



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVIII Nº 58, QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2023

BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)

Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1º Vice-Presidente

Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL)

2º Vice-Presidente

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)

1º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)

2º Secretário

Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)

3º Secretário

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)

4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1ª - Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP)

2ª - Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC)

3ª - (cargo vago)

4ª - (cargo vago)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Paulo Max Cavalcante da Silva

Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho

Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

Quesia de Farias Cunha

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Gleison Carneiro Gomes

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 33ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 19 DE ABRIL DE 2023

1.1 – ABERTURA	13
1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE	
1.2.1 – Realização de 1 minuto de silêncio em razão do falecimento do Sr. Joseilson Borges da Costa	
1.2.2 – Oradores	
Senador Paulo Paim – Homenagem ao Dia Nacional dos Povos Indígenas, celebrado em 19 de abril, lamentando o descaso e ataques sofridos pelos povos originários nos últimos anos. Elogios à retomada das políticas indigenista e ambiental ativa pelo Governo Lula. Destaque à sessão especial agendada para o dia 24 de abril de 2023 para celebrar o centenário da Previdência Social no Brasil, que foi instituída pela Lei Eloy Chaves.	13
Senador Humberto Costa – Anúncio da apresentação do chamado novo arcabouço fiscal pelo Ministro da Fazenda, Fernando Haddad, propondo um regime sustentável nas contas públicas a partir de dois pontos principais: preocupação com o equilíbrio e o controle das contas públicas e a garantia da realização de investimentos. Registro da celebração do Dia Nacional dos Povos Indígenas.	16
Senadora Margareth Buzetti – Elogios acerca da apresentação, pelo Ministro da Fazenda, Fernando Haddad, do chamado novo arcabouço fiscal, que possui como componentes a preocupação com o equilíbrio das contas públicas e a garantia da realização de investimentos. Críticas à política econômica executada pelo Governo do ex-Presidente da República Jair Bolsonaro.	17
Senador Beto Faro – Preocupação com as condições do serviço público federal, com destaque para o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra). Insatisfação com a redução do número de agências bancárias nos municípios do Estado do Pará. Defesa de uma política de microcrédito para a população que se encontra em lugares distantes das capitais. Apoio à realização de concurso público para a recomposição da força de trabalho no serviço público para atender a população. Registro em homenagem ao Dia dos Povos Indígenas, celebrado em 19 de abril.	19
Senadora Teresa Leitão – Pronunciamento inaugural de S. Exa., a primeira mulher eleita Senadora pelo Estado de Pernambuco.	21
Senador Astronauta Marcos Pontes – Apelo à leitura do requerimento de abertura da CPMI para investigação dos atos do dia 8 de Janeiro. Preocupação com o surto de dengue no País e seu impacto significativo na saúde pública. Cobrança ao Governo Federal para adoção de medidas concretas, em especial a disponibilização da nova vacina desenvolvida contra a doença.	24



Senador Confúcio Moura – Comentários sobre o Dia dos Povos Indígenas, celebrado em 19 de abril, com destaque para o significado da mudança de nomenclatura da data, a representatividade dos indígenas no Governo Lula, a necessidade de implementação de políticas públicas que lhes garantam direitos e para a importância de retomada das demarcações de suas terras.	25
Senador Jorge Kajuru – Insatisfação com a limitação semanal para o uso da palavra pelos Senadores. Considerações sobre a comemoração, nesta data, do Dia dos Povos Indígenas.	27
1.2.3 – Suspensão da sessão às 16 horas e 1 minuto e reabertura às 16 horas e 11 minutos ..	28
1.3 – ORDEM DO DIA	
1.3.1 – Item 1	
Projeto de Lei nº 1825/2022, da Câmara dos Deputados, que <i>institui a Lei Geral do Esporte; altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996, 13.756, de 12 de dezembro de 2018, 9.696, de 1º de setembro de 1998, 13.019, de 31 de julho de 2014, 9.504, de 30 de setembro de 1997, 7.713, de 22 de dezembro de 1988; e revoga as Leis nºs 8.650, de 20 de abril de 1993, 9.615, de 24 de março de 1998, 10.671, de 15 de maio de 2003, 10.891, de 9 de julho de 2004, 11.438, de 29 de dezembro de 2006, e 12.867, de 10 de outubro de 2013.</i>	28
1.3.2 – Item extrapauta	
Projeto de Resolução nº 46/2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, que <i>autoriza o Município de Recife, no Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Aprovado</i> (votação nominal)	32
Redação final do Projeto de Resolução nº 46/2023 (Parecer nº 42/2023-CDIR/PLEN-SF). Aprovada. À promulgação	54
1.3.3 – Item extrapauta	
Projeto de Resolução nº 47/2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, que <i>autoriza o Município de Recife (PE) a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US\$ 104.000.000,00 (cento e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América) para financiamento do Programa para Promoção da Sustentabilidade Fiscal e Melhoria da Efetividade do Gasto Público do Município do Recife. Aprovado</i>	56
Redação final do Projeto de Resolução nº 47/2023 (Parecer nº 43/2023-CDIR/PLEN-SF). Aprovada. À promulgação	56
1.3.4 – Item extrapauta	
Projeto de Decreto Legislativo nº 83/2023, da Câmara dos Deputados, que <i>aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, assinado em Lisboa, em 2 de julho de 2021. Aprovado</i> , nos termos do Parecer nº 44/2023-PLEN-SF , proferido pelo Senador Renan Calheiros, após Requerimento nº 334/2023 . À promulgação	56
1.3.5 – Item 1 (continuação)	
Projeto de Lei nº 1825/2022, da Câmara dos Deputados, que <i>institui a Lei Geral do Esporte; altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996, 13.756, de 12 de dezembro de 2018, 9.696, de 1º de setembro de 1998, 13.019, de 31 de julho de 2014, 9.504, de 30 de setembro de 1997, 7.713, de 22 de dezembro de 1988; e revoga as Leis nºs 8.650, de 20 de abril de 1993, 9.615, de 24 de março de 1998, 10.671, de 15 de maio de 2003, 10.891, de 9 de julho de 2004, 11.438, de 29 de dezembro de 2006, e</i>	



12.867, de 10 de outubro de 2013. Retirado da pauta.	60
1.3.6 – Item extrapauta	
Projeto de Lei da Câmara nº 100/2015, do Tribunal Superior do Trabalho, que <i>dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e de cargos em comissão no Quadro de Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências.</i> Aprovado. À sanção	60
1.3.7 – Item 2	
Projeto de Lei nº 5023/2019 (Emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 490/2003), da Senadora Patrícia Saboya, que <i>dispõe sobre a difusão por órgãos públicos dos direitos fundamentais e dos direitos humanos, especialmente os que tratam de mulheres, crianças e adolescentes.</i> Aprovadas as Emendas da Câmara nºs 1 a 4.	62
Redação final do Projeto de Lei nº 5023/2019 (Parecer nº 45/2023-CDIR/PLEN-SF). Aprovada. À sanção	63
1.3.8 – Item extrapauta	
Requerimento nº 173/2023-CDIR, do Senador Rodrigo Pacheco, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar do evento <i>Lide Brazil Conference - London</i> , em Londres, Reino Unido. Aprovado	63
1.3.9 – Item 3	
Projeto de Lei nº 6550/2019, do Deputado Padre João, que <i>cria o Dia Nacional de Conscientização sobre a Hemoglobinúria Paroxística Noturna (HPN) e o Dia Nacional de Conscientização sobre Síndrome Hemolítico-Urêmica atípica (SHUa).</i> Aprovado. À sanção.	63
1.3.10 – Item 4	
Projeto de Decreto Legislativo nº 932/2021, da Câmara dos Deputados, que <i>aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo para Permissão de Residência, Estudo e Trabalho a Nacionais Fronteiriços Brasileiros e Uruguaios, para a Prestação de Serviços de Assistência de Emergência e Cooperação em Defesa Civil, assinado em Montevideú, em 7 de novembro de 2013.</i> Aprovado. À promulgação.	64
1.3.11 – Item extrapauta	
Requerimento nº 248/2023, do Senador Fabiano Contarato e outros Senadores, de realização de sessão de debates temáticos, destinada a discutir o Projeto de Lei Complementar nº 178/2021. Aprovado.	64
1.3.12 – Oradores	
Senador Zequinha Marinho – Defesa do Projeto de Lei nº 1.459/2022, que altera as regras de aprovação, comercialização e uso dos pesticidas no território brasileiro. Registro da realização, em Brasília, de assembleia geral ordinária da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Madureira.	67
Senador Plínio Valério – Críticas à instabilidade jurídica advinda das ações dos Ministros do STF com destaque para a possível mudança de entendimento quanto à obrigatoriedade da contribuição sindical e para a suspensão de trechos da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) feita unilateralmente pelo ex-Ministro Ricardo Lewandowski.	69
Senador Sergio Moro – Insatisfação com a denúncia criminal oferecida em desfavor de S. Exa. pela Procuradoria-Geral da República. Defesa da instalação da CPMI para investigar os atos do dia 8 de janeiro de 2023.	71



Senador Wellington Fagundes – Comemoração dos 80 anos da Escola Agrotécnica Federal de São Vicente. Homenagem póstuma ao ex-Senador Jonas Pinheiro.	76
Senador Chico Rodrigues – Manifestação favorável à proposta do novo marco fiscal apresentada pelo Governo Federal. Comemoração do Dia dos Povos Indígenas.	79
Senador Eduardo Girão – Expectativa com a instalação de CPMI para investigar os atos do dia 8 de janeiro.	81
Senador Magno Malta – Indignação com as imagens do circuito interno de segurança do Palácio do Planalto divulgadas pela emissora CNN Brasil, que mostram suposta atitude omissa de agentes do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI) durante as invasões do dia 8 de janeiro.	86
1.3.13 – Convocação de Sessão	
Convocação de sessão especial para 20 de abril de 2023, às 15 horas, destinada a comemorar os 63 anos do Aniversário de Brasília.	89
1.4 – ENCERRAMENTO	89
1.5 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO	90

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 33ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Requerimento

Nº 173/2023-CDIR, do Senador Rodrigo Pacheco, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar do evento <i>Lide Brazil Conference - London</i> , em Londres, Reino Unido.	93
--	----

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Projeto de Lei nº 1825/2022

Requerimentos nºs 332 e 335/2023	99
--	----

2.2.2 – Projeto de Resolução nº 46/2023

Redação final (Parecer nº 42/2023-CDIR/PLEN-SF)	107
---	-----

Lista de votação	111
------------------------	-----

2.2.3 – Projeto de Resolução nº 47/2023

Redação final (Parecer nº 43/2023-CDIR/PLEN-SF)	115
---	-----

2.2.4 – Projeto de Decreto Legislativo nº 83/2023

Parecer nº 44/2023-PLEN-SF	119
----------------------------------	-----

Requerimento nº 334/2023	125
--------------------------------	-----



2.2.5 – Projeto de Lei nº 5023/2019

Redação final (Parecer nº 45/2023-CDIR/PLEN-SF) 128

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Abertura de Prazos

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Projeto de Lei nº 1728/2023. 131

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Educação, Cultura e Esporte, ao Projeto de Lei nº 1020/2022. 132

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante as Comissões competentes, aos Projetos de Lei nºs 2375, 2390 e 2470/2022; e 1911/2023. 133

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante as Comissões competentes, aos Projetos de Lei nºs 4 a 8, 36, 39, 42, 126, 175, 212, 219, 228, 232, 234, 235, 237, 238, 247, 287, 288, 300, 301, 330, 352, 354, 356, 357, 358, 361, 362, 365, 366, 372, 383, 385, 386, 414, 435, 449, 450, 469, 471, 486, 494, 519, 520, 521, 523, 541, 547, 558, 563, 564, 575, 573, 579, 583, 598, 608, 613, 628, 635, 660, 664, 673, 675 e 700/2022. 134

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante as Comissões competentes, aos Projetos de Lei nºs 3193, 3571, 4201 e 5405/2020; 1238 e 2955/2021; 1505 e 1944/2022. 144

3.1.2 – Comunicação

Da Liderança do PL, de indicação do Senador Jorge Seif como Vice-Líder do referido Partido (**Ofício nº 12/2023**). 147

3.1.3 – Despachos

Despacho sobre a tramitação conjunta dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 1, 27 e 44/2022. 149

Despacho sobre a tramitação conjunta dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 42 e 43/2022. 150

3.1.4 – Discursos encaminhados à publicação

Senador Wellington Fagundes - Íntegra do discurso de S. Exa., nos termos do art. 203 do Regimento Interno. 152

Senador Chico Rodrigues - Íntegra do discurso de S. Exa., nos termos do art. 203 do Regimento Interno. 154

3.1.5 – Encaminhamento de matérias

Encaminhamento dos Projetos de Lei Complementar nºs 2 a 4, 11, 13 e 24/2022; do Projeto de Decreto Legislativo nº 29/2022; e das Propostas de Emenda à Constituição nºs 4, 5, 6 e 8/2022 às Comissões competentes. 158

Encaminhamento do Ofício nº 9139/2023, do Banco Central do Brasil, à Comissão de Assuntos Econômicos. 160



3.1.6 – Indicações

Nº 35/2023, do Senador Jaime Bagattoli, que <i>indicação ao DNIT para análise de viabilidade de construção de rotatória na BR-421.</i>	162
Nº 36/2023, do Senador Jaime Bagattoli, que <i>indicação ao DNIT para construção de passagem de nível ou viaduto no entroncamento da Avenida das Mangueiras.</i>	164
Nº 37/2023, do Senador Jaime Bagattoli, que <i>indicação ao DNIT sobre serviços de limpeza às margens da rodovia federal BR 364.</i>	166
Nº 38/2023, do Senador Jaime Bagattoli, que <i>indica ao DNIT execução de manutenção no eixo da BR-429.</i>	168
Nº 39/2023, do Senador Jaime Bagattoli, que <i>indica ao DNIT a construção de ciclovia na BR-435.</i>	170
Nº 40/2023, do Senador Jaime Bagattoli, que <i>indica ao DNIT construção de contorno viário na BR-435.</i>	172
Nº 41/2023, do Senador Jaime Bagattoli, que <i>indica ao INSS redimensionamento no atendimento dos peritos médicos.</i>	174
Nº 42/2023, do Senador Rodrigo Cunha, que <i>sugere ao Ministério da Justiça e Segurança Pública e ao Governo do Estado de Alagoas a criação de 5 (cinco) delegacias da mulher, nas cidades de Rio Largo, Penedo, Palmeira dos Índios, São Miguel dos Campos e Marechal Deodoro, em Alagoas.</i>	176
Nº 43/2023, do Senador Rogério Carvalho, que <i>sugere ao Poder Executivo Federal, por intermédio da Senhora Ministra de Estado da Saúde, a adoção das medidas cabíveis para incorporar ao Sistema Único de Saúde (SUS) o inotersena no tratamento de pacientes adultos com polineuropatia amiloidótica familiar relacionada à transtirretina (PAF-TTR) no estágio II da doença ou naqueles em que tenha ocorrido falha no tratamento com o medicamento tafamidis.</i>	179

3.1.7 – Prejudicialidade

Prejudicialidade do Projeto de Lei nº 1/2022.	184
---	-----

3.1.8 – Projeto de Decreto Legislativo

Nº 132/2023, do Senador Eduardo Girão, que <i>susta a Portaria do Ministério da Justiça e Segurança Pública nº 351, de 12 de abril de 2023, que trata de medidas administrativas para prevenção à disseminação de conteúdos flagrantemente ilícitos, prejudiciais ou danosos por plataformas de redes sociais.</i>	186
--	-----

3.1.9 – Projetos de Lei

Nº 1988/2023, do Senador Jaime Bagattoli, que <i>altera o Capítulo III, do Título II da Seção IV da parte especial do Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata sobre os crimes contra o patrimônio para definir como crime a invasão de propriedade privada rural e dá outras providências.</i>	195
Nº 1989/2023, da Senadora Professora Dorinha Seabra, que <i>regulamenta o inciso XII do art. 212-A da Constituição Federal, que dispõe sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.</i>	200
Nº 1994/2023, do Senador Humberto Costa, que <i>dispõe sobre a comunicação audiovisual sob demanda, a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE e dá outras providências.</i>	208



Nº 1998/2023, do Senador Rodrigo Cunha, que <i>concede o benefício do seguro-desemprego, durante o período de defeso, aos trabalhadores da pesca artesanal, que exerçam sua atividade na confecção e reparos de embarcações e petrechos, na captura ou coleta de caranguejos, mariscos, algas ou outros frutos do mar, fluviais ou lacustres, no seu processamento e aos demais trabalhadores que contribuem diretamente para o exercício da pesca, e dá outras providências.</i>	229
Nº 2005/2023, do Senador Beto Faro, que <i>altera o art. 14, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e dá outras providências.</i>	235
Nº 2006/2023, do Senador Beto Faro, que <i>altera os Arts. 1º e 3º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001 para prorrogar até dezembro de 2028 os incentivos fiscais regionais nas áreas de abrangência da Sudam e Sudene.</i>	239
Nº 2009/2023, do Senador Jaime Bagattoli, que <i>permite ao titular da propriedade privada invadida ou esbulhada e ao detentor da posse direta requisitar auxílio policial para fazer cessar a turbacão ou reintegrar o imóvel invadido.</i>	244
Nº 2013/2023, do Senador Rogério Carvalho, que <i>altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), para garantir o funcionamento de creches no dia da eleicão.</i>	251
Nº 2014/2023, do Senador Rogério Carvalho, que <i>altera a Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, para determinar ao Tribunal de Contas da Uniao o envio à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal de cópia do inteiro teor das respostas às consultas que lhe sejam formuladas a respeito de dúvida na aplicacão de dispositivos legais e regulamentares.</i>	256
Nº 2015/2023, do Senador Rogério Carvalho, que <i>altera o Decretos-Leis nºs 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal e as Leis nºs 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral, 7.347, de 24 de julho de 1985, 8.429, de 2 de junho de 1992, 12.529, de 30 de novembro de 2011, 12.846, de 1º de agosto de 2013, para tipificar a conduta de uso intencional e estratégico dos instrumentos legais para causar dano (lawfare), ampliar as garantias ao réu no processo penal e aperfeioar as previsões legais acerca da celebração dos acordos de não persecucão; e dá outras providências.</i>	262
Nº 2016/2023, do Senador Rogério Carvalho, que <i>altera as Leis nºs 9.613, de 3 de março de 1998, 12.846, de 1º de agosto de 2013, e 13.105, de 16 de março de 2016 (Código de Processo Civil), a fim de prever medidas de combate à prática do lawfare em prejuízo à economia e a pessoas jurídicas nacionais, e dá outras providências.</i>	271
Nº 2017/2023, do Senador Rogério Carvalho, que <i>altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas para o Ensino Superior), para estabelecer a prevalência das interpretações que conduzam à ampliacão do universo de vagas às quais candidatos cotistas concorram; e dá outras providências.</i>	280
Nº 2018/2023, do Senador Rogério Carvalho, que <i>altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para aperfeioar a sistemática de segurancça e educacão de trânsito.</i>	286
Nº 2025/2023, do Senador Ciro Nogueira, que <i>altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para criminalizar a proposta de homicídio ou feminicídio.</i>	290
Nº 2026/2023, do Senador Ciro Nogueira, que <i>altera os arts. 121, § 2º, 129, §§ 1º, 2º e 3º, 146, 147 e 147-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para agravar a reprimenda contra crimes violentos cometidos em estabelecimentos de ensino.</i>	295
Nº 2027/2023, do Senador Ciro Nogueira, que <i>altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para prever os crimes de constrangimento ilegal coletivo, violência psicológica coletiva e</i>	



<i>provocação de tumulto, entre outras medidas.</i>	300
Nº 2036/2023, do Senador Alan Rick, que <i>estabelece normas gerais sobre segurança escolar e dá outras providências.</i>	305
3.1.10 – Projetos de Lei Complementar	
Nº 94/2023, do Senador Wellington Fagundes, que <i>institui transferências temporárias da União para os Estados e o Distrito federal, autoriza a celebração e aditamento de contratos, e declara atendida a compensação devida em razão das perdas de arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e Comunicações ocasionadas pela Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022.</i>	315
Nº 96/2023, do Senador Rogério Carvalho, que <i>altera a Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, para dispor sobre os esclarecimentos a serem prestados ao Senado Federal pelo Presidente do Banco Central do Brasil nas situações em que houver aumentos substanciais da taxa básica de juros.</i>	323
3.1.11 – Projetos de Resolução	
Nº 48/2023, do Senador Rodrigo Cunha, que <i>institui a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Assistência Social da Segurança Alimentar.</i>	329
Nº 49/2023, do Senador Rogério Carvalho, que <i>muda a denominação da Ala Senador Filinto Müller para Ala Senadora Laélia de Alcântara.</i>	338
Nº 50/2023, do Senador Eduardo Gomes, que <i>institui, no âmbito do Senado Federal, o Prêmio Danilo Doneda.</i>	344
3.1.12 – Requerimentos	
Nº 330/2023, do Senador Omar Aziz, de oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei nº 1307/2023.	349
Nº 333/2023, da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, de urgência para o Projeto de Resolução nº 9/2023.	352
Nº 336/2023, do Senador Rogério Carvalho, de retirada do Projeto de Lei nº 1419/2022.	356
Nº 337/2023, da Senadora Damares Alves, de informações ao Ministro de Estado de Justiça e Segurança Pública.	358
Nº 338/2023, do Senador Sergio Moro, de oitiva da Comissão de Segurança Pública sobre o Projeto de Lei nº 3453/2021.	362
Nº 339/2023, do Senador Jorge Kajuru e outros Senadores, de realização de sessão de debates temáticos, destinada a debater ações e políticas públicas para mitigação da violência em instituições de ensino. .	365
Nº 340/2023, do Senador Ciro Nogueira, de informações à Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento.	369
Nº 341/2023, do Senador Ciro Nogueira, de informações à Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento.	372

PARTE III



4 – RESOLUÇÃO

Nº 5/2023 (proveniente do Projeto de Resolução do Senado nº 45/2023), que *autoriza o Estado do Mato Grosso a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 56.279.900,00 (cinquenta e seis milhões, duzentos e setenta e nove mil e novecentos de dólares dos Estados Unidos da América).*

376

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

379

6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA

382

7 – LIDERANÇAS

383

8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

385

9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

389

10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

390

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

414



Ata da 33ª Sessão, Deliberativa Ordinária,
em 19 de abril de 2023

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência dos Srs. Veneziano Vital do Rêgo, Chico Rodrigues, Styvenson Valentim, Efraim Filho e Eduardo Girão.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 32 minutos e encerra-se às 20 horas e 39 minutos.)



O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RN. Fala da Presidência.) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

As Senadoras e os Senadores poderão se inscrever para o uso da palavra, por meio do aplicativo Senado Digital, por lista de inscrição que se encontra sobre a mesa, ou por intermédio dos totens disponibilizados na Casa.

A presente sessão deliberativa ordinária é destinada à apreciação das seguintes matérias, já disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje:

– Projeto de Lei nº 1.825, de 2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2017, da Comissão Diretora);

– Projeto de Lei nº 5.023, de 2019 (Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 490, de 2003), da Senadora Patrícia Saboya;

– Projeto de Lei nº 6.550, de 2019, do Deputado Padre João; e

– Projeto de Decreto Legislativo nº 932, de 2021.

Passa-se aos oradores inscritos, que terão o prazo de dez minutos para uso da palavra.

Mas, antes disso, Senador Paulo Paim, Senador Kajuru e Senador Humberto, queria pedir um minuto de silêncio pela morte do Sr. Joseilson Borges da Costa, 44 anos, conhecido no meu estado como Neném Borges, Prefeito do MDB de São José do Campestre, que foi morto a tiros dentro de sua residência ontem. Ele deixa a esposa, Luciana Araújo, e dois filhos. É mais um crime violento no meu estado, que ainda vem cicatrizando dos ataques terroristas das facções criminosas, que culminaram agora com mais essa vítima.

(Faz-se um minuto de silêncio.)

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RN) – Que Deus conforte a família do Prefeito Neném Borges.

Com a palavra, o Senador Paulo Paim por dez minutos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar.)

– Senador Styvenson, que preside a sessão, fica aqui a nossa solidariedade, diante da fala de V. Exa., por esse covarde assassinato lá no seu estado. Eu vi perplexo ontem à noite, quando foi anunciado, e fica aqui a minha solidariedade aos familiares, aos três Senadores, a minha solidariedade ao Governador, que também deve estar indignado como todos nós estamos neste momento. Mas cumprimento V. Exa. pela homenagem que faz ao povo do seu estado; com tristeza, mas faz homenagem por um minuto.

Sr. Presidente, Senador Styvenson Valentim, hoje é 19 de abril, Dia Nacional dos Povos Indígenas; 19 de abril, data que será lembrada por todos os séculos e séculos que vierem numa homenagem a esse povo aguerrido, sofrido, que há séculos vem lutando pela vida e pela defesa do meio ambiente.

Presidente, nos últimos anos, os direitos dos povos indígenas sofreram vários ataques, desmonte das leis existentes e das políticas públicas, avanço do garimpo ilegal, falta de fiscalização, aumento de doenças, desnutrição, morte de crianças, assassinatos de lideranças, desmatamento de florestas, poluição dos rios.

Os povos originários sofreram muito com o descaso, a omissão, a desumanidade, o desrespeito aos direitos humanos.

Nesses cem dias do novo Governo do Presidente Lula, a roda girou, os ventos da ancestralidade sopraram, o atavismo silenciado ressurgiu em nossos corações, almas e mentes, e muitas coisas aconteceram em defesa desse povo. Foi criado o Ministério dos Povos Indígenas, tendo à frente a querida líder Ministra Sônia Guajajara.

Uma nova Funai está surgindo: retomada da política indigenista e também ambiental; ações



emergenciais aos ianomâmi; monitoramento de saúde e apoio específico, dentre eles a distribuição de alimentos; o Ibama voltando a funcionar; revogação de norma que permitia a exploração de madeira em terras indígenas, em territórios indígenas; retomada dos processos de demarcação e homologação dos territórios, pois a terra é um elemento sagrado, terra é pai e é mãe; abertura de diálogo com as lideranças indígenas; participação ativa da Funai na discussão sobre mineração no entorno das terras indígenas; apoio aos estudantes indígenas; planejamento de projeto sobre as línguas indígenas; encaminhamento para a criação da Rede Interinstitucional de Proteção Social para os Povos Indígenas do Amazonas.

O Ministério dos Povos Indígenas estabeleceu várias parcerias com outros ministérios.

A Ministra Sônia Guajajara estará, Presidente, no dia 10 de maio na Comissão de Direitos Humanos do Senado.

Eu diria que a Ministra Sônia Guajajara é respeitada em todo o planeta como uma grande líder, defensora do meio ambiente e da vida na sua plenitude. Ela, como nossa convidada, irá expor o trabalho desenvolvido pelo ministério. Aqui solicito a todos os Senadores e Senadoras que puderem que se façam presentes. Em 10 de maio ela estará na Comissão de Direitos Humanos.

Voltamos, tenho certeza, a respeitar os povos originários, mas a luta continua. *Co Yvy Oguereco Yara*, que significa em língua indígena – em uma delas, claro –, “essa terra tem dono”, frase lembrada por todos nós, que entrou para a história, do cacique Sepé Tiaraju, que, no ataque às nossas fronteiras, disse: “Alto lá! Esta terra tem dono!”. Muitos tombaram em todos esses anos, décadas, séculos, pelas armas de Castela, pela ganância dos homens, pela crueldade dos que nada sentem, pela falta de humanidade.

Entre tantos mártires dos povos indígenas, destacamos alguns rapidamente: Sepé Tiaraju, Ângelo Kaingang, Xicão Xucuru, Jorge dos Santos, Dorival Guarani, Galdino Pataxó. Foram tantos que aqui citei somente alguns. A luta desses nossos irmãos de ontem e de hoje é a luta de todos nós que buscamos fazer do Brasil um país decente, um país para todos, que respeite o seu povo do campo e da cidade, negros, brancos, quilombolas, mulheres, crianças, idosos, imigrantes, refugiados, realmente todos; que dê guarida aos que mais precisam e que clamam por um prato de comida e por um teto para morar, por uma terra para plantar; um país que reverencie os direitos humanos, que busque a dignidade das pessoas, a justiça social e a paz.

“Nunca mais um Brasil sem nós.” Não existe Brasil sem os povos indígenas.

Assim, Sr. Presidente, eu termino a minha fala, dizendo somente: em 19 de abril, que se lembre sempre da nossa gente como Dia Nacional dos Povos Indígenas.

Presidente, para concluir – e não vou usar mais que um minuto, embora eu tenha três –, eu só queria convidar todos os Senadores e Senadoras que puderem, porque amanhã nós teremos um grande debate na Comissão de Direitos Humanos, a partir das 9h: audiência pública sobre o uso medicinal da *Cannabis*, já reconhecido pela Anvisa e em diversos países do mundo já regulamentado. Uso medicinal – medicinal! Que ninguém queira confundir o povo brasileiro e aqueles milhares e milhares, fala-se em milhões de pessoas que se socorrem dessas gotinhas do uso medicinal da *Cannabis* para dor. Dor insuportável, não vou citar aqui as doenças, mas eu diria de no mínimo 50 doenças, para as quais no mundo todo está-se fazendo já o uso medicinal da *Cannabis*.

Então, amanhã vai ter gente a favor, gente contra, mas assim é a democracia. E pode ter certeza de que irei presidir com o equilíbrio de respeitar as posições diferentes. E no fim, quando o projeto for votado, cada um votará com a sua consciência.

Por fim, Presidente, quero só destacar que, na segunda-feira, teremos aqui uma sessão especial que requeremos para lembrar, homenagear essa luta dos idosos, aposentados, pensionistas sobre os 100 anos da Previdência Social, Lei Eloy Chaves.

Vai ser aqui no Plenário do Senado e quero de pronto agradecer já ao Ministro da Previdência,



Carlos Lupi, que se prontificou a vir aqui ao Plenário para expor a sua posição sobre a importante pasta que é a Previdência Social.

Era isso, Presidente. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Senador Paulo Paim, eu sei que pelo Regimento não posso apartear-lo, mas, aproveitando a fala do senhor sobre o dia dos povos indígenas, eu gostaria de registrar que no passado o território do RN era ocupado por tribos indígenas, os potiguares e os cariris, que faziam parte da nação tupi.

Inclusive, potiguar, denominação dada para quem nasceu no Rio Grande do Norte, vem da língua indígena tupi, da palavra original *poti* (camarão) e *guar* (comedor), ou seja, aquele que come camarão, crustáceo que todos conhecem. Acredita-se que os índios que habitavam ali o litoral do Rio Grande do Norte faziam muitas receitas, por isso essa origem desse nome.

Segundo o Prof. Dr. Lenin Campos Soares, hoje temos as seguintes comunidades indígenas no Estado do Rio Grande do Norte: o sagi-trabanda, em Baía Formosa, cujo povo se declara potiguar; os catus, em Canguaretama e no município de Goianinha também, que se identificam como potiguaras; os amarelões, em João Câmara, que se divide nas comunidades do Serrote, de São Bento, Santa Terezinha no Marajó, Açucena e Cachoeiras; e temos os caboclos iaqu, que se afirmam índios caboclos. A comunidade de Lagoa do Tapará, formada por tapuias, é uma das mais importantes tribos.

Dizia-se que no Rio Grande do Norte não tinha indígenas, mas eu acho que no Brasil todo tem sangue indígena, sim, correndo nas nossas veias...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. *Fora do microfone.*) – Só peço a V. Exa., se me permitir, o seu pronunciamento, que mostra que os indígenas...

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Um minuto só, Senador.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Eu só solicito que o seu pronunciamento, que mostra a abrangência do povo indígena, que está em todos os estados do país – citou aí o seu estado –, seja incorporado ao meu pronunciamento, e assim dividimos a abertura homenageando a nação indígena.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Obrigado, Senador Paulo Paim.

Para uma comunicação inadiável, por cinco minutos, eu chamo o Senador Humberto.

O senhor vai se pronunciar daí ou ocupará a tribuna?

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Sim, senhor, Senador Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Pela ordem.) – Sim, senhor! (*Risos.*)

Eu pedi a permissão ao amigo Humberto.

O assunto é muito sério, e nós precisamos tomar providências aqui. Como alguém por mais de quatro décadas envolvido com o jornalismo esportivo, não poderia deixar de manifestar minha preocupação com o fato de o Ministério Público suspeitar de manipulação em jogos, pasmem, da Série A – Série A – do Campeonato Brasileiro do ano passado.

Vinte pessoas foram alvo ontem de mandados de busca e apreensão, entre elas, nove jogadores. Segundo os promotores, não dá para afirmar ainda que jogadores receberam dinheiro para adulterar os resultados, mas eles confirmaram que houve ofertas por parte de apostadores.



As investigações da chamada Operação Penalidade Máxima começaram em fevereiro, em Goiás. Agora já abrangem Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Rio de Janeiro, Pernambuco e São Paulo.

Para concluir, o assunto é seríssimo. Temos, aqui no Legislativo, de nos debruçar sobre a questão. Precisamos discutir mecanismos para evitar a perda de credibilidade, no país, do esporte mais popular do mundo, que está relacionado à identidade brasileira.

Falei rapidamente com o Senador Humberto Costa, e ele se lembrou, até porque o projeto é de minha autoria, Presidente Styvenson, da regulamentação e tributação das casas de apostas esportivas neste país, pois é um escândalo a sonegação, o que acontece, as suas ameaças, resultados de futebol nos quais voltamos aos tempos em que o Humberto era menino, assistia ao Kajuru na Band, na época da máfia da loteria esportiva, que era capa da revista *Placar*, de Juca Kfourri, constantemente, ou seja, o futebol brasileiro voltou a essa situação.

E, para concluir, será que desta vez agora não deveríamos abrir urgentemente uma CPI do futebol, ou seja, do esporte? Mas que comecemos pelo futebol, porque eu já entrei, em 2019, e ela foi literalmente engavetada até hoje. Então eu não sei se o momento é de uma CPI urgente e de, paralelamente, mostrarmos ao Governo Lula, que tem a mesma opinião minha nesse projeto de lei, que é regulamentar e tributar essas casas bilionárias de apostas esportivas.

Muito obrigado.

Desculpe o tempo e desculpe, Senador Humberto Costa, que tem o direito a sua fala.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – É mais do que justa, Senador Kajuru, a tributação desse tipo de especulação e manipulação agora dos jogos, não é? Acho que nem isso se torna mais confiável no país, o esporte. Hoje a gente não sabe se o resultado, Senador Humberto, é verdadeiro.

Cinco minutos, para uma comunicação inadiável, Senador.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, pessoas que nos acompanham pela TV Senado, pela Rádio Senado, pelas redes sociais, no dia de ontem, o Ministro da Fazenda Fernando Haddad apresentou o chamado novo arcabouço fiscal ou a política de regras fiscais sustentáveis, o regime fiscal sustentável.

Nessa proposta, nós temos, como está dito, um regime sustentável nas contas públicas, que tem dois importantes componentes: primeiro, a preocupação com o equilíbrio e o controle das contas públicas; segundo, a garantia da realização de investimentos. Essa proposta fixa uma trajetória consistente para o chamado resultado primário, ou seja, o resultado da subtração dos valores das receitas menos as despesas, descontadas, naturalmente, as despesas financeiras com a dívida pública.

Haverá, também, um piso e um teto para o crescimento real das despesas. O piso para esse crescimento será de 0,6%, tomando como referência a despesa do ano anterior, e de 2,5% como teto para o crescimento dessas despesas. Assim, nós estaremos evitando gastos excessivos naqueles momentos de maior crescimento econômico, em que a economia cresce, em grande parte, pelo investimento privado. Por outro lado, estaremos evitando a paralisação do setor público quando as receitas caem e quando é mais importante o investimento público para a retomada da atividade econômica.

Essa proposta garante recursos para os serviços públicos com responsabilidade social e fiscal. O piso para o investimento, neste ano de 2023, é de R\$75 bilhões, e, a partir daí, a cada ano, esse valor, que se transformará em uma espécie de piso, será corrigido para a manutenção do seu valor real preservado, evitando cortes. Permite, ainda, que gastos sociais em investimentos públicos cresçam de acordo como o próprio crescimento da economia.

Trata-se de um mecanismo inteligente para substituir a desastrosa política do teto de gastos que



asfixiava as políticas públicas, ou seja, era uma regra que, independentemente do crescimento da receita, do crescimento da atividade econômica, estabelecia um teto para os gastos limitado à inflação do ano anterior. Portanto, era uma estratégia profundamente equivocada.

Agora, nós teremos uma regra de limitação do crescimento das despesas. Não vai haver ganância, como alguns tentam vender a ideia de que acontecerá. No entanto, nós estaremos superando entraves, incorporando as melhores práticas da Lei de Responsabilidade Fiscal, e essa proposição vai além, ao inserir uma banda, uma espécie de intervalo, sobre a qual o resultado primário pode flutuar, como no regime de metas de inflação que existe hoje. Assim, o Governo Federal poderá ter uma maleabilidade na sua gestão da política econômica.

O país está apto a lidar com incerteza sobre ciclos econômicos com essa proposta. Ela mitiga o contingenciamento de despesas ao longo da execução orçamentária, eliminando incertezas e garantindo a boa execução das políticas públicas. Uma das principais metas é eliminar o déficit primário já agora, em 2024. Essa proposta prevê, por exemplo, um superávit nas contas públicas de 0,5% do PIB em 2025 e de 1% do PIB em 2026. Desse modo, e considerando-se o cumprimento do centro das metas como cumprido, a dívida bruta do Governo deverá se estabilizar em 76,54% do PIB no ano de 2026.

Previsibilidade e estabilidade para os agentes da sociedade. Regras confiáveis que realmente podem ser executadas, preservando os gastos relevantes para o bem-estar da sociedade, em especial para os mais pobres, e sem aumentos significativos, sem aumento de tributos.

A regra fiscal é sólida, confiável, ajustada à realidade do Brasil, vai gerar muitos benefícios para o país, vai promover a recuperação do orçamento de políticas públicas essenciais como saúde, educação, pagamento do bolsa-família e vai garantir espaço para o investimento público como, por exemplo, o programa Minha Casa, Minha Vida, que está sendo retomado.

A mudança vai colocar os brasileiros mais pobres de volta no orçamento. Não tenho dúvida de que o Congresso Nacional aprovará essa medida tão relevante para o país.

Antes de concluir o meu pronunciamento, quero também, aqui, saudar a data de hoje, o dia 19 de abril, quando se comemora a data dos povos indígenas, um momento importante que vivemos hoje, de valorização, de respeito aos direitos das populações originárias do nosso país, inclusive com a instituição de um Ministério dos Povos Indígenas; do desenvolvimento de muitas ações em diversas áreas, com articulação transversal entre ministérios – seguindo orientação do Presidente da República – para o atendimento emergencial de necessidades, como foi o caso da crise humanitária que aconteceu em Roraima com os povos ianomâmis; mas, ao mesmo tempo, pensando em termos de futuro, em termos de garantia, de preservação e de promoção dos direitos de povos originários.

Meus parabéns por seu dia aos povos indígenas do nosso país.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Disponha, Senador Humberto.

Dando continuidade aos oradores, ocupa a tribuna a Sra. Margareth Buzetti.

Por dez minutos, Senadora.

A SRA. MARGARETH BUZETTI (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MT. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o discurso que faço hoje aqui na tribuna é, na verdade, um desabafo. Um desabafo de sentimentos da impotência que sinto quando vejo as notícias dos crimes bárbaros que se repetem com cada vez mais frequência.

Na semana passada mesmo, o Brasil inteiro ficou paralisado ao ver o absurdo que ocorreu em uma creche em Blumenau, Santa Catarina. A simples notícia de invadir uma creche já seria chocante, mas ele foi mais além. E eu pergunto: Que nome nós podemos dar a um ser humano que assassina crianças a



sangue frio, Sr. Presidente? Que nome, Srs. Senadores? E que punição merece um ser que tira a vida de crianças como se mata um mosquito?

Também, semana passada, bandidos fortemente armados invadiram a base da Polícia Militar em Confresa, no meu estado. A base da polícia, senhores!

A impotência que sinto é justamente por saber, colegas, que aqui criamos as leis com base em fatos, mas elas não parecem mais ser suficientes. Por exemplo, vamos pegar a Lei Maria da Penha, a Lei do Feminicídio, o combate à violência contra a mulher. Nesse tema já foram feitos dezenas de projetos aprovados por esta Casa e sancionados pela Presidência. Só no ano de 2019 foram seis novas normas legislativas. Em 2020, por exemplo, foi estabelecida a obrigatoriedade, referente ao agressor, de que devem frequentar centros de educação e reabilitação e fazer acompanhamento psicossocial. Em julho, de 2021, a Lei nº 14.188, de 2021, definiu o programa de cooperação “Sinal Vermelho Contra a Violência Doméstica” como uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar. Já a última alteração, feita no ano passado, determinou o registro imediato pela autoridade judicial das medidas protetivas de urgência em favor da mulher em situação de violência doméstica.

Mas qual é a realidade que enfrentamos?

Eu pedi para a minha equipe hoje fazer um pequeno levantamento de notícias sobre casos de feminicídios pelo Brasil. E os títulos são assim: Em Minas Gerais: “Mulher é morta a facadas e golpes de botijão de gás pelo companheiro na frente da filha de quatro anos”.

Aqui no Distrito Federal, “Mulher é morta com quatro tiros em Planaltina”. Suspeito: ex-companheiro da vítima. No meu Estado, Mato Grosso: “Mulher morta enquanto filhos dormiam foi esfaqueada em Sorriso”, diz a Polícia. “Suspeito: o companheiro dela”. No Paraná: “Mulher é morta em Curitiba após ser estrangulada com um cabo USB e esfaqueada”. No Piauí: “Mulher é morta com três tiros em posto de combustível no litoral”.

Dias atrás, numa terça-feira, foi veiculado, em âmbito nacional, um vídeo repugnante em que o Juiz da 5ª Vara Cível de Guarulhos aparece dando pontapés em sua esposa. O agressor ainda declarou: “Confio na Justiça”, deixando-nos claro o deboche dele com relação à possível postura da Justiça brasileira, o que é inadmissível.

Eu poderia ficar aqui horas citando casos do gênero. Sabem o que eles têm em comum? Além de serem feminicídios, todos ocorreram na última semana. Não foi num intervalo de um ano. Foi em menos de cinco dias. Em 2022, aliás, nós batemos o recorde de feminicídios no Brasil com uma mulher morta a cada seis horas.

Que certeza da impunidade é essa que motiva homens a reduzirem a vida das mulheres a nada? E nós aqui, aprovando leis e mais leis que, no fim das contas, não nos garantem a paz, nem nossa, nem dos nossos familiares e dos nossos amigos. É como se fôssemos pagos para enxugar gelo.

Sr. Presidente, infelizmente, é esse o sentimento que tenho. De forma alguma, quero reduzir o trabalho do Parlamento, o grande trabalho do Parlamento, mas, se eu, que tenho o privilégio de ser uma Senadora da República, sinto-me impotente e insegura, que dirá o resto da sociedade?

Aqui no Congresso aprovamos, por exemplo, a lei anticrime, instituída em 2019, para alterar a legislação penal e processual, com o objetivo de inovar a legislação, combatendo de forma rígida a criminalidade organizada, crimes violentos e de grande reprovação social.

Porém, fica o questionamento sobre se as leis têm servido apenas para acalmar os ânimos da sociedade, desempenhando papel muito mais emergencial e simbólico do que efetivo em seu propósito, porque a verdade é que nossa sociedade está amedrontada e completamente vulnerável. Esses criminosos continuam atuando de forma despreocupada com esta certeza da impunidade.

A única coisa que sei é que a resposta não virá apenas do Legislativo. Temos visto o STF flexibilizando,



por exemplo, a Lei de Crimes Hediondos. Precisamos de um Judiciário que faça justiça, e não que abrande as penas. Precisamos de uma polícia cada vez mais valorizada para que os policiais sintam que o Estado, de fato, se importa com sua vida; de um sistema prisional que não seja comandado por facções que transformam presídios em quartel do crime organizado. Precisamos, Sr. Presidente, de emprego para que os pais tenham plenas condições de educarem seus filhos. Precisamos de escolas cada vez mais atrativas para evitar a gigantesca taxa de evasão escolar. Precisamos recuperar o respeito entre as pessoas, colegas Senadores, recuperar a empatia e a autoestima dos brasileiros.

Somos todos um país só, e por mais diferentes que sejam as pessoas, diferentes na classe social, no caráter, na raça, no credo, ao final do dia, todos querem a mesma coisa: deitar a cabeça em um travesseiro e dormir em paz, sabendo que aqueles que amamos estão bem e em insegurança.

É o que eu desejo para todos nós, Sr. Presidente, e garanto aqui meu voto favorável, a minha influência e o meu entusiasmo em todas as iniciativas que possam nos ajudar a alcançar esses objetivos.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Parabéns pelo belo discurso, Senadora Margareth.

Eu também compreendo, e a sociedade compreende, como a senhora também. Muitas vezes, se está meio desacreditado nas leis, porque não têm efetividade final não só na defesa contra a violência contra a mulher, mas, de uma forma geral, a gente não consegue sentir na ponta como cidadão. Concordo plenamente com o seu discurso.

Com a palavra, agora, o Senador Beto Faro, por dez minutos.

O SR. BETO FARO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores e Senadoras, o que me traz a essa tribuna no dia de hoje é a grande preocupação com relação ao sucateamento do nosso serviço público federal nos estados, onde as políticas, de fato, acontecem, lá no município.

Vou citar aqui três exemplos claros que pude perceber nesse início do Governo do Presidente Lula, voltando aos órgãos, indo aos órgãos, vendo a falta de pessoal para tocar as políticas que nós estamos trabalhando e da logística para que os servidores públicos possam atender as pessoas.

Aqui não se trata de um debate de Estado mínimo, de Estado máximo, mas de um Estado que, efetivamente, dê conta de tocar as tarefas do dia a dia.

Tenho ido ao Incra e dá até pena de ver o sucateamento a que foi levado aquele órgão, um órgão extremamente importante para a região onde moro, o Pará, e para a Região Amazônica, por exemplo, tanto do ponto de vista da regularização fundiária como do ponto de vista da infraestrutura para os assentamentos já existentes, já estabelecidos pelos governos.

A falta de concurso público, nesses últimos anos, levou a que, por exemplo, a SR(01), a Superintendência a partir de Belém em que inclusive fui superintendente pouco tempo atrás, nós tínhamos, na época em que fui superintendente, 450 servidores naquela superintendência. Hoje, há menos de um terço desses servidores e alguns deles ainda pedindo, com justa razão, a aposentadoria. Estão sem logística para tocar as unidades. Naquela superintendência, por exemplo, de 60% a 70% do número de assentados – e são muitos, porque é a maior superintendência do Brasil, são mais de cem mil famílias assentadas nos projetos de assentamentos ali da reforma agrária – são de ilhas, são comunidades ribeirinhas, são assentamentos feitos nos municípios ali da região da Ilha do Marajó, do Baixo Tocantins, são municípios em que todo o trabalho tem que ser feito pelos rios, pelas águas e não tem uma lancha, não tem um transporte adequado para nenhum servidor do Incra atender àquelas pessoas. Nós estamos agora estabelecendo, inclusive, emendas parlamentares para levar infraestrutura àquelas assentamentos, mas sequer a superintendência tem servidores para elaborar o projeto, para acompanhar o projeto e engenheiros para poderem tocar o



projeto, o que dificulta – e muito – as ações.

Ontem, nós tivemos aqui, Presidente Confúcio, uma audiência com o Ministro da Integração Nacional, em que ele apresentou para a nossa Comissão o planejamento e o trabalho que vai ser feito pelo Ministério. Hoje são mais de 1,6 mil municípios que têm desastres, tanto pela seca, como pelas chuvas, pelas inundações. Nós temos visto, a cada ano, esses processos aumentarem, mas o número de servidores dentro da Defesa Civil tem diminuído, ao invés de aumentar, para poder tocar o trabalho que tem que ser feito ali.

Embora até pela PEC da Transição, por outros mecanismos, o Governo recompondo orçamento, disponibilizando, indo agora para uma agenda mais arrojada em nível internacional, buscando recursos inclusive internacionais, o que me preocupa muito é a capacidade técnica efetiva para que o Estado dê conta de cumprir todos os programas que nós temos estabelecido.

Em um estado que nem o meu, o Estado do Pará, Sr. Presidente, diminuíram as agências bancárias, por exemplo, nos últimos anos, dos bancos públicos – Banco da Amazônia, Caixa Econômica, Banco do Brasil. Em muitos deles, como no meu município, o Município lá do Acará, a agência se transformou em um posto. Em outros sequer fica um posto, sequer fica alguma unidade da agência. Até as casas lotéricas, em muitos dos municípios, foram terminadas, causando enormes prejuízos aos municípios, porque as pessoas, até para receberem um seguro, para receberem um benefício como o Bolsa Família, têm que se deslocar do seu município para ir procurar agência bancária em municípios maiores.

E aí acaba-se roubando a economia daquele município, acaba-se tirando dinheiro que pode circular ali naquela economia local, levando a outros municípios, causando prejuízo enorme à economia dos municípios menores. A agência, região... Ontem nós debatemos bastante, temos debatido muito na Casa, dialogando com o Governo Federal no sentido de trabalhar nesses bancos, por exemplo, uma política forte de microcrédito para poder gerar oportunidade, gerar emprego, trazer aqueles que não tiveram oportunidade de ir para o mercado de trabalho.

Infelizmente, você tem, por exemplo, no nosso estado, uma região que nem a Região do Marajó, 17 municípios, uma região muito pobre ainda, uma das mais pobres do nosso país, o IDH muito baixo, em que não tem uma agência do Banco da Amazônia, por exemplo. Nós precisamos levar crédito àquelas pessoas. Ontem eu estava dando um exemplo, ontem eu dei um exemplo: num município como Gurupá, Chaves, a agência mais perto de um Banco da Amazônia que tem para poder liberar um recurso do FNO, por exemplo, é em Belém. E você gasta mais de mil reais para poder ir e voltar àquele município, além dos dias que você passa viajando para poder chegar à nossa capital. Se for pegar um financiamento de microcrédito que não ultrapasse aí R\$10 mil, R\$15 mil, você leva 10% – ou até mais desse percentual – só para poder fazer uma única viagem. E tem que ser bem-sucedido, porque pode ser que em uma única viagem você não consiga garantir o seu acesso ao crédito.

Então é necessário – e aqui eu levanto esta preocupação ao Presidente Lula, que eu sei que tem toda a vontade, o desejo, a determinação de chegar com essas políticas públicas àqueles que mais precisam, nas regiões mais distantes, no meu estado, levanto aqui a preocupação à nossa Ministra Simone Tebet, do Planejamento, à nossa Ministra Esther, da Gestão – que a gente faça urgentemente um planejamento de concurso público e de buscar alternativas para que a gente recomponha a força de trabalho do serviço público para atender essas populações, sob pena de a gente ter política, de a gente ter recurso, de a gente estar aprovando recurso aqui no Congresso Nacional e as políticas não conseguirem chegar efetivamente à ponta, como se deve chegar.

Portanto, são questões que julgo importantes para um programa de um governo que nem o nosso, que nem o Governo do Presidente Lula, que quer desenvolver, que quer gerar emprego, que gera renda. Se vai pegar um Ministro como o das Cidades, um Ministério – só para dar mais um exemplo – que está renascendo, que está sendo recriado e que tem, na minha avaliação, um dos principais programas, que é o



Programa Minha Casa, Minha Vida, vamos ter também ali muita dificuldade de técnicos para analisar, para poder dialogar com a comunidade, para poder fazer, porque não existem funcionários, não existem servidores para poder tratar disso.

Então, trago esse tema como um tema extremamente importante, na minha avaliação. Tenho visto a precariedade que nós temos, que foi deixada nesses últimos anos, da falta de concurso. Repito mais uma vez aqui: não estou fazendo aqui ainda o debate de estado mínimo, de estado grande, de estado máximo, é o debate de estado necessário para que a gente possa, de fato, atender à população.

E, por fim, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, quero registrar também esse dia importante, que é o Dia dos Povos Indígenas, e parabenizar o Governo do Presidente Lula, que faz mudanças significativas na forma como se está tratando essa população, criando o Ministério dos Povos Indígenas, estabelecendo políticas, estabelecendo relação de diálogo com essas comunidades, porque são populações extremamente importantes para o nosso país e não poderiam ter o tratamento que vinham tendo nos últimos anos.

Portanto, obrigado, Sr. Presidente. Quero registrar este pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Ocupa a tribuna, pela ordem de presença, a Exma. Senadora Teresa Leitão.

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discursar.) – Sr. Presidente desta sessão, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, todas as pessoas que nos assistem e nos acompanham pela TV Senado, pelas redes sociais, no curso dos meus 78 dias de exercício parlamentar, já com algumas ações executadas, faço-me presente nesta tribuna, a tribuna do Senado da República, para o chamado pronunciamento inaugural, que todos nós fazemos, com o registro de que faço isso no Dia dos Povos indígenas, aqui já tão celebrado pela intervenção do Senador Paulo Paim.

A alegria e a emoção só não são maiores do que a imensa gratidão ao povo do meu Estado, querido Pernambuco. Os 2.061.276 votos com que pernambucanas e pernambucanos me honraram me fizeram a primeira mulher a ser eleita Senadora na história do meu estado. O espaço das mulheres na política, conquistado palmo a palmo, traz a marca das nossas antecessoras, ao mesmo tempo em que aponta a nossa responsabilidade com as que virão depois de nós. É por isso que, no juramento de posse, evoquei a bravura das mulheres de Tejucupapo na colonização de Pernambuco, verdadeiras heroínas da pátria que contribuíram para a expulsão do povo invasor.

Hoje lembro a primeira mulher Senadora eleita: Eunice Mafalda Berger Michiles, professora, como eu, que tomou posse em 1979, bem como lembro também da ex-Senadora, hoje Deputada Federal, Benedita da Silva, primeira Senadora eleita pelo PT, primeira Senadora negra também. O meu partido, sem dúvida, tem antecessoras que a seu tempo e a seu modo abriram caminho para hoje celebrarmos o assento de 15 mulheres Senadoras – uma marca importante, Senadora Margareth, mas que tem muito a crescer.

Lembro-me também das jovens e das meninas, a quem o nosso exemplo pode ser inspirador na defesa de uma sociedade justa e igualitária.

Peço licença para homenagear e me comprometer com os sonhos democráticos da minha neta, Maria Letícia, ela mesmo militante de causas sociais da solidariedade e da paz, sonhos que não são só dela, sonhos também de uma juventude que almeja por melhores perspectivas de vida no nosso país.

Fui eleita no contexto da terceira vitória do Presidente Lula, em um projeto de reconstrução e união, em um país contagiado pelo ódio, pela violência, pela polarização, mas que demonstrou nas urnas que quer amor, paz, convivência solidária e construção coletiva. Fui eleita, portanto, com um programa ancorado em valores civilizatórios e de compromissos humanizadores que me constituíram e que me constituem.

Nosso mandato é comprometido com desenvolvimento e sustentabilidade, com a garantia de direitos e a universalização da cidadania, com a defesa da soberania nacional, das instituições e da democracia, com a defesa dos interesses de Pernambuco e fortalecimento de seus municípios e o bem-estar do seu povo.



Uma das minhas agendas de vida é a educação. Sou professora de ofício e por formação. O chão da escola e o movimento sindical me levaram à política e me trouxeram até aqui e a educação será pauta constante do meu mandato, assim como foi na Assembleia Legislativa de Pernambuco, onde cumpri cinco mandatos de Deputada Estadual.

Sabemos que a educação não é a mesma depois da pandemia. Os desafios cresceram, as oportunidades de alternativas também. E cremos que teremos que nos debruçar bastante sobre essa realidade, com responsabilidade e com forte compromisso com a equidade: garantir a todos e a todas padrões de qualidade e oportunidades iguais, afirmar e defender o direito à educação e à valorização profissional de educadores e educadoras.

Os últimos quatro anos da gestão do MEC, todos nós sabemos, foram de muita instabilidade dirigente, de indisposição ao diálogo federativo e de incapacidade de coordenação sobre qualquer agenda estruturante para a educação brasileira. Precisamos superar urgentemente esse estado de coisas. Nosso esforço, aqui nesta Casa, se associará ao lema da união e da reconstrução, visando fortalecer a coordenação federativa e reorientar as políticas públicas em ampla sintonia com os objetivos e finalidades da República, em respeito aos estados e municípios.

Como educadora de uma vida inteira, reforço que precisamos consolidar um campo forte, na sociedade e neste Parlamento, que se posicione como barreira a todo tipo de ataque, aos professores, às professoras, aos funcionários da educação, às crianças, à liberdade de cátedra e à escola pública em seu conjunto.

Neste sentido, somamos a nossa total solidariedade às vítimas dos recentes ataques e violências cometidos contra crianças e professores, para uma ação efetiva e articulada do Governo Federal com outros Poderes para proteger nossas escolas.

Escola é lugar de acolhimento, de troca de saberes, de convivência social, de enriquecimento cultural. Há de ser sempre defendida como um ambiente prazeroso, de participação e de fraternidade, e assim está previsto no plano de ação anunciado, neste 18 de abril, pelo Presidente Lula, com senso de urgência e cuidado com a vida e com o intuito de discutir e superar a violência nas escolas.

Todas essas ações se somam a tantas outras medidas apresentadas e em curso, no Governo Lula, todas amplamente divulgadas e celebradas por ocasião dos cem dias da gestão: Minha Casa, Minha Vida; Mais Médicos; Bolsa Família; Programa de Aquisição de Alimentos; a recomposição do orçamento das universidades; a retomada de mecanismos para a defesa ambiental; a atenção aos povos originários, em particular aos ianomâmis; as políticas e programas em respeito às mulheres; Mãos à Obra, dentre tantos outros.

Estamos recebendo, nas comissões permanentes da Casa, em audiências, todos os ministros de Estado, convidados para apresentar seus planos de trabalho, e o que temos constatado é que o foco principal do programa de Governo está presente em todas essas audiências, de maneira intersetorializada: o combate a todas as desigualdades e políticas de inclusão para um país socialmente justo com desenvolvimento sustentável.

Nosso campo, a Frente Ampla, vem se constituindo entre diferentes forças políticas comprometidas com a democracia e o Estado de direito e demonstra, a cada dia, todo o seu compromisso, em um cenário extremamente desafiador e adverso, mas com muita resistência e muita capacidade mobilizadora e de luta.

Neste cenário, reitero, o Presidente Lula é a força política capaz de liderar esta travessia, com vigor e esperança, como vem demonstrando, internacionalmente e no âmbito do nosso país também, desde a sua consagração nas eleições de 2022.

O desafio geral do Governo é unir para governar, em uma democracia fortemente impactada pelo ódio, pelo negacionismo científico, pelo preconceito...



(Soa a campanha.)

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... e pelo atraso civilizatório, em condições muito piores do que aquelas que Lula encontrou em 2003.

Lula se reafirma como grande liderança mundial, reinserindo o Brasil nos principais debates internacionais e trabalhando, incansavelmente, para devolver o Brasil aos brasileiros e às brasileiras.

Concluo, Sr. Presidente, pedindo vênia pelo tempo e dizendo que vamos nos reposicionar através do Orçamento público. O Orçamento público e o Estado serão orientados para garantias e direitos, na construção do novo arcabouço fiscal e na formulação e aprovação de uma reforma tributária justa e solidária que assegurem condições econômicas virtuosas em favor, sobretudo...

(Soa a campanha.)

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... do povo que mais precisa e do equilíbrio das contas públicas.

Estamos criando importantes condições para o investimento do Estado Brasileiro na Economia e nos serviços sociais fundamentais.

Seguiremos firmes com o Presidente Lula, defendendo fortemente a democracia, suas instituições e seus valores, fortalecendo a participação social, a pactuação federativa e a garantia de mais recursos e capacidade de gestão para estados brasileiros.

Concluo, afirmando e me comprometendo.

Traduzirei o orgulho de ser a primeira mulher Senadora do meu Estado com muito trabalho, para ser também, humildemente, orgulho de tantas outras mulheres que comigo caminharam, sofreram, celebraram, sonharam, compartilharam e sobretudo...

(Soa a campanha.)

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... acreditam que lugar de mulher é onde ela quiser e que o lugar da mulher na política é estratégico e promotor de afirmações de identidade, de igualdade e de direitos, com coragem, com alegria e com esperança.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Parabéns, Senadora.

Mesmo eu não sendo base, governo, concordo com a senhora que devemos, sim, nos unir para o melhor do nosso país, independentemente de ideologia e de partido.

Chamo agora para ocupar a tribuna, por dez minutos, mantendo a ordem dos inscritos e dos presentes, o Astronauta Marcos Pontes.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, pela ordem.

Com a concordância do Senador, meu querido amigo Astronauta Marcos Pontes, eu queria dar entrada, conforme anunciei ontem, em um requerimento, em que é solicitada a quebra da caracterização como “reservado” do relatório apresentado pelo GSI sobre as mensagens trocadas no Sisbin (Sistema Brasileiro de Inteligência).

Eu anunciei ontem, estou dando entrada no requerimento hoje – peço essa interrupção apenas para deixar isso registrado e agradeço a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Senador Esperidião, se eu puder subscrever esse requerimento...



Senador Astronauta Marcos Pontes, tem a palavra por dez minutos.

O SR. ASTRONAUTA MARCOS PONTES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP. Para discursar.) – Obrigado, Sr. Presidente, boa tarde. Boa tarde a todos, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, pessoal na tribuna e aqueles que nos assistem, também, por via remota.

Hoje, eu gostaria de falar a respeito de dengue. Mas, antes, só um comentário sobre o adiamento da CPMI do dia 8 de janeiro.

Muitos já têm falado, aqui, a respeito disso, mas é importante ressaltar a importância da leitura dessa CPMI para dar partida num processo que a população brasileira tem esperado com muita ansiedade, e não é à toa, porque todos nós queremos saber o que aconteceu e eu não consigo ver nenhum sentido em o Governo querer adiar ou mesmo cancelar essa CPMI, porque é realmente de interesse de todos nós saber exatamente o que aconteceu, e nós vamos saber através da CPMI.

Então, este é um pequeno comentário a respeito disso, da importância de que seja realmente feita essa leitura, que, conforme foi acertado ontem, no dia 26, então, seja feita essa leitura em sessão conjunta.

Mas, como eu falei, hoje eu venho aqui para falar a respeito de uma situação muito importante no país, a respeito da dengue. Nós temos convivido com esse problema já durante muitos anos no Brasil, e está na hora de nós termos prevenção e, realmente, atitudes que resolvam o problema, não só amenizem o problema. Essa situação é urgente, e é importante que o Governo disponibilize a nova vacina para a doença. Saibam que existe essa nova vacina, e isso precisa ser feito de forma urgente pelo Ministério da Saúde.

O surto de dengue tem um impacto significativo na saúde pública, e, infelizmente, muitas pessoas não resistem a essa doença. De acordo com os dados oficiais do Centro de Operações de Emergência em Saúde, o Coes, do Ministério da Saúde, nos primeiros três meses – é importante prestar atenção a esses números –, nos primeiros três meses do ano foram registradas 139 mortes, o que representa um aumento de mais de 97% em relação ao mesmo período do ano passado. Então, a gente está falando aqui que o número de mortes por dengue neste ano, nos primeiros três meses, está 97% acima do mesmo período do ano passado.

Além disso, o monitoramento mostrava que, dos 258.917 casos em 2023, que já foram... Anteriormente, então, no mesmo período do ano passado, mostrava o monitoramento 258.917 casos, e agora, em 2023, já são 496.130 diagnósticos. Ou seja, também um aumento alarmante na quantidade de casos de dengue no Brasil comparando o primeiro trimestre deste ano com o primeiro trimestre do ano passado.

O informe mais recente também aponta que 4.282 dos 5.570 municípios brasileiros – ou seja, a gente está falando de 77% dos municípios brasileiros – já registraram casos de dengue neste ano. Eu vou falar de novo para ficar bem gravado, para todos que estão assistindo: 77% dos municípios brasileiros já têm casos de dengue neste ano. E a taxa de incidência do país está em 301 casos para cada cem mil habitantes.

Gente, esses números são extremamente preocupantes e reforçam a necessidade de se adotarem medidas para combater esse surto. A gente não pode simplesmente ficar anunciando números, e nada a ser feito.

E tem uma boa notícia nisso aí. A boa notícia é que a Anvisa, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, já aprovou uma nova vacina contra a dengue, que é uma vacina, é um imunizante desenvolvido no laboratório japonês Takeda. Ele é o primeiro aprovado no país para a faixa etária de 4 a 60 anos de idade, independentemente da exposição prévia ao vírus da dengue.

De acordo com os estudos clínicos, a vacina é capaz de reduzir até 95% o número de hospitalizações relacionadas à dengue e em até 80% o número de casos graves da doença.

No entanto, apesar da existência dessa vacina, o Ministério da Saúde ainda não se posicionou sobre a inclusão da nova vacina no calendário nacional de vacinação. Isso é algo que a gente não pode admitir no



nosso país. Nós já temos uma vacina, ela é segura, ela é eficaz, comprovada pela Anvisa, e não disponibilizar essa vacina imediatamente para a população coloca milhares de brasileiros em risco. A vacinação é uma medida fundamental para o controle da disseminação da doença e negar à população brasileira o acesso a essa vacina é uma negligência que a gente não pode aceitar no país.

Muito foi falado sobre vacina durante a pandemia e acho que vocês se lembram muito bem de que, no Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações, nós desenvolvemos 16 protocolos de vacinas nacionais, e esses protocolos hoje estão concentrados no Centro Nacional de Tecnologia de Vacinas – nós criamos, junto com a Prefeitura de Belo Horizonte, o Centro Nacional de Tecnologia de Vacinas justamente para o desenvolvimento de imunizantes nacionais. O Brasil nunca tinha desenvolvido nenhuma vacina, e hoje ele tem competência para desenvolver vacinas. Isso mostra a importância que nós demos ao desenvolvimento científico de vacinas no país, o que precisa ser continuado. Se nós temos esse imunizante japonês já à disposição e nós temos casos acontecendo, pessoas morrendo de dengue no país, e muitas pessoas, os casos estão extremamente altos este ano com relação ao ano passado, então precisa ser tomada uma atitude, e essa atitude tem que ser tomada agora.

É preciso que o Governo Federal adote medidas concretas para enfrentar o surto de dengue investindo em campanhas de conscientização, saneamento básico... Lembram que a gente falou aqui também do marco legal do saneamento, das modificações que podem comprometer esse marco tão importante para o saneamento de 130 milhões de pessoas no Brasil? É preciso fornecer também recursos para os municípios enfrentarem o surto – isso tem que ser enfrentado de frente, não dá para ficar esperando que alguém aja. Além disso, é fundamental que a nova vacina seja disponibilizada para a população brasileira, especialmente nas regiões que têm maior incidência, lembrando que 77% dos municípios brasileiros já têm casos comprovados de dengue este ano.

O momento é de ação, não é para ficar falando simplesmente, o Ministério da Saúde precisa entrar em ação, e é um momento de responsabilidade, a gente não pode permitir que qualquer tipo de negligência ou ineficiência do Governo coloque em risco a saúde e a vida da população brasileira. A gente já passou por muita dificuldade com relação a essas coisas, é momento de ação agora, no Brasil inteiro.

É preciso proteger a vida desses brasileiros, e a dengue é uma doença grave que pode ser fatal, é importante ressaltar isso também. Nós temos a vacina, nós temos a tecnologia, mas falta ação do Governo. Então é preciso que se tomem medidas urgentes para combater esse surto de dengue no país, e isso tem que ser feito agora – acho que eu ressaltei muitas vezes esse “agora”.

É inaceitável que a gente tenha pessoas morrendo ainda de dengue num país que tem lutado contra isso há tanto tempo. E agora, só para ressaltar neste tempo final aqui, esse aumento, para deixar os números bem gravados na cabeça das pessoas, esse aumento nos primeiros três meses do ano de 97% no número de mortes com relação aos primeiros três meses do ano passado e também um aumento do número de casos de 259 mil para 496 mil casos. É tempo de fazer alguma coisa.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – De nada, Senador.

Dando continuidade aos oradores, pela ordem, Senador Confúcio Moura.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Para discursar.) – Sr. Presidente, Senadores, Senadoras, telespectadores, meu discurso hoje é sobre o Dia dos Povos Indígenas, dia 19 de abril.

O ano 2023 será histórico em muitos aspectos. No que tange aos povos indígenas, este ano deve ser energicamente celebrado, pois marca uma nova página da história indígena brasileira. A alteração do Dia do Índio, como era chamado anteriormente, para Dia dos Povos Indígenas, marca a humanização das



nossas populações indígenas, marca o respeito às singularidades de cada comunidade, de cada tribo, a imensa capacidade de esquecer, o que não lhe afeta diretamente. Por isso, não posso deixar de registrar meu desejo de que esta nova fase seja a fase da reconstrução.

A redesignação da data comemorativa transmite duas mensagens importantes: a primeira é de que são povos, são pessoas, algumas vezes é necessário destacar o óbvio; a segunda mensagem que a redenominação transmite é que não se trata de uma unidade, mas de uma gama de povos indígenas diversos, com diferenças culturais importantes e, principalmente, com necessidades próprias. Cada povo demanda atenção especial, soluções únicas, individualizadas, do Estado.

Defendo com convicção a retirada total dos invasores das terras indígenas e espero que as responsabilidades sejam apuradas e os culpados punidos. Mas as penúrias que afligem os povos indígenas não se resumem ao garimpo ilegal. Eles também são sujeitos a mazelas graves como racismo, preconceito, violação de direitos das mulheres indígenas, falta de acesso à saúde, à educação e aos serviços públicos, além de alimentação escassa e pobre em nutrientes, enchentes, entre outras.

Não podemos esconder os problemas estruturais que fazem parte da vida do indígena. A problemática não se restringe, é importante repetir, não se restringe ao garimpo ilegal. É necessária a implementação de políticas públicas para enfrentar cada uma das diversas mazelas, individualizando o que é prioritário para cada comunidade indígena brasileira.

Isso posto, parabeno o atual Presidente da República, o Excelentíssimo Senhor Luiz Inácio Lula da Silva, por ter nomeado para o cargo de Ministra dos Povos Indígenas do Brasil a Deputada Federal Sônia Guajajara. Também felicito pela sensibilidade de ter trazido representantes dos povos indígenas de volta à coordenação da Funai, atualmente presidida pela Dra. Joenia Wapichana, advogada e ex-Deputada Federal.

Além do aspecto da promoção da representatividade, tal medida deve ser elogiada adicionalmente porque não há ninguém melhor do que representantes dos povos indígenas para reconhecer a problemática de maneira ampla e estabelecer prioridades e apontar soluções adequadas às culturas indígenas.

Meu desejo e minha perspectiva são de que, daqui para frente, com o olhar do próprio gestor para o seu povo, consigamos levar melhor qualidade de vida e maior qualidade de vida aos indígenas e suprir os seus justíssimos anseios.

Se o Governo tem recurso para financiar a agricultura familiar e grandes empresários da terra, por que não existe dinheiro para financiar os povos indígenas na sua produção? Considero esse tema a ser discutido com profundidade no Senado Federal.

Aproveitando o ensejo da comemoração do Dia dos Povos Indígenas, sigo na linha propositiva e destaco a necessidade de retornarmos à demarcação das terras indígenas. É um tema que exige urgência, pois há relevante risco de apropriação indevida por terceiros e pela grilagem.

Adicionalmente, deixo como sugestão para aprofundamento posterior a necessidade de apoiarmos as comunidades indígenas na recuperação dos processos construtivos tradicionais. E isso se pode fazer, por exemplo, estimulando a construção de edificações típicas, de modo a reconhecer, respeitar, valorizar a riqueza e a sabedoria contidas na arquitetura indígena.

Por fim, felicito os batalhadores dos povos indígenas brasileiros pelo seu dia e desejo que consigamos trazer felicidade e vida digna para os nossos povos originários. Contem comigo nessa missão.

Sr. Presidente, eu destaco nesse momento a liderança jovem que está brilhando no Brasil, escrevendo nos jornais de ampla repercussão nacional. A Txai Suruí e a sua mãe, Neidinha Suruí, que dirige uma entidade civil chamada Canindé, em defesa do povo uru-eu-wau-wau, que congrega as maiores reservas indígenas do Estado de Rondônia, com mais de 1,8 milhão hectares, que foi realmente decretada pelo Presidente Sarney muitos anos atrás.



Assim sendo, eu encerro meu pronunciamento realmente exaltando essa data e apoiando, em todos os sentidos, as necessidades e os direitos dos povos indígenas brasileiros.

É só, Sr. Presidente. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Styverson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Nós que agradecemos, Senador Confúcio.

Chamo agora o Senador Kajuru para ocupar a tribuna por dez minutos.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para discursar.) – Bom, amigo irmão Styvenson, você me conhece. Permita-me rapidamente aqui um desabafo.

Com todo respeito a cada amigo, a cada amiga aqui presente, a todos da Mesa Diretora em especial, porque todos convivem comigo há quatro anos, eu quero dizer que acho ridículo esse art. 17 que este Senado inventou, porque isso é um desrespeito a quem tem disciplina pelo trabalho, a quem é o primeiro a chegar a esta Casa, desde o primeiro dia. Aliás, no primeiro ano, eu chegava às 4h da madrugada, a portaria se lembra, e saía à meia-noite. E ainda vinha aqui sábado e também vinha no domingo.

Pois bem, como diria Suassuna, agora existe essa regra. Como todo dia eu sou o primeiro a me inscrever para usar a tribuna, há quatro anos isso acontece, como sou campeão de pronunciamentos na tribuna, não nesta Legislatura, e sim na história do Senado Federal, superando Mão Santa, Pedro Simon, que são infinitamente superiores a mim como Parlamentares, aí alguns colegas, nem vou citá-los, porque gosto deles, foram reclamar com o Presidente Rodrigo Pacheco. “Presidente, o Kajuru todo dia é o primeiro a falar. Isso não é justo”.

Mas não é justo por quê? Eu sou o primeiro a falar porque eu chego primeiro que todos eles, porque eu entro mais cedo, vou lá e faço a assinatura para usar a tribuna.

E de repente, volta, porque não tinha, no primeiro ano de mandato do Davi Alcolumbre, ele não praticava. Ele respeitava aquele que chegava mais cedo para trabalhar. E aí fica difícil, porque, se você, durante a semana, por dois dias, é o primeiro, aí, no terceiro dia, você não pode mais ser o primeiro e você cai para 17º. É o meu caso hoje. Eu seria o primeiro, falaria sobre o dia de hoje. Quantos Senadores aqui já falaram? E falaram bem, por sinal: Confúcio, Paim...

Então é um desabafo. Continuo achando ridículo esse artigo e o desrespeito a mim, pois eu não desrespeito ninguém aqui. Um desrespeito a quem trabalha, a quem é madrugador. E não é no Senado, é na vida inteira. Quem perguntar para Sílvio Santos, com quem trabalhei 16 anos, ele vai dizer, o Kajuru chegava às 5h da manhã ao SBT e saía meia-noite. Na Rádio Globo, com Osmar Santos, a mesma coisa. Na Band, com Datena, com Luciano do Valle, a mesma coisa. É desde criança. Não é porque eu entrei na vida pública.

Neste 19 de abril de 2023, não poderia ser o Dia dos Povos Indígenas ausente de minha pauta. Uma data que se comemora pela primeira vez, em substituição ao Dia do Índio, que foi instituído por decreto em 1943. A mudança da denominação só merece aplausos, primeiro porque foi deixada de lado a palavra “índio”, de conteúdo genérico e até mesmo preconceituoso. Já “indígena” é um termo específico, refere-se à originário, àquele que está num lugar antes de outros. Dia dos Povos Indígenas tem abrangência, caracteriza melhor a diversidade das etnias, as várias sociedades indígenas.

Outro motivo para aplaudir a nova denominação é o fato de ela ter nascido de projeto de lei aprovado pelo Congresso, no ano passado. Mais importante, ainda, é a autoria: é a primeira mulher indígena eleita Deputada Federal no Brasil, Joenia Wapichana, hoje à frente da Funai, órgão oficial do Estado responsável pela proteção e promoção dos direitos indígenas brasileiros.

Por fim, a primeira comemoração do Dia dos Povos Indígenas acontece num contexto de maior preocupação com os povos originários, impulsionada pela revelação da tragédia humanitária que vinha se abatendo sobre os ocupantes da Terra Indígena Yanomami, vítimas da exploração do garimpo ilegal.



As fotos de crianças e idosos esqueléticos, subnutridos, causaram comoção no Brasil e no mundo e ligaram um sinal de alerta sobre a necessidade de mudanças na relação com os povos originários, tanto do poder público quanto da sociedade civil. É fundamental que todos se dispam do viés de colonizador e se engajem na luta para garantir a preservação dos territórios indígenas que ainda restam em Pindorama, que é como os tupinambás chamavam o que foi batizado Brasil pelos portugueses.

Mais do que isso, precisamos ter a humildade de reconhecer que os povos originários têm muito a nos ensinar sobre sustentabilidade e que podemos aprender com eles como cuidar melhor do meio ambiente e, por extensão, do nosso futuro.

A FAO, organismo das Nações Unidas voltado para a agricultura e a alimentação, estima que os territórios indígenas tradicionais constituem, brasileiros e brasileiras, 28% da superfície terrestre, abrigando, porém, a maior parte, cerca de 80%, da biodiversidade do planeta.

Para concluir, a manutenção dessa biodiversidade é essencial para a segurança alimentar e nutricional de todo o mundo. Os povos indígenas – não há dúvidas a respeito – sabem, como ninguém, cuidar das florestas e dos rios e preservar os biomas, ajudando a proteger a biodiversidade de plantas e animais na natureza.

Finalizo. Os povos indígenas não devem ser vistos como inimigos, eles são aliados importantíssimos na luta pela sobrevivência na Terra.

Brasileiros e brasileiras, minhas únicas vossas excelências, Deus e saúde a todos que nos acompanham pela TV Senado, Rádio Senado, Agência Senado e redes sociais.

Grato, Presidente amigo, voz da segurança pública do Rio Grande do Norte, Capitão Styvenson Valentim.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Obrigado, Senador Kajuru.

Só lembrando que o art. 17, §1º, que proíbe, a que se restringe a fala do senhor, por mais de duas vezes, durante as sessões, seguindo uma ordem, é da década de 70. Acho que tem que se mudar mesmo. Tem que se mudar, sim. Muita coisa tem que se mudar aqui dentro, começando por esse Regimento.

Eu suspendo a sessão.

Não havendo mais oradores presentes, a Presidência suspende a sessão deliberativa, que será reaberta para a apreciação das matérias constantes na Ordem do Dia.

(A sessão é suspensa às 16 horas e 01 minuto, e reaberta às 16 horas e 11 minutos, sob a Presidência do Senador Veneziano Vital do Rêgo, 1º Vice-Presidente)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Minhas Sras. Senadoras, meus Srs. Senadores, nossos cumprimentos.

Boa tarde a todos. Boa tarde aos que nos acompanham pela TV Senado, pela Rádio Senado, pela Agência Senado.

Nós concluímos o período de exposição de inscritos e vamos dar início à Ordem do Dia, encerrando o Período de Expediente.

Início da Ordem do Dia

O item 1 da nossa pauta, de conhecimento das senhoras e dos senhores, é o Projeto de Lei nº 1.825, do ano de 2022, da Comissão Diretora, que institui a Lei Geral do Esporte e dá outras providências.

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Presidente, pela ordem?

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) –



O Senador Flávio Bolsonaro pede a palavra pela ordem.

Senador Flávio.

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – Duas breves considerações.

Em primeiro lugar, para repudiar, Presidente, um Deputado do PT, do Rio Grande do Sul, que, no dia de hoje, desrespeitando os direitos humanos, desrespeitando o sofrimento de uma família, provocou o Deputado Eduardo Bolsonaro numa Comissão na Câmara dos Deputados, dizendo que a facada que o Presidente levou de um ex-integrante do PSOL foi *fake* e que “saiu foi pouco sangue”.

Então, Presidente, para um filho que viu o pai deitado numa maca da enfermaria com a barriga aberta e o seu intestino para fora, com os médicos lavando, passando água e sabão no seu intestino para tirar fezes e sangue por causa de um atentado que ele sofreu, obviamente que é difícil controlar o ímpeto de tomar uma medida mais drástica contra esse Deputado do PT, que sequer teve a honradez de pedir desculpas depois pelo absurdo que falou na frente de um filho, mais uma vez, que viu o seu pai quase ser morto.

Então, aqui o meu repúdio a este Deputado do PT, do Rio Grande do Sul – eu não sei nem o nome dele.

Em segundo lugar, Presidente, eu quero aqui falar das imagens estarrecedoras divulgadas hoje pela CNN das câmeras de segurança do Palácio do Planalto, onde aparentemente integrantes do Governo Lula facilitaram a entrada de vândalos dentro do Palácio do Planalto.

Uma cena absurda e chega a parecer uma camaradagem: integrantes do GSI cumprimentando alguns vândalos, oferecendo água para eles, abrindo portas. Hoje, caiu por terra a tentativa de implementar uma narrativa maliciosa e mentirosa de que o Presidente Bolsonaro teria algo a ver com os atos do dia 8 de janeiro. A tentativa de deixá-lo inegável foi desmontada no dia de hoje com os vazamentos desses vídeos e todo esse enredo sombrio com os vídeos, mais a confissão do Ministro Flávio Dino de que assistiu a tudo, de camarote, da sua sala no Ministério da Justiça, em pleno domingo; mais tudo que já veio à tona pela imprensa de que os órgãos que deveriam prevenir esse tipo de invasão liberaram os militares, liberaram os policiais que deveriam fazer a segurança patrimonial dos prédios desses três Poderes.

Isso tudo ficou muito evidenciado hoje e, mais do que nunca, nós temos que convencer os nossos pares aqui nesta Casa e na Câmara dos Deputados não só de não retirarem as suas assinaturas do requerimento de CPMI do dia 8, mas aqueles que ainda não assinaram, se querem de verdade fazer um ato em defesa da democracia, assinem o requerimento da CPMI, que será lido, se Deus quiser, na próxima quarta-feira, dia 26 de abril. Ela é fundamental até para que os Ministros do TSE ou do STF não sejam induzidos a erro, porque tudo vaza nesse inquérito sobre o dia 8. Por que esse vídeo não tinha aparecido ainda?

Eu me recuso a acreditar que essas imagens não estão nos autos desse inquérito. Portanto, é fundamental que a CPMI faça, sim, o seu trabalho de apuração do que de verdade aconteceu. E eu sempre falei desde o início que era fundamental a individualização das responsabilidades sobre aquelas pessoas que cometeram esses atos lamentáveis no dia 8, porque no vídeo, Presidente, nós vemos pessoas cometendo atos de vandalismo e outras tentando inibir o quebra-quebra, tentando impedir que acontecessem os atos de vandalismo.

Eram essas as palavras.

Obrigado pela oportunidade, Presidente.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Flávio Bolsonaro.



Pela ordem, Senador Jorge Kajuru.

Em seguida, o Senador Rogério Carvalho, para que nós retomemos a Ordem do Dia.

Senador Jorge.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente Venê.

Bem, aqui, lado a lado, com o Senador Flávio Bolsonaro.

Em relação à primeira parte do seu pronunciamento, eu, como Vice-Líder do Governo Lula, quero dizer que tenho a mesma opinião. É de uma insensatez... Nem me parece ser humano o Deputado do PT, do Rio Grande do Sul, ter se dirigido ao seu irmão daquela forma. E qualquer outra pessoa no lugar do seu irmão, como filho, não poderia ter outra atitude. Eu, por exemplo, não sei qual seria a minha. Concordo plenamente: isso não tem cabimento, chegou realmente ao limite da insanidade mental. Aí não dá!

Com relação à segunda parte da sua colocação, respeitosamente, eu quero discordar de um ponto. A imagem é forte? Pode ser forte? Pode! Agora, daí a Parlamentar querer insistir em que o Presidente Lula sabia que os três prédios seriam depredados, agredidos da forma como aconteceu, significa o mesmo de algum Parlamentar dizer que o seu pai, o Presidente Bolsonaro, também sabia!

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. *Fora do microfone.*) – Eu não falei do Lula.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Hã?

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. *Fora do microfone.*) – Eu não falei do Lula.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Não, você não falou do Lula. Eu só quero dizer o seguinte: tem Parlamentar – eu não disse você –, tem Parlamentar junto contigo que diz ter provas de que o Lula sabia. Aí é um desrespeito ao meu cérebro. E eu repito: o meu cérebro é imortal.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Jorge Kajuru.

Senador Rogério Carvalho, pela ordem.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, essa cadeira aqui às vezes atrapalha os oradores.

Primeiro, eu queria cumprimentar V. Exa., cumprimentar a todas as Senadoras e todos os Senadores, os brasileiros e as brasileiras; cumprimentar o Prefeito João Campos aqui, do Recife. Meus Cumprimentos!

Primeiro que nós precisamos ter muita cautela ao falarmos desse vídeo que foi divulgado pela CNN. Nós vimos aqui, no Senado da República, imagens de policiais legislativos que aparentemente estavam facilitando a vida dos invasores. Na prática, estavam prendendo, e garantindo que os invasores ficassem aqui, para levá-los depois para o andar de baixo, onde foi tomado o depoimento. E a Casa que mais conseguiu prender, no dia da depredação, no dia do golpe ou da tentativa de golpe, foi o Senado Federal. E foi a ação da Polícia Legislativa do Senado Federal que mais ouviu invasores, que mais ouviu os golpistas que invadiram o Senado Federal e que invadiram aqui a sede dos três Poderes.

É importante dizer que o General Gonçalves chegou às 16h29min; e é importante dizer que a invasão dos prédios ocorreu às 15h, e que aquele já era o momento de retirada das pessoas do andar de cima para o andar de baixo. Então, essas imagens são verdadeiras, mas podem estar sendo contadas de uma forma ou construindo uma versão mentirosa da realidade. E assim tem sido. Inclusive a *Folha de S.Paulo*, UOL, tem dito que é possível você contar uma grande mentira só falando a verdade a partir de diversos



fragmentos. Um teórico chamado Han, que é um chinês que escreve sobre a infocracia, diz que ocorre no mundo das redes sociais a desfactualização, o que significa dizer que aquilo que é real, aquilo que é material, não importa na construção da versão dos fatos, e nada mais concreto, objetivo, do que o tempo neste caso e as imagens ao longo do tempo para que a gente possa saber o que de fato aconteceu e o que significou a presença e a ação do general naquela circunstância.

Então, eu, particularmente, acho que na semana que vem nós teremos essa CPI implantada, instalada. E, a respeito dessas dúvidas que tentam plantar na cabeça dos brasileiros e das brasileiras, nós vamos, com a CPI, reforçar ainda mais aquilo que o Ministério Público, que a Polícia Federal, que o STF, que todos nós brasileiros e brasileiras já vimos: foi sim uma tentativa de golpe frustrada, foi sim uma agressão à democracia, foi sim uma agressão à institucionalidade brasileira e à representação institucional do Brasil. Portanto, não adianta a gente querer inverter o fato. O fato é que tentaram dar um golpe, o fato é que tentaram desmoralizar as instituições brasileiras, e não foi só no dia 8 de janeiro. Isso era anunciado, isso era estimulado, isso foi tratado o tempo inteiro como um desejo manifesto pela maior autoridade do Brasil constituída durante quatro anos.

Portanto, senhoras e senhores, vamos ver os fatos sem desmontar os fatos do contexto para que a gente possa ter a versão verdadeira do que realmente significam.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Rogério Carvalho.

Nós estamos esperando mais dois registros de companheiros Senadores para que nós efetivamente iniciemos as deliberações dos itens pautados.

Senador Eduardo Girão, temos 39 inscritos ou registrados.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Obrigado. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Pois não, Senador Eduardo.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – É rapidamente sobre esse assunto sobre o qual os colegas estão aqui de forma muito serena, respeitosa, fazendo as suas observações.

Desde pequeno eu ouço falar uma coisa: uma imagem vale mais do que mil palavras. E a imagem é gravíssima, divulgada pela CNN: o ministro do GSI escoltando, ciceroneando a entrada de pessoas dentro do Palácio do Planalto.

Falou-se aqui da *Folha de S.Paulo*. Falou-se da *Folha de S.Paulo*.

A própria *Folha de S.Paulo*, a gente não pode esquecer que ela deu o furo nacional, dizendo que 48 órgãos do Governo Federal, do Governo Lula, receberam o alerta da Abin de que o objetivo dos atos do dia 8 de janeiro seria destruir fisicamente a Praça dos Três Poderes: Senado, Câmara, Palácio do Planalto e STF.

Dois dias antes, Sr. Presidente, o Governo Lula recebeu as informações. “Ah, o Palácio do Planalto pode ter primeiro andar, segundo andar.” Ah, é? Interessante isso. Por que a Guarda Presidencial foi desmobilizada horas antes, segundo a matéria da própria *Folha de S.Paulo*, pelo GSI? A coisa está muito mal explicada. E não tem outro jeito: o foro ideal para se buscar a verdade é uma CPMI.

Quero convidar os colegas que não assinaram ainda. Essa CPMI vai entrar para a história do Congresso Nacional. A cada dia, o brasileiro está com mais curiosidade, porque os adiamentos são



sucessivos. Que medo é esse para se investigar? Quem se diz vítima, desde o primeiro momento, que é o Governo Lula, não quer investigar? Eu nunca vi isso, de quem se diz vítima não querer investigar para que sejam punidos todos os responsáveis. Então, Sr. Presidente, o apelo é para que a gente faça essa CPMI. Quem não deve não teme.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Eduardo Girão.

Eu gostaria de me dirigir ao Senador Carlos Portinho.

Querido Senador, se V. Exa. puder fazer registro de sua presença para que nós alcancemos o nosso quórum...

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – Sr. Presidente, vai ter votação nominal hoje?

Então, eu acho que não tem perigo a minha presença.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Nós temos pauta em que há... Nós temos que ter, para deliberação, 41, como já alcançamos; e na pauta há projetos nos quais nós poderemos ter deliberações nominais. Mas alcançamos o quórum de 41 para que nós, de fato, iniciemos a Ordem do Dia.

Para o item 1, que foi anunciado, nós carecemos da presença da Exma. Sra. Relatora Leila Barros.

Enquanto esperamos a chegada da Senadora Leila, nós passamos para o item extrapauta.

Projeto de Resolução nº 46, deste ano, apresentado como conclusão do Parecer nº 6, da Comissão de Assuntos Econômicos – do Senador Fernando Dueire, aqui presente, para a nossa alegria, à mesa –, que autoriza o Município de Recife, sob a gestão do Prefeito João Campos, que também muito nos alegra com a sua presença – felicito S. Exa. como toda a equipe técnica da capital pernambucana –, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil no valor de até US\$260 milhões.

Nós vamos passar à discussão da matéria.

Na lista de inscritos, eu pergunto ao Relator na CAE, Senador Fernando Dueire, se S. Exa. deseja fazer uso da palavra. (*Pausa.*)

Senador Fernando Dueire, por gentileza.

O SR. FERNANDO DUEIRE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Como Relator.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, faço aqui uma referência ao Prefeito da cidade do Recife, João Campos, presente neste evento, nesta sessão.

É com muita alegria que compartilho aqui no Plenário uma informação relevante e de muito impacto para a capital do meu estado. Após um grande esforço de negociação, fruto de um trabalho criterioso de captação e equilíbrio fiscal, por parte da Prefeitura da cidade do Recife, estamos em vias de aprovar nesta Casa a maior operação de crédito para investimento da história do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) junto a um município brasileiro.

Já validado pelo Governo Federal, garantidor do acordo, estamos reunidos no dia de hoje para dar prosseguimento a dois acordos de crédito: o primeiro, no valor de 1,5 bilhão, para investimentos em infraestrutura através do Programa ProMorar; o outro tem o valor de R\$500 milhões e será destinado à eficiência fiscal, o que qualifica significativamente a eficiência do gasto público. Somados, um montante de R\$2 bilhões será utilizado, como aqui falei, para investimentos em urbanização de áreas vulneráveis do município. São 40 comunidades que serão urbanizadas, com drenagem, saneamento e pavimentação de ruas. Serão mais de 500 mil pessoas diretamente beneficiadas com esses recursos.

Senadora Teresa Leitão, V. Exa., que acompanha esse esforço da Prefeitura do Recife, sabe bem que



o desenho do programa de investimentos apresentado ao BID foi impulsionado pelas chuvas que castigaram o Recife e sua região metropolitana no ano passado, com a maior cheia dos últimos 50 anos. A tragédia deixou 127 mortos e mais de 7 mil desabrigados. É dever de todos nós, Sr. Presidente, evitar que esses números se repitam.

O projeto que embasou os créditos que estamos aprovando nesta sessão inclui três eixos de atuação: proteção de encostas, urbanização e obras de drenagem na Bacia do Rio Tejiptió, que banha a Região Metropolitana do Recife. É uma característica importante desses investimentos, Sras. e Srs. Senadores, diz respeito aos critérios estabelecidos para as comunidades que vão sediar as melhorias.

Foram cruzados diversos indicadores de cobertura de saneamento, saúde, educação e urbanização. Referências em cidades mundo afora foram também utilizadas nesse processo. É fundamental aqui registrar uma escuta aos moradores e a participação social que também foram realizadas no curso dessa iniciativa.

A maioria das comunidades que serão beneficiadas com esses recursos é de antigas ocupações. Por isso, além das obras, a prioridade será também regularizar muitas moradias. Um lar seguro e decente é um passo importante na consolidação da cidadania, na garantia de um futuro digno às famílias.

Senhoras e senhores, gostaria aqui de fazer um reconhecimento ao Prefeito João Campos e a toda a sua equipe aqui presente, inclusive aos Vereadores do Recife aqui presentes, na pessoa do Presidente da Câmara de Vereadores, o Vereador Romerinho Jatobá.

João Campos vem trabalhando, com muita dedicação, na cidade do Recife, em busca incessante de investimentos. Fez o dever de casa ao preparar as condições para receber esses recursos, colocou o equilíbrio fiscal entre as prioridades de sua gestão e abriu o diálogo com as agências internacionais.

Seu esforço para atrair investimentos foi grande. O Prefeito criou uma secretaria específica para tratar de créditos e empréstimos, com muitas pessoas qualificadas. O chamado Gabinete de Gerenciamento do programa ProMorar é um exemplo, hoje, na gestão pública, um *case* no país e na América Latina, segundo o BID. E o resultado de todo esse esforço coletivo e muito bem direcionado nós estamos vendo, no dia de hoje, um dia importante, Sr. Presidente, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, e que, certamente, marcará o início de dias melhores para a população pernambucana.

Finalizo, Sr. Presidente, com a solicitação para que as votações dos dois projetos possam ocorrer, como V. Exa. vem conduzindo, de maneira unânime, pelos membros da nossa Casa.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Relator Fernando Dueire, que renova as justificativas expostas na Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Vanderlan, que teve a aprovação unânime daquele Colegiado e...

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – ... trouxe os mesmos fundamentos para a apreciação desta Casa, Sras. e Srs. Senadores.

O Senador Otto Alencar deseja falar sobre a matéria.

Senador Otto, por gentileza.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu gostaria de, pelo PSD, fazer uma saudação ao Prefeito da simbólica capital do Estado de Pernambuco, Recife. Como Líder do PSD, eu quero encaminhar o voto favorável. Tenho certeza absoluta de que se enquadra nas condições do Município de Recife executar as obras e, sobretudo, honrar esse compromisso com o empréstimo. Gostaria de parabenizá-lo pelo seu trabalho, pela sua luta, até porque você honra as tradições de Pernambuco, sobretudo a grande herança que seu pai, Eduardo Campos, deixou para todos, pernambucanos e brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) –



Obrigado, Senador Otto Alencar, que orienta a sua bancada em apoio ao projeto de resolução.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Sr. Presidente, pela ordem...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Carlos Portinho, pela ordem.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – Sr. Presidente, em razão dos fatos ocorridos na nossa última reunião de Líderes e na expectativa de ter sido agendada e realizada, ontem, como foi prometido, não por V. Exa., mas pelo Presidente Rodrigo Pacheco, publicamente, e diante da suspensão da sessão do Congresso Nacional, de suma importância para o bom funcionamento da Casa, especialmente para a obrigatória instalação da CPMI do dia 8 de janeiro, o PL entra em obstrução neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Carlos Portinho, claro, é compreensível e legítimo para V. Exa., como Líder, mas eu encareço a V. Exa. que nós estamos tratando de uma matéria de suma importância. Estamos falando sobre um empréstimo, uma operação de crédito que vai ajudar tantos milhares de brasileiros recifenses que passaram proximamente a situações de provação extrema.

Eu dirijo a V. Exa. esse apelo à sua sensibilidade para que, *a posteriori*, possa, evidentemente, sugerir à sua bancada a atitude, que é legítima, mas que nós não o façamos neste instante para que nós tenhamos condições de votar essa matéria, como também algumas outras matérias que, simbolicamente, podem ser votadas pelo conteúdo das mesmas.

Esse é um apelo que faço a V. Exa. aqui presente.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – Sr. Presidente, na verdade, V. Exa. sempre me sensibiliza, até pela maneira digna e cordial como sempre se manifesta a todos nós.

Quero deixar claro que não sou contrário a essa matéria, muito menos à Lei Geral do Esporte, que é uma matéria importantíssima que nós temos na pauta hoje.

Agora, eu também acho de suma relevância a gente ter uma sessão do Congresso Nacional. Acho de suma relevância que os compromissos que são assumidos aqui no Senado, no Congresso, com a sociedade, sejam cumpridos.

E acho de suma relevância que, no momento em que eles não são cumpridos por um posicionamento político, que não diz respeito a mérito de matéria alguma, mas ao posicionamento político... O PL se coloca e se mantém em obstrução.

E, inclusive, venho aqui acrescentar – não sei se o Senador Rogerio Marinho quer fazê-lo – o pedido de verificação de quórum, Sr. Presidente, e de votação nominal em todas as matérias do dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Carlos Portinho, sem aqui desejar entrar em qualquer querela ou discussão que, a meu ver, se tornaria estéril, eu não participei da reunião de Líderes ontem, mas tomei conhecimento de que ficou publicamente acordado que a reunião que se daria ontem se dará na próxima quarta-feira, até por força de uma pendência que terminou por ser superada quando da assinatura do Presidente Lula ao PLN nº 4, que trata sobre a matéria do piso da enfermagem.

Então, não há dúvida alguma de que, no dia 26, nós teremos a reunião do Congresso Nacional. É de conhecimento de V. Exa., como de todos nós, que isso ficou previamente estabelecido. No dia 26, nós nos reuniremos no Congresso Nacional para tratar sobre todos os assuntos. Absolutamente, não há dúvidas disso.

É por isso que, mais uma vez, insisto, apelando à sua compreensão, que nós nos permitamos fazer as



votações na tarde de hoje.

Em seguida, a exposição do Líder Senador Humberto Costa – pernambucano que, como todos nós, tem o maior interesse em vê-la como matéria aprovada –, que deseja falar a seu respeito.

Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero, primeiramente, manifestar aqui a posição da Bancada do PT – do PT –, favorável à aprovação deste empréstimo.

Segundo, quero aqui fazer um comentário de que eu tive que passar 12 anos neste Senado Federal para ver, pela primeira vez – pela primeira vez! – uma tentativa de obstrução para um projeto de empréstimo a estado e a município. E isso foi feito favorecendo todas as correntes políticas que estivessem à frente da administração municipal, em qualquer estado, à frente das administrações estaduais e até mesmo do Governo Federal.

Na verdade, quando se obstrui, no dia de hoje, a votação de um projeto tão importante, está-se obstruindo o direito de milhares de pessoas, na cidade do Recife, de poderem ter uma moradia, de poderem ter a segurança de, vivendo em uma encosta, não serem vítimas de uma enxurrada, de poderem ter acesso a saneamento, de poderem ter acesso a pavimentação. É essa a política que a extrema direita pratica no Brasil.

Por essa razão, se for essa a decisão da extrema direita aqui, no Senado, a de obstruir, nós vamos garantir as condições para que haja essa votação e registrar esse fenômeno que eu não vi acontecer no Senado pelo menos no período de 12 anos em que eu estou aqui.

É um projeto meritório, resultado de uma administração séria que está sendo realizada na cidade do Recife, tem o aval do Governo Federal para esse empréstimo, e me parece realmente uma novidade indesejável esse pedido de obstrução que foi apresentado aqui.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Pela ordem, Sr. Presidente. Pela ordem, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Magno, V. Exa. permite à Senadora Teresa Leitão, integrante da bancada pernambucana, a fala? (*Pausa.*)

Senadora Teresa, por gentileza.

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Pela ordem.) – Obrigada, Presidente, pela deferência.

Eu quero saudar todos os Senadores e Senadoras aqui presentes, mas quero saudar também todo o corpo diretivo da Prefeitura do Recife que está aqui presente, saudar os Vereadores que estão aqui presentes, na expectativa, Sr. Presidente, de que esta Casa, de que este Plenário tenha a sensibilidade de votar favoravelmente ao relatório do Senador Fernando Dueire, aprovado ontem por unanimidade na Comissão de Assuntos Econômicos.

Quero fazer minhas as palavras do Senador Humberto Costa. Não tenho 12 anos de Casa, tenho exatamente 78 dias, mas aqui se está fazendo, como se diz lá no interior do estado, a cantiga da perua. É uma só: CPMI! CPMI! CPMI! Não tem outro assunto.

Ora, se há segurança de que essa CPMI vai ser aprovada, se tem as assinaturas necessárias, se está marcada reunião do Congresso Nacional para a próxima semana, por que a obstrução? Qual é a intenção política de se obstruir? Dar realce à CPMI? Deixa ela começar! Tem tempo. Todo dia a mesma coisa. Não se tem outro assunto por parte de setores da oposição aqui, nesta Casa. E aí vamos prejudicar centenas, milhares de famílias de recifenses que foram acometidos por uma enchente no ano passado e que até hoje estão sem moradia por conta de um assunto que me parece muito mais uma queda de braço do que uma



posição republicana, consciente, solidária que nos compete como Senadores e Senadoras da República.

Muito obrigada.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT) – Presidente...

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. *Fora do microfone.*) –
Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) –
Obrigado, Senadora Teresa Leitão.

Pela ordem...

Senador Rogerio, nós falávamos e nos dirigíamos à compreensão do Senador Magno Malta para abrir à Senadora Teresa Leitão o direito à fala.

Senador Magno, Senador Rogerio e Senadora Zenaide.

Senador Magno.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT) – Eu estou na frente do Magno Malta e da Zenaide – viu, Sr. Presidente? – na ordem de inscrição.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu já estive, só nesta aqui, 16 anos. Com todo respeito ao Senador Humberto Costa, não tem nada de novo no que está acontecendo aqui. Oposição é oposição, e ele é oposição, já foi muito, e sabe fazer com competência. Já até o ajudei a entrar nesse estado em que estamos agora, de obstrução.

Eu me lembro da CPI, e aí digo à Senadora que diz que tem setenta e poucos dias que não é cantiga da perua, não. Cantiga da perua, cantiga da perua; CPMI, CPMI... Não! Tem inocentes de Pernambuco que estão presos aqui. Nós já demos um crédito para o dia 11, passou para o dia 14, passou para o dia 18, e agora dia 26. Nós temos todo o direito...

Nós estamos no lugar onde a história nos colocou, na oposição. Já vi o Senador Humberto Costa, competente, doutor, na oposição, sabe tudo. Aliás, nós é que estamos gaguejando como oposição porque não sabemos. Muitas vezes estive na oposição com ele – com ele –, e sei que esse instrumento é um instrumento do qual a oposição pode se utilizar porque está no Regimento Interno.

Agora, a mim causa espanto, até asco, essa história de que CPMI... Vai lá visitar a Colmeia, ver mulheres de 70, 80 anos, inocentes, com comorbidade e pagando um preço, segregadas dentro de uma cela! Isso é cantiga de perua? Se fosse um de nós aqui a falar isso, que isso é cantiga de perua, CPMI, CPMI, CPMI... Ah, já era *fake news!* Alexandre de Moraes já estava sendo notificado para nos chamar mais uma vez.

Sr. Presidente, não é assim que se tratam as coisas. Eu acho que a situação tem lideranças, tem Líderes. Eu já convivi com Humbertão aqui por 16 anos e com ele já fiz esse momento, já entramos nesse estado. Na Câmara dos Deputados entrei nessa situação diversas vezes. Quando, na CPI feita pelo PT para cima de Fernando Henrique Cardoso, eu assinei a CPI e recebi pressão do PSDB. Pressão não, porque ninguém me pressiona, ninguém é homem para me pressionar, mas foram para o meu gabinete, a cúpula do PSDB, para eu retirar a assinatura. Não tiro! Não tiro! Para investigar corrupção...

Então é o seguinte: o Senador está no papel dele, é meu amigo pessoal, eu o respeito, mas não é nenhuma novidade – não é, Senador Humberto? – o que nós estamos fazendo aqui, entrar em obstrução, porque é um instrumento, e o Regimento Interno certamente nos dá essa condição.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) –
Obrigado, Senador Magno Malta.

Senadora Zenaide, pela ordem.

Senador Rogerio, se V. Exa. permite...

Senadora Zenaide.



A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. Pela ordem.) – Sr. Presidente, colegas Senadores, eu gostaria de dizer, sobre essa questão dos empréstimos para estados e municípios, que, mesmo durante a pandemia – está aqui Otto Alencar –, o pessoal da CAE se reunia para aprovar, e nunca ninguém perguntou se esse município ou se esse estado era do lado de direita, de esquerda ou de centro. Isso é uma coisa que a gente sempre aprovou. Isso aí a oposição não pode dizer da gente, porque ninguém perguntou aqui... Foram aprovados vários, e a gente reuniu o pessoal da CAE para poder aprovar esses empréstimos. Agora, isso é, no mínimo...

Eu sei que a CPMI já vai ser instalada mesmo, não tem problema, mas gostaria de dizer o seguinte aqui: respeito, vão aprovar, os Senadores são a maioria, isso é uma democracia. Agora, não podem dizer que o povo clama por uma CPMI. Gostaria de dizer o que muita gente não sabe o que é: o povo está clamando por emprego, por justiça social. Então, dizer que a gente fez oposição a algum estado ou município deste país para aprovar empréstimos para saneamento, nunca teve isso aqui, reunia-se até na pandemia para se aprovar.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senadora Zenaide. Senador Rogerio Marinho, por gentileza.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Pela ordem.) – Sr. Presidente, primeiro agradeço a deferência que V. Exa. nos faz, permitindo-nos a fala neste momento tão importante que o Brasil atravessa, e a responsabilidade porque falo aqui como Líder da Oposição no Senado.

Primeiro, quero dizer do meu respeito ao Prefeito João Campos, aos Senadores que representam o Estado de Pernambuco, ao Humberto, ao meu amigo Fernando, à Teresa Leitão, Senadores briosos, trabalhadores e que defendem aqui, com muita razão e personalidade, que o empréstimo seja votado para beneficiar, em especial, a população de Recife. Ele conta com a nossa solidariedade, o pleito, e, certamente, oportunamente vamos votar unanimemente a favor.

Mas hoje, Sr. Presidente, nós estamos utilizando um instrumento que o Regimento nos permite para mostrar nossa irrisignação, para mostrar nossa preocupação, para mostrar, eu diria a V. Exa., até a nossa perplexidade com o fato de que o Governo Federal tem operado nesta Casa, no Parlamento brasileiro, no Congresso Nacional, para impedir que nós possamos apurar fatos graves que aconteceram contra a democracia brasileira. Este mesmo Governo que, desde o dia 8 de janeiro, vem a público de forma reiterada, como um mantra, repetir que um segmento ideológico da sociedade perpetrou um crime contra a democracia. Deveria ser ele, este Governo, o maior interessado nessa apuração. Entretanto, Sr. Presidente, o que nós estamos vendo é a procrastinação, é o embuste, é o faz de conta, é se ganhar tempo para se tentar cooptar Parlamentares para que retirem a sua assinatura de um documento que permita a instalação de uma comissão que certamente terá a isenção e a capacidade de trazer à luz o que está por debaixo dos tapetes.

Sr. Presidente, o que nos move aqui é a indignação de saber que os acordos têm sido quebrados, que, na calada da noite, Parlamentares têm sido procurados, que as ofertas têm sido feitas e que se coloca na mesa, de um lado, a reputação, de um lado, a hombridade de se honrar a assinatura; e, de outro lado, a facilidade, a conveniência de se abrir mão das suas convicções ideais em função de interesses contingenciais.

Sr. Presidente, hoje veio à luz uma gravação muito séria, que mostra de forma clara o que o Governo tentava esconder há muito tempo. As imagens falam por si só. A conveniência ou a conivência, eu diria



um trato agradável entre aqueles que invadiam, depredavam, barbarizavam, dilapidavam o patrimônio público e aqueles que deveriam defendê-lo.

Sr. Presidente, é necessária a apuração. O país clama por isso. Houve um conluio, houve um autogolpe, houve infiltração, houve tentativa de conspurcar a nação com uma farsa?

Sr. Presidente, nós não podemos nos quedar inertes.

(Soa a campanha.)

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – E é por isso que a Oposição nesta Casa, de forma altaneira, franca, entendendo o pleito de Pernambuco, nos ombreando com ele, sendo solidário com ele, dizemos: não, não há normalidade neste momento. Esta Casa precisa primeiro ter a hombridade de permitir que essa Comissão se instale e, a partir daí, a normalidade certamente vai voltar, para que a nação possa respirar com tranquilidade, sabendo que aqueles que perpetraram esse bárbaro ato ou que se omitiram para que ele acontecesse possam ser identificados e penalizados na forma da lei.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Líder Rogerio Marinho.

Pela ordem, Senador Renan Calheiros... O Senador Eduardo Girão havia pedido, Senador Renan, em seguida V. Exa., Senador Jayme, e Senador Otto.

Senador Eduardo Girão.

Senador Jayme, o Senador Eduardo havia pedido, em seguida...

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Não, o Jayme pode ir, meu irmão.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Jayme, pela deferência do Senador Girão.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT. Pela ordem.) – Pois não. Eu quero apenas fazer uma pequena ponderação, até pela experiência que eu tenho de três vezes com mandato de Prefeito; de Governador de Estado, e, no Poder Executivo, de duas vezes como Senador da República.

Eu estou vendo aqui o pedido de obstrução pelo Líder do PL, Senador Carlos Portinho, após o apoio do Senador Magno Malta, do Senador Rogerio Marinho. Nós não podemos confundir as coisas aqui nesta Casa. Eu fui Prefeito, 14 anos como Prefeito, e sei da luta do Prefeito de Recife para que pudesse chegar ao dia de hoje com essa matéria para ser aprovada, deste financiamento para sua cidade de Recife. E, por um motivo... Eu acho que esse motivo que está sendo ponderado, alegado aqui no Plenário da Casa, não tem nada a ver com esse financiamento. Olhem, se nós formos pedir obstrução, verificação de quórum em determinadas matérias por questões que, é óbvio, não têm nada a ver com a discussão desse empréstimo que, com muita luta, o Prefeito conseguiu aprovar ontem, na Comissão de Assuntos Econômicos... Foi muito bem relatado pelo Senador Fernando e veio aqui para o Plenário – e eu imagino que ele cometeu até uma infantilidade.

Ontem nós aprovamos o de Mato Grosso, relatei na Comissão de Assuntos Econômicos, veio para o Plenário em regime de urgência urgentíssima – consegui aqui, através da Mesa, presidida pelo Senador Styvenson e depois com o Secretário-Geral da Mesa –, veio para o Plenário e, em cinco minutos, Senador Renan Calheiros, liquidamos a fatura. Eu disse para o Fernando: “Fernando, por que você não votou no dia de ontem?”. “O Prefeito João queria convidar Vereadores, Secretários para virem aqui”.

Então eu quero fazer aqui um apelo aos Senadores Rogério, Carlos Portinho, Flávio Bolsonaro, que



tem uma responsabilidade muito grande, naturalmente, com a Bancada do PL, e demais Senadores: não vamos confundir as coisas aqui!

Imagina, se atrasar, atrasaria tudo: tem que ser sancionado pelo Presidente da República, depois contratar o financiamento e só depois é que essas obras vão acontecer.

O nosso querido amigo Magno Malta dizendo que mestre em obstrução é o Humberto Costa, é claro que eu respeito, porque isso faz parte do regime democrático, faz parte do Regimento Interno, todavia, esse empréstimo é de interesse do povo pernambucano, sobretudo do povo recifense, e nós temos que votar.

Eu faço um apelo aqui, mesmo não sendo do Estado de Pernambuco, mas tendo admiração pelo saudoso Eduardo, que foi Governador daquele estado; pelo Prefeito, que de forma competente vem gerenciando a cidade de Recife. Nós não podemos confundir as coisas aqui e quero fazer um apelo aos senhores: vamos votar essa matéria! Após a votação da matéria do empréstimo de Recife, aí eu concordo que V. Exas. entrem em obstrução.

E, sobre essa matéria com relação ao 8 de janeiro, já está firmado pelo Presidente Rodrigo Pacheco que vai ser lida e instalada na próxima semana. Eu, particularmente, não assinei, confesso aqui de público que não assinei. Todavia, se não for cumprido, vou assinar – vou assinar –, mas com muito orgulho, porque nós não podemos permitir também que... Naturalmente, aquilo que foi pactuado, combinado, tem que ser cumprido, na medida em que, para mim, o que vale é a palavra.

Neste caso, eu faço um apelo aos senhores aqui: vamos votar essa matéria de interesse da cidade de Recife. É um apelo de cidadão que foi Prefeito por três mandatos. Fui Governador e sei da luta, de quanto o Prefeito lutou...

(Soa a campanha.)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT) – ... para chegar ao dia de hoje pedindo aprovação aqui do Plenário da Casa.

É um apelo que faço a V. Exas., não como pernambucano, mas como cidadão, que certamente quer ver o bem-estar da população daquela cidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Jayme.

Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. Pela ordem.) – Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, na linha do que foi colocado pelo Senador Jayme, eu queria enfatizar, Presidente, que ontem, logo após uma reunião de Líderes, nós combinamos o encaminhamento de que, como o Jayme falou, na próxima quarta-feira, seria instalada a Comissão Mista Parlamentar de Inquérito.

Eu mesmo tinha defendido a Comissão Parlamentar de Inquérito aqui no Senado Federal. Eu acho que não haverá redundância. É óbvio que o Supremo já investigou muitos aspectos que precisavam ser investigados, mas eu acho que em circunstância como essa tem que haver, sim, uma Comissão Parlamentar, que é uma investigação especial que pode acrescer algo à investigação que já está ocorrendo no âmbito do Supremo Tribunal Federal.

Então, ficou estabelecido ontem que, na próxima quarta-feira, nós vamos instalar a Comissão Parlamentar de Inquérito. Eu mesmo me coloquei à disposição para participar da Comissão Parlamentar de Inquérito. Eu penso exatamente como pensa o Senador Rogério. Eu acho que tudo precisa ser esclarecido, absolutamente tudo.

E a Comissão Parlamentar de Inquérito Mista é ainda mais ampla, para que nós possamos ter esse



fórum para esclarecer qualquer dúvida que porventura venha a aparecer.

Eu só queria fazer um apelo, a exemplo do que o Senador Jayme fez, aos Líderes da Oposição, ao Senador Flávio, ao Senador Girão e a outros aqui presentes, para nós votarmos o empréstimo de Pernambuco. Do Recife – do Recife –, exatamente.

Por que isso? Porque o Senado é a Casa da Federação. Nós sempre tivemos obstruções regimentais aqui no Senado, mas nós nunca tivemos obstrução em matéria de interesse de ente federado. Então, é um precedente muito grande, sobretudo, porque nós vamos instalar a Comissão na quarta-feira. Então, não tem muito sentido.

Nós vamos instalar por quê? Porque o Presidente, com a aquiescência dos Líderes, o Presidente do Senado Federal fez um acordo para instalar na próxima quarta-feira, como item obrigatório da pauta do Congresso Nacional, então não tem sentido.

Eu vou, mais uma vez, procurar o Líder Rogério, procurar os Senadores da Oposição para ver se nós podemos votar essa matéria do Recife.

E, se for possível, eu tenho uma outra matéria também, de um acordo Brasil-Portugal. O Presidente da República vai a Portugal na próxima sexta-feira, esse é um acordo consequência da cimeira que aconteceu, e seria importante levar esse acordo aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Renan Calheiros.

Nós temos mais quatro inscritos. Senador Renan, inclusive... Senador Renan, por gentileza, se V. Exa. puder fazer o seu registro. Senador Renan, se V. Exa. puder fazer o seu registro em painel.

Nós ouviremos o Senador Otto, o Senador Eduardo Girão, o Senador Esperidião e, em seguida, nós vamos chamar a votação, o.k.?

Senadora Tereza.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Sr. Presidente.

A SRA. TEREZA CRISTINA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - MS. Pela ordem.) – Tem acordo? Tem acordo para... Depois da fala do Senador Renan, queria saber se tem acordo, para ninguém retirar as assinaturas da CPI. Então...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Otto Alencar.

A SRA. TEREZA CRISTINA (Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS/PP - MS) – Peço, então, a assinatura.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Sr. Presidente, será que...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – O Senador Otto Alencar está com...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AL. Pela ordem.) – O que a gente pode fazer...

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – O que a Senadora...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AL) – ... é: se alguém retirar, outros reporão essas assinaturas, inclusive eu, porque já há um compromisso de instalação.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) –



O Senador Otto Alencar pede às senhoras e aos senhores que nós o ouçamos. Senador Otto Alencar, como Líder do PSD, por gentileza.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, dois aspectos que eu vou apenas relembra ao Plenário do Senado Federal, sobretudo, a crítica velada ao Presidente Rodrigo Pacheco, que não está presente, e V. Exa. preside muito bem o Senado Federal nesta tarde.

Primeiro, Sr. Presidente, na pandemia, quando começou a crise da covid, e nós começamos a colher assinaturas para abrir a CPI da pandemia, o então Governo Jair Bolsonaro fez pressão, ameaçou, alguns Senadores retiraram a assinatura do requerimento que nós encaminhamos, e, na crise, o Presidente Rodrigo Pacheco foi correto. E, quando nós procurávamos o Presidente Rodrigo Pacheco, ele dizia que não queria abrir a CPI porque havia pessoas morrendo, não estava no momento de fazer a CPI, e nós entendemos isso. Por iniciativa do Senador – se não me engano – Alessandro Vieira e do Senador Kajuru, para abrir a CPI foi necessário encaminhar um pedido de abertura ao Supremo Tribunal Federal.

Então, o que hoje a oposição fala, em termos de agilidade para a CPI, cai por água abaixo quando procuraram procrastinar e impedir a instalação da CPI da Pandemia, que era para salvar vidas. Na época, o Presidente negacionista sequer nomeou um Ministro da Saúde à altura.

O Ministro Pazuello veio à CPI e eu perguntei a ele: o que é que o senhor sabe da doença? Ele disse: “Não quero agredir a ciência nem a Medicina, porque não sei absolutamente nada”. Foi assim que trataram lá atrás. Não queriam assinar, postergaram a nossa iniciativa de abrir a CPI. Então, cai por terra. Agora, essa história de dizer: “Não, nós queremos a CPI e ela tem que ser instalada imediatamente”... No passado, não fizeram isso; negaram, inclusive, a vida de muitas pessoas. Esse é o primeiro item do qual quero falar.

O segundo, como o Senador Humberto Costa falou, o Senador Jayme Campos e o Senador Renan Calheiros, é que nós estamos apenas levando em consideração um pedido de empréstimo para a capital do Estado de Pernambuco, Recife, para o início das obras, porque, recentemente, nas chuvas torrenciais morreram nas encostas 60 pessoas. Somente esse projeto, absolutamente nenhum outro projeto.

Na próxima semana, nós vamos instalar a CPMI. Vou participar dela, como já participei de quatro CPIs aqui no Senado Federal: CPI do Carf, de Brumadinho, da Chapecoense e a CPI da Pandemia. Não me nego a isso, não vou me negar, quero participar dela para investigar e apontar culpados, como nós apontamos no caso da CPI da Pandemia, em que ficou claro que houve 700 mil mortes – vidas perdidas no Brasil –, 73% de pessoas com mais de 60 anos, a maioria aposentados, que a oposição de hoje e Governo de ontem negaram permanentemente aqui no Senado Federal.

Portanto, aprovar o empréstimo para a capital do Estado de Pernambuco, Recife, é aprovar um empréstimo para salvar vidas. Como médico que sou, tenho na minha consciência a vontade de salvar vidas.

(Soa a campanha.)

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Aprova esse projeto e não aprova os outros, até a instalação da CPI.

É só isso o que eu quero dizer a V. Exa.

Se, por acaso, negarem o direito ao empréstimo, vamos abrir o painel e ver quem quer votar a favor e quem quer votar contra, pelo voto livre e soberano deste Senado Federal.

A SRA. TEREZA CRISTINA (Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS/PP - MS. *Fora do microfone.*) – Presidente; Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Otto.



Inclusive, depois de ouvirmos o Senador Eduardo, o Senador Bittar e o Senador Amin, sugiro que nós abramos, Senadora Tereza, e que votemos, caso seja requerido o pedido de verificação, sem nenhum problema.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Senador, eu queria falar.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Rapidamente. Eu estou inscrito para falar, eu lhe agradeço.

Eu só queria fazer aqui uma ponderação. Com todo o respeito que merece esse Senador que chegou chegando aqui, o Fernando Dueire, o Senador Humberto Costa, a Senadora Teresa Leitão, o povo de Pernambuco, sou do Nordeste, mas a regra da boa convivência – e a gente aprende aqui – é o respeito. Absolutamente nada contra aquele Estado maravilhoso da nossa Federação, com a história, com a cultura, é legítimo. Agora, o que não é legítimo é o que está acontecendo aqui dentro do Senado Federal. E não é de hoje, Sr. Presidente. O senhor não estava na reunião de Líderes, como o senhor falou, e talvez o senhor não saiba que a desculpa dada pelo Governo Lula – uma desculpa esfarrapada, diga-se de passagem – para não instalar, para mobilizar, ontem, na reunião, o adiamento – o terceiro adiamento da CPMI – é algo que a gente não pode aceitar.

Foi falado há pouco aqui que, no ano retrasado, a CPI da Covid, da pandemia, de que eu participei, como titular... Aliás, eu fui um dos que originou aquela CPI para que se investigassem estados e municípios também, uma CPI que se demonstrou politqueira, um palanque, que não investigou corrupção, que não deixou investigar os governadores, inclusive do Nordeste; prefeitos do Nordeste, onde nós tivemos uma série de escândalos como, por exemplo, o calote da maconha, com 300 respiradores que nunca chegaram ao seu destino final. Nordestinos morreram por causa disso, Sr. Presidente!

Então, para concluir, eu quero dizer que a regra da boa convivência é o respeito, e nós não estamos sendo respeitados no direito da minoria, direito legítimo da minoria, de poder instalar essa CPMI.

Então, não resta outro argumento, para que se faça justiça no país, hoje, que é o que a população quer, que a gente possa fazer essa obstrução.

E eu quero fazer um adendo novo. O partido que eu represento aqui na Casa, o Partido Novo, neste momento, também entra em obstrução. Estamos em obstrução também, para que seja instalada a CPMI, para que a gente busque a verdade neste país.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Marcio Bittar, Senador Fernando Dueire, nós podemos até, em gestos tão comuns aos senhores, cavalheirescamente, passar a palavra à Senadora Tereza Cristina?

O SR. MARCIO BITTAR (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AC. *Fora do microfone.*) – Sim, claro, com certeza.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senadora Tereza.

A SRA. TEREZA CRISTINA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - MS. Pela ordem.) – Muito obrigada, Presidente. Eu, não com muito prazer, queria dizer que eu concordo, Senador Fernando. Eu gostaria muito de estar aqui hoje aprovando este projeto junto com o Estado de Pernambuco, com a cidade de Recife, um projeto importantíssimo, mas, infelizmente, nós vamos entrar em obstrução juntamente com o Republicanos. PP e Republicanos entram em obstrução, porque nós precisamos fazer...



(Intervenção fora do microfone.)

A SRA. TEREZA CRISTINA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - MS) – PP e Republicanos.

O SR. HAMILTON MOURÃO (Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS/REPUBLICANOS - RS. *Fora do microfone.*) – Bloco, bloco.

A SRA. TEREZA CRISTINA (Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS/PP - MS) – O Senador Presidente Mourão me pediu que falasse também aqui pelo Republicanos.

Então, nós vamos entrar em obstrução.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senadora Tereza.

Senador Marcio Bittar, em seguida Senador Dueire e Senador Líder Contarato.

Senador Vanderlan, pela ordem.

O SR. MARCIO BITTAR (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AC) – Presidente, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Bittar, Senador Vanderlan.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Sr. Presidente, pelo que eu estou acompanhando e conversei, não vai ter acordo.

Peço a V. Exa., vamos pôr em votação.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Sim, vamos. Vamos só...

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Vamos pôr em votação e continuam as discussões.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Sim, vamos só...

Perfeito, Senador Vanderlan, Presidente da CAE.

Nós vamos ouvir o Senador Bittar, o Senador Esperidião e o Senador Contarato e, em seguida, por gentileza, para que nós continuemos a pauta, nós vamos à votação.

Senador Bittar.

O SR. MARCIO BITTAR (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - AC. Pela ordem.) – Presidente, é apenas um registro rápido.

Quero cumprimentar o Líder do Governo no Senado, o Senador Jaques Wagner, por ter participado hoje, pela manhã, de um café da manhã com as Lideranças do Senado do agronegócio e se comprometido a ajudar a acelerar a agenda que anda parada no Senado da República referente ao agronegócio. Somos quase um terço do PIB nacional e o atraso da legislação brasileira ajuda muito os produtores norte-americanos em nosso detrimento.

E, agora, Sr. Presidente, eu que venho sempre trazendo a esta tribuna...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Sras. e Srs. Senadores, por gentileza, nós temos um companheiro, o Senador Marcio Bittar, que está usando o microfone.

O SR. MARCIO BITTAR (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AC) – Obrigado, Presidente.

Eu venho ocupando a tribuna, ao longo do mandato, para dizer como o debate sobre a questão



ambiental precisa ser melhor explicado. Países que poluem o planeta exigem do Brasil uma missão que eles próprios não fazem.

E eu hoje quero trazer mais um dado, Sr. Presidente. A Alemanha, que é uma das patrocinadoras do Fundo Amazônia, acaba de fechar, dia 18 deste mês, suas três últimas usinas nucleares, na contramão do que está fazendo a França. A Alemanha, ao fechar as suas últimas três usinas nucleares, está compensando fazendo a queima de carvão e, isso, Sr. Presidente, significa que a Alemanha, sozinha, é a maior poluidora, é quem mais emite CO₂ de toda a Europa Ocidental. A Alemanha, com essa medida, vai aumentar em 8% a sua emissão de CO₂ no planeta.

Então, para ver, como eu venho chamando a atenção, que esse debate sobre as fontes de energia do planeta está numa discussão muito superficial. E, na contramão do que faz a Alemanha, a França está aumentando a sua energia nuclear, chegando a 70%. Toda a energia da França é baseada em energia limpa, que é a energia nuclear.

É apenas esse registro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Bittar.

Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – Presidente, quando eu pedi a palavra, o meu partido não tinha anunciado ainda a sua posição.

Eu lamento que seja exatamente nesta circunstância que nós tenhamos que fazer a justa manifestação em favor da efetivação de uma sessão do Congresso para, além de apreciar os vetos, cumprir o compromisso da leitura do requerimento da CPMI.

Desejo expressar que lamento profundamente, mas eu sou um dos jurássicos que nunca mudou de partido e não posso deixar de seguir a orientação do meu partido.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Esperidião Amin.

Eu indago a V. Exas. se nós podemos passar ao processo de votação simbólica. (*Pausa.*)

A Presidência submete a matéria à votação simbólica.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Vamos pedir verificação, Sr. Presidente.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Não, Sr. Presidente, eu pedi votação nominal em todas as matérias.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Carlos Portinho, nós apenas fazemos a leitura, sabedores que somos de que V. Exa. iria levantar esse requerimento.

Há um pedido de S. Exas., Senador Carlos Portinho, Senador Flávio, Senador Esperidião, enfim, suficiente para que nós façamos a verificação da votação. (*Pausa.*)

Em votação o projeto, em turno único, nos termos do parecer.

Solicitamos à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

Sras. e Srs. Senadores, a votação está aberta.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) –



Para orientar...

Pela ordem, Senador Jaques Wagner.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ... Senador Rogerio Marinho, a gente quer a verificação de quórum.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Já estamos em votação, Senador Carlos Portinho.

Por gentileza, os senhores e as senhoras já podem votar.

Trata-se de uma operação de crédito da ordem de US\$260 milhões para beneficiar a população do Estado de Pernambuco, no caso, a capital, Recife.

Em processo de votação.

Pela ordem, Senador Jaques Wagner.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Pela ordem.) – Presidente, cumprimentando V. Exa. e todos os colegas, os de apoio ao Governo e os de oposição, evidentemente que nós estamos votando a favor do projeto. É um pedido do Prefeito do Recife, como tantos outros pedidos de empréstimo que sempre passam por aqui e, em geral, nós somos solidários a isso, porque não se trata de uma questão de governo.

É evidente que eu respeito a proposta de obstrução, em função da questão da CPI, que eu espero estar resolvida na quarta-feira da semana que vem. Conforme o compromisso do Presidente Rodrigo Pacheco, deve haver a sessão do Congresso e a leitura do texto da CPI. Após isso, indicação dos membros por cada partido. Mas eu só peço vênia, com todo o respeito aos colegas de oposição, nem se trata da minha terra, mas se trata do Nordeste, porque aqui não é uma matéria de governo. Aqui é uma matéria de um empréstimo para a capital do Estado de Pernambuco.

Eu, por acaso, fui demandado pelo Prefeito, pedi aceleração da tramitação no Governo, o que aconteceu – foi tramitado com uma certa rapidez – e eu só peço a reflexão, porque dizer “não” como obstrução, ou dizer “não”, é dizer “não” ao empréstimo para o povo do Recife.

A orientação do Governo, evidentemente, é pelo voto “sim”, atendendo ao apelo do Prefeito de Recife, que, inclusive, está aqui conosco.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Jaques.

Nós estamos iniciando o processo de orientação...

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Pela ordem majoritária de partido, PSD, Senador Otto Alencar.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Sr. Presidente, eu pedi questão de ordem.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Para orientar a bancada.) – Agradeço a V. Exa. Senador Veneziano Vital do Rêgo.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Presidente, eu queria uma questão de ordem.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Para orientar a bancada.) – Peço aos Senadores e Senadoras do PSD o encaminhamento do voto “sim”. É uma matéria importante e relevante para a capital do Estado de Pernambuco, Recife.

Portanto, encaminhamos voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) –



O PSD orienta o voto “sim”.

Senador Rogerio Marinho.

Questão de ordem do Senador Rogerio.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia/REDE - AP) – Presidente, para encaminhar em seguida.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Para orientar a bancada.) – Para que no painel conste que os nossos partidos estão em obstrução. Os partidos estão em obstrução, os quatro que disseram que estariam.

Por favor, para orientar àqueles que...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Perfeito.

Enquanto...

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – E quero pedir aos Parlamentares que não votem.

Novo, PP, Republicanos e PL.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia/REDE - AP) – Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – PL, obstrução; PP, obstrução; Republicanos, obstrução e Novo, obstrução. Registros feitos em nossos painéis.

Por ordem, o PSD já orientou à sua bancada o voto “sim”.

O MDB, Senador Marcelo Castro.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o MDB orienta o voto “sim”, por ser uma matéria de interesse do Município de Recife.

E eu faço aqui uma ressalva aos nossos colegas que fazem oposição que, muito provavelmente, municípios ou estados governados pela Oposição virão com o mesmo pleito aqui para a gente aprovar esses empréstimos. E como ficará a votação, o voto desses Senadores que hoje estão se recusando votar a favor desse pleito justo? Porque a prática deste Senado, no tempo em que tenho estado aqui como na Câmara também, é de a gente votar a favor dos empréstimos, e não contrariamente.

Mas fica a orientação do MDB, o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Marcelo Castro.

Senador Randolfe Rodrigues, pela ordem.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia/REDE - AP. Para orientar a bancada.) – Presidente, obviamente, cumprimentando o Prefeito João Campos, que está aqui à mesa, e todos recifenses, cumprimentando a todos, obviamente, encaminhar o voto “sim”, chamar todos os colegas Senadores – e não só em nome da Rede fazer esse encaminhamento –, todos os colegas Senadores que apoiam o Governo, mas todos os Senadores.

Presidente, eu estive na Oposição há quatro meses, há quatro meses! Não tem precedente obstruir um empréstimo para investimentos sociais em uma das capitais deste país que sofrem de profunda desigualdade. É razoável, é justificável qualquer pedido de obstrução. Faz parte, já fui Oposição, já fui minoria nesta Casa ser Oposição. Ser Oposição, ser Oposição... A obstrução é um direito que a Oposição tem que usar quando quiser.

Obstruir em pautas e agendas do Governo é razoável, é compreensível. Agora, prejudicar mais de 5



milhões de cidadãos de uma das principais metrópoles deste país, de uma cidade tão querida por tantos de nós. Olha, o povo pernambucano e o povo recifense não merecem isso.

Aí a obstrução chega a ser um pouco de sandice. Já passa o limite da Oposição para a irresponsabilidade, para a lógica de prejudicar os cidadãos, estejam lá onde eles estejam.

Obstruir a pauta e a agenda do Governo faz parte. Inclusive, nem precisa, nem precisa, Presidente, porque dia 25 nós é que queremos a leitura desse requerimento de CPMI. Vamos para essa investigação e vamos com força para ela. E, olha, de investigação e comissão de inquérito nós entendemos.

Estamos com vontade de ir para lá, estamos com desejo de ter essa investigação. Se estão obstruindo por essa CPMI, ouçam bem claramente: queremos a investigação, queremos porque no 8 de janeiro... (*Palmas.*)

... no 8 de janeiro houve três vítimas neste país: a República, a democracia e o atual Governo. Nós não fomos os algozes do 8 de janeiro, nós somos as vítimas e é por isso que naquele dia prendemos mais de mil, e é por isso que nós temos sequenciadamente feito as operações conduzidas pelo Supremo Tribunal Federal, conduzidas pela Polícia Federal, prendendo os delinquentes que atentaram contra os símbolos da pátria brasileira.

Então, se a razão da obstrução é a tal da CPMI, vamos à investigação e a todos os cantos em que ela esteja. Não prejudiquem o povo do Recife, não prejudiquem o povo pernambucano por conta disso! Aliás, não deveriam prejudicar em lugar nenhum. Talvez seja por isso que vocês não têm voto lá no Nordeste: é porque a lógica de vocês é sempre prejudicar o povo pobre desse país.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Randolfe.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Senador Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Nós vamos garantir a palavra a todos e a todas as senhoras que requereram. Eu apenas gostaria de continuar fazendo e ouvindo as orientações.

Pelo União, Senador Jayme Campos.

Em seguida, nós vamos intercalando.

Nós vamos intercalando. Podem ficar certos.

Senador Jayme, pelo União.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT. Para orientar a bancada.) – Pelo União Brasil, eu quero uma vez mais aqui pedir aos nossos queridos colegas Senadores e Senadoras que façamos uma reflexão. Eu quero encaminhar aqui o União Brasil “sim”, favorável ao empréstimo à cidade de Recife.

E faço um apelo aos demais Senadores e Senadoras que estão no Plenário agora: vamos votar. Não vamos confundir as coisas aqui.

Faço esse apelo porque necessariamente esta aqui é a Casa da Federação. Não tem nenhuma justificativa plausível que se venha chegar a tal ponto de pedirem obstrução e depois pedirem aqui verificação de quórum. Podem fazer a verificação de quórum. Até quero fazer aqui um mea-culpa. Tem muita gente que não sabe nem o que é a questão de verificação de quórum. É bom que se esclareça isso aqui. Nós temos que ter responsabilidade!

(Soa a campanha.)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT) – Responsabilidade



com o Brasil e saber perfeitamente que esses recursos serão bem investidos na cidade de Recife para o bem-estar daquela comunidade.

De forma que o União Brasil, Sr. Presidente, encaminha “sim”.

E solicito a presença dos nobres Senadores que compõem a bancada União Brasil, dentre eles aqui o nosso Vice-Presidente Rodrigo Cunha. Faço um apelo a V. Exa., para, como bom nordestino, que também vote “sim”, encaminhado aqui pela Liderança eventual do Senador Jayme Campos.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Devidamente encaminhado pelo União, o Senador Jayme Campos.

Senador Izalci.

Em seguida, a orientação pelo PT, Senador Contarato.

E, pela ordem, Senador Carlos Portinho.

Senador Izalci.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Para orientar a bancada.) – Presidente, como já anunciado aqui, por diversas vezes, reiteramos diversas vezes a CPMI. Nós chegamos a fazer um acordo na segunda-feira para desobstruir a pauta do Congresso Nacional para que fosse feita a leitura e a votação dos vetos.

Há muito tempo eu venho anunciando aqui...

O próprio Senador Amin ontem, que participa da Comissão, disse que ia pedir para que se tirasse o segredo do documento da Abin. Nós sabemos – não temos mais dúvidas – que houve, sim, muita omissão por parte do Governo Federal. Agora, o próprio Ministro do GSI acaba de pedir exoneração. Por quê? Porque, primeiro, ele era o segurança do Presidente Lula; segundo, estava num vídeo, no dia 8 de janeiro, no Palácio do Planalto. Então, acho que agora... Estou vendo o entusiasmo de fazer apuração. É o que nós queremos! Vai fazer mais de cem dias que nós estamos querendo a leitura e a instalação da CPMI.

Portanto, com todo o respeito – acho que aqui é unanimidade –, a gente nunca negou financiamento para nenhum estado, mas neste momento o PSDB vai orientar obstrução com relação a essa matéria, com o compromisso de votar na terça-feira – não tem problema nenhum – ou quarta-feira, no primeiro momento em que a gente possa ter realmente essa fala concretizada, que não é o discurso que nós ouvimos ontem, antes de ontem, da base de Governo. Inclusive assinaram requerimento para postergar, e inclusive não tinha nem data marcada para fazer, mas agora o Presidente marcou dia 26 novamente, para quarta-feira. Espero que até quarta-feira, meio-dia, a gente possa resolver definitivamente a questão da leitura e a instalação da CPMI.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Izalci, pelo PSDB, orienta pela obstrução.

Senador Portinho e em seguida Senador Rogério Carvalho.

Senador Portinho.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – Sr. Presidente Veneziano, meus colegas, deixando claro mais uma vez: ninguém é contra empréstimo nenhum. Ninguém é contra também, como eu não sou, a aprovação da Lei Geral do Esporte. A Lei Geral do Esporte está na pauta e é cara a todo o setor esportivo. A Senadora Leila está com o relatório pronto, inclusive encaminhando algumas emendas de redação para não deixar dúvidas com relação à questão do direito de imagem e outras, que alguns clubes manifestaram. Somos todos ouvidos. A Lei Geral do Esporte está há quase uma década, a Lei 68 está há quase uma década em tramitação aqui no Senado Federal.

Mas há uma questão mais relevante: compromissos assumidos têm que ser cumpridos, porque senão



perde-se o respeito, perde-se a credibilidade, e homens públicos têm o dever de manter o seu respeito e a credibilidade das suas palavras. Ontem foi convocada uma sessão do Congresso Nacional. Ontem, acordaram com a Liderança do Senador Randolfe, e com a sua boa articulação, a aprovação de uns vetos, ou derrubada deles, PLNs. Não era só a CMPI, remanejamento orçamentário é tão importante quanto o que hoje seria aprovado aqui do empréstimo. O salário dos servidores, que estava ontem também na pauta do Congresso, ninguém agora está preocupado? Todos que apoiaram a manifestação pelo adiamento da CPMI, da sessão do Congresso devido à CPMI, também apoiaram o adiamento de projetos importantes para os servidores, para a ciência e a tecnologia, como defendeu o Senador Izalci, que eram pauta do Congresso Nacional.

Ninguém é contra o mérito dessas matérias, ninguém é contra o mérito do empréstimo...

(Soa a campanha.)

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ... mas estamos, quatro partidos... Aliás, cinco partidos – PL, PP, Republicanos, PSDB e Novo – entram em obstrução. E vão ter que ter os votos se quiserem aprovar alguma coisa. E a obstrução continuará. É hoje e até quando for realizada a sessão do Congresso Nacional. Eu advirto: até quando seja cumprido o compromisso que foi descumprido, e isso é responsabilidade com a palavra, com a palavra de quem deu, de quem foi a público, foi à TV, e disse que ia ter sessão do Congresso Nacional. Todos os projetos aqui são caros, e há responsabilidade, sim, mas há o interesse maior, que é a realização da sessão do Congresso Nacional.

(Soa a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador. Obrigado, Senador Portinho.

Senador Rogério Carvalho.

Senador Fabiano Contarato, pela Liderança do PT.

Senador Fabiano, como orienta o PT, Senador?

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o PT orienta o voto “sim”.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - CE. *Fora do microfone.*) – A obstrução vai cair já, já. Faltam três.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador...

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM) – Sr. Presidente...

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Omar, o Senador Fabiano vai orientar a sua bancada... Já orientou o voto “sim”.

O Senador Rogério Carvalho pediu pela ordem.

Senador Rogério; em seguida, o Líder do PDT, Senador Cid Gomes.

Senador Rogério.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Pela ordem.) – Presidente, eu quero chamar a atenção das Sras. e dos Srs. Parlamentares, porque, aqui nesta Casa, em todas as votações – e nós vivemos quatro anos como Oposição, e quem era Governo é testemunha –, nós nunca fizemos obstrução quando se tratava de empréstimo a entes federados, mesmo sendo o empréstimo que nós aprovamos aqui, empréstimo em plena pandemia, para o Estado de Santa Catarina, Jayme, Senador Jayme Campos, o empréstimo para Santa Catarina. E aqui hoje nós estamos vendo Senadores e Senadoras votando contra o empréstimo para uma cidade do Nordeste. Parece até



que isso é um voto contra aqueles que votaram no Presidente Lula. É inadmissível esse tipo de postura colocando a população de Pernambuco e da cidade do Recife sem ter o benefício do empréstimo.

Então, eu quero fazer um apelo aos colegas no sentido de que nós não podemos tratar oposição e situação em todas as questões e em todas as circunstâncias. Essa é uma em que a gente tem que estar junto, porque é para o bem do povo brasileiro, do povo de Pernambuco e do povo da cidade do Recife.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Rogério Carvalho.

Senador Cid, por gentileza, como V. Exa. orienta o Partido Democrático Trabalhista?

O SR. CID GOMES (PDT/PDT - CE. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, eu poderia me limitar a simplesmente orientar o voto “sim” nessa matéria, mas acho que a oposição está abrindo um precedente, um precedente que deixará sequelas profundas nesta Casa. O Senado Federal sempre teve um posicionamento de respeito às questões federativas, porque essa é a razão de todos nós estarmos aqui.

Eu quero saber como é que o Senador Portinho vai aqui, no futuro – e eu tenho certeza de que isso vai acontecer – defender que a Casa tenha um comportamento equânime, solidário em relação ao Rio de Janeiro. Quem com ferro fere, com o ferro será ferido. A obstrução não durará 15 minutos. Em 15 minutos nós atingiremos o quórum nesta Casa. Mas o que vocês estão abrindo aqui de precedente é algo que certamente deixará marcas, deixará cicatrizes e fará com que haja posições em represália.

Sr. Presidente, o PDT recomenda, em respeito aos princípios federativos, em respeito ao esforço que a capital de Pernambuco fez para viabilizar as condições de pleitear esse financiamento, o PDT recomenda o voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – O Líder Cid recomenda e orienta o voto “sim” para o PDT.

O Senador Jorge Kajuru encontra-se aqui? Já votou, mas para orientar o PSB.

Senador Jorge Kajuru. (*Pausa.*)

Ainda temos o Podemos, Senador Oriovisto.

Senador Styvenson, por gentileza, pelo Podemos.

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RN. Para orientar a bancada.) – Em obstrução, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Pela Rede, Senador Randolfe.

Senador Randolfe... (*Pausa.*)

Senador Cleitinho e, em seguida, a Senadora Soraya. Senador Renan.

V. Exa., Senador Fabiano, deseja... Não?

Senador Cleitinho.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS/REPUBLICANOS - MG) – Sr. Presidente...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. Pela ordem.) – Sr. Presidente, V. Exa. pode...

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS/REPUBLICANOS - MG) – Vai, depois eu falo.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AL) – ... V. Exa. pode regimentalmente dar o voto definitivo do quórum, basta que V. Exa. seja, temporariamente, substituído enquanto vota por alguém que não votou.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Eu muito gostaria, Senador Renan, V. Exa. bem o sabe, e sabe o Prefeito, mas estou sendo informado aqui



pela Secretaria-Geral da Mesa de que não há como substituir. Mas nós, fatalmente, muito provavelmente, nós...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AL) – Presidente, infelizmente, a Secretaria-Geral da Mesa está lhe informando equivocadamente. Equivocadamente, porque, na medida em que V. Exa. seja substituído enquanto vota por alguém, pode, sim.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Perfeito, perfeito.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AL) – Pode, sim, regimentalmente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – E em podendo, farei questão.

Senador Cleitinho.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – O Senador Renan é doutor, viu, rapaz?

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/REPUBLICANOS - MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero ser bem calmo nesta fala minha aqui, até para que todos os Senadores possam escutar minha fala.

Tenho três meses de mandato aqui, tenho muito o que aprender e evoluir, mas até escutei aqui a questão de palavra. O meu pai me ensinou, desde pequeno, a ter palavra. Disse: “Olha, você não tem que prometer nada, você tem que cumprir”.

Eu peço, aqui, o respeito a V. Exas. para escutarem a minha fala. Eu estou chegando aqui agora e tenho muito o que aprender...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Sras. Senadoras, Srs. Senadores, nós temos orador, o Senador Cleitinho está a nos falar. Senador Cleitinho.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS/REPUBLICANOS - MG) – Eu tenho muito o que aprender e a evoluir aqui dentro desta Casa, mas tenho muito o que ensinar também.

Você nunca deve pagar o mal com o mal. No ano passado, eu vi aqui projetos que eram para redução da gasolina e a oposição votando contra a redução da gasolina.

Eu falei a questão de palavra na minha eleição e depois que passou a eleição. Eu jamais vou atrapalhar, eu não tenho esse perfil, eu tenho caráter, meu pai me ensinou isso. Eu quero o melhor para o meu país, para os meus estados, não só para Minas Gerais, mas para Pernambuco – são meus irmãos.

O momento agora, aqui, gente, é de esquecer ideologias. Eu estou escutando, aqui, de vários Senadores, que querem oposição à CPMI, falando que vai ser instaurada na quarta-feira.

O que eu peço aqui – são Senadores até mais velhos do que eu – é que possam ter palavra, junto ao Presidente do Senado, e fazer isso na quarta-feira.

A CPMI é importante. É extremamente importante a CPMI, tanto que, desde que começou, estou aqui lutando pela CPMI, mas várias pautas, como essa de hoje, são importantes para o povo. Vocês vão votar contra o povo, gente? Faz sentido votar contra o povo? Que loucura é essa? Vocês vão pagar o mal com o mal? (*Palmas.*)

Vai atrasar... E outra coisa, com todo respeito, esse projeto não é do Governo, a gente está ajudando aqui Pernambuco. São meus irmãos.

Quando eu pedir um projeto para Minas Gerais aqui, V. Exas. vão negar para mim? Vão negar? Tirem esse ódio, tirem essa ideologia. Esse país não anda para frente.

Eu não sou aliado do Lula, sou Oposição, mas sou aliado ao povo e, em tudo que for para o povo



aqui, votarei a favor! Vamos ter mais responsabilidade com o país!

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Cleitinho. Se V. Exa., diante do seu pronunciamento, puder votar e registrar...

Senador Cleitinho... (*Pausa.*)

Senador Cleitinho... (*Pausa.*)

Senador Cleitinho, diante do seu pronunciamento firme, com convicção, se V. Exa. puder votar, porque, com o seu voto, nós concluiríamos a votação.

Senadora Soraya.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MS. Pela ordem.) – Eu só gostaria, Sr. Presidente, de falar antes, Senador Cleitinho, que o senhor é um homem de palavra – aplaudo V. Exa. – e V. Exa. também disse, ontem, que iria assinar a CPI. A assinatura não está aparecendo ainda. Avise a sua assessoria que a sua assinatura não está aparecendo.

Gostaria de dizer, Presidente, que eu também, mais do que ninguém, também estou extremamente chateada com a não leitura do requerimento de CPI feito por mim, mas jamais irei obstruir qualquer pauta e nunca vi isso! Nos últimos quatro anos, em que tivemos dias difíceis, Senador Ciro, dias difíceis, nunca vi a Oposição fazer isso. Então, não sou da base do Governo, mas jamais farei algo neste nível!

Então, gostaria de pedir e sensibilizar os Senadores, para que façam uma oposição consciente e que não prejudiquem nenhum brasileiro por conta de “mimimi”. Logo vocês!

E gostaria de falar, Senador, sobre pedido de tirar assinatura de CPI. Lembram-se vocês? O saudoso Major Olímpio, eu e Selma sofremos, na pele, o que é um pedido e uma pressão! (*Palmas.*)

Pronto! (*Palmas.*)

Pressão para retirada de CPI.

O SR. FERNANDO DUEIRE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Sr. Senador Fernando Dueire, pela ordem, para que nós abramos o painel.

Senador Dueire.

O SR. FERNANDO DUEIRE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Como Relator.) – Srs. Senadores e Sras. Senadoras, eu, de muito, tenho grande apreço por esta Casa. Esta Casa é o símbolo da Federação brasileira e é formada por pessoas com grande espírito público.

Eu não acredito que uma questão de ordem política, propriamente dita e resolvida, venha a interferir em um empréstimo para a cidade do Recife, que, no ano passado, não teve só desabrigados, teve mortos.

Nós, em Recife, estamos vivendo e estamos entrando na janela molhada, nas chuvas. Nós precisamos da autorização do Senado para que os recursos possam ser aplicados em vidas!

Eu sei da sensibilidade das pessoas que aqui estão. Eu sei da sensibilidade do Senador Rogério Marinho, que está aqui ao lado, da sensibilidade do Senador Carlos Portinho e de outros, como a Senadora Tereza Cristina, mas eu não consigo me conformar que essas pessoas, por uma questão de ordem política que aqui foi, por diversos Senadores da própria base do Governo, colocado como acordo, venham hoje trazer um prejuízo de grande monta para irmãos seus, irmãos que vivem na cidade do Recife.

Não adianta querer dizer que paz que se prorroga por uma semana... Não adianta a prorrogação por essa semana num problema climático que vive o Recife, não traz sossego. Por isso que eu faço um apelo para que aqueles que ainda não votaram votem; e aqueles que, porventura, estão confundindo essas posições políticas tenham a lucidez de acompanhar o voto certo, o voto pela vida.

Muito obrigado, Presidente.



O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Dueire.

Senador Rogerio; em seguida Senador Flávio, Senadora Leila.

E eu quero aqui conclamar os companheiros e companheiras – e nós superamos esse momento –, entendendo legítima e regimental a posição adotada pelos partidos que fizeram inicialmente a obstrução, mas como um gesto que já começa a ser demonstrado logo em seguida ao alcançarmos o quórum de 41. Se houver ainda alguma ou algum companheiro integrante de uma das cinco legendas que propuseram no início a obstrução e que desejam participar, Senadora Tereza, nós fazemos esse chamamento para esse momento muito importante para o povo recifense.

Senadora Tereza, Senador Rogerio e logo em seguida V. Exa.

Senador Rogério.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Pela ordem.) – Sr. presidente, apenas para fazer um registro importante neste momento.

A obstrução feita pela oposição – e aí eu quero aqui agradecer aos Líderes do Podemos e também do PSDB, que se somaram a nós, são partidos independentes – é uma posição de obstrução feita por um fato amplamente conhecido por toda a sociedade. Nenhum de nós aqui votaria contra o Nordeste.

O fato de adiarmos por uma semana não iria, de forma alguma, deixar de fazer os efeitos necessários. O projeto, caso não obtivesse o quórum, não seria reprovado – ao contrário do que foi dito aqui –, ele seria sobrestado para a sessão subsequente, provavelmente, desde que entrasse na pauta.

Mas, Sr. Presidente, é importante dizer que esta Casa precisa ser acordada, sair dessa letargia. Volto a repetir, não há normalidade nesse país. O Chefe do GSI acaba de pedir demissão. E o faz, certamente, por entender que pairam sobre ele sérias dúvidas em relação ao episódio de 8 de janeiro. Isso não é uma questão qualquer. Isso não é uma questão corriqueira.

Quero aqui cumprimentar o povo de Recife, o Prefeito João Campos, cumprimentar o Senador Fernando, todos os Senadores de Pernambuco, mas dizer que o nosso gesto foi um gesto político respeitável e um gesto político que nós, certamente, iremos repetir até a próxima quarta-feira, quando esperamos que, finalmente, a CPMI, desta feita, com a assinatura dos membros do Governo que aqui falaram, começando pelo Líder, meu caro Líder Randolfe Rodrigues, que disse que não teme as investigações... Que eles possam também colocar suas assinaturas para que, unanimemente, nós possamos instalar, com a manifestação da grande maioria deste Congresso Nacional, a CPMI.

E quero pedir também que o Governo, diante do que aconteceu hoje e da demissão, ou do pedido de demissão, do Chefe do GSI, se abstenha de procurar cooptar Parlamentares até a próxima quarta-feira, porque os Parlamentares que retirarem as suas assinaturas, certamente, serão agraciados de uma forma diferenciada, mas terão, também, nas suas costas um carimbo indelével de alguém que, certamente, abriu mão da sua consciência em função de interesses circunstanciais.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senadora Tereza Cristina, por gentileza, V. Exa., pela ordem.

Senadora Damares... (*Pausa.*)

A Senadora Damares ainda não votou.

Senadora Tereza.

A SRA. TEREZA CRISTINA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - MS. Para orientar a bancada.) – Eu já votei.

Presidente, o PP gostaria de retirar a obstrução. Entende que esse projeto é muito importante para a cidade do Recife, para essas pessoas que vivem em condições de insegurança por conta desse período de



chuvas que começam a acontecer, mas isso foi um gesto político, e nós temos que também ser respeitados como oposição. Ninguém gosta dessa situação. Nós precisamos pacificar esta Casa, Presidente. E, quando nós pedimos, ontem, que fosse votado, que fosse feita a sessão do Congresso, era para pacificar, para pacificar os ânimos. Não custava nada. Mas os partidos da situação acharam que deveriam postergar com uma desculpa um pouco esdrúxula: para receber um PLN da enfermagem, que é muito bem-vindo e que precisa ser votado e aceito pelo Congresso Nacional, para que essas pessoas possam receber o que esperam já há muito tempo.

Então, hoje foi um gesto político. Nada contra o Recife.

Quero parabenizar aqui o Prefeito João Campos, que já foi meu colega de partido. Quero parabenizar o meu querido amigo Fernando Dueire.

E quero dizer para você, Fernando, que eu estava com dor no coração por essa obstrução. Eu sabia da importância desse projeto para o Recife. Mas, finalmente, as coisas aconteceram, e eu queria retirar a obstrução para que o PP possa votar “sim”.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senadora Tereza.

Eu oriento a Mesa a retirar a orientação pela obstrução do PP para votar “sim”.

O PL e os demais outros. Podemos assim orientar? O PL já o fez, o Republicanos...

O PSDB, Senador Izalci? (*Pausa.*)

O Novo, Senador Girão? (*Pausa.*)

Pois bem, parabéns a todos os senhores e as senhoras que entenderam o momento relevante pelo qual estamos passando!

Senador Flávio, posso pedir a abertura do painel? (*Pausa.*)

Peço à Mesa que nós conheçamos o resultado final.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – SIM, 63 Sras. e Srs. Senadores. Nenhum voto contrário. (**Lista de votação - Vide Item 2.2.2 do Sumário**)

Uma única abstenção. (*Palmas.*)

Encerramos, assim, a votação em turno único, determinando à Secretaria-Geral da Mesa, que já mostrou o painel...

Aprovado o projeto de resolução.

O parecer dessa Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. (**Parecer nº 42/2023-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.2 do Sumário**)

Discutamos a redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Sras. e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Todos a aprovaram.

A matéria vai à promulgação.

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Para declaração de voto, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Flávio Bolsonaro, declaração de voto, para que nós partamos para o item extrapauta, o Projeto



de Resolução nº 47.

Senador Flávio.

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – Muito rapidamente, Presidente.

Obviamente que é para falar que não havia absolutamente nada contra o mérito do projeto. Conheci pessoalmente agora o Prefeito João Campos, de Recife, e disse a ele que teria o voto favorável de todos assim que atingisse 41 votos, para que o Governo pudesse colocar, sim, os 41 votos porque há todo um contexto: tanto não há nada contra o projeto – e o senhor é testemunha, Presidente – que o primeiro projeto da pauta nem era esse, era o projeto da Lei Geral do Esporte, em que, inclusive, o Senador Portinho tem todo interesse – e vamos trabalhar para que seja aprovado –, mas se dispôs a entrar também em obstrução em nome de todo o bloco de partidos de oposição. Matéria cara a ele... Só não foi no projeto da Lei Geral do Esporte porque ele foi retirado de pauta, então não tem nada contra o projeto de empréstimo à cidade de Recife, e reitero que sempre terá de nossa parte apoio para qualquer recurso dentro da lei que vá para estados e municípios.

Aliás, o Presidente Bolsonaro foi o que mais distribuiu recursos da União a estados e municípios na história deste país. Inclusive, durante a pandemia, não houve um Prefeito ou um Governador que atrasasse folha de pagamento de servidor público porque os recursos dele não chegaram.

É apenas uma espécie de desabafo, Presidente: nunca a oposição foi tratada no Senado como tem sido tratada agora. A oposição não tem um espaço em Presidência de Comissão ou Vice-Presidência de Comissão, a oposição não tem voto nem voz na Mesa Diretora, a oposição não tem relatorias de medidas provisórias, não tem relatorias de projetos importantes, está sendo colocada em completo isolamento. E a oposição também não está tendo até então o seu direito constitucional respeitado de ter a leitura de um requerimento de CPMI feita numa sessão do Congresso Nacional. Por enquanto, são só promessas, nenhum ato concreto, nenhum gesto no sentido...

(Soa a campanha.)

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ... de respeitar a oposição aqui no Senado Federal.

Então, obviamente, o que nos resta é usar os instrumentos regimentais, e vamos usá-los sempre que for possível, para que possamos ser ouvidos, para que pelo menos haja algum bom senso e, na prática, as coisas aconteçam em relação à oposição aqui no Senado.

Parabéns ao Prefeito João Campos e à cidade de Recife pela aprovação do empréstimo, com o voto de todos da oposição.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Eduardo Girão, para declaração de voto, a fim de que nós partamos e sequenciemos a nossa pauta.

Senador Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Rapidamente, Sr. Presidente, para cumprimentar a todos aqui, especialmente os Parlamentares do Estado de Pernambuco, pela boa política que nós tivemos. Isso é a boa política, isso faz parte da política.

E olha o saldo positivo que nós tivemos aqui: colegas nossos ferrenhos que deram entrevistas em nível nacional contra a instalação da CPMI hoje disseram ser a favor da instalação e que querem investigar. Isso foi uma vitória, do meu ponto de vista, já da oposição.

Então, declaramos o voto... O senhor suscitou isso aqui há pouco, o Novo retirou a obstrução com relação à votação e estamos felizes com o balanço geral.



Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Parabéns, Senador Girão.

Item extrapauta.

Projeto de Resolução nº 47 – Sras. e Srs. Senadores, ainda temos alguns outros itens a apreciar –, apresentado como conclusão do Parecer nº 9, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Fernando Dueire, que autoriza o Município de Recife a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US\$104 milhões, para financiamento do Programa para Promoção da Sustentabilidade Fiscal e Melhoria da Efetividade do Gasto Público do Município do Recife.

Nós passamos à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não há Sras. ou Srs. Senadores inscritos para discuti-la.

Não havendo, portanto, quem queira discutir, nós encerramos a discussão, passando à sua apreciação.

A Presidência submete-a – evidentemente, ouvindo os senhores e senhoras – a uma apreciação simbólica, a uma votação simbólica.

Em votação o projeto de resolução, em turno único, nos termos do parecer.

As senhoras e os senhores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto de resolução. (*Palmas.*)

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental. (**Parecer nº 43/2023-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.3 do Sumário**)

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerramos a discussão.

Em votação.

As Sras. e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

Quero saudar, em nome da Mesa, em nome do Senado Federal, a todos os que fazem a administração pública do Município – capital pernambucana – de Recife, na figura do Exmo. Sr. Prefeito João Campos, de todos os seus secretários, do Presidente do Parlamento Municipal aqui presente, da equipe técnica que trabalhou à elaboração dos dois projetos. Somos sabedores, até porque muitos de nós já passamos pela vivência como administradores, temos o teor pleno do quão difícil é chegar a este momento. E o que nós desejamos, Prefeito João Campos, é saudar aqui a bancada do Recife, a bancada pernambucana, na figura do Senador Fernando Dueire, da Senadora Teresa, do Senador Humberto Costa, e cumprimentar o Presidente Romerinho; minhas saudações a toda a bancada.

Nós queremos e desejamos que a administração local faça o melhor uso, porque assim bem entendemos que o fará. Nós identificamos os horrores que acometeram aquele período mais chuvoso, mais delicado, e o propósito da gestão municipal é exatamente o de fazer as devidas e necessárias correções.

Sucesso, Prefeito João Campos; sucesso à Administração de Recife, os nossos cumprimentos. Todos os Srs. e Sras. Senadoras assim dirigem os votos de pleno êxito à administração desses recursos.

Item extrapauta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 83, do Sr. Presidente da Comissão de Relações Exteriores, Senador Renan Calheiros, que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, assinado em Lisboa, no dia 2 de julho do ano de 2021.

Foi apresentado o Requerimento 334, do ano de 2023, de autoria de Líderes, solicitando a urgência



para a matéria. (**Vide Item 2.2.4 do Sumário**)

Em votação o requerimento.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

O requerimento foi aprovado.

Passamos à sua deliberação.

A matéria depende de parecer. Nós fazemos, em nome da Mesa, a designação de S. Exa. o Senador Presidente da CRE Renan Calheiros para proferir parecer de Plenário.

Senador Renan.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AL. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, de Plenário, agradecendo a V. Exa., em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 2023, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, assinado em Lisboa, em 2 de julho de 2021.

O relatório, Sr. Presidente, diz o seguinte:

Encaminhado por meio da Mensagem Presidencial nº 392, o acordo em apreço foi aprovado pela Câmara dos Deputados em 18 de março de 2023 e encaminhado a esta Casa, cabendo esta relatoria em Plenário.

Acompanha a mensagem a exposição de motivos interministerial. O acordo é estruturado em 26 artigos.

E o parecer, Sr. Presidente, conclui pelo seguinte voto, através do qual eu gostaria de sintetizar:

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, nós somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 2023.

Agradeço a V. Exa. (**Íntegra do Parecer nº 44/2023-PLEN-SF - Vide Item 2.2.4 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Nós agradecemos, Senador Relator, Presidente da CRE, Renan Calheiros.

O seu parecer é favorável ao projeto de decreto legislativo.

Assim, nós completamos a instrução da matéria e passamos imediatamente à sua discussão. (*Pausa.*)

Não há na lista de inscritos nenhum e nenhuma Senadora que queira discuti-lo. Não havendo assim quem queira fazê-lo, nós encerramos a discussão, passando à sua apreciação.

A Presidência submete a matéria à votação simbólica.

Em votação o projeto, em turno único, nos termos do parecer proferido em Plenário pelo Presidente Renan Calheiros.

As Sras. e Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Aprovado o projeto.

A matéria vai à promulgação, sendo feita a devida comunicação à Câmara das Sras. e dos Srs. Deputados.

Pela ordem, Senador Magno Malta, para que em seguida passemos à apreciação do Projeto nº 100, da Câmara dos Deputados.

Senador Magno, pela ordem.



O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu queria fazer um registro e me solidarizar com a dor, neste momento, da família do ex-Senador, hoje Vice-Governador, Ricardo Ferraço, pelo passamento da sua mãe, D. Marília Rezende Ferraço. E nós queremos, neste momento, em meu nome, em nome do povo do Espírito Santo, deste Senado, onde ele já esteve por oito anos, nos solidarizar e abraçar essa família neste dia difícil, o dia do passamento. Ela tinha 82 anos.

Há uma coisa a se refletir, Sr. Presidente: é que a morte não tem compromisso nem com a faixa etária nem com doença. A morte vem. Aos 82 anos, conheci essa mulher evangélica como mulher de bem, de oração, e todos nutriam por ela um grande carinho.

A Ricardo Ferraço, a seu pai, o Deputado Estadual, ex-Prefeito de Cachoeiro, Theodorico Ferraço, aos seus irmãos, à sua irmã a nossa solidariedade e o nosso abraço pelo passamento da D. Marília Rezende Ferraço.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador...

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - DF) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Só um segundo, Senadora Leila.

Senador Magno Malta, nós gostaríamos, em nome desta Presidência e em nome do Colegiado, de transmitir ao nosso ex-companheiro, integrante que foi durante o período de oito anos, Senador Ricardo Ferraço, os nossos votos mais sinceros de pesar pelo desaparecimento da senhora sua mãe, Dona Marília Rezende.

Transmitir a S. Exa. o Senador Ricardo Ferraço e a todos os demais familiares e amigos, que enlutados encontram-se, os nossos votos de condolências.

Senadora Leila Barros.

A SRA. LEILA BARROS (PDT/PDT - DF. Pela ordem.) – Sr. Presidente, sobre o primeiro item da pauta, o PL 1.825, de 2022, a Lei Geral do Esporte. Como Relatora, eu peço que o projeto seja retirado da pauta.

Bom, a justificativa é o fato de atender primeiramente demanda dos clubes de futebol de todo o país e também os colegas Senadores que me procuraram no gabinete a respeito de itens que interessam, enfim, aos clubes. Em especial a questão do direito de imagem, já vou deixar bem claro aqui.

Quero dizer que, como Senadora, nos cinco anos em que estive aqui, todos sabem que a Lei Geral do Esporte sempre foi um projeto ao qual eu dediquei muito da minha energia para que fosse pautado esses anos aqui na Casa. Eu não tenho problema nenhum de me sentar com quem quer que seja para debater e discutir os artigos, os itens de interesse dos diversos setores que envolvem a cadeia esportiva.

Quero apenas ressaltar àqueles que, porventura, estão criando narrativas de que, como Relatora, não ouvi clubes, não ouvi determinados agentes envolvidos em todo esse processo que meu gabinete sempre esteve de portas abertas para ouvir clubes, atletas, terceiro setor, as ONGs, enfim, toda a cadeia esportiva, o esporte educacional, o esporte universitário, o esporte de alto rendimento, o próprio Governo, o ministério.

Estivemos, durante esses cinco anos, ouvindo a todos. Então, mais uma vez reiterando que estou retirando de pauta, espero que seja a última vez porque uma coisa que nos deixa um pouco chateados é que esse projeto está há pelo menos cinco anos na Casa. A gente vem debatendo itens, dispositivos no projeto que estão aprovados nas duas Casas. Então, esses segmentos que hoje nos procuram tiveram a



oportunidade de debater não só no Senado Federal, mas também na Câmara Federal.

E agora, aos 45 do segundo tempo, nós estamos recuando por entender que não devemos faltar com ninguém nesse debate. Entendo que a narrativa que se constrói, que é trazida para mim como Relatora não é verídica porque a todos eu busquei e a todos estive com as portas do meu gabinete abertas. E aguardo, com a retirada do projeto, mais uma vez, aqueles que queiram... E reitero aos pares desta Casa, àqueles que porventura ouvirem o compromisso inclusive dessa Presidência, Sr. Presidente Veneziano, e Líderes aqui do Senado, que façamos...

Nós temos esse dever e essa dívida com o esporte: que, na próxima semana, esse projeto não falte na pauta. Vamos ouvir os clubes, vamos ouvir outras demandas.

Inclusive a desculpa é de que houve alteração do Senado, com o texto que foi construído na Câmara, e eu peço, mais uma vez, reitero aos colegas Senadores que vejam o texto. Ele está absolutamente idêntico ao texto da Câmara. Então isso não é justificativa, de que houve alteração da nossa parte.

Mas por respeito, por ter um espírito republicano, vou retirar para a discussão e peço e faço um apelo a todos da Casa: que não deixemos passar da próxima semana, porque o esporte brasileiro pede e clama a esta Casa que façamos esse devido, digamos, esse devido...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. *Fora do microfone.*) – Esse devido dever de casa.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - DF) – Esse devido dever de casa, obrigada! Esse devido dever de casa e esse reconhecimento ao esporte brasileiro. Não só o de alto rendimento, mas toda a cadeia, porque nós entendemos, mais uma vez, que o esporte, o meu objetivo com a Lei Geral do Esporte não é apenas o alto rendimento; é justamente a promoção de cidadania.

Eu, como atleta, ex-atleta, sei dessa importância e sei que os pares hoje compreendem que a educação, junto com o esporte, junto com a ciência, com a tecnologia, ciência e tecnologia, o ensino técnico e a cultura, é o que vai resolver os problemas sociais deste país.

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

A SRA. LEILA BARROS (PDT/PDT - DF) – Outra coisa, Sr. Presidente: retirado o projeto de pauta, só gostaria de enfatizar que hoje saio deste Plenário entristecida. Cinco anos de Senado Federal. Nós não fizemos uma boa política hoje. Nós não demos um bom exemplo e nem mostramos ao país o que virá do Senado Federal nos próximos anos. Nós não fizemos. Não fizemos a boa política.

Por quê? Fui oposição durante quatro anos e nunca, nunca questionei e nunca, de forma alguma, coloquei em cheque votações de crédito para estados aqui.

E eu quero agradecer, na figura do Senador Cleitinho, que foi o primeiro a entender que estados não vivem em ilhas, que nós somos um país e que todos nós somos irmãos. Não se pode colocar como moeda de troca, para interesses de A, de B e de C, interesses do povo brasileiro.

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

A SRA. LEILA BARROS (PDT/PDT - DF) – O povo de Pernambuco é o povo brasileiro, o povo de Brasília é o povo brasileiro, o povo carioca é o povo brasileiro. Nós somos um país e nós temos que ter o devido respeito com os cidadãos deste país, independentemente de estado e de região.

Então peço aos Senadores que façamos um pacto, pelo menos nesse sentido. Que quando formos discutir aqui questões de créditos, de recursos para estados, para os gestores, para que eles possam mitigar os impactos de pandemia, de crise econômica, que não façamos mais isso, porque no dia de hoje, nós não



fizemos boa política.

É isso. Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigada, Senadora Leila.

A pedido da senhora, nós estamos retirando o Projeto de Lei Geral dos Esportes, com o nosso compromisso, que é o compromisso do Presidente Rodrigo Pacheco, já que haveremos de ter sessão congressual na próxima quarta-feira, de poder incluir, na próxima terça, a Lei Geral dos Esportes.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - DF. Pela ordem.) – Sr. Presidente, mais uma vez, é muito importante. O setor está esperando há pelo menos cinco anos, seis anos. E nós temos pelo menos uma semana. Cada setor, enfim, segmentos vindo aqui para debater depois de um amplo debate... Não, não, nós não temos mais também o que fazer e alterar.

Eu gostaria de deixar claro àqueles que nos assistem, aos interessados na lei geral, que não temos mais onde mexer, o que alterar, o que tirar, porque o texto, muitos dos itens do texto já foram aprovados nas duas Casas.

Então, eu, como Relatora, apenas vou ouvir os nossos colegas. Algumas coisas poderemos destacar, emendas de redação, enfim, mas nós não poderemos mais alterar.

O próximo passo é veto. E as possíveis correções, quem sabe por projeto de lei ou mesmo medida provisória.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigada, Senadora Leila.

Nós passaremos ao item extrapauta.

Projeto de Lei da Câmara nº 100 – Senador Vanderlan – (nº 7.902, na sua origem), de iniciativa de Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e de cargos em comissão no Quadro de Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências.

Pareceres favoráveis, sob nºs: 673, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Relator foi S. Exa. o Senador Antonio Anastasia, Ministro do TCU hoje; e Parecer nº 10, da Comissão de Assuntos Econômicos, sob a relatoria do Senador Vanderlan.

Não foram apresentadas emendas perante esta Mesa.

Passamos à sua discussão.

Na lista de inscritos, a mim aparece o Senador Vanderlan, como o Relator na CAE.

Senador Vanderlan.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - GO. Como Relator.) – Sr. Presidente, meus cumprimentos; Senadoras, Senadores.

Sr. Presidente, nós já discutimos bastante ontem esse projeto, ali na CAE, e foi aprovado por unanimidade, mas eu quero falar aqui aos meus pares sobre algumas particularidades desse projeto.

Esse projeto é de 2014. Ele teve ali – V. Exa. esqueceu de falar, Senador Veneziano, Presidente – na Câmara dos Deputados a relatoria de V. Exa. e foi aprovado. Em 2015, ele veio aqui para o Senado, na CCJ, muito bem relatado – como V. Exa. falou – pelo Senador Antonio Anastasia.

Fiquei até sabendo de uma particularidade, Presidente: em 2014, V. Exa. tinha um cabelo maior ainda, um rabinho de cavalo, etc., como a gente já viu em algumas fotos.

Mas, olha, faz 16 anos para 17 anos que o TST (Tribunal Superior do Trabalho), Senador Girão, não tem tido concurso público, não tem aumentado o seu número de efetivos para tratar os novos processos. Só para V. Exa. e os Senadores e Senadoras verem a quantidade de processos que havia naquela época, há 16 anos – porque o último concurso público foi em 2007 –, 117 mil processos. E 2022, Sr. Presidente,



fechou com 434 mil processos.

E eu quero até fazer um alerta aqui, Sr. Presidente, porque a maioria dos tribunais, principalmente superiores, tribunais de Justiça nos estados, estão passando por esse mesmo problema. Dias atrás, no ano de 2021 – se não me engano –, Senador Plínio, nós relatamos e aprovamos aqui liberando cargos para o TRE de São Paulo. Na mesma situação, Presidente, estava o TRE de São Paulo: há muitos anos trabalhando, reivindicando que fosse aprovado aumento de efetivo para aquele tribunal. Não ia ter como realizar a eleição de 2022. Aposenta-se muita gente – é o caso aqui do TST, o caso de lá e de tantos outros –, e não entra ninguém no lugar. E o número de processos... No caso lá, é de eleitores: quase 8 milhões de eleitores a mais no Estado de São Paulo.

Então, é um projeto justo, tanto é que foi muito bem relatado por V. Exa. na Câmara dos Deputados. E quero pedir aqui aos pares que votem favoravelmente a esse projeto, ele é meritório.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Nós é que agradecemos a sua participação decisiva na Comissão de Assuntos Econômicos e nos sentimos lisonjeados, modestamente, de ter participado, na Câmara dos Deputados – recordo-me muito bem –, tendo o apoio do Líder dos Democratas, à época, hoje Líder da União, Senador Efraim Moraes.

Na lista de inscritos para discutir, não há mais senhores ou senhoras que queiram fazê-lo.

Não havendo, nós encerramos a discussão.

Senador Flávio Arns...

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submete a matéria à votação simbólica.

Em votação o projeto em turno único, nos termos dos pareceres do Senador Anastasia e do Senador Vanderlan.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

O projeto foi aprovado.

A matéria vai à sanção presidencial, sendo feita a devida comunicação à Câmara das Sras. e dos Srs. Deputados.

Item 2.

Projeto de Lei nº 5.023...

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – ... de S. Exa. a Senadora Patrícia...

Senador Flávio. Desculpe-me, Senador Presidente.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Pela ordem.) – Não, não. Só peço a V. Exa. a possibilidade de comunicar ao Plenário algo que considero bastante relevante e importante.

A Comissão de Educação, por solicitação do Senador Izalci Lucas, esteve, hoje à tarde, na escola de educação especial, de Ensino Especial do Guará. Foram sete Senadores e Senadoras para a visita à escola para ver o atendimento que é dado para crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual, deficiência múltipla, dentro do transtorno do espectro autista.

Eu sou quero destacar, Sr. Presidente, que é importante que a gente saiba que é uma escola bonita, acolhedora, competente, com profissionais altamente dedicados. Tivemos, também, a fala de pais externando a preocupação com a educação dos filhos e das filhas com deficiência, quando eles têm uma necessidade mais acentuada. Tudo isso reforçado pelo papel dos professores e das professoras da instituição.



Então, foi um momento, assim, de construção, positivo, adequado, de cidadania.

A Comissão de Educação, Cultura e Esporte está bem direcionada, bem focada para, entre todos os desafios, que são tantos, cuidarmos muito bem do acesso à educação de qualidade da pessoa com deficiência, além do aspecto da educação inclusiva dentro das escolas comuns, o que merece pesquisa para ver também como a inclusão está acontecendo, como essa educação é ofertada – como aconteceu no Guará, com a presença de Ceilândia, de outros diretores e do Brasil inteiro – nas escolas de educação especial, nas quais as famílias participam, há a opção das famílias também, e com o atendimento adequado.

A gente lamenta unicamente que nesses episódios todos haja, por parte de pessoas do Ministério da Educação, um fundamentalismo extremado, uma negação daquilo que a sociedade faz no sentido de dizer que é uma coisa que segrega, que não deve existir, que deve acabar. A gente imagina um Ministério da Educação... Não o Sr. Ministro, mas até alertar o Sr. Ministro para essas pessoas que fazem um verdadeiro escarcéu, que deve terminar, na verdade, no sentido de se garantir educação para a pessoa com deficiência de qualidade; ouvir as famílias, ouvir os pais; e parar, interromper essa atitude xiita, fundamentalista, que pensávamos tivesse acabado no Brasil, mas, infelizmente, retornou para o Ministério da Educação.

É o alerta que a gente faz do que não deve acontecer; e que o Ministro realmente observe o que está acontecendo lá dentro dos quadros e, com a sua competência, como Governador e como Senador eleito, possa direcionar o ministério nesta área para os rumos que consideramos justos e adequados de cidadania, de ouvir os pais...

(Soa a campanha.)

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – ... ouvir as pessoas, de as famílias terem opções e de reconhecer o trabalho extraordinário que Apaes, Pestalozzis, escolas que atendem crianças autistas, paralisadas cerebrais, surdos, cegos fazem pelo Brasil inteiro há décadas.

Então, é o apelo que a gente faz, Sr. Presidente.

E quero dizer que realmente foi muito bonito ver sete Senadores e Senadoras e alguns que justificaram também visitando escolas e dizendo: “Olha, vamos dialogar e vamos trabalhar nesse sentido”.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Nós é que agradecemos, Senador Presidente da Comissão de Educação, Senador Flávio Arns.

Projeto de Lei 5.023, de S. Exa. a Senadora Patrícia Saboya, que dispõe sobre a difusão por órgãos públicos dos direitos fundamentais e dos direitos humanos, especialmente os que tratam de mulheres, crianças e adolescentes.

Pareceres nº 11, de 2020, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relatora: Senadora Mara Gabrielli, favorável às Emendas nºs 1 a 4, e pela rejeição da Emenda nº 5; e nº 12, de 2023, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Paulo Paim, Relator *ad hoc*: Senador Marcelo Castro, favorável às Emendas nºs 1, 2, 3 e 4, e pela rejeição da Emenda nº 5.

Passamos à discussão da matéria.

Pela lista de inscritos, S. Exa. o Senador Paulo Paim.

Senador Paulo.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discutir.) – Presidente Veneziano, de forma muito sintética, eu não poderia, como Presidente da Comissão de Direitos Humanos, deixar de cumprimentar a Senadora Patrícia Saboya, colega nossa que foi aqui na Casa, por ter apresentado esse projeto.

O projeto foi aprovado aqui, com tranquilidade, foi encaminhado à Câmara e volta aqui para o



Senado. E, assim, o projeto, com a parceria que fizemos com a Senadora Mara Gabrilli, com o Senador Marcelo Castro, que fez a gentileza de, na CCJ, relatá-lo *ad hoc*, vem, então, hoje, ao Plenário do Senado.

V. Exa. foi muito feliz no esclarecimento que deu, já, desse projeto. O projeto, simplesmente, determina a divulgação dos direitos fundamentais e dos direitos humanos, em especial dos direitos da criança, do adolescente, das mulheres e dos idosos.

Por fim, Presidente, o projeto vai na linha educativa. Vai na linha que eu sempre defendo: as políticas humanitárias, com ampla divulgação desses direitos tão importantes para todo o povo brasileiro.

Por isso, tenho certeza de que será aprovado simbolicamente.

Fica a homenagem, inclusive, a V. Exa. por ter pautado essa matéria.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Paulo, pela homenagem à causa defendida pela Senadora Patrícia e pela sua sempre feliz participação, hoje, respondendo, mais uma vez, pela Presidência da Comissão de Direitos Humanos.

Não há mais Sras. ou Srs. Senadores que queiram discutir a matéria.

Não havendo mais quem o queira, estamos a encerrar a discussão, passando à sua apreciação.

A Presidência submete a matéria à votação simbólica.

Em votação as emendas da Câmara, em turno único, nos termos dos pareceres, que são favoráveis às Emendas nºs 1, 2, 3 e 4 e contrários à Emenda nº 5.

As Sras. e os Srs. Senadores que as aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovadas as Emendas nºs 1, 2, 3 e 4.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental.

(Parecer nº 45/2023-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.5 do Sumário)

Discutimos, agora, a sua redação final. (*Pausa.*)

Encerramos a sua discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à sanção presidencial, sendo feita a devida comunicação à Câmara das Sras. e Srs. Deputados.

Item extrapauta.

Requerimento de licença.

Requerimento nº 173, do ano de 2023, de S. Exa. o Senador Presidente Rodrigo Pacheco, que solicita, nos termos do art. 40 do nosso Regimento, licença dos trabalhos da Casa para participar de missão oficial, nos termos do Ofício nº 06, da DGER, Presidência. **(Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Projeto de Lei nº 6.550, do Deputado Padre João, que cria o Dia Nacional de Conscientização sobre a Hemoglobinúria Paroxística Noturna e o Dia Nacional de Conscientização sobre Síndrome Hemolítico-Urêmica atípica.

Parecer nº 11, de 2020, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Eduardo Girão.

Não foram apresentadas, Senador Girão, emendas perante esta Mesa.

Nós vamos passar à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não há inscritos para discuti-la.

Não havendo inscritos, nós encerramos a discussão.



Passamos à sua apreciação.

A Presidência submete a matéria à votação simbólica.

Em votação o projeto, em turno único, nos termos do seu parecer, Senador Girão.

Os Senadores e as Senadoras que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovamos esse projeto.

A matéria vai à sanção presidencial, sendo feita a devida comunicação à Câmara das Sras. e dos Srs. Deputados.

Cumprimentos ao Senador Girão e ao autor, Deputado Padre João.

Projeto de Decreto Legislativo nº 932, que aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo para Permissão de Residência, Estudo e Trabalho a Nacionais Fronteiriços Brasileiros e Uruguaios, para a Prestação de Serviços de Assistência de Emergência e Cooperação em Defesa Civil, assinado em Montevideú, no dia 7 de novembro do ano de 2013.

Parecer favorável nº 2, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Hamilton Mourão.

Passamos à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não havendo inscritos para discuti-la, nós encerramos a sua discussão, passando à apreciação da mesma.

A Presidência submeterá, Senador Mourão, a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto, em turno único, nos termos do seu parecer.

Sras. e Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto de decreto legislativo.

A matéria vai à promulgação, sendo feita a devida comunicação à Câmara das Sras. e dos Srs. Deputados.

Item extrapauta.

Requerimento nº 248, do Senador Fabiano Contarato e de outros e outras Senadores, solicitando a realização de sessão de debates temáticos, destinada a discutir o Projeto de Lei Complementar 178, que institui o Estatuto Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias.

A Presidência submete a matéria à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A sessão requerida será agendada pela Secretaria-Geral da Mesa.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - PA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB. *Fora do microfone.*) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Zequinha e, em seguida, o Senador Líder Efraim Filho.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - PA. Pela ordem.) – Presidente, não consegui votar pelo aplicativo, mas, se aqui estivesse, teria votado, no Projeto de Resolução 46, “sim”.

Era só para justificar.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Devidamente registrado, Senador Zequinha, o seu voto.



Nos dois projetos de operações de crédito, Senador Zequinha, ou só em um que V. Exa. não conseguiu?

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - PA) – Nos dois.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Nos dois.

Peço à Mesa o devido registro de votos “sim” do Senador Zequinha nos projetos de resolução que trataram sobre as operações de crédito ao Município de Recife.

O Senador Efraim Moraes pede pela ordem.

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Senador Veneziano, o pedido é para registrar aqui um apelo à Mesa Diretora do Senado Federal, especialmente a V. Exa., e também às Lideranças do Governo, para que a gente possa trazer, nas próximas sessões, à pauta o Projeto de Lei nº 49, de 2018, aqui do Senado Federal, do qual eu sou o autor, ainda do tempo da Câmara dos Deputados, e V. Exa. é o Relator aqui no Senado.

O projeto é bem simples, direto, objetivo e traz resultados concretos. Ele diz e pede para que a atividade de segurança viária e os agentes de trânsito nos projetos possam ser apoiados pelo Fundo de Segurança Nacional.

O que é importante fazer numa preliminar? Que este Congresso Nacional, através de emenda à Constituição, colocou no art. 144 da Constituição Federal, que traz o arcabouço da segurança pública, o conceito de segurança viária. E qual é o conceito de segurança viária? Ela é baseada num tripé: educação de trânsito, engenharia de trânsito e fiscalização de trânsito.

Então, nada mais natural que também se atualize o conceito no Fundo de Segurança Pública, para que projetos de segurança viária e também de agentes de trânsito possam ser contemplados no rol. Aqui não obriga que se destinem obrigatoriamente recursos para essa categoria, apenas se permite que ela entre no rol daqueles que estão aptos a apresentar o pedido.

Então, esse é o apelo à Mesa Diretora para que, nas próximas pautas, a gente veja esse projeto contemplado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Líder Efraim Moraes Filho, eu gostaria... Foi muito oportuno, porque inclusive nós tratamos sobre essa matéria com S. Exa. o Senador, hoje Ministro da Justiça Flávio Dino, que foi altamente receptivo, entendendo-a pertinente.

V. Exa. bem o diz: não significa senão que os agentes de trânsito poderão, ao apresentarem projetos, ter ou não os seus projetos, mas acessando ao Fundo de Segurança Nacional. É isso que V. Exa. propôs enquanto autor, na Câmara dos Deputados, e foi isso que nós defendemos, enquanto Relator aqui na CCJ.

O Ministro da Justiça foi direta e incisivamente favorável.

Cabe-nos...

Nós já tratávamos com S. Exa. o Senador Líder do Governo, Jaques Wagner, que se mostrou sensível a, na próxima semana, levar ao Ministério da Fazenda as nossas considerações, fundamentadas nesses argumentos, para que o mais breve possível, quiçá na próxima semana, possamos ter esse projeto, que é rico em razões defensáveis, tendo-o aprovado.

Então, eu quero agradecer a oportunidade que V. Exa. nos traz, dando conhecimento da sua participação, desde a Câmara Federal, trazendo a mesma sensibilidade ao Senado da República.

Obrigado, Senador Efraim.

O SR. HAMILTON MOURÃO (Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS/REPUBLICANOS - RS) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Para concluir,



Presidente, costuma-se dizer no coloquial que batemos o escanteio lá na Câmara para virmos cabecear aqui no Senado. Então, é um projeto de nossa autoria, lá na Câmara, com a sua relatoria aqui no Senado. É importante que ele avance.

Concluo, agradecendo ao Plenário e a V. Exa. a votação do requerimento, apresentado pelo Senador Fabiano Contarato, de audiência pública sobre um projeto também de minha autoria, o PLP 178, que trata de simplificação digital tributária, para que este Plenário e esta Casa se debrucem sobre um tema que já despertou tanto interesse no início desta legislatura. E a gente precisa avançar com temas de extrema relevância, que simplificam e valorizam a vida de quem produz no Brasil.

Então, solicito à Mesa e ao nosso Secretário Gustavo Sabóia, o agendamento dessa audiência dentro do prazo possível – o quanto antes – para que a gente possa avançar na deliberação do projeto.

Esse projeto, Presidente, já passou na Câmara, praticamente por unanimidade, e já foi aprovado na CAE; falta só a votação em Plenário para virar lei. Então, é claro que o debate é bem-vindo.

Subscrevo e trago aquiescência ao pedido do Senador Fabiano Contarato para que após o debate a gente possa deliberar o projeto.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – De nada, Senador Efraim Filho.

Senador Mourão, pela ordem.

O SR. HAMILTON MOURÃO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/REPUBLICANOS - RS. Pela ordem.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu gostaria de destacar que hoje, 19 de abril, o Exército Brasileiro completa os 375 anos de sua gênese.

Nascido nos Montes Guararapes, em 1648, quando os grupos que constituem a nacionalidade brasileira se juntaram para enfrentar o invasor holandês, que, na época, era o exército mais adiantado do mundo. A partir dali, o Exército Brasileiro esteve presente em todos os momentos da nossa história, sempre dedicado às suas missões constitucionais.

Destaco que o nosso Exército serve à nação, serve ao Estado brasileiro, não serve a governos. E todos nós que um dia o integramos nos sentimos extremamente orgulhosos por esse 19 de abril e pelo juramento que um dia fizemos de defender a honra, a integridade e as instituições deste país com o sacrifício da nossa vida.

Salve o Exército Brasileiro!

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Nossos cumprimentos, Senador Mourão.

Requerimento nº 318.

Comunicamos ao Plenário que nós apresentamos o Requerimento 318, deste ano, solicitando a inserção em ata de voto de censura ao Sr. Mário Helton Jorge, Desembargador do Tribunal de Justiça do Paraná, pelas falas preconceituosas contra os estados do Norte e Nordeste do país, proferidas durante sessão da 2ª Câmara Criminal daquele tribunal.

O requerimento vai à publicação na forma regimental.

Fim da Ordem do Dia.

Fim da Ordem do Dia

Nós estamos encerrando a Ordem do Dia, passando aos oradores inscritos, que terão prazo de 20 minutos para uso da palavra.

Senador Jorge Seif. (*Pausa.*)



Senador Zequinha Marinho.

Senador Zequinha Marinho, V. Exa. disporá de 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - AL) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador, Vice-Presidente Rodrigo Cunha.

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - AL. Pela ordem.) – Sr. Presidente, enquanto o nosso colega Zequinha se dirige à tribuna, eu quero aqui fazer um registro importante, acompanhando os noticiários, principalmente deste o início da semana. E aqui eu vou me direcionar à coluna de um esportista, um colunista esportivo, o PVC, que ontem escreveu sobre a sua preocupação com o futebol brasileiro. Essa preocupação foi fundada justamente nas operações feitas pelo Ministério Público do Estado de Goiás – e aqui nosso querido Senador Kajuru não está presente, mas com certeza está acompanhando – no que se refere à manipulação de resultados dos jogos dos campeonatos brasileiros do ano passado, 2022, e dos campeonatos estaduais já deste ano.

E aqui eu venho fazer essa junção de informações para também cobrar aquilo que já está sendo noticiado e dito pelo próprio Governo Federal há bastante tempo, para que seja encaminhada para o Congresso Nacional a medida provisória que regulamenta as apostas esportivas, uma realidade que está, hoje, espalhada em todo o país, patrocinando times da 4ª divisão à 1ª divisão, e não apenas no futebol, como também em outros esportes.

Essa não regulamentação a faz confundir com jogos de azar, e essa não regulamentação prejudica a credibilidade do esporte e também a nossa economia, estimulando, justamente, aqueles que praticam as apostas de maneira desonesta.

Aqui a gente tem que ter um olhar muito diferenciado, para proteger, principalmente, as crianças, os jovens, os menores, que estão tendo acesso a esses jogos, inclusive, porque muitas dessas empresas são clandestinas, não só para dar prejuízos, mas também para levar, precocemente, esses jogos para o conhecimento de todos.

Então, o nosso apelo vai para que o Governo, assim que possível – nós já sabemos que já foram feitos todos os estudos – encaminhe uma medida provisória para regulamentar e proteger um dos nossos maiores patrimônios nacionais, que é o futebol brasileiro.

Essa manifestação vem baseada também naquilo que a imprensa já vem falando, no descrédito que pode gerar uma operação do Ministério Público, um julgamento, mais à frente, que confirme essas manipulações.

Então, existem empresas sérias e existem empresas que trabalham de maneira errada e as apostas esportivas são uma realidade. O que é preciso é que nós, como legisladores e fiscalizadores, possamos nos debruçar sobre o tema para não permitirmos que o país prejudique o seu patrimônio, que é o futebol.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador, Vice-Presidente Rodrigo Cunha.

Eu convido o Senador que já está na tribuna, o Senador Zequinha.

Senador Moro, V. Exa. quer usar da palavra? V. Exa. está inscrito. (*Pausa.*)

Perfeito.

Senador Zequinha Marinho, Senador Plínio Valério e Senador Moro.

Senador Zequinha, por gentileza.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - PA. Para discursar.) – Muito obrigado, Presidente. Eu quero já registrar que não usarei todo o meu tempo.

Apenas quero fazer um registro aqui com relação às pautas desta Casa sobre projetos importantes



para o Brasil, para a economia, enfim, projetos que soltam a economia, modernizam, agilizam, tiram, diminuem a burocracia. Nós temos vários prontos para votar e eu quero destacar apenas um.

Hoje, pela manhã, fizemos aqui um café com a Frente Parlamentar da Agropecuária, onde nossos colegas Senadores apareceram, em grande parte, e ali tivemos a presença do Líder do Governo, o Senador Jaques Wagner.

Eu queria fazer um apelo à Mesa e à Presidência do Senado Federal, neste momento representada aqui pelo Senador Veneziano Vital do Rêgo, para que nos ajudasse, particularmente, no PL 1.459/2022, que trata dos defensivos agrícolas.

Infelizmente, a imprensa constrói algumas narrativas – colhidas em cima daqueles que são contra e que, infelizmente, não têm conhecimento do assunto – e começa a propagar e a fazer propaganda contrária, negativa, mas é importante lembrar daquilo que trata o projeto. Ele trata exatamente da simplificação e da agilização da análise dessas moléculas tanto pela Anvisa, que faz a análise de risco com relação ao uso do defensivo, quanto pelo Ibama ou pelo Ministério da Agricultura, nada que não seja extremamente legal.

Alguém diz: “Mas só o Ministério da Agricultura que vai poder avaliar isso?”. Não existe isso. O trabalho do Ibama, que avalia os riscos com relação à questão ambiental, será mantido com toda a força e com todo o rigor que aquela instituição coloca nas suas análises. O trabalho do Ministério da Agricultura, do mesmo jeito com relação à eficiência, à possibilidade de poder aumentar a produção agrícola utilizando aquele tipo de defensivo. A questão com relação à saúde humana, que é avaliada pela Anvisa, do mesmo jeito, porque a sociedade pode ficar tranquila com relação ao uso de defensivos que em outros países se usa já há décadas, porque esse tema que hoje discutimos aqui não é de hoje. Em que pese o projeto ter recebido aí o ano de 2022, esse tema vem de 20 anos atrás. Então, esse tema tem sido exaustivamente debatido aqui nas duas Casas, tanto que a Câmara, uma Casa muito mais complexa do que esta, aprovou, entendeu a necessidade, entendeu a importância e pôde aprovar o projeto. O projeto está aqui, pronto para ser votado, na Mesa do Senado Federal, e eu quero aqui fazer um apelo, apelo aos membros da Mesa, para que a gente possa ver isso com outros olhos e se desvencilhar dessas narrativas que, lamentavelmente, são inverdadeiras. Elas não dizem aquilo que realmente é o projeto.

Países concorrentes nossos no agronegócio querem exatamente que aconteça esse tipo de coisa aqui enquanto eles avançam lá, Presidente, enquanto eles produzem mais, enquanto eles são mais eficientes, enquanto eles colocam mais produtos no mercado. Então, o que acontece hoje é que nós estamos fazendo o jogo, digamos assim, daqueles que concorrem contra nós, o que pode acontecer. Esta é uma Casa de homens e de mulheres inteligentes, maduros, capazes de poder fazer uma análise com segurança para poder, então, dar a este país a possibilidade de a gente ter um marco legal da análise de novas moléculas que virão por aí, certamente, dando ao Brasil uma condição de avançar na sua produção com mais tranquilidade. Esse negócio de ficar levantando uma conversa sem nexos, sem fundamento técnico, nem científico, não faz bem para ninguém, e a gente precisa ter conhecimento pleno daquilo que está fazendo.

Então, eu queria pedir aos Senadores e pedir à Mesa, encarecidamente, que a gente possa pautar para a próxima sessão o PL 1.459/2022, que tenho certeza de que esta Casa vai votar com tranquilidade e poder dar ao Brasil a condição de ser um país competitivo como seus principais concorrentes lá fora.

Finalizando e mudando de assunto, Presidente, quero fazer um registro aqui.

Hoje, abre, aqui, em Brasília, mais uma assembleia geral ordinária da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Madureira. Eu e o Senador Vanderlan, certamente, estaremos participando desse grande evento aqui na Baleia e queremos aqui fazer este registro para todo o Brasil, porque é uma grande convenção, uma grande Igreja.

A CGADB vai iniciar seus trabalhos, a sua AGO também na próxima semana, parece-me que no dia



28, mas a convenção de Madureira abre daqui a pouco mais uma assembleia geral ordinária para deliberar sobre os rumos dessa grande e abençoada igreja no Brasil e fora do Brasil.

Muito obrigado.

Eram essas as minhas palavras nesta oportunidade.

(Durante o discurso do Sr. Zequinha Marinho, o Sr. Veneziano Vital do Rêgo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Efraim Filho.)

O SR. PRESIDENTE (Efraim Filho. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Agradeço o uso da tribuna ao Senador Zequinha Marinho e passo a palavra ao Senador Plínio Valério, que tem o tempo regimental.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, os que aqui ficaram, heróis e heroínas da resistência que aqui estão, eu volto a um assunto que abordei aqui mesmo, desta tribuna, em fevereiro ou março de 2019: Supremo Tribunal Federal.

Em poucos países a lei vale tão pouco quanto no Brasil, basta ver a nova ameaça que se desenha agora no Supremo Tribunal Federal.

Os trabalhadores brasileiros suportaram durante 75 anos a iníqua contribuição sindical, imposta pela CLT do Estado Novo. Por ela, quisesse ou não, sindicalizado ou não, todo trabalhador era obrigado a contribuir com a receita de um dia de seu salário para a entidade sindical que dizia representá-lo. Isso acabou com a reforma trabalhista de 2018. Pois é, mas pode voltar agora. O Supremo Tribunal Federal – sempre o Supremo Tribunal Federal! – analisa um recurso que pode dar o que chamamos de cavalo de pau jurídico no entendimento por ele próprio adotado, há menos de cinco anos, sobre a cobrança de contribuição sindical de trabalhadores não sindicalizados, quando concordou em retirar essa contribuição.

Pela decisão, tomada em 2018, o Supremo considerou constitucional o dispositivo da reforma trabalhista que acabou com a obrigatoriedade da contribuição sindical. Agora, esse recurso, em análise no plenário virtual do Supremo desde a última sexta-feira, pode restabelecer essa cobrança indesejada e injusta. O julgamento se encerra na próxima segunda-feira. Mediante um subterfúgio judicial, a discussão do Supremo Tribunal Federal se dá em cima de uma – abre aspas – “contribuição assistencial” – fecha aspas –, e a taxa seria teoricamente negocial, e não obrigatória, com o objetivo de remunerar as negociações coletivas das categorias.

Assim, dizem eles, o trabalhador iria optar pelo pagamento da contribuição ou não, e a contrapartida – olhem só! –, se ele optar por pagar, seria o comprometimento de seu sindicato em ser mais representativo, o que é sua obrigação. Isso, infelizmente, só funciona no papel, claro. Se esse novo formato alcançar a maioria no Supremo, a regra alcançará todos os trabalhadores do Brasil, mesmo os não filiados a qualquer sindicato. A divergência dos Ministros da Corte é em relação à possibilidade de oposição do trabalhador, se ele poderá optar por pagar ou não, o que é uma balela.

Aí começa a dança. O Relator, Gilmar Mendes, mudou seu posicionamento e decidiu votar pela constitucionalidade da cobrança, ele foi contra cinco anos atrás. O que diz o Ministro? Que os trabalhadores tenham garantido o direito de se opor a esse pagamento. O Ministro justifica o seu entendimento original, que foi contrário à cobrança, dizendo que poderia significar o enfraquecimento das estruturas sindicais, que ficariam, segundo ele, sobremaneira vulnerabilizadas no tocante ao financiamento de suas atividades.

Você pode ver, brasileiro, brasileira, nada de jurídico, não tem nada de jurídico aí; é um posicionamento pessoal, ele faz uma consideração a respeito do financiamento dos sindicatos, não tem nada a ver com o jurídico. É evidente – e você tem que estar atento, trabalhador brasileiro e brasileira – que o retorno dessa cobrança sindical será um retrocesso, pois é contrário ao princípio da liberdade sindical ou ao princípio de



que cabe ao trabalhador decidir o destino do seu salário.

Seja como for, o artifício das entidades sindicais ou não, o que significa que é uma guinada e que o Supremo está, mais uma vez, criando incerteza jurídica no país. É o que chamamos, em pronunciamento feito desta mesma tribuna, meu amigo Senador Girão, no dia 9 de abril de 2019, de jurisprudência flutuante, porque flutua ao som. Foi o que aconteceu, como mostramos à época, com a prisão após condenação em segunda instância. Num curso espaço, Senador Moro, o Supremo Tribunal Federal já se manifestou cinco vezes, cinco anos atrás, sobre prisão em segunda instância, inclusive alterando a jurisprudência cinco vezes.

Vem daí para os cidadãos a imagem dessa jurisprudência flutuante, que pode mudar de repente, bastando para isso a posse de um novo Ministro ou, pior, a alteração de outros Ministros já em exercício. É uma instabilidade que não se deseja para o país. Não é possível suportar a incerteza de mudanças abruptas de orientação na Suprema Corte do país por força de contingências políticas ou de oscilações de temperamento. Como já disse aqui mesmo desta tribuna, o Supremo pode muito, mas não pode tudo. Muito é uma coisa e tudo é outra, e eles insistem em achar que podem tudo.

O problema é que, frequentemente, os Ministros do Supremo acham que podem tudo, mas eu continuo dizendo: não podem tudo e devem entender isso e não se meter, como estão se metendo novamente, no Legislativo. Basta ver o que, pouco antes de se aposentar, o Ministro Ricardo Lewandowski fez com a Lei das Estatais. Com uma só canetada, prestes a se aposentar, ele suspendeu trechos da Lei das Estatais (Lei 13.303, de 2016) que impediam a indicação de ministros de Estado e secretários estaduais e municipais para diretorias e conselhos de administração de empresas do Governo. É a mesma lei que exige quarentena de três anos e que alcança militantes partidários. O Mercadante está no BNDES.

Essa lei foi aprovada pelo Congresso Nacional... Eu vou repetir, eu vou repetir: essa lei foi aprovada pelo Congresso Nacional como uma resposta ao clamor da sociedade pelo enfrentamento à corrupção e à impunidade. Seguir os seus desmandos comprovados na Petrobras e em outras empresas estatais, além de fundos de pensão nas estatais.

A partir da aprovação da lei, as nomeações passaram a obedecer a critérios mais técnicos, o que certamente contribuiu para boas mudanças.

Acontece que o Ministro Lewandowski, que agora já se aposentou, anulou sozinho, em decisão monocrática, o resultado do trabalho conjunto de 513 Deputados Federais e 81 Senadores com milhões e milhões de votos. Lewandowski, sem nenhum voto, anulou todo o trabalho feito pelo Congresso Nacional.

Foi aniquilada por uma canetada de Ministro que não foi eleito pelo voto de ninguém e derrubou uma conquista histórica para o país. E o ex-Ministro Lewandowski usou uma justificativa absurda para o seu ato. Alegou que, abre aspas: “a Lei das Estatais, ao que tudo indica, foi muito além das limitações das positivities do ordenamento jurídico, criando hipótese de vedação à escolha de administradores”, fecha aspas.

A lei não poderia ir além do ordenamento jurídico e sabe por quê? Eu sou jornalista, mas sei que a lei é o próprio ordenamento jurídico. E o Ministro, que tinha que ser sábio na questão jurídica, faz uma bobagem dessa.

Mas, ao dar a sua canetada, o Ministro alegou que se tratava de discriminações desarrazoadas e desproporcionais. É obviamente um juízo meramente pessoal. Ele não gostou e, portanto, a lei não vale. Repito: uma lei feita pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente da República.

Somando a essa onipotência ministerial a prática da jurisprudência flutuante, temos aí um quadro que não é apenas de instabilidade. É de absoluta incerteza e respeito ao poder da lei, mesmo definida rigorosamente dentro do que prevê a Constituição Federal.

Como se pode constatar, entra ministro, sai ministro, e a dança continua ao som da jurisprudência



flutuante dos cavalos de pau que sempre nos ameaçam e causam essa insegurança completa. Portanto, vale a pena lembrar aqui a insistência deste Senador da República, eleito pelo Amazonas, na PEC que vai determinar e fixar o mandato de ministros do Supremo, para que eles entendam que não são semideuses e tenham consciência de que o Supremo não é o Olimpo.

Finalizo repetindo como comecei: ministros do Supremo podem muito, mas não podem tudo. Ministro do Supremo não é mais que Senador. Ministro do Supremo não é mais do que ninguém. Ele vai julgar, tem que se limitar a julgar, enquanto nós temos que nos limitar a legislar. Eu na minha, eles na deles. Portanto, todas as vezes em que eles nos desrespeitarem, aqui estarei para dizer isso. Que eles entendam de uma vez por todas que não podem continuar causando essa insegurança jurídica no país, o que eu chamo de jurisprudência flutuante.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Filho. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Obrigado ao Senador Plínio Valério pelo uso da tribuna.

No momento convido o Senador Sergio Moro para fazer uso da palavra no tempo regimental.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - PR. Para discursar.) – Senador Efraim, muito obrigado. Cumprimentar os demais colegas do Senado, Senadores, Senadoras.

Quem fala aqui é um Senador de 50 anos de idade – não queria contar a idade, mas vou contar a idade – e que está no serviço público desde os 24 anos. Fui Juiz Federal por 22 anos, depois Ministro da Justiça. Tive um interregno na vida privada e agora volto ao Senado Federal.

Nunca fui denunciado, acusado de qualquer crime. E, recentemente, sofri uma denúncia em três dias, Senador Efraim. Três dias! A partir de uma divulgação de um fragmento de vídeo, a Procuradoria-Geral da República formulou uma denúncia perante o Supremo Tribunal Federal por um crime de calúnia que não aconteceu. Não aconteceu! Eu sempre me manifestei muito respeitosamente em relação ao Supremo Tribunal Federal e seus ministros. Sem embargo, Senador Plínio, de também ter críticas, que fazem parte aí da nossa liberdade de expressão.

Então eu registro aqui meu primeiro pronunciamento depois do fato, registro aqui a minha indignação, como já falei também publicamente. Claro que vou me defender e confio na justiça que será realizada.

Mas não vim aqui hoje para falar da minha situação individual, mas, sim, dos vídeos que foram divulgados hoje pela CNN sobre o que aconteceu no Palácio do Planalto. Estamos atônitos, ainda estamos avaliando, mas, no decorrer do dia, tivemos também a notícia da demissão ou do pedido de demissão do Ministro do GSI do Lula. Isso, depois de ele ter faltado à convocação, ao convite com que havia se comprometido na Câmara dos Deputados.

O que me causa espécie, mais do que os acontecimentos, aquilo que está no vídeo hoje, em que nós teremos que nos debruçar e examinar, é a percepção de que esses fatos foram ocultados, porque o Governo tem essas informações desde 8 de janeiro, tem esses vídeos, vídeos do Palácio do Planalto, vídeos, aliás, que foram solicitados pela Câmara dos Deputados, vídeos que foram solicitados pela Assembleia Legislativa do Distrito Federal. No entanto, esses vídeos foram sonogados, não foram apresentados, sob as mais variadas escusas, até com argumentação de que haveria questões técnicas envolvidas, argumento que faz muito pouco sentido.

E hoje, quando parte desses vídeos vazam, por um trabalho de jornalismo investigativo, a que cabe aqui todos os elogios, o papel do jornalismo é esse mesmo, é revelar sombras do Governo, é revelar aquilo que o Governo não quer que seja descoberto – e o jornalismo fez esse trabalho, registro aqui os meus elogios ao jornalismo brasileiro –, mas esse trabalho de hoje levanta uma série de indagações que acabam não sendo resolvidas meramente por essa demissão do Ministro do GSI do Lula. E a grande questão sobre a qual nós temos que nos debruçar é: se o Governo sabia desses fatos desde 8 de janeiro, Senador Plínio,



por que ele não revelou esses fatos em sua inteireza? Por que ele não revelou que havia gente dentro do Planalto que – pelo menos nós vimos nos vídeos de hoje – adotou uma postura absolutamente passiva em relação àqueles invasores? Por que o Governo omitiu que o Ministro do GSI do Lula esteve no Planalto naquela data? Esteve no Planalto naquela data! Por que isso não foi informado ao Senado? Por que isso não foi informado ao Congresso? Por que isso não foi informado à Câmara dos Deputados? Por que isso foi sonogado da sociedade?

Eu me recordo de que, naquela semana... E aqui vou fazer um breve parêntese: ninguém concorda com invasão, ninguém concorda com depredação ou com violência de qualquer espécie. Os invasores estavam errados, não deviam ter feito aquilo. Aqueles que depredaram estavam errados, não deviam ter feito aquilo. Naquela semana, fragmentos dos vídeos internos do Palácio do Planalto foram repassados à imprensa, que os divulgou, fazendo também o seu trabalho. Mas, depois das cenas que nós vimos hoje, a conclusão inevitável é de que houve uma seleção desses vídeos para serem repassados à imprensa. Os vídeos, na sua inteireza, não foram repassados e foram sonogados deliberadamente os trechos do vídeo de que tivemos conhecimento hoje.

Senador Efraim, isso é muito grave. Isso é muito grave e nós temos que apurar, sim, os fatos que aconteceram em 8 de janeiro e punir os responsáveis, mas nós temos que indagar acerca do comportamento do Governo Lula desde esses episódios e se ele está agindo com sinceridade e com integridade em relação a tudo aquilo que aconteceu, porque esses vídeos de hoje escancaram que parte dessa verdade, ou talvez muito dessa verdade, está sendo sonogada à sociedade, está sendo sonogada da imprensa, está sendo sonogada do Congresso. E, quando nós relacionamos esse comportamento do Governo em tentar ocultar todos os fatos que aconteceram em 8 de janeiro, quando tinha deles não só conhecimento, mas o vídeo, quando relacionamos essa omissão com a obstrução até hoje realizada da instalação da CPMI – e nós sabemos que é o Governo que tem atuado para impedir essa instalação –, esse comportamento se torna ainda mais reprovável.

A sociedade brasileira, representada por este Congresso, tem o direito de saber os fatos por inteiro e não apenas aquelas informações que foram selecionadas e repassadas pelo Governo Federal. Sempre entendi que a CPMI tinha que ser instalada. Assinei o requerimento, é um direito da Minoria – não depende da vontade da Maioria –, mas os fatos revelados hoje agregam, e muito, a responsabilidade da CPMI para apurar não só o que aconteceu até 8 de janeiro, mas o que aconteceu depois. Por que o Governo omitiu, até a data de hoje, que o Ministro do GSI do Lula estava presente no Palácio do Planalto? Por que o Governo Lula escondeu a informação de que agentes do GSI do Lula atuaram com essa absoluta passividade que nós constatamos nos vídeos de hoje? Espero que o Governo Lula tenha a dignidade de não mais obstruir a instalação dessa CPMI. E, antes mesmo, que busque revelar toda a verdade, que seja sincero e honesto com o povo brasileiro em relação àqueles acontecimentos.

Mais uma vez, aqui digo: ninguém concorda com violência, com manifestação, com depredação, a gente defende o respeito às instituições. Mas é importante saber, também, por que o Governo Lula escondeu e sonogou informações a respeito da inteireza do ocorrido naquele 8 de janeiro.

Cabe a esta Casa, a este Senado e à Câmara, a responsabilidade de apurar esses fatos.

Muito obrigado.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Eu queria pedir um aparte ao Senador Sergio Moro, se for possível, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Filho. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Aparte concedido a V. Exa., Senador Girão.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para apartear.) – Muito obrigado, Senador Efraim, Senador Sergio Moro.



Primeiro, quero dizer que o senhor, a cada dia, engrandece esta Casa revisora da República estando aqui conosco, trabalhando, servindo ao Brasil. É de servidores exemplares, como o senhor, como outros que trabalham pelo Brasil se dedicando para que a justiça seja para todos... A gente precisa, cada vez mais, caminhar em favor da ética.

No seu pronunciamento, o senhor começou falando daquele episódio que pegou todo mundo de surpresa, uma coisa meio estranha, sobre a qual, às vezes, você diz: dá para levar a sério a PGR criar uma, como a gente gosta de...

(Soa a campainha.)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ...colocar, uma cama de gato para pegar o senhor? O que é isso? É vingança? Porque parece uma piada.

Aliás, o sistema, hoje, no Brasil, libera pessoas envolvidas com pagamento de suborno, corruptos e corruptores, mas quer prender quem faz piada com isso. É uma coisa totalmente fora do contexto. Depois eu vi o vídeo. Eu acho que o sentimento das pessoas, a compreensão do que aconteceu, ficou muito clara.

Agora, a PGR deveria ter essa postura com outras situações que nós vimos ao longo desse tempo...

(Soa a campainha.)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... para concluir, Sr. Presidente – que não chega nem próximo do que aconteceu com o senhor. Mas é porque é o senhor. E me parece-me que o sistema quer se vingar, é isso que a gente está vendo de um governo, também, que tem um rancor muito forte em todas as suas ações.

Essas imagens precisam vir na íntegra – o senhor está coberto de razão –, dou apoio e, inclusive, peço, Presidente Efraim, à Presidência do Senado Federal pelo Partido Novo, junto aos Deputados Gilson, Adriana Ventura, Marcel van Hattem, que o Senado Federal entregasse a íntegra das imagens do que aconteceu aqui no dia 8 – até agora não recebi.

O Governo Lula também não entregou o que a Câmara pediu. O que está acontecendo? A gente vê fragmentos, mas...

(Soa a campainha.)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... a íntegra vai revelar muita coisa, porque nós vamos ticar quem é que estava naquelas imagens, se estão nos inquéritos.

Está aqui um Senador que visitou a Papuda, a Colmeia, o Senador Magno Malta – eu fui também. Ticar um a um.

Cadê? Esse aqui está no inquérito, nessas imagens? Será que é disso de que estão com medo, de que apareça alguém que não estava lá?

Então, parabéns pelo seu pronunciamento e conte com o meu integral apoio para que a verdade venha à tona, doa a quem doer, seja de direita, de esquerda, infiltrado, quem quer que seja, por ação ou omissão, tem que pagar.

Muito obrigado.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Posso, ainda, apartear, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Efraim Filho. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Aparte concedido a V. Exa., Senador Magno Malta.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Para apartear.) – Estava ouvindo V. Exa., vendo pela televisão e resolvi vir aqui.



Na verdade, esse medo e esse contorcionismo todo para não se instalar essa CPMI do dia 8... E, assim, criando... Na procura de pelo em ovo para justificar o injustificável: a instalação da CPMI.

Logo a esquerda? Logo o PT? Que fez a sua vida pedindo CPIs. Eu estou no Parlamento Federal desde 1997, quando me elegei Deputado Federal. Assinei CPI promovida pela esquerda, contra Fernando Henrique Cardoso.

Seu pai era meu colega, tenha paciência comigo, viu? Desde 1997.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Filho. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – V. Exa. tem a tolerância da Mesa.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Gosto demais do pai dele. Grande Efraim! Acho até que ele vai assistir a essa reprise porque estou falando: “Grande Efraim!”. Mande o meu recado para ele.

E me impressiona muito que o fato de não querer, de não querer muito, é por ter muito a esconder.

O General Gonçalves Dias... V. Exa., Sr. Presidente, me permita...

Menino, você aí da câmera de trás, filme meu telefone, aqui.

(Procede-se à reprodução de áudio.)

(Interrupção do som.)

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Eu não sei se o meu... Não. Voltou, não é?

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. *Fora do microfone.*) – Voltou.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Não, o filho de Efraim não iria fazer isso não.

(Procede-se à reprodução de áudio.)

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – E agora, José? Me engana que eu gosto. Morde aqui para ver se sai leite, para ver se sai leite.

E agora? Esconder o quê? O contorcionismo jurídico salvará essa situação? O contorcionismo jurídico, as narrativas...

(Soa a campanha.)

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Eu sabia, eu senti semana passada, quando eu vi uma cortina de fumaça aqui, que alguma coisa tinha na sua direção, e falei para o Girão... Certo? Eles sabem! Esta Casa sabe! Não estou fazendo acusação leviana, nós veremos na CPI.

Nós temos um cidadão que perdeu um olho. Esteve comigo, eu tenho as imagens da hora em que ele tomou um tiro no olho. E de onde veio o tiro? E quem atirou? Eu não sou leviano. Qual era o tipo de polícia que fez isso? Tudo na sua hora. A Bíblia diz, Senador Moro, que tudo que é feito nas trevas um dia virá à luz.

Esse vídeo... “Nossa! A televisão convencional...”. Aquela lá... Aquela.

“Nossa, como ela mostrou o relógio histórico derrubado por um bolsonarista!” O cara é do MST! Aqui de Anápolis, Goiás! Com uma camisa preta com a cara de Bolsonaro.

Meu amigo, eu quero dizer a você e à sua família que o bem que foi feito ao país com a sua atitude, com a sua coragem, num momento histórico da vida, ninguém vai apagar. Ninguém vai apagar! Agora, quem se coloca à disposição da Justiça e do bem... Porque quando a lei apodrece e se prostitui, é a hora



de fazer justiça! A lei se prostituiu! V. Exa. será sempre o alvo; nós seremos sempre o alvo. Agora, se o preço a ser pago é ser alvo para que se faça justiça e se restabeleça a justiça, sem nenhum problema. Se esse for o mal da vida, a morte não tem compromisso nem com faixa etária nem com doença. A morte é a morte. O pecado de Adão nos deu esse presente. Ela vai chegar a qualquer dia. E se ela chegar fazendo o bem, lutando pelo bem e pela justiça, se ela vier por um ataque nefasto qualquer, ela viria conosco deitados, assentados em casa, ou com uma bala perdida, com um avião que cai – não importa. Ela vai vir num determinado momento e, se esse tombamento vier por conta de lutar pela justiça e pela liberdade, que venha.

Eu, como você e tantos outros, digo às minhas filhas: se me atingirem, eu quero 30 minutos antes de tombar – 30 segundos, não preciso de 30 minutos –, porque eu quero morrer falando a coisa mais nobre e mais bonita que eu aprendi na escola primária: ou ficar a pátria livre, ou morrer pelo Brasil.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Só para complementar, eu agradeço as gentis palavras, Senador Girão, Senador Magno Malta, fico muito...

(Soa a campanha.)

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – ... honrado de tê-los como colegas nesta Casa e agradeço os cumprimentos.

Eu pensava aqui, enquanto V. Exas. falavam e, fazendo um paralelo com relação a esses episódios recentes, com essa denúncia, eu não tenho esse vídeo que foi divulgado. Não sei quem divulgou. Alguém editou esses vídeos, fragmentou esses vídeos e os colocou na internet, com o objetivo de me indispor com o Supremo Tribunal Federal. Mas, se eu tivesse o vídeo, eu ia apresentá-lo em minha defesa em sua inteireza. Eu não ia fragmentá-lo e divulgar trechos.

O que a gente vê hoje, pelos fatos revelados hoje, é exatamente o contrário. O Governo, depois do 8 de janeiro, gente que tinha acesso a esses vídeos...

(Soa a campanha.)

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – ... editou fragmentos e passou à imprensa. Quando fez isso, para gerar uma comoção – e aqui ninguém ignora a gravidade daquelas invasões e da depredação –, deliberadamente omitiu os fatos, dos quais nós ficamos sabendo apenas hoje. Outros fragmentos, que revelam a passividade, fragmentos que revelam também destruição e depredação, mas que revelam também outras pessoas, que censuravam aquela depredação, que estavam ali presentes. Essas responsabilidades têm que ser muito bem caracterizadas e individualizadas.

Mas a grande indagação é: por que o Governo Federal disponibilizou apenas fragmentos...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Por que o Governo Federal disponibilizou apenas fragmentos que lhe interessavam à imprensa depois do 8 de janeiro? Por que omitiu a presença do Ministro do GSI do Lula? Por que omitiu a passividade que vimos de agentes do GSI? Por que não revelar o vídeo em sua integralidade para que nós tenhamos o direito de saber tudo que aconteceu naquela data?

Fico imaginando aqui, depois dos vídeos de hoje, se daqui a três dias, Senador Girão, a PGR vai propor uma denúncia contra o Ministro do GSI, ou contra aqueles agentes que mostraram passividade, ou contra aquelas pessoas que omitiram a integralidade do vídeo? Se vai agir da mesma forma como agiu em relação ao meu caso, uma acusação injusta, de uma calúnia que jamais existiu e envolvendo fatos muito



mais graves, que foram aqueles do 8 de janeiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Filho. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Parabéns pelo pronunciamento de V. Exa., Senador Sergio Moro.

Passo, em seguida, a palavra ao Senador Wellington Fagundes, que tem o tempo regimental para uso da tribuna.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Sr. Presidente, o Senador Wellington Fagundes anda muito devagar. Enquanto ele chega na tribuna, para não ficar esse vazio, eu peço a V. Exa. a vênica. Quem gosta de falar isso é advogado caro, não é? “Peço vênica”.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Filho. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – V. Exa. tem crédito com a Mesa.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Pela ordem.) – Eita, o filho de Efraim!

Santa amizade a minha com Efraim!

Eu estou entrando com um pedido de prisão do General, porque, por muito menos, Anderson Torres está preso, depressivo, com duas crianças depressivas, com a família... Porque foi armado um golpe para o dia 8 sabe para quem assumir – porque Bolsonaro não estava aqui –, um golpe para assumir a Presidência da República? Só podia ser a irmã Ilda, aquela que ficava orando lá, aquela moreninha que eu trouxe aqui, que ficava orando na frente lá do QG. Ela que ia assumir a Presidência da República. Era um golpe para quem assumir? Quem ia assumir?

Agora, veja, nós precisamos, os terroristas... O General! Eu só quero encontrar um Cesare Battisti. Agora, o General já se apresentou como um... Agora, os caras são burros demais, não é? Fazem um trem desse e não desligam nem as câmeras. Vai ser burro assim longe! Na Paraíba não dá para ser, nem no Espírito Santo, nem na Bahia, onde eu nasci. Esses caras são de outro planeta.

Então, vamos fazer contorcionismo, porque não pode acontecer. Mas a Bíblia diz, é o que eu disse: aquilo que é feito no escuro um dia virá à luz. E todos nós precisamos reagir e ajudar a PGR, que age provocada, porque um incidente como esse, se acontecesse dentro de um governo ou com alguém ligado ao Presidente Jair Bolsonaro, não tenha dúvida de que já estaria preso.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Filho. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Com a palavra o Senador Wellington Fagundes.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Para discursar.) – Presidente, eu gostaria, Sr. Presidente, de registrar aqui, com muita felicidade, o aniversário da maior escola agrícola do Brasil nas cidades vizinhas a Cuiabá, Santo Antônio do Leverger e Campo Verde.

Essa escola faz, agora, 80 anos da sua existência, uma escola agrotécnica e que começou com a profissionalização básica e, depois, com a evolução que tivemos, transformou-se em escola técnica federal de nível médio e, hoje, é o Instituto Federal de Educação Tecnológica.

Essa escola recebeu o nome inicial de Marechal Dutra. Depois, ela foi evoluindo e hoje é a nossa Escola Agrotécnica Federal de São Vicente, que tem 1,4 mil e alunos em três *campi*, na cidade de Jaciara, Campo Verde e também Cuiabá... Santo Antônio de Leverger.

E eu faço questão de estar registrando aqui principalmente pela evolução que essa escola teve com Estado de Mato Grosso. Há 80 anos, claro, tínhamos uma agricultura extremamente empírica. E foi daí, do ensinamento dessa escola, com o lema “aprender fazendo” ou “fazendo para aprender”, mas na verdade o lema é “aprender fazendo”, ou seja, estimular que os nossos jovens pudessem conhecer a agricultura primária e daí começaram as primeiras pesquisas e, hoje, o Estado de Mato Grosso é o maior produtor de *commodities* agrícolas, de grão, soja, milho, algodão, proteína animal e grande parte disso se deve



exatamente à escola Agrotécnica Federal de São Vicente.

E aí eu quero parabenizar toda a comunidade escolar na pessoa do Diretor, o Lívio, que é um extremamente competente, com toda a sua diretoria e também, claro, a Reitoria, na pessoa do Julio César, que tem feito uma revolução em termos do Instituto Federal de Educação Tecnológica.

O Instituto Federal de Educação Tecnológica hoje está presente em 19 cidades no Estado de Mato Grosso, com 21 *campi*. Em todas as regiões do estado está lá presente o Instituto Federal, com 27 mil alunos, Senador Chico – 27 mil alunos!

Então, esse instituto tem inovado muito, por isso eu quero parabenizar além do Reitor Julio, toda a Pró-Reitoria, bem como todos os professores da rede e, hoje, quero aqui garantir: o Instituto Federal de Educação de Mato Grosso é o instituto que teve a maior aplicação dos recursos, tanto recursos do MEC – e eu tive a oportunidade de ser o Relator do Orçamento, e conseguimos triplicar o orçamento do instituto –, mas não só pelos orçamentos do MEC, também pelas parcerias que a Reitoria foi buscar.

E exatamente o *campus*... A Escola Agrotécnica Federal de São Vicente também está avançando no seu trabalho, e hoje lançamos na cidade de Jaciara a implantação de uma nova escola, com a Prefeita Andréia, com o Deputado Max Russi, que é o líder da região, com os Vereadores daquela cidade. Eu quero aqui registrar também o ex-Vereador Tônico, que é hoje o Secretário Municipal de Agricultura e, com isso, consolida-se também o Instituto Federal, através da escola agrotécnica, que vai ser desmembrado na cidade de Jaciara e, conseqüentemente, em todo o Vale do São Lourenço.

Da mesma forma, a cidade e Campo Verde, agora, terá lá a estruturação do novo *campus*, e é importante dizer da importância dessa escola. Hoje, nós temos... O ex-Prefeito de Campo Verde era da Escola Agrotécnica de São Vicente; o atual Prefeito Alexandre e o anterior, Dimorvan Brescancim, e agora o Alexandre também um ex-estudante da escola é o Prefeito de uma das cidades mais importantes em termos de produção agropecuária do Brasil. É a campeã na produção de algodão, na indústria, enfim. Então, tudo isso é a importância da Escola Agrotécnica Federal de São Vicente.

E aí eu quero então também aqui dar como lido todo o meu pronunciamento, até porque faço questão de que isso fique nos *Anais* desta Casa para valorizar exatamente o trabalho que a Escola Agrotécnica Federal representa.

Eu quero aqui então também fazer uma homenagem póstuma a um grande Senador da República, que foi meu colega, ex-estudante também da Escola Agrotécnica Federal de São Vicente, o Senador Jonas Pinheiro, uma referência na agricultura brasileira. Foi um homem que ajudou muito, principalmente a criar programas como o Pesa, a securitização, e isso fez com que a nossa agricultura tivesse então esse novo momento de desenvolvimento.

Também o Senador Cidinho, que foi companheiro aqui na nossa Casa, é ex-aluno. Estivemos agora, na segunda-feira, em um grande evento na Assembleia Legislativa. Lá estava também a neta do Júlio Müller, ex-Governador, que doou uma área de mais de 5 mil hectares para que lá fosse edificada. Então, à família do ex-Governador Júlio Müller também fazemos aqui a nossa homenagem, bem como a Celcita Pinheiro, que lá esteve conosco. A Deputada Janaina Riva, que hoje assumiu como Presidente da Assembleia Legislativa, é uma pessoa que tem também estimulado e apoiado a Escola Agrotécnica Federal de São Vicente.

Mais uma vez, então, eu parabenizo o Diretor do *campus* de São Vicente, Lívio Wogel.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. *Fora do microfone.*) – De quebra, era sua nora.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Como?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. *Fora do microfone.*) – De quebra, era sua nora.



O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Olha, eu não queria aqui fazer a questão pessoal familiar.

Mas, hoje eu quero dizer, então, com felicidade, que a Deputada Janaina Riva, a primeira mulher na Assembleia Legislativa, no terceiro mandato, foi eleita agora – é a única que fez quociente eleitoral –, com dez mil a mais do quociente eleitoral. Mas é uma homenagem, sim, às mulheres mato-grossenses – e assume hoje a Presidência da Assembleia.

É claro, falando aqui para o lado familiar, ela é a mãe do meu netinho.

Então, Senador, tenho que aqui também registrar, já que fui provocado. (*Risos.*)

Então, eu agradeço aqui imensamente e, mais uma vez, registro aqui e parablenizo o nosso Diretor, com todos os professores, da Escola Agrotécnica de São Vicente.

Sr. Presidente, essa escola teve algo também de que participei e foi bastante surpreendente.

Essa escola era só para homens. E algum tempo atrás, então, ela passou a ter também o internato para as meninas, para as mulheres. E hoje, metade dos alunos é formada de homens e mulheres, jovens. No início, a gente tinha uma certa preocupação: “Isso vai causar algum problema?”. Muito pelo contrário. Com a presença das meninas, das mulheres junto ali, a escola teve um desenvolvimento de aprendizado, inclusive, muito melhor, porque vive uma harmonia. É uma escola fazenda. Então, as pessoas que moram na cidade do interior vão lá. Inclusive, os pequenos sitiantes que têm lá os seus filhos ajudam em doações de alimentos. Enfim, há uma verdadeira sintonia nesse trabalho. É um grande exemplo a ser seguido, porque o ensino profissionalizante, sem dúvida nenhuma, é a grande revolução que nós precisamos implantar cada vez mais no nosso país.

E aí eu quero agradecer, inclusive, ao Presidente Bolsonaro, porque os recursos que lá tivemos, essa multiplicação de recursos se deu exatamente porque o Governo do Presidente Bolsonaro nos ajudou muito, para que fizéssemos não só essa questão das escolas agrotécnicas e das escolas técnicas também, como a implantação definitiva da nova universidade federal de Mato Grosso, que é a Universidade Federal de Rondonópolis, a minha cidade natal. Então, hoje, em Mato Grosso, nós temos duas universidades federais – a Universidade Federal de Mato Grosso e a Universidade Federal de Rondonópolis – e também o Instituto Federal, como eu já disse aqui, ampliado em todo o Estado de Mato Grosso.

Então, eu quero aqui, Presidente, a sua autorização para dar como lido esse pronunciamento, e, depois de amanhã, na sexta-feira, nós estaremos lá, com a festa, com todos os ex-alunos, com membros do Ministério da Educação, com provavelmente até a presença do Governo do Estado, já que estaremos lá todos nessa grande festa. E lá será o grande costelão, viu, Sr. Presidente? Comer um costelão assado, que faz parte da tradição também da escola. Claro, estão aqui convidados todos, os mato-grossenses, enfim, que quiserem passar lá na Escola Agrotécnica Federal de São Vicente, são nossos convidados. Não vai faltar boi, viu, Presidente? Não vai faltar carne. Todos podem ter certeza de que lá tem muita fartura.

Muito obrigado.

DISCURSO NA ÍNTEGRA ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR WELLINGTON FAGUNDES. (Vide Item 3.1.4 do Sumário)

(Inserido nos termos do art. 203 do Regimento Interno.)

(Durante o discurso do Sr. Wellington Fagundes, o Sr. Efraim Filho deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Girão.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Quem agradece somos nós, Senador Wellington Fagundes, sempre muito participativo aqui no Senado Federal. E eu quero cumprimentá-lo pelo seu pronunciamento, já passando a palavra para o nosso colega Senador Chico Rodrigues, que vai fazer o seu pronunciamento.



O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Muito obrigado, Senador Girão.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Senador Chico Rodrigues, com a palavra.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Para discursar.) – Meu caro Senador Eduardo Girão, V. Exa., que é um assíduo membro desta Casa em todas as sessões, deliberativas ou não, sempre nos socorre com a sua presença aqui, presidindo a sessão. Eu quero aqui, hoje, falar sobre o novo marco fiscal e quero trazer aqui minha preocupação com a apresentação desse novo marco fiscal para o Brasil.

O congelamento dos gastos públicos, nos moldes da emenda do teto de gastos, mostrou-se uma opção essencial em 2016, diante do que parecia ser um descontrole das contas públicas e o crescimento explosivo da dívida pública brasileira. A recessão e a inflação pareciam fora de controle, com grandes custos para a sociedade brasileira. A realidade que se apresenta hoje é totalmente diversa. Enquanto as contas públicas se encontram em equilíbrio, o déficit social foi crescendo com a limitação dos gastos públicos e se agravou fortemente com a pandemia, a ponto de o fantasma da fome voltar a ser um dos principais desafios para os nossos governantes, em todos os níveis – municipal, estadual e federal. Em pouco mais de um ano, tivemos o incremento de 14 milhões de brasileiros relegados à situação de fome, nobre Senador Girão.

Colegas Senadores e Senadoras, quando se concebeu a Emenda Constitucional 96, texto que congelou os gastos públicos, tentou-se reduzir o impacto sobre as áreas sociais como saúde e educação, cruciais para a manutenção da dignidade e da qualidade de vida mínima do povo brasileiro. Mas a realidade revelou grandes danos associados à fixação do teto de gastos públicos, especialmente na área de educação. A situação deteriorou-se expressivamente, o que foi motivado também pela pandemia da covid 19.

O Fundo de Emergência Internacional das Nações Unidas para a Infância (Unicef) trouxe estudo desalentador, publicado em 2021, sobre a situação da educação do Brasil. Os alunos tiveram déficit de 72% em aprendizagem – vejam bem: 72% de déficit em aprendizagem –, e o risco de desistência aumentou mais de três vezes. Em matemática e português, o retrocesso nos levou de volta aos níveis educacionais de 14 anos atrás – percebam o nível de gravidade: de 14 anos atrás! E o processo de alfabetização foi um dos mais prejudicados por consequência. Ciência e pesquisa, áreas cruciais para o crescimento econômico brasileiro, foram muito negligenciadas em função das restrições impostas por esse teto. O esforço que o país terá que despender para reorganizar o setor científico é uma herança danosa para um país que se classifica como em desenvolvimento.

Da mesma forma, os investimentos em infraestrutura ficaram muito comprometidos com a restrição dos tetos de gastos. Rodovias, por onde deveriam escoar nossa produção e promover a logística necessária para a troca comercial entre os estados nacionais, estão destruídas. As deficiências em infraestrutura, agravadas pela falta de investimentos públicos, em função do teto de gastos, acabaram por aumentar o custo de produção do nosso Brasil, reduzindo ainda mais a nossa competitividade internacional.

Diante dessas mazelas sociais, manifesto-me aqui favorável à necessidade de um novo marco fiscal para o Brasil. Destaco a importância do marco anterior para ancorar as expectativas; contudo, suas limitações ficaram evidentes a tal nível que a sua morte prematura foi simbolicamente anunciada ao longo do Governo.

Sr. Presidente, nobres colegas, Senadores e Senadoras, precisamos de um novo marco fiscal. O novo marco fiscal deve incluir o aspecto social, com o protagonismo absoluto por se tratar do maior flagelo do nosso Brasil hoje em dia, deve também orientar o ajuste das expectativas sociais e garantir investimentos que promovam o desenvolvimento social e o crescimento econômico. Nesse sentido, é essencial acolher e priorizar os investimentos em infraestrutura necessários para dar suporte ao crescimento econômico



sustentável de longo prazo.

O Governo Federal apresentou, semanas atrás, os pilares do projeto encabeçado pelo Ministro da Fazenda, Fernando Haddad, que visa à substituição do teto de gastos por um novo arcabouço fiscal. Conforme noticiado pela imprensa, a proposta, se aprovada, permitirá ajustar as expectativas de equilíbrio das contas públicas e, assim, acelerar a queda dos juros, tão necessária para a esperada retomada do crescimento econômico do nosso país.

A proposta apresentada ao Congresso Nacional deverá ser mais complexa que o atual teto de gastos. Além da inflação e do gasto público, a nova regra fiscal deve considerar o crescimento da economia e a trajetória da dívida pública.

Penso que teremos ainda um longo caminho pela frente para o aperfeiçoamento dessa matéria, mas manifesto o meu apoio às mudanças apresentadas, necessárias para a reversão do atual cenário macroeconômico. Pondero aos senhores que a minha preocupação principal concerne aos investimentos. O teto de gastos teve papel importante, mas inviabilizou investimentos públicos, especialmente em infraestrutura, gerando um colapso em estradas, transportes e uma série de investimentos em áreas fundamentais como educação, ciência e tecnologia.

Quero encerrar este pronunciamento dizendo que recebemos com entusiasmo esse novo marco fiscal, mas vamos cobrar, de uma forma muito direta, que esses números, que essa proposta seja recheada de alternativas que possam viabilizar a economia do nosso país.

Como falei, Sr. Presidente, no meu discurso, sobre infraestrutura, eu não poderia deixar aqui de tratar, nesse viés, sobre o meu Estado de Roraima, que é um estado que tem deficiências enormes na área de infraestrutura, na área de logística, porque é o estado mais setentrional, mais ao norte, de menor população, de menor economia, mas ali tem mais de 650 mil brasileiros que precisam da mão e da compreensão do Governo Federal.

Portanto, tenho certeza de que a nossa esperança, nutrida por uma vontade que já se manifesta por parte daqueles que elaboraram e se debruçaram sobre esse novo marco fiscal, possa vir não apenas a beneficiar o nosso país, mas, especificamente, o meu Estado de Roraima, que é um estado que, pela sua localização geopolítica, pela sua localização geoestratégica, pela divisa que faz com dois países importantes, como a República Bolivariana da Venezuela e a República Cooperativista Guiana, possa, na verdade, integrar-se, em um processo de desenvolvimento econômico e social que venha a beneficiar o meu povo e a minha gente.

Roraima espera que essas decisões tomadas aqui, a partir do Congresso Nacional, possam, realmente, ser importantes para o Brasil, mas que se reflitam de uma forma vigorosa para atender aquelas demandas reprimidas do nosso estado.

Eu gostaria de deixar aqui hoje este registro, Sr. Presidente, e dizer à população do meu estado, especificamente o Estado de Roraima, que nosso trabalho não para, que nós estamos aqui, de ministério em ministério, levando as nossas demandas, levando as nossas preocupações, e, graças a Deus, de certa forma, conseguindo muitos benefícios para atender a todos aqueles que acreditam no nosso trabalho.

Portanto, é um dia importante também, que eu não poderia deixar de comentar, o dia em que comemoramos o dia internacional dos indígenas.

E eu gostaria de deixar o meu pronunciamento como lido para que ficasse registrado nos anais da nossa história e deste Senado Federal, principalmente por Roraima ser o estado que tem o maior número de indígenas no país. São quase 90 mil indígenas de nove etnias diferentes, que são importantes na formação cultural, social, econômica, política, obviamente, de Roraima e do Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DISCURSO NA ÍNTEGRA ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR CHICO



RODRIGUES. (Vide Item 3.1.4 do Sumário)

(Inserido nos termos do art. 203 do Regimento Interno.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muitíssimo obrigado, meu querido irmão Senador Chico Rodrigues, do Estado de Roraima.

Eu peço a V. Exa. que possa assumir a Presidência para que eu faça o meu pronunciamento.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Mesmo tendo concluído, Sr. Presidente, eu gostaria que fosse divulgado nos órgãos de comunicação da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Claro. Perfeitamente aceito e devidamente autorizado por esta Presidência.

Eu chamo aqui o Senador Chico Rodrigues para que eu possa fazer o meu pronunciamento.

(O Sr. Senador Eduardo Girão deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Senador Chico Rodrigues, 3º Secretário.)

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – V. Exa., nobre Senador Eduardo Girão, dispõe de 20 minutos.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) – Presidente desta sessão, Senador Chico Rodrigues, Sras. Senadoras, Srs. Senadores que estão nos acompanhando, seja aqui, seja de forma virtual, assessores desta Casa, funcionários, povo brasileiro que está nos assistindo pelas emissoras institucionais desta Casa revisora da República, a TV Senado, a Rádio Senado, a Agência Senado, que fazem um trabalho hercúleo para cobrir tudo que está sendo definido no Senado Federal, eu queria começar este pronunciamento falando uma passagem bíblica, Senador Magno Malta, que está em Marcos 4:22: “Pois nada há de oculto que não venha a ser revelado”.

Este dia é um dia marcante, marcante. Essas imagens, gravíssimas, que, mesmo fracionadas, vazaram, vêm mostrando aquilo que a gente denuncia desde janeiro. Inclusive, Senador Chico Rodrigues, eu fiz uma representação na PGR, na Procuradoria-Geral da República, contra o Ministro Flávio Dino e o GSI, General Gonçalves Dias, com relação exatamente ao fato que foi revelado hoje, porque a *Folha de S. Paulo*, junto com outros veículos, divulgou, num furo de reportagem, que a Abin avisou ao Governo Lula – está aí! –, avisou ao Governo Lula que o objetivo daqueles atos deploráveis do dia 8 de janeiro seria destruir fisicamente Senado, Câmara, STF e Palácio do Planalto.

E o que é que o Governo fez? Ele podia ter feito muita coisa, podia ter escalado a força de segurança nacional com seu efetivo máximo para barrar a depredação, poderia ter escalado a Guarda Presidencial lá do Palácio do Planalto, onde o Lula trabalha, mas fez o inverso: desmobilizou horas antes dos ataques. Ora, gente...

Agora, o que me deixa estupefato é que não é de hoje que a gente vem denunciando isso, que a gente vem querendo, Senador Magno Malta, que a verdade venha à tona. Queremos saber tudo o que aconteceu, quem são os verdadeiros responsáveis por isso, mas as imagens não são entregues na íntegra.

E este é o pedido que eu venho fazer hoje aqui, mais uma vez, como integrante desta Casa: que as imagens sejam apresentadas na íntegra. Não adianta fracionar, como fizeram lá atrás, no dia 8 de janeiro, mostrando só o que interessava ao Governo Lula pela grande mídia. Foi essa a liberação que teve. E todas as imagens, por que não foram disponibilizadas ainda? Pedido eu já fiz, eu já fiz inclusive à Presidência do Senado Federal, oficialmente, como Líder do Novo nesta Casa, e junto com os Deputados lá da Câmara Federal, Marcel Van Hattem, Adriana Ventura e Gilson Marques. Até agora não recebi resposta nenhuma da Casa onde eu trabalho com relação às imagens. A Câmara Federal, como foi aqui colocado mais cedo pelo Senador Moro, pediu essas imagens ao Governo Lula, lá do Palácio do Planalto. Até hoje não recebeu.



O que estão querendo esconder da gente?

Mas olhem que interessante: mesmo com essas obstruções, a íntegra do que aconteceu aqui, as imagens dos circuitos internos de todos os Poderes que foram agredidos, os fragmentos que não interessam ao Governo começaram a vazarem de alguma forma, porque tudo o que está oculto será revelado, não tem jeito. A verdade sempre triunfa.

Não adiantou o atestado, ficou feio. O atestado... Hoje era o dia da explanação, coincidentemente, do Ministro na Câmara dos Deputados. Estava marcada uma audiência pública nesse sentido, o Ministro apresentou um atestado e não foi. Depois foi conversar com o Lula, e aí veio o pedido de exoneração ou demissão. É muita coincidência, no dia em que as imagens vazam.

O que mais que nós não sabemos, já que as imagens não foram entregues na íntegra? O que mais a gente não sabe aqui no Senado, na Câmara, no STF, lá mesmo no Palácio do Planalto? O que mais que não estão querendo deixar que a gente veja?

Hoje nós tivemos uma grande vitória aqui da oposição. Quem acompanhou esta sessão desde o início viu; quem não acompanhou dá uma voltada na fita que vai ver o que aconteceu mais cedo neste Plenário. Aqueles que participavam, aqueles colegas nossos, Senadores, que participavam de debates na TV, agora, 15, 20, um mês atrás, dizendo que eram contra a CPMI, que já estava tudo sendo investigado, que não precisava... Porque no começo eles queriam, no dia antes de a *Folha de S.Paulo* dar a notícia de que o GSI avisou ao Governo Federal do objetivo real dos ataques, do perigo, do risco para a democracia, até ali eles estavam querendo a investigação porque eram vítimas, mas estavam boicotando, logo depois dessa matéria da grande mídia brasileira, dizendo que a Abin avisou, começaram a boicotar. Parlamentares denunciaram aqui, na Câmara dos Deputados, a oferta de emendas, ou seja, a volta do orçamento supersecreto no Governo Lula, e o oferecimento de cargos, tanto é que alguns Deputados ainda ensaiaram retirar assinatura e depois voltaram atrás. Aliás, não voltaram atrás, porque ficou feio demais, pegou mal demais para a imagem deles, tanto é que nenhum Deputado mais está tirando nem vai tirar. Sabe por que, Senador Magno Malta, Senador Sergio Moro? O Governo Lula mudou a estratégia agora, aqui, depois daquela obstrução que nós fizemos.

Começou aqui a ter um monte de Senador que era contra a dizer: “Não, vamos investigar, agora eu sou a favor da CPMI”. Os governistas. E eu acabo de receber uma notícia da Câmara dos Deputados de que lá também as Lideranças do Governo já se declararam a favor da CPMI.

Então, nós podemos deduzir que a CPMI vai acontecer agora. A conquista desse dia, desse *day after*, desse dia seguinte à vergonhosa reunião de Líderes que nós tivemos. E por três vezes foi adiada essa instalação, mas agora vai acontecer mesmo. Dia 26 vai ser um grande dia.

Eu queria, para encerrar essa minha fala, dizer que é impressionante – impressionante! – como aqui no Senado Federal a gente percebe uma movimentação para que essa CPMI agora vá ocorrer. Só tem um detalhe. À estratégia do Governo a gente tem que ficar atento, porque não existe nada que seja por acaso. Tudo tem uma razão de ser.

Nós vimos, e esse é o cuidado que nós vamos ter que ter, Senador Chico Rodrigues... E aí, Senador Sergio Moro foi muito feliz na questão das imagens. O brasileiro precisa acompanhar, continuar acompanhando a política, cobrando de forma respeitosa, de forma pacífica, ordeira, os seus representantes. Porque nessa CPMI não pode acontecer o que aconteceu naquela CPI da qual eu participei como titular, em 2021, que foi uma vergonha, um verdadeiro palanque político, que protegeu poderosos. Poderosos foram protegidos durante toda aquela Comissão.

A gente estava tentando investigar o que aconteceu no Nordeste com os bilhões de reais que foram enviados do Governo Federal para estados e municípios, mas não deixaram. Era todo o tempo a Polícia



Federal trazendo denúncia, mostrando, saindo nas manchetes, o Ministério Público Federal, mas a CPI nada fez.

Então, que a sociedade fique de olho porque a mudança aconteceu hoje a partir dessa divulgação parcial das imagens, mas a gente tem que ver toda a imagem para efetivamente, exatamente ter a noção do que aconteceu. Acho que, na história do Brasil, deste Governo inclusive, pode começar agora a sua derrocada.

Com tudo que nós vimos hoje, repito, que a gente vinha denunciando... E eu, Senador Sergio Moro, denunciei à PGR em janeiro ainda. Fiz uma representação com o Augusto Aras a partir da informação da *Folha de S.Paulo* de que a Abin teria avisado a 48 órgãos federais que o objetivo dos atos, dois dias antes, seria destruir fisicamente as instituições aqui no Brasil.

Então aquele capítulo vencido, de que se diziam vítimas, mas não queriam investigar, eu nunca vi isso. Quem é vítima quer saber quem é o responsável.

Mas agora mudaram a postura e querem investigar. Foi uma grande vitória hoje, que pode aproximar esta Casa, tão criticada dentro da população, pela população brasileira; nós podemos nos reaproximar com um trabalho digno, trabalho sério, que eu espero que possa acontecer.

Senador Magno Malta, V. Exa. queria um aparte?

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Para apartear.) – Quero só dizer a V. Exa. que essa manifestação de assinaturas já na Câmara – e creio que ocorrerá aqui também depois dessas imagens – é porque tem pessoas que estão realmente na base desse Governo e outras que estão morrendo de vontade de ir. Não foram ainda porque entenderam que o povo acordou, o povo do seu estado não é besta mais, está de olho, em cima. Mas eles viram a grande oportunidade agora de não ir mesmo e de assinar. Porque eu até acredito que tem gente indouta, sim. V. Exa. é um homem muito puro, de coração puro, assim, e que acredita que tem gente indouta. Eu nunca acreditei nisso, mas agora estou acreditando. Essa coisa de terrorista, deixou-se levar por essa palavra e tal, lá vai e vê a TV Senado.

Inclusive há uma denúncia que eu estou fazendo e vou fazer na tribuna: a TV Senado é nada mais, nada menos hoje do que uma TV que está a serviço da esquerda, das suas ideologias. As imagens que são passadas aqui são dentro do argumento que está aqui dentro, puramente esquerdista. Entre V. Exa. na Agência Senado, no Instagram, e veja quantas vezes o senhor acha a sua foto e sua fala. É capaz de encontrar lá uma vez ou outra, mas está a serviço exatamente. Veja as imagens do Plenário, de quem fala, de quem não fala. Veja as reprises. E, entre um programa e outro, é doutrinação, doutrinação, doutrinação, doutrinação de esquerda.

Eu já officiei o Presidente Pacheco, conversei com o Secretário Rogério, 1º Secretário, que é o Prefeito da Casa, e ele disse: “Magno, essa coisa não é comigo. Essa coisa é com o Presidente mesmo”. E eu me dirigi ao Presidente, acho que no mês passado, e ele me disse: “Vou tomar providências”.

Agora eu estou entrando com um requerimento para que a TV Senado – eu vou falar isso da tribuna, porque dizem que, se falar sentado aqui, eles não põem – ponha no ar, Moro, essas imagens do General. General de guerra, só pode, General estratégico, porque a estratégia que ele usa ali para proteger aquelas pessoas e para que elas cometam o vandalismo. Se é ato de terrorismo, ele estava lá na coordenação. Para que a TV Senado mostre isso hoje; que ela mostre também. Ela só mostra os vidros quebrando, os baderneiros. Toda hora você vê isso: “destruíram o Senado” e tal. Só isso.

Eu estou oficiando, pedindo que as imagens sejam... Porque eu acho que a TV Senado foi criada para mostrar ao Brasil o trabalho do Senado. É isso mesmo, Sr. Presidente? Não é para mostrar o trabalho dos Senadores? Não é para mostrar as atividades da Casa? Não é para mostrar as Comissões? Ou está a serviço de ideologias?

Que cada um use a tribuna e fale da sua ideologia. Tudo bem! Mas a TV Senado é uma TV oficial



e ideológica. Então, tudo o que eu já falei aqui embaixo vou falar aí, porque eu acho que sou o último inscrito; vou falar da tribuna. Então, muita gente está agora, diante dessas imagens e da demissão desse General... Mendonça Dias, não é?

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. *Fora do microfone.*) – Gonçalves.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Gonçalves Dias, esse General. Diante dessas imagens e da demissão desse General, estão dizendo: “Meu Deus, que absurdo! Gente! Tanta gente inocente presa, tanto trabalhador preso, tanta gente com comorbidade presa. Isso tudo foi armado”. E estão assinando.

Não sei se o Sr. Presidente já assinou. Se não assinou, eu o convido a assinar.

V. Exa. já assinou, V. Exa. já assinou, eu já assinei, e nós não vamos tirar. E essas pessoas indoutas, que só tinham essa visão da narrativa e que agora veem essas imagens... Não assinar é covardia! É covardia, é não ter senso de justiça.

(Soa a campainha.)

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – É não ter senso de justiça.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muito obrigado, colega Senador Magno Malta. Eu queria fazer apenas algumas observações, aqui, sobre a fala.

Primeiro, a pergunta é: foi tudo orquestrado mesmo? Foi tudo orquestrado no dia 8 de janeiro? É isso? É uma dedução que a gente pode ter? Com que interesse? As narrativas a gente já ouviu, mas precisa haver o contraponto, o mais rapidamente possível, para os responsáveis serem identificados e punidos.

O mais importante é que temos de rever o vídeo – o vídeo na íntegra – e fazer uma identificação de cada um...

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... de cada um dos personagens dessa história e ver quem está ou não no inquérito, quem são essas pessoas; comparar o vídeo com o inquérito, saber se está batendo, se está faltando alguém ali. Por isso que é fundamental, também, essa CPI.

Por uma questão de justiça, Senador Magno Malta... Eu respeito profundamente o seu posicionamento. O senhor está aqui há muito mais tempo do que eu nesta Casa, já teve vários mandatos, sempre brilhante nos posicionamentos. Agora, eu acompanhei a TV Senado antes e depois. Na época em que o senhor era Senador aqui, eu vinha à TV Senado, ao Senado Federal, segurar cartaz...

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... em pautas contra a maconha e em uma série de situações. E eu vi a edição, depois, e fiquei indignado, confesso. Já falei isso para a equipe da TV Senado, inclusive, para o grupo do Senado de comunicação. Eu fiquei, há dez anos, indignado com as edições que faziam de uma Comissão em que eu estava, como um ativista, e vi que não era aquilo – em algumas dessas sessões o senhor estava –, mas eu percebi um avanço muito positivo.

Posso testemunhar aqui que hoje existe um cuidado para ouvir os dois lados, como tem que ser o bom jornalismo. Vou ficar atento também. Não tenho como acompanhar todas as edições e tudo, mas, pelo menos, pelo que eu vejo dos pronunciamentos, pelo que eu vejo de algumas matérias, de alguma forma...

(Soa a campainha.)



O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... quando sou entrevistado, quando me pegam uma opinião, eu vejo que está equilibrado, que está sendo bem de acordo com a realidade.

Então, eu agradeço a tolerância, Sr. Presidente.

E saio daqui, hoje, leve. Eu estou saindo leve deste Senado Federal...

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Senador Girão, só para não perder o assunto...

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... porque eu vejo que a justiça vai acontecer.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Para apartear.) – Essa coisa de entrevista é uma outra coisa. Inclusive, eu já fui convidado para dar uma entrevista na TV Senado, fazer uma entrevista, tal e tal, fui convidado. Eu não tinha horário nem data para isso, mas eu estou falando do todo, não estou falando... Entrevista, sim, é possível que o Moro já tenha dado, feito um programa, dado uma entrevista falando de como vai ser o seu mandato e tal. Eu fui convidado, mas eu não tinha, no dia, nem como, não estaria aqui, e nem tinha horário. Mas não é disso que eu estou falando. Eu estou falando de um todo.

E, aliás, as pessoas com quem eu falei...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... eu tive cuidado, e elas concordaram comigo e disseram que iam tomar providências.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Está bom.

Muitíssimo obrigado, Sr. Presidente.

E que este Governo, que está cada vez mais enrolado com tudo isso... A partir de agora, eu percebo que há a possibilidade de que a justiça seja revelada, seja cumprida, seja atendida e que a verdade prevaleça em nossa nação.

Muito obrigado, parabéns pela condução.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Muito obrigado pelo pronunciamento, nobre Senador.

V. Exa., de uma forma serena, de uma forma clara, defendendo postulados em que acredita, se manifestou aqui para todo o Brasil através da TV Senado. E, aqui, eu não poderia deixar de fazer uma defesa dos órgãos de comunicação do Senado: o Senado Notícias, a Rádio Senado, a TV Senado, o Senado Multimídia, o Senado Verifica, o Senado Fotos, a Assessoria de Imprensa e de todos os veículos de comunicação.

Eu gostaria também, nobre Senador Magno Malta – V. Exa., que tem um poder de comunicação fortíssimo, que obviamente cobra posições dos órgãos de comunicação e principalmente da nossa Casa, do Senado –, de dizer que eu já vi matérias muito fortes do Senado que, em outros momentos, talvez, não acontecessem. É claro que são focos diferentes, mas não poderíamos deixar de fazer essa manifestação aqui porque entendemos que esses profissionais se dedicam com total denodo à causa que defendem, que é o jornalismo.

Respeito, obviamente, a posição e os comentários de V. Exa. Cada um se manifesta e tem a sua posição, a sua defesa, como achar mais conveniente. Aqui eu vi também o nobre Senador Eduardo Girão, na mesma linha em que eu estou aqui comentando, sair em defesa dos veículos de comunicação desta Casa. V. Exa., como já afirmou aqui, já se dirigiu aos dirigentes, inclusive, desses veículos de comunicação, e



acredito que, na sua perspectiva, na sua ótica, V. Exa., obviamente, tem absoluto direito de emitir o seu juízo de valor.

Continuando a sessão, eu passo a palavra ao nobre Senador Magno Malta.

V. Exa., como inscrito, dispõe de 20 minutos para fazer o seu pronunciamento.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Para discursar.) – Sr. Presidente, senhores dois Senadores, eu venho a esta tribuna e ressalto que venho fazendo um acompanhamento, já há algum tempo, sobre aquilo a que me dirigi ao Presidente Pacheco, e não há qualquer leviandade na minha palavra com relação ao que coloquei aqui sobre a programação da TV Senado. Respeito. Não há nenhum desrespeito a nenhum tipo de profissional, até porque o profissional tem um diretor sobre si. E existe quem dá ordem e quem cumpre ordem. Meu respeito ao jornalista, que tem posição pela sua profissão escolhida, que é a de dar a informação.

E eu não cheguei aqui ontem. Eu passei aqui 16 anos e tenho pleno conhecimento e espero, realmente, em havendo um equívoco, que quem de direito ou o Presidente tome as providências devidas.

Bem, Sr. Presidente, eu volto aqui. Parece repetitivo, mas é um assunto que não pode parar. Dia 8 de janeiro... Essa CPMI que foi pedida, que foi inscrita; o fato determinado e assinado por um jovem Deputado Federal chamado André Fernandes, do Ceará, com o espírito de Calebe, de Josué. Destemidos, ao invés de olharem para os gigantes, veem Deus. Colhidas as assinaturas, tem um rito a ser cumprido.

Num primeiro momento, um alvoroço, naquele dia 8, quando inocentes foram levados para uma emboscada. “Vocês saem da frente do quartel e entram nos ônibus. Acabou. Ninguém vai se machucado. Nós vamos levá-los para a rodoviária. Vocês não voltarão nos ônibus em que vocês vieram, mas está tranquilo. Vamos nos ônibus”. Eles entraram nos ônibus. Isso é simplório, isso é simplório de se entender – dois mais dois são quatro. E andaram por toda a cidade de Brasília, por algum tempo, para que aquelas televisões pudessem filmar ônibus lotados de terroristas.

Eu acho que o Talibã teve inveja, quando viu essas imagens, de tantos terroristas que eles não conseguiram arrebanhar no mundo inteiro, Moro. Homens, mulheres, pessoas simples, que vieram para aqui defender os seus valores, pelos seus filhos, pela sua família, pela pátria, contra o aborto, contra a ideologia de gênero. Pessoas que eles chamam de “terroristas bolsonaristas”. Os mesmos que o Ministro conhecido como o famoso decano daquela Corte chamou de “nazistas” – a mim e a todos os outros que gostam de cantar o Hino Nacional –, “terraplanistas”, “não acreditam na ciência”. A ciência que submergiu e ficou a serviço dos políticos nessa mentirosa CPI do Covid. E hoje era o dia – mas se passa mais um dia, porque é um fato em cima do outro – em que eu ia ler as bulas de todas as vacinas.

Agora, que se sabe, assume-se que o vírus saiu de um laboratório e que máscara era só uma palhaçada, era máscara mesmo – nunca protegeu ninguém –, a nossa Anvisa aqui foi a última a dizer “não serve”, “não vale”. E agora saem notas da Organização Mundial de Saúde: “mantenham seus filhos longe da tal vacina”. Ah, é? Não era para criança de cinco anos, de onze anos? Se bem que eu nunca vi nenhum Prefeito, nenhum Governador e nenhum homem público levar seus netos para vacinar. Queriam vacinar os filhos dos outros e os netos dos outros.

Essas pessoas foram presas. Levaram-nas para uma emboscada e segregaram-nas no Ginásio de Esportes da Polícia Federal. Assinam um termo de culpa. Isso é juiz? A pessoa: “Eu vou me embora daqui, pelo amor de Deus!”. “Tudo bem” e tal. Assinou. “Teje preso!” “Como assim?” “Teje preso!” E elas foram segregadas.

Eu, diversas vezes, fui para a Colmeia; diversas vezes fui para a Papuda, uma vez acompanhado do Senador Girão, do Senador Moro, de outros Senadores e Senadoras, mas coloquei ali os meus dias e a minha energia a serviço, humanitariamente, em favor de vidas vitimadas pela covardia.

E só imagens, imagens de terroristas, vidro quebrando, vidro quebrando no Senado: “Ah, quebraram



o relógio! Um relógio tão antigo!"; "Ah, destruíram o Supremo!"; "Ah, destruíram as três Casas! O Palácio do Planalto!". Cara, eles queriam colar essa história de terroristas.

E eu sempre dizia nos meus discursos: vamos, vamos, vamos fazer essa CPI, porque a gente precisa saber quem é o terrorista; porque a gente precisa descobrir, no meio desse povo, pelo menos três, quatro ou cinco que tenham pelo menos o nível de Cesare Battisti, um terrorista que foi inocentado pela Suprema Corte aqui e que tinha como advogado, hoje, um membro da Suprema Corte.

E lá estavam Chico Alencar, Senador Randolfe Rodrigues, Senador Nery, esperando o julgamento. Eu até fiz uma foto – ficou deste tamanho assim, ó! – para poder mostrar aqui: eles alegres, abraçando Cesare Battisti – terrorista –, vibrando porque ele agora estava livre. E chamam as pessoas de bem de terroristas.

Hoje, aqui, no discurso do Senador Randolfe – o senhor prestou atenção, Sr. Presidente? –, ele disse: "Naquele dia, nós prendemos mais de cem... Nós prendemos mais de mil!". Nós quem, cara pálida? Nós quem? É só ir para as notas taquigráficas que vai achar o "nós" dele. É só botar a imagem. Nós quem? E nas imagens aparece.

Se tem algum patriota que veio aqui dizer: "Eu quero um país livre de terrorismo, eu quero um país livre. Não quero uma Venezuela. Eu não quero ser Venezuela. Eu não quero Cuba! Eu não quero ser a China! Eu quero ter liberdade de culto! Eu quero cultivar em qualquer lugar! Eu não quero ser repreendido pela minha fé! Não quero meus filhos doutrinados! Não quero ideologia de gênero! Quem educa meus filhos sou eu! Escola abre janela para o conhecimento! Quem educa é pai e mãe, porra!"... Essas pessoas, esses são os terroristas. Quer dizer, aquele pessoal – o senhor era Deputado Federal em 2016 – que botou fogo na Esplanada dos Ministérios é tudo inocente. Quem botou fogo na estátua de Borba Gato é inocente. Quem invadiu o Supremo – e o MST invadiu o Supremo! – e quebrou tudo: inocente. É ato democrático! Invadiram a Câmara: ato democrático! Ora, está lidando com quem? Com um tolo? O que há em tudo isso? E "não queremos mais a CPI".

O Presidente da República botou cem anos de sigilo. Como é que esse troço vazou? Deve ter sido alguém indignado. Alguém que tem senso de justiça e não estava se aguentando, estava sem dormir, sabendo que essa coisa era mentira, vendo pessoas massacradas, e aí resolveu vazar aquele pedaço lá; como vazou a receita de Dr. David Uip, por quem tenho muito respeito, que foi o primeiro homem que pegou covid em São Paulo, foi o primeiro a se curar com cloroquina, e era o Diretor do Núcleo de Combate ao Vírus, feito pelo Doria. Sucumbiu uma história, um nome, como tem David Uip, para Doria! Depois, alguém indignado vai lá e pega a receita dele no computador: ele receitou para ele mesmo cloroquina! É feito a música de Milton Nascimento: "Eu, caçador de mim"; ele foi: eu, o receitador de mim. E agora, José?

A Bíblia diz que tudo que é feito nas trevas um dia virá à luz. Não querem entregar as imagens. O GSI disse que não entregaria as imagens à CPI aqui do Distrito Federal porque era muita imagem e era muito pesado. Ah, ah, ah, gente! Já existe tanto programa, e o GSI não tem programa para isso! Não, bota no Telegram, porque no Telegram vai.

Como é o nome, menino? É AirDrop, é? (*Pausa.*)

Como? (*Pausa.*)

AirDrop. Vai também, não vai? – tem um monte de assessor aqui sentado. Não vai? (*Pausa.*)

Vai.

Já ouviu falar nisso, Presidente? Vai.

"Não, mas é muita imagem..." Ah, ah, ah! Mamãe, me acode!

Agora eu vou mostrar aqui na tribuna, porque essas imagens eu quero ver na TV Senado – me dá esse negócio aí, por favor.



General Gonçalves Dias – eu também estou entrando com um pedido de prisão dele. Por muito menos, o ex-Ministro Anderson Torres está preso, depressivo; Ibaneis, tiraram do cargo. Também, ele assinou um recibo, não é? Pediu perdão a Lula, pediu perdão ao Ministro Alexandre. Duas crianças. Isso é humanidade, Presidente. Isso é humanidade. Tem o crime do cara comprovado? “Ah, era para dar um golpe para quem assumisse.” Bolsonaro nem estava aqui. Quem ia assumir? A irmã Ilda, Senador Girão? Aquela moreninha orando em volta lá do quartel, Moro? Ela que ia assumir o golpe, e ela ia virar Presidente? Quem?

Mas, se algum desses entrou aqui e quebrou alguma coisa, pague. Que pague! Se exagerou, que pague. Agora, quem são os infiltrados? Quem bolou essa zorra? Quem bolou essa zorra? Pague!

Agora, veja, já recebi três telefonemas de pessoas: “Ah, eu vi um aparte seu dizendo sobre o General Gonçalves Dias. Vai devagar. Eu o conheço, é um homem de bem”. Vai devagar? E quem disse que eu estou indo rápido? Quer dizer que com os outros pode?

Vamos ver o General em ação.

(Procede-se à exibição de vídeo.)

(Soa a campanha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Essa matéria e essas imagens são da CNN. Chocante, chocante, Sr. Presidente, chocante!

O povo brasileiro, neste momento, pergunta-se: Aonde chegaremos? Um país que, há cem dias, já tem sua economia no esgoto e está absolutamente destruído, porque não há qualquer preocupação com a economia deste país. A preocupação é fazer aflorar, exatamente, o procedimento e uma mudança de regime do Brasil.

(Soa a campanha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Não é mudança de um Presidente para outro Presidente, mas mudança de regime no Brasil, que faz aflorar todas essas pautas ideológicas no país.

E o General Gonçalves Dias se demite. Aí a notícia está. Se há alguém que estava sendo guiado por ele e que pertence àquele grupo que lá estava e estão presos, e esses afirmam categoricamente que nenhum desses está preso, mas que estão identificados, seria ótimo que vocês se antecipassem, porque o meu desejo, Sr. Presidente, é que a justiça se estabeleça e se instale.

Existe um ex-Ministro preso, em processo depressivo, e nenhuma voz se levanta para falar alguma coisa.

(Soa a campanha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – É o Ministro Anderson Torres. E agora nós esperamos uma manifestação do Judiciário.

Imagine V. Exa. se isso acontece dentro de um Governo de Jair Bolsonaro! Imagine V. Exa. se algumas dessas pessoas ainda fossem dos resquícios e lá permanecessem do passado Governo – e eu não era Senador, sem mandato, tão-somente um espectador, um cidadão brasileiro cumprindo o meu papel. Então, não é essa narrativa que vai criminalizar essas pessoas. Eu espero que haja uma urgente atitude das nossas autoridades maiores, uma urgente atitude de cada um de nós enquanto brasileiros, porque o povo do Espírito Santo não espera menos de mim, como o povo do seu estado não espera menos de V. Exa.

Isto aqui não é inventado por mim; isto aqui não foi criado por mim. São imagens. É um fato, e é



fato que Gonçalves Dias se demitiu. Como vão lidar com essa questão fazendo contorcionismos, levando seus aliados a criarem mais narrativas? Porque a Bíblia diz que um abismo chama outro abismo, e eu espero qual será o próximo abismo. E que essas imagens já reveladas sirvam para o acordar de todos aqueles que estavam adormecidos ou fingindo que estavam cochilando, para que a nação possa aplaudi-lo e dizer “muito obrigado pelo comportamento de V. Exas. no momento mais duro da vida da nação”.

O meu papel eu vou cumprir, ainda que me custe a vida. Para um homem sem liberdade, Sr. Presidente, é melhor a morte. E eu vou lutar pela liberdade até o final. “Ah, mas você é alvo. Vai devagar, porque esses caras podem lhe tirar o mandato”. Eles podem me tirar até a vida. Podem me tirar até a vida! O apóstolo Paulo disse: “por nada tenho ganho a minha vida, não reputo nenhum ganho – o intérprete da mente de Cristo –, porque para mim, viver é Cristo, o morrer é lucro.”

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Fala da Presidência.) – A Presidência informa às Senadoras e aos Senadores que está convocada sessão especial para amanhã, quinta-feira, às 15h, destinada a comemorar o 63º aniversário de Brasília.

Cumprida a finalidade desta sessão, a Presidência declara o seu encerramento.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 39 minutos.)





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal 57ª Legislatura 1ª Sessão Legislativa Ordinária

33ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 19/04/2023 07:00:00 até 19/04/2023 20:40:00
Votos no período: 19/04/2023 07:00:00 até 19/04/2023 20:40:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
UNIÃO	AC	Alan Rick	X	X
PSDB	SE	Alessandro Vieira	X	X
PSB	MA	Ana Paula Lobato	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	X	X
PT	CE	Augusta Brito	X	X
PT	PA	Beto Faro	X	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X	X
PSB	RR	Chico Rodrigues	X	X
PDT	CE	Cid Gomes	X	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X	X
Republica	MG	Cleitinho	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
Republica	DF	Dameres Alves	X	X
PP	RR	Dr. Hiran	X	
PSD	RO	Dr. Samuel Araújo	X	
NOVO	CE	Eduardo Girão	X	X
UNIÃO	PB	Efraim Filho	X	X
PP	SC	Esperidião Amin	X	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X	X
MDB	PE	Fernando Dueire	X	X
MDB	AL	Fernando Farias	X	X
PSB	PR	Flávio Arns	X	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
MDB	SP	Giordano	X	X
Republica	RS	Hamilton Mourão	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PSD	TO	Irajá	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
PL	RO	Jaime Bagattoli	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
UNIÃO	MT	Jayme Campos	X	X
PSB	GO	Jorge Kajuru	X	X
PL	SC	Jorge Seif	X	X
PSD	PI	Jussara Lima	X	X
PP	SE	Laércio Oliveira	X	X
PDT	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PP	RS	Luis Carlos Heinze	X	X
PL	ES	Magno Malta	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	X	X
PSD	MT	Margareth Buzetti	X	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X

Emissão 19/04/2023 20:44:23





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal 57ª Legislatura 1ª Sessão Legislativa Ordinária

33ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 19/04/2023 07:00:00 até 19/04/2023 20:40:00
Votos no período: 19/04/2023 07:00:00 até 19/04/2023 20:40:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X	X
UNIÃO	AL	Rodrigo Cunha	X	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
PL	RN	Rogério Marinho	X	X
PL	RJ	Romário	X	X
UNIÃO	PR	Sergio Moro	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
UNIÃO	MS	Soraya Thronicke	X	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X	X
PT	PE	Teresa Leitão	X	X
PP	MS	Tereza Cristina	X	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	
PL	MT	Wellington Fagundes	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PL	GO	Wilder Moraes	X	X
PSD	RN	Zenaide Maia	X	X
PL	PA	Zequinha Marinho	X	

Compareceram 68 senadores.



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 33^a SESSÃO

EXPEDIENTE

Requerimento





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL Nº 173, DE 2023

Requer licença para desempenhar missão oficial, em Londres, Reino Unido, com ônus para o Senado Federal.

AUTORIA: Senador Rodrigo Pacheco (PSD/MG)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

**REQ
00173/2023****REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Vice-Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Londres, no Reino Unido, de 20/04/2023 a 21/04/2023, a fim de participar do evento Lide Brazil Conference - London.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 18/04/2023 a 24/04/2023, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2023.

**Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal**

RODRIGO OTAVIO SOARES
PACHECO:00445689676
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=29207334000112,
ou=Presencial, ou=Certificado PF
A3, cn=RODRIGO OTAVIO SOARES
PACHECO:00445689676
2023.04.19 11:18:26 -03'00'



OFÍCIO Nº 06 /2023-DGER-PRESID

Brasília, 23 de março de 2023.

À Senhora Diretora-Geral.
Assunto: Missão Oficial.

Cumprimentando-a cordialmente, informo que iriei participar de Missão Oficial ao Lide Brazil Conference, de 18 a 23 de abril do corrente ano em Londres, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.

Autorizo a diretoria-geral indicar, posteriormente, a equipe técnica que deverá compor a delegação para esta missão.

Neste sentido, determino que sejam adotadas as medidas, conforme previsto no Ato da Comissão Diretora nº5 de 2006.

Atenciosamente,



Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal



Assunto: LIDE BRAZIL CONFERENCE – LONDON - 20 e 21 de abril de 2023

LIDE BRAZIL CONFERENCE

LONDON

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Excelentíssimo Senador Rodrigo Pacheco,

Em nome do LIDE - Grupo de Líderes Empresariais, temos a honra de convidar Vossa Excelência para participar do **LIDE BRAZIL CONFERENCE - LONDON**, que acontecerá nos **dias 20 e 21 de abril de 2023, em Londres, Reino Unido**. O Encontro bilateral, que realça e estreita as tratativas dessas duas nações, especialmente no campo dos negócios, debaterá pautas propositivas à economia de ambos os países, sob o tema: **“As relações econômicas e institucionais do Brasil e do Reino Unido”**.

Preveremos seu discurso na abertura do evento, **no dia 21 de abril, às 9 horas**. A conferência terá a participação de 120 empresários brasileiros e britânicos, autoridades, investidores e jornalistas brasileiros e locais especialmente convidados. Haverá transmissão de TV ao vivo pela internet, mundialmente.

O **LIDE BRAZIL CONFERENCE LONDON** é uma iniciativa do LIDE, mais importante grupo empresarial do Brasil, presente em 14 países, com 3.200 empresas filiadas.

Agradecemos a gentileza de Vossa Excelência em avaliar sua confirmação. Seu cerimonial poderá entrar em contato com a Sra. Cassia Azem pelo e-mail: cassiaazem@grupodoria.com.br, ou telefones 55 11 3039-6054 ou 55 11 9 9931-1724.

Na expectativa de receber sua aceitação, enviamos nossos sinceros agradecimentos.

João Doria
Vice-chairman do LIDE

Luiz Fernando Furlan
Chairman do LIDE

LIDE®





SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0412.2023-PRESID

Brasília, 17 de abril de 2023.

À Senhora
Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Assunto: Solicitação de meia-diária.

Prezada Sr^a. Diretora-Geral,

Com cordiais cumprimentos, informo a V.S^a. que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador **Rodrigo Pacheco**, representará esta Casa em Missão Oficial no Lide Brazil Conference - London, na cidade de Londres, Reino Unido, entre o período de 18 a 23 de abril do ano corrente, conforme convite e formulário em anexo.

Dessa forma, solicito a especial atenção no sentido de tomar as providências necessárias quanto à disponibilização de meias-diárias e seguro viagem à Sua Excelência para o período acima especificado.

Atenciosamente,

João Batista Marques

Chefe de Gabinete
(Assinado digitalmente)



Senado Federal – Presidência

Praça dos Três Poderes - Edifício Principal - 70.165-900 Brasília/DF

Telefones: +55 (61) 3303-3000 a 3009 - presidente@senado.leg.br - <http://www.senado.leg.br>

Página 5 de 5

Avulso do REQ 173/2023 - CDIR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 05394ACF00510C06.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B1542F0100518E71.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 1825/2022





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 332, DE 2023

Requer destaque para votação em separado das seguintes expressões contidas: no inciso XVII do art. 10; no inciso IV do art. 157; e no §2º do art. 182, conforme segue: - Votação em separado da expressão "o racismo, a xenofobia, a homofobia, o sexismo" do inciso XVII do art. 10, do PL 1825/2022; - Votação em separado da expressão ", especialmente de caráter racista, homofóbico, sexista ou xenófobo" do inciso IV do art. 157 do PL 1825/2022; e - Votação em separado da expressão "racistas, xenófobas, homofóbicas ou transfóbicas "do §2º do art. 182, do PL 1825/2022.

AUTORIA: Líder do PL Carlos Portinho (PL/)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

SF/23768.13895-57 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Partido Liberal, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, de expressões do inciso XVII do art. 10; do inciso IV do art.157; e do §2º do art. 182 do PL 1825/2022 (Substitutivo-CD), que “institui a Lei Geral do Esporte; altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996, 13.756, de 12 de dezembro de 2018, 9.696, de 1º de setembro de 1998, 13.019, de 31 de julho de 2014, 9.504, de 30 de setembro de 1997, 7.713, de 22 de dezembro de 1988; e revoga as Leis nºs 8.650, de 20 de abril de 1993, 9.615, de 24 de março de 1998, 10.671, de 15 de maio de 2003, 10.891, de 9 de julho de 2004, 11.438, de 29 de dezembro de 2006, e 12.867, de 10 de outubro de 2013”.

JUSTIFICAÇÃO

Requer destaque para votação em separado das seguintes expressões contidas: no inciso XVII do art. 10; no inciso IV do art. 157; e no §2º do art. 182, conforme segue:

Votação em separado da expressão "*o racismo, a xenofobia, a homofobia, o sexismo*" do inciso XVII do art. 10, do PL 1825/2022;

Votação em separado da expressão "*, especialmente de caráter racista, homofóbico, sexista ou xenófobo*" do inciso IV do art. 157 do PL 1825/2022; e

Votação em separado da expressão "*racistas, xenófobas, homofóbicas ou transfóbicas*" do §2º do art. 182, do PL 1825/2022.



A Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

O art. 11 desta Lei estabelece que as disposições normativas devem ser redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, sendo que, para obtenção da precisão, há que se articular a linguagem, técnica ou comum, de modo a ensejar perfeita compreensão do objetivo da lei e a permitir que seu texto evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que o legislador pretende dar à norma (LCP 95/1998, art. 11, II, a).

Entende-se que a redação dos dispositivos objeto do presente requerimento de destaque carecem de um aperfeiçoamento na sua redação, a fim de evitar interpretações e limitações de seu alcance diversos do que de fato se pretende.

Tanto a redação do inciso XVII do art. 10, como a redação do inciso IV do art. 157, e a do § 2º do art. 182, todos do texto substitutivo, citam desnecessariamente exemplos de discriminação, como o racismo, a xenofobia, a homofobia, o sexismo, a transfobia. A citação é desnecessária porque o próprio texto já se refere a qualquer tipo de violência ou discriminação, além de ensejar dúvidas em sua interpretação quanto a outros tipos de discriminação não citados, como a intolerância, o ageísmo, o etarismo, o ableísmo, e tantos outros.

Assim é que propomos o destaque para votação em separado das referidas expressões, como ajuste de redação, a fim de garantir-lhes a clareza e precisão preconizadas no art. 11 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.



Requeiro, em nome da Liderança do Partido Liberal, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, de expressões do inciso XVII do art. 10; do inciso IV do art.157; e do §2º do art. 182 do PL 1825/2022 (Substitutivo-CD), que “institui a Lei Geral do Esporte; altera as Leis n°s 9.394, de 20 de dezembro de 1996, 13.756, de 12 de dezembro de...

Sala das Sessões, 19 de abril de 2023.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)
Líder do Partido Liberal

SF/23768.13895-57 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 335, DE 2023

Requer destaque para votação em separado do parágrafo 15, do artigo 98 do PL 1.825 de 2022, com a supressão da referência às alíneas a, b, c, g, i, j, k, l, m, n e p.

AUTORIA: Senador Fernando Dueire (MDB/PE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

SF/23371.91797-50 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do parágrafo 15, do art. 98 do PL 1.825 de 2022, com a supressão da referência às alíneas a, b,c, g, i, j, k, l, m, n e p do PL 1825/2022 (Substitutivo-CD), que “institui a Lei Geral do Esporte; altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996, 13.756, de 12 de dezembro de 2018, 9.696, de 1º de setembro de 1998, 13.019, de 31 de julho de 2014, 9.504, de 30 de setembro de 1997, 7.713, de 22 de dezembro de 1988; e revoga as Leis nºs 8.650, de 20 de abril de 1993, 9.615, de 24 de março de 1998, 10.671, de 15 de maio de 2003, 10.891, de 9 de julho de 2004, 11.438, de 29 de dezembro de 2006, e 12.867, de 10 de outubro de 2013”.

JUSTIFICAÇÃO

Ademais, o inciso II, §1º, do citado artigo 98, prevê rol de exigências que devem ser cumpridas para que determinada entidade seja considerada formadora de atleta para fins de celebração do contrato especial de trabalho previsto pelo *caput*.

Embora o espírito garantista do conjunto de exigências seja, em sua maioria, importante à prática esportiva, cabe ao legislador ponderar fatores de implementação prática da norma para que não haja uma desvirtuação da essência que se pretende com o texto legal, que, em verdade, é possibilitar ao atleta de qualquer esporte a formalização de contrato especial de trabalho com entidade formadora comprometida com a boa manutenção da prática esportiva.



Neste contexto, o Projeto de Lei 1153/2019 aprovado pela Câmara dos Deputados incluiu o §15º, no artigo 98, para especificar aquelas exigências aplicáveis exclusivamente para atletas e entidades de prática profissional da modalidade futebol.

Assim, entendo que o §15º deve ser parcialmente acolhido pelo texto do Projeto de Lei 1825/2022, notadamente em relação a aplicação das alíneas o e h exclusivamente para atletas e entidades de prática profissional da modalidade futebol, pois, de fato, vislumbra-se, na prática, exigências de implementação e manutenção demasiadamente custosas e complexas para aquelas entidades formadoras de atletas que não são de prática profissional da modalidade futebol, o que aponta para a tendência dessas entidades não cumprirem a integralidade dos requisitos, impossibilitando a celebração dos contratos especiais de trabalho com os atletas - objetivo principal do texto legal.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2023.

Senador Fernando Dueire
(MDB - PE)



Projeto de Resolução nº 46/2023





SENADO FEDERAL

PARECER Nº 42, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 46, de 2023.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 46, de 2023, que *autoriza o Município de Recife, no Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).*

Senado Federal, em 19 de abril de 2023.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

RODRIGO CUNHA

STYVENSON VALENTIM



ANEXO DO PARECER Nº 42, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 46, de 2023.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº _____, DE 2023

Autoriza o Município do Recife, no Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município do Recife, no Estado de Pernambuco, autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação referida no *caput* destinam-se a financiar parcialmente o “Programa de Requalificação e Resiliência Urbana em Áreas de Vulnerabilidade Socioambiental – ProMorar Recife”.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município do Recife, no Estado de Pernambuco;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);



III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – juros: taxa de financiamento garantida durante a noite (*Secured Overnight Financing Rate* – SOFR), acrescida de margem de financiamento e *spread* divulgadas periodicamente pelo BID;

VI – atualização monetária: variação cambial;

VII – cronograma estimado de desembolsos: US\$ 8.070.220,00 (oito milhões, setenta mil, duzentos e vinte dólares dos Estados Unidos da América) em 2023, US\$ 47.435.099,00 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil e noventa e nove dólares dos Estados Unidos da América) em 2024, US\$ 64.937.436,00 (sessenta e quatro milhões, novecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis dólares dos Estados Unidos da América) em 2025, US\$ 72.663.474,00 (setenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro dólares dos Estados Unidos da América) em 2026, US\$ 50.521.576,00 (cinquenta milhões, quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis dólares dos Estados Unidos da América) em 2027 e US\$ 16.372.195,00 (dezesseis milhões, trezentos e setenta e dois mil, cento e noventa e cinco dólares dos Estados Unidos da América) em 2028;

VIII – cronograma estimado de contrapartidas: US\$ 2.017.555,00 (dois milhões, dezessete mil, quinhentos e cinquenta e cinco dólares dos Estados Unidos da América) em 2023, US\$ 11.858.775,00 (onze milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco dólares dos Estados Unidos da América) em 2024, US\$ 16.234.358,00 (dezesseis milhões, duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito dólares dos Estados Unidos da América) em 2025, US\$ 18.165.869,00 (dezoito milhões, cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove dólares dos Estados Unidos da América) em 2026, US\$ 12.630.394,00 (doze milhões, seiscentos e trinta mil, trezentos e noventa e quatro dólares dos Estados Unidos da América) em 2027 e US\$ 4.093.049,00 (quatro milhões, noventa e três mil e quarenta e nove dólares dos Estados Unidos da América) em 2028;

IX – prazo total: até 282 (duzentos e oitenta e dois) meses;

X – prazo de carência: até 84 (oitenta e quatro) meses;

XI – prazo de amortização: 198 (cento e noventa e oito) meses;

XII – periodicidade de amortização: anual;

XIII – sistema de amortização: constante;

XIV – comissão de crédito: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), aplicado sobre o saldo não desembolsado do empréstimo;

XV – despesas de inspeção e vigilância: até 1% (um por cento) do valor do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos, por semestre.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.



Art. 3º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Município do Recife, no Estado de Pernambuco, na operação de crédito externo de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* deste artigo é condicionada ao seguinte:

I – que sejam cumpridas pelo Município de maneira substancial as condições especiais prévias ao primeiro desembolso;

II – que sejam verificadas, pelo Ministério da Fazenda, a adimplência financeira do Município com a União e a sua regularidade em relação ao pagamento de precatórios;

III – que o Município celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, bem como das receitas próprias a que se refere o art. 156, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.





Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Projeto de Resolução nº 46, de 2023, nos termos do Parecer

Autoriza o Município de Recife, no Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até duzentos e sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América.

Matéria **PRS 46/2023**

Início Votação **19/04/2023 17:17:09**

Término Votação **19/04/2023 17:51:34**

Sessão **33º Sessão Deliberativa Ordinária**

Data Sessão **19/04/2023 14:00:00**

Partido	Orientação
PSD	SIM
PL	SIM
MDB	SIM
UNIÃO	SIM
PT	SIM
PP	SIM
Republica	OBSTRUÇÃO
Podemos	OBSTRUÇÃO
PDT	SIM
PSDB	OBSTRUÇÃO
NOVO	SIM
REDE	SIM
Governo	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
UNIÃO	AC	Alan Rick	SIM
PSDB	SE	Alessandro Vieira	SIM
PSB	MA	Ana Paula Lobato	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	SIM
PT	CE	Augusta Brito	SIM
PT	PA	Beto Faro	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
PSB	RR	Chico Rodrigues	SIM
PDT	CE	Cid Gomes	SIM
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
Republica	MG	Cleitinho	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
Republica	DF	Dameres Alves	SIM
NOVO	CE	Eduardo Girão	SIM
UNIÃO	PB	Efraim Filho	SIM
PP	SC	Esperidião Amin	SIM
PT	ES	Fabiano Contarato	SIM
MDB	PE	Fernando Dueire	SIM
MDB	AL	Fernando Farias	SIM
PSB	PR	Flávio Arns	SIM
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM

Emissão 19/04/2023 17:52:07





Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Projeto de Resolução nº 46, de 2023, nos termos do Parecer

Autoriza o Município de Recife, no Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até duzentos e sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América.

Matéria **PRS 46/2023** Início Votação **19/04/2023 17:17:09** Término Votação **19/04/2023 17:51:34**
 Sessão **33º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **19/04/2023 14:00:00**

MDB	SP	Giordano	SIM
Republica	RS	Hamilton Mourão	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSD	TO	Irajá	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
PL	RO	Jaime Bagattoli	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
UNIÃO	MT	Jayme Campos	SIM
PSB	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorge Seif	ABSTENÇÃO
PSD	PI	Jussara Lima	SIM
PP	SE	Laércio Oliveira	SIM
PDT	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PP	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
PL	ES	Magno Malta	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	SIM
PSD	MT	Margareth Buzetti	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
MDB	AL	Renan Calheiros	SIM
UNIÃO	AL	Rodrigo Cunha	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
PL	RN	Rogério Marinho	SIM
PL	RJ	Romário	SIM
UNIÃO	PR	Sergio Moro	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
UNIÃO	MS	Soraya Thronicke	SIM
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM
PT	PE	Teresa Leitão	SIM
PP	MS	Tereza Cristina	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM
PL	GO	Wilder Morais	SIM
PSD	RN	Zenaide Maia	SIM

Emissão 19/04/2023 17:52:07





Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Projeto de Resolução nº 46, de 2023, nos termos do Parecer

Autoriza o Município de Recife, no Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até duzentos e sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América.

Matéria **PRS 46/2023** Início Votação **19/04/2023 17:17:09** Término Votação **19/04/2023 17:51:34**
Sessão **33º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **19/04/2023 14:00:00**

Presidente: *Veneziano Vital do Rêgo*

SIM:63 NÃO:0 ABST.: 1 PRESIDENTE:1 TOTAL:65

Primeiro-Secretario



Projeto de Resolução nº 47/2023





SENADO FEDERAL

PARECER Nº 43, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 47, de 2023.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 47, de 2023, que *autoriza o Município de Recife (PE) a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US\$ 104.000.000,00 (cento e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América) para financiamento do Programa para Promoção da Sustentabilidade Fiscal e Melhoria da Efetividade do Gasto Público do Município do Recife.*

Senado Federal, em 19 de abril de 2023.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

RODRIGO CUNHA

STYVENSON VALENTIM



ANEXO DO PARECER Nº 43, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 47, de 2023.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº _____, DE 2023

Autoriza o Município do Recife (PE) a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 104.000.000,00 (cento e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município do Recife (PE) autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 104.000.000,00 (cento e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito referida no *caput* destinam-se ao financiamento do “Programa para Promoção da Sustentabilidade Fiscal e Melhoria da Efetividade do Gasto Público do Município do Recife”.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município do Recife (PE);

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);



III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US\$ 104.000.000,00 (cento e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), sujeito ao Sistema de Amortização Constante;

V – juros: taxa SOFR (Secured Overnight Financing Rate), acrescida de margem definida periodicamente pelo BID;

VI – cronograma estimativo de desembolsos: US\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2023 e US\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2024;

VII – aportes estimados em contrapartida: não há;

VIII – comissão de crédito: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), aplicada sobre os saldos não desembolsados do empréstimo;

IX – despesas de inspeção e vigilância, dentro do prazo original de desembolso: até 1% (um por cento) do montante do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos;

X – prazo de amortização: 174 (cento e setenta e quatro) meses;

XI – prazo de carência: 66 (sessenta e seis) meses;

XII – prazo total: 240 (duzentos e quarenta) meses;

XIII – periodicidade: semestral para juros e anual para amortização.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Município do Recife (PE) na contratação da operação de crédito externo de que trata esta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* é condicionado a que o Município do Recife (PE) celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 156, 158 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para a cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Município ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará a regularidade do Município do Recife (PE) com relação ao pagamento de precatórios.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Projeto de Decreto Legislativo nº 83/2023





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

SF/23915.33412-00

PARECER Nº 44, DE 2023-PLEN/SF

De PLENÁRIO, em substituição à COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 2023, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD), que *aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, assinado em Lisboa, em 2 de julho de 2021.*

Relator: Senador **RENAN CALHEIROS**

I – RELATÓRIO

Vem a exame do Plenário do Senado Federal, em substituição à COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 83, de 2023, que *aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, assinado em Lisboa, em 2 de julho de 2021.*

Encaminhado por meio da Mensagem Presidencial nº 392, de 19 de julho de 2022, o Acordo em apreço foi aprovado pela Câmara dos Deputados em 18 de março de 2023 e encaminhado a esta Casa, cabendo-nos a relatoria em Plenário.

Acompanham a Mensagem a Exposição de Motivos Interministerial (EMI) nº 0203/2021 MRE MINFRA, de 27 de dezembro de 2021, subscrita pelos Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Infraestrutura, bem como o texto do Tratado.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

SF/23915.33412-00

Destaca a EMI:

O referido Acordo, em cuja confecção atuaram conjuntamente o Ministério das Relações Exteriores, o Ministério da Infraestrutura e a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), tem o fito de incrementar os laços de amizade, entendimento e cooperação entre os dois países signatários, consequências da existência de marco legal estável para a operação de serviços aéreos entre os territórios do Brasil e de Portugal, e para além desses, o que certamente contribuirá para o adensamento das relações bilaterais nas esferas do comércio, do turismo e da cooperação. O Acordo está em conformidade com a Política Nacional de Aviação Civil, estabelecida pelo Decreto nº 6780, de 18 de fevereiro de 2009.

Estruturado em 26 artigos, identificaremos o Acordo doravante como ASA (*Acordo de Serviços Aéreos*).

Observamos que o artigo 1º define termos a serem utilizados na aplicação do ASA, tais como ao designar a “autoridade aeronáutica” como a autoridade de aviação civil representada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), e, no caso de Portugal, a Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC); ou, em ambos os casos, qualquer outra autoridade ou pessoa autorizada a executar as funções exercidas pelas autoridades acima mencionadas.

Já “Convenção” corresponde à Convenção sobre Aviação Civil Internacional, celebrada em Chicago, em 1944, abrangendo qualquer emenda ou anexo adotados segundo os artigos 90 e 94 da Convenção e que tenha sido ratificada por ambas as Partes.

Já a expressão “empresa de transporte aéreo designada” denota uma empresa aérea que tenha sido designada e autorizada em conformidade com o Artigo 3 do presente Acordo.

O “território” significa, para cada Parte, as áreas terrestres continentais e insulares, as águas interiores, as águas territoriais marítimas e o espaço aéreo sobrejacente (conforme o artigo 2º da “Convenção de Chicago”).





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

SF/23915.33412-00

O artigo 2º enumera os direitos conferidos às empresas aéreas de sobrevoar o território da outra Parte sem pousar; fazer escalas no território da outra Parte, para fins não comerciais; fazer escalas nos pontos especificados no Anexo para embarcar e desembarcar tráfego internacional de passageiros, bagagem, carga e mala postal.

O artigo 3º permite designar por escrito à outra Parte uma ou mais empresas aéreas para operar os serviços acordados ou alterar tal designação, pela via diplomática. Já o Artigo 4º faculta autoridades aeronáuticas de cada Parte de negar, revogar, suspender ou impor condições às autorizações operacionais nas hipóteses por ele determinadas segundo o art. 3º.

O artigo 5º determina que as leis e regulamentos de uma Parte relativos à entrada, permanência e saída de seu território de aeronave engajada em serviços aéreos internacionais, ou à operação e navegação de tais aeronaves, serão aplicados às aeronaves das empresas aéreas da outra Parte, enquanto em seu território. Ademais, estabelece que será aplicado às empresas de ambas as Partes o marco regulatório interno relativo à entrada, permanência e saída de seu território, de passageiros, tripulantes e carga, incluindo mala postal, tais como os relativos à imigração, alfândega, moeda, saúde e quarentena serão aplicados aos passageiros, tripulantes, carga e mala postal transportados por aeronaves das empresas aéreas da outra Parte enquanto permanecerem no referido território. Isso garantindo o tratamento não discriminatório.

O artigo 6º versa sobre o reconhecimento recíproco de certificados de aeronavegabilidade, certificados de habilitação e licenças para operar os serviços acordados.

O artigo 7º trata de segurança operacional, aplicada nos aspectos relacionados com as instalações aeronáuticas, tripulações de voo, aeronaves e operações de aeronaves, enquanto o Artigo 8º versa sobre a obrigação de proteger a segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita, como o apoderamento ilícito de aeronaves.

Os artigos 9º e 10º tratam das tarifas aeronáuticas e direitos





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

SF/23915.33412-00

alfandegários, estipulando que não haverá imposição de tarifas e demais encargos superiores aos cobrados às suas próprias empresas aéreas que que operem serviços aéreos internacionais semelhantes.

O artigo 11º permite que cada empresa aérea designada determine a frequência e a capacidade dos serviços de transporte aéreo internacional a ser ofertada, baseando-se em considerações comerciais próprias do mercado. Quanto ao preço, o artigo 12º também admite que os preços para o transporte aéreo sejam estabelecidos pelas empresas aéreas de ambas as Partes com base em considerações comerciais do mercado.

Obriga o artigo 13º as Partes a informar-se, quando solicitadas, sobre suas leis, políticas e práticas sobre a concorrência, bem como quaisquer objetivos concretos a elas relacionados, capazes de afetar a operação de serviços de transporte aéreo.

O artigo 14º admite às empresas aéreas da outra Parte converter e remeter para o exterior, a pedido, todas as receitas locais provenientes da venda de serviços de transporte aéreo e de atividades conexas diretamente vinculadas ao transporte aéreo que excedam as somas localmente desembolsadas.

A fim de flexibilizar as operações, o artigo 15º dispõe que cada Parte concederá às empresas de transporte aéreo designadas da outra Parte o direito de vender e comercializar no seu território serviços aéreos internacionais, diretamente ou por meio de agentes ou outros intermediários à escolha da empresa de transporte aéreo designada. Já o 16º artigo garante o direito de as empresas aéreas manterem representações comerciais adequadas no território da outra Parte Contratante.

O artigo 17º determina que haverá fornecimento mútuo de estatísticas periódicas ou informações similares a respeito do tráfego transportado nos serviços acordados.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

SF/23915.33412-00

O artigo 18º consigna que a previsão de horários de voos de uma empresa aérea designada deverá ser submetida à aprovação das autoridades aeronáuticas da outra Parte, em um prazo de pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data prevista para a sua aplicação.

Os artigos 19º e 20º preveem a realização de consultas entre as Partes sobre a interpretação, aplicação, implementação ou modificação do ASA e como resolver por meios de solução de controvérsias (consultas, negociação, mediação, arbitragem).

Os demais artigos versam sobre elaboração de emendas ao ASA (artigo 21º), adaptação a tratados multilaterais posteriores (artigo 22º), vigência e denúncia do acordo (artigo 23º), revogação (artigo 24º), registro do acordo na OACI (artigo 25º) e entrada em vigor (artigo 26º).

Não foram recebidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Ao analisarmos o PDL, não identificamos defeitos quanto à juridicidade do tratado em exame. Não encontramos, igualmente, vícios de constitucionalidade sobre a proposição, uma vez que observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF). Ainda em relação ao texto constitucional, o Acordo em análise encontra-se em conformidade com o no art. 4º, IX, da Carta Magna, segundo a qual o Brasil rege suas relações internacionais pelo princípio da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade.

Verificamos, ademais, que o texto negociado guarda semelhança com tratados de idêntica natureza que já nos vinculam a outras soberanias, seguindo as boas práticas internacionais relacionadas a acordos de serviços aéreos.

No mérito, entendemos ser o Acordo importante instrumento de





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

SF/23915.33412-00

cooperação entre o Brasil e Portugal, trazendo benefícios diretos a empresas que operam nos dois países e aos milhões de usuários desses serviços nos dois continentes. Nossos laços tradicionais mostram-se ainda mais estreitos com tratados como o que estamos a avaliar.

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 2023.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 334, DE 2023

Urgência para o PDL n° 83/2023.

AUTORIA: Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática Eliziane Gama (PSD/MA), Líder do Bloco Parlamentar Democracia Efraim Filho (UNIÃO/PB)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

SF/23970.76749-00 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PDL 83/2023, que “aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, assinado em Lisboa, em 2 de julho de 2021”.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2023.

Senadora Eliziane Gama
(PSD - MA)
Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática



Projeto de Lei nº 5023/2019





SENADO FEDERAL

PARECER Nº 45, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 5.023, de 2019 (Emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 490, de 2003).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 5.023, de 2019 (Emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 490, de 2003), que *dispõe sobre a difusão por órgãos públicos dos direitos fundamentais e dos direitos humanos, especialmente os que tratam de mulheres, crianças e adolescentes*, consolidando as Emendas nºs 1 a 4 da Câmara dos Deputados, aprovadas pelo Plenário, no texto remetido pelo Senado Federal à revisão daquela Casa.

Senado Federal, em 19 de abril de 2023.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

RODRIGO CUNHA

STYVENSON VALENTIM



ANEXO DO PARECER Nº 45, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 5.023, de 2019 (Emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 490, de 2003).

Dispõe sobre a difusão por órgãos públicos dos direitos fundamentais e dos direitos humanos, especialmente os que tratam de mulheres, crianças, adolescentes e idosos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os Poderes Constituídos, na esfera de atuação respectiva, deverão difundir os direitos fundamentais e os direitos humanos, tais como os previstos na Constituição Federal; no Estatuto da Criança e do Adolescente; na Convenção Americana sobre Direitos Humanos; nos Pactos Internacionais dos Direitos Civis e Políticos e dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais; na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher; na Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher; na Convenção sobre os Direitos das Crianças e nos seus Protocolos Adicionais; e no Estatuto da Pessoa Idosa.

Art. 2º Constarão nos contracheques mensais dos servidores públicos federais trechos dos instrumentos que consagram os direitos fundamentais e os direitos humanos, especialmente os que se referem às mulheres, às crianças, aos adolescentes e aos idosos.

Art. 3º As emissoras públicas de rádio e de televisão deverão incluir em suas programações material alusivo aos direitos fundamentais e aos direitos humanos, sobretudo os referentes à proteção das mulheres, das crianças, dos adolescentes e dos idosos.

Art. 4º Na publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverão ser exibidos trechos dos instrumentos que consagram os direitos fundamentais e os direitos humanos, notadamente os referentes à proteção das mulheres, das crianças, dos adolescentes e dos idosos.

Art. 5º O cumprimento das medidas previstas nos arts. 2º, 3º e 4º desta Lei deverá atender aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Abertura de Prazos



- Projeto de Lei nº 1.728, de 2023, do Senador Magno Malta, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para aumentar a pena do crime de estupro de vulnerável seguido de morte.*

A matéria vai à CCJ em decisão terminativa, nos termos do art. 91, I, do Regimento Interno, podendo receber emendas perante a Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

Prazo: 24/4/2023 a 28/4/2023



- Projeto de Lei nº 1.020, de 2022 do Senador Carlos Fávaro, que *regula o exercício da profissão de cozinheiro e gastrônomo, e dá outras providências*.

A matéria vai à CE, seguindo posteriormente à CAS, em decisão terminativa, nos termos do art. 91, I, do Regimento Interno, podendo receber emendas perante a primeira comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

Prazo: de 24/4/2023 a 28/4/2023.



As seguintes matérias vão às Comissões competentes em decisão terminativa, nos termos do art. 91, I, do Regimento Interno, podendo receber emendas perante a primeira ou única comissão do despacho pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno:

Matéria	Ementa	Despacho
PL 2.375/2022	Altera a Lei 13.369, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a garantia do exercício da profissão de designer de interiores e ambientes e dá outras providências.	CE/CAS (dt)
PL 2.390/2022	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para criar causas de aumento de pena para os crimes de lesão corporal, contra a honra, de ameaça e de desacato, quando cometidos contra profissional da área de atenção à saúde, no exercício de sua profissão ou em decorrência dela.	CAS/CCJ (dt)
PL 2.470/2022	Dispõe sobre incentivos fiscais as empresas reformadoras de pneumáticos, altera a Lei 10.865/2004 e dá outras providências.	CMA/CAE (dt)
PL 1.911/2023	Dispõe sobre a estadualização do Parque Nacional da Chapada dos Guimarães.	CAE/CCJ/CMA (dt)

Prazo: de 24/4/2023 a 28/4/2023.



As seguintes matérias vão às Comissões competentes em decisão terminativa, nos termos do art. 91, inciso I, do Regimento Interno, podendo receber emendas perante a primeira ou única comissão do despacho pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, c, do Regimento Interno:

Matéria	Ementa	Despacho
PL 4/2022	Altera as Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002; 10.833, de 29 de dezembro de 2003; e 10.865, de 30 de abril de 2004, para permitir o desconto de créditos relativos a valores despendidos com investimentos em atividades de adequação e operacionalização da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, da base de cálculo da Contribuição para os Programas de Integração Social (PIS) e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços (PIS/PASEP-Importação) e a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (COFINS-Importação).	CCT/CE/CAE (dt)
PL 5/2022	Dispõe sobre a proibição, em todo o território nacional, de fabricação, comércio, transporte, manuseio e uso de fogos de artifício de estampido ou de qualquer outro artefato pirotécnico que produza estampidos.	CE/CCJ (dt)
PL 6/2022	Estabelece Programa Emergencial de Apoio aos Entes Subnacionais para ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção e defesa civil.	CDR/CAE (dt)
PL 7/2022	Dispõe sobre a anistia de dívidas oriundas de operações de crédito rural do PRONAF e de dívidas provenientes de operações de Crédito Fundiário contratadas nos estados atingidos pelas enchentes em 2022.	CRA/CAE (dt)
PL 8/2022	Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies), para conceder anistia a dívidas de estudantes junto ao Fies nas condições que especifica.	CE/CAE (dt)



PL 36/2022	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, para dispor sobre o transporte rodoviário interestadual ou internacional clandestino de passageiros.	CI/CCJ (dt)
PL 39/2022	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, para dispor sobre a importunação sexual praticada por médicos ou profissionais da saúde no exercício de suas atividades.	CCJ (dt)
PL 42/2022	Altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, para dispor sobre a interrupção das operações e dá outras providências.	CI/CCJ (dt)
PL 126/2022	Altera a Lei nº 8.472, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.	CAS/CAE (dt)
PL 175/2022	Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, para criminalizar condutas associadas à promoção do nazismo e do fascismo.	CSP/CCJ (dt)
PL 212/2022	Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências, para aumentar o percentual de recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, que deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.	CRA/CE/CAE (dt)
PL 219/2022	Altera a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para tornar crimes hediondos os crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente que tratam de fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente, bem como altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para aumentar a pena prevista para o crime de posse de fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente.	CDH/CCJ (dt)



PL 228/2022	Altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências, para incluir entre as vacinações obrigatórias aquelas destinadas ao controle de epidemias e pandemias, e a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências, para caracterizar como infração sanitária o descumprimento de exigência de vacinação obrigatória.	CCJ/CAS (dt)
PL 232/2022	Institui a Rede Nacional de Observatórios de Despesa Pública (Rede ODP) e define seus objetivos, princípios, diretrizes, coordenação, responsabilidades e fontes de custeio.	CCJ/CAE/CTFC (dt)
PL 234/2022	Altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) para instituir o teste de dano e interesse público para estabelecer ônus ao agente público que negar informação à sociedade e permitir o pedido de informação anônimo.	CCT/CTFC (dt)
PL 235/2022	Dispõe sobre normas de transparência nas contratações públicas da União.	CCJ/CTFC (dt)
PL 237/2022	Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012; a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 – Lei dos Registros Públicos; a Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966; e a Lei nº 5.868/1972, de 12 de dezembro de 1972, para instituir e ampliar a transparência dos dados sobre posse e propriedade de terras.	CRA/CCJ (dt)
PL 238/2022	Dispõe sobre normas de integridade e capacitação nas contratações públicas da União.	CAE/CCJ/CTFC (dt)
PL 247/2022	Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para disciplinar a acessibilidade nas plataformas de conteúdos audiovisuais por demanda e nas plataformas de distribuição de vídeo pela internet.	CDH/CCT (dt)
PL 287/2022	Altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para estabelecer específica pena de multa na hipótese de cancelamento de contrato de prestação de serviço de telefonia sem pedido ou concordância do consumidor.	CAE/CTFC (dt)



PL 288/2022	Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir a obrigatoriedade de os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio abordarem o combate ao racismo e outros.	CDH/CE (dt)
PL 300/2022	Altera o art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, para determinar aos órgãos e entidades públicas a disponibilização de serviço de atendimento telefônico gratuito aos cidadãos (0800).	CCT/CTFC (dt)
PL 301/2022	Altera a Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009, que cria o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o regime de partilha na exploração de petróleo, a Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, que destina recursos da exploração de petróleo para a educação, e a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que trata dos crimes ambientais, para prever a destinação de recursos para ações de prevenção e resposta a situações de emergência e de calamidade pública causadas por eventos climáticos extremos.	CMA/CCJ/CAE (dt)
PL 330/2022	Altera o Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940, para dispor sobre o crime de má conduta científica.	CCT/CCJ (dt)
PL 352/2022	Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para prever a oferta de cursos de graduação combinada.	CE (dt)
PL 354/2022	Altera a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, que institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil; define metas para taxas de pobreza; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dispositivos das Leis nos 10.696, de 2 de julho de 2003, 12.512, de 14 de outubro de 2011, e 12.722, de 3 de outubro de 2012; e dá outras providências, para instituir o Benefício de Erradicação da Fome, a ser pago enquanto houver insegurança alimentar leve, moderada ou grave no país, e a décima terceira parcela dos benefícios financeiros e dos incentivos ao esforço individual e à emancipação produtiva do Programa Auxílio Brasil.	CCJ/CAS/CAE (dt)
PL 356/2022	Dispõe sobre a depreciação acelerada incentivada, para efeito de apuração do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real que exerçam as atividades que especifica.	CAE (dt)



PL 357/2022	Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências, para permitir a unificação das datas de depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e da contribuição previdenciária devidos pela empresa ou equiparado.	CAS/CAE (dt)
PL 358/2022	Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, para prever pena de reclusão para o crime tipificado no § 2º do art. 4º.	CCJ (dt)
PL 361/2022	Torna obrigatória a divulgação, pela prestadora do serviço público de distribuição de energia elétrica, de informações relativas ao nível dos reservatórios de hidrelétricas.	CMA/CI (dt)
PL 362/2022	Altera os arts. 28, 50, 87, 92 e 197-C da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para tornar prioritário o cadastro de interessados na adoção compartilhada de grupo de irmãos.	CDH/CAS (dt)
PL 365/2022	Dispõe sobre a herança digital.	CCJ/CCT (dt)
PL 366/2022	Cria a Política Nacional de Segurança dos Povos Indígenas.	CDH/CSP/CCJ (dt)
PL 372/2022	Disciplina os procedimentos referentes à comprovação de vida anual dos servidores, inclusive aposentados e pensionistas no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios abrangidos por regime próprio de previdência social e acerca da comprovação de vida anual dos beneficiários do INSS.	CAS/CCJ (dt)
PL 383/2022	Altera a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, para prever a aplicabilidade das disposições referentes à recuperação judicial, à recuperação extrajudicial e à falência ao produtor rural, às associações, às fundações e às cooperativas, excetuadas as de crédito, que exerçam atividade econômica, independente de inscrição ou natureza empresária.	CRA/CAE/CCJ (dt)
PL 385/2022	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para criminalizar a conduta de difamação contra os mortos nas situações em que o ofensor tenha, entre suas motivações, o preconceito contra a pessoa ou	CDH/CCJ (dt)



	<p>grupo de pessoas; e a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, para implementar os mandados de criminalização de condutas discriminatórias definidos nos incisos XLI e XLII do art. 5º da Constituição da Federal e para criminalizar a prática, indução ou incitação ao ódio, à intolerância e à violência contra pessoa ou grupo de pessoas, em razão de sua raça, cor, etnia, religião, nacionalidade, procedência, classe ou origem social, situação migratória ou de refugiado, sexo, identidade ou expressão de gênero ou orientação sexual.</p>	
PL 386/2022	<p>Altera o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, para permitir a criação de certificações privadas de seguros para prestadores de serviços.</p>	CAE/CCJ/CTFC (dt)
PL 414/2022	<p>Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e dá outras providências.</p>	CAE/CAS/CE (dt)
PL 435/2022	<p>Dispõe sobre o direito ao registro, na ocorrência policial, da informação de que a infração penal foi motivada por discriminação ou preconceito à identidade, expressão de gênero ou orientação sexual da vítima.</p>	CDH/CSP (dt)
PL 449/2022	<p>Altera a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, para inserir o combate à corrupção no objeto da Lei, mencionar expressamente as concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos como sujeitos passíveis de responsabilização e estabelecer que as sanções serão aplicadas proporcionalmente aos parâmetros definidos pela Lei.</p>	CTFC/CCJ (dt)
PL 450/2022	<p>Altera o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal, e dá outras providências, para adequá-lo aos princípios gerais do processo administrativo e do processo civil garantidores dos contribuintes, bem como disciplina o processo administrativo fiscal digital.</p>	CAE/CCJ (dt)
PL 469/2022	<p>Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o crime de rixa em decorrência de eventos esportivos e dá outras providências.</p>	CE/CCJ (dt)
PL 471/2022	<p>Institui o Auxílio Combustível Brasileiro (ACB) destinado a atenuar os custos da aquisição de combustíveis por motoristas profissionais autônomos e para famílias de baixa renda.</p>	CI/CAS/CAE (dt)



PL 486/2022	Altera as Leis nºs 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal, para estabelecer a destinação de florestas públicas; 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, para tipificar o crime de inscrição fraudulenta no Cadastro Ambiental Rural; 11.284, de 2 de março de 2006, que dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável, para vedar a conversão para uso alternativo do solo de florestas públicas não destinadas; e 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, para vedar o registro no Cadastro Ambiental Rural de imóveis rurais localizados em áreas protegidas e em florestas públicas não destinadas.	CMA/CRA (dt)
PL 494/2022	Altera a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências, para instituir a reavaliação periódica de agrotóxicos, seus componentes e afins.	CMA/CRA (dt)
PL 519/2022	Altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal, para estabelecer a destinação de florestas públicas.	CRA/CMA (dt)
PL 520/2022	Altera a Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, (Código Penal), e a Lei nº 6.739, de 5 de dezembro de 1979, para dispor sobre o crime de invasão de terras públicas a partir de fraude e falsificação de títulos de propriedade.	CRA/CMA/CCJ (dt)
PL 521/2022	Altera a Lei nº 14.131, de 2021 para prorrogar até 31 de dezembro de 2022 o percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento.	CAS/CAE (dt)



PL 523/2022	Altera a Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para dispor sobre o direito do idoso ao acesso à justiça e a serviços, públicos ou privados, sem a intermediação de plataformas digitais.	CDH/CCT (dt)
PL 541/2022	Altera a Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, a fim de facultar aos participantes de planos de previdência privada a opção de alteração do regime de tributação (de progressiva para regressiva) a qualquer tempo, e não apenas quando de seu ingresso, como estabelece a legislação em vigor.	CAS/CAE (dt)
PL 547/2022	Estabelece o direito à cota em dobro para mães solo nos benefícios do Auxílio Brasil.	CDH/CAS/CAE (dt)
PL 558/2022	Ficam revogados os benefícios concedidos aos ex-Presidentes da República previstos na Lei n.º 7.474, de 1986, quais sejam: oito servidores públicos à disposição, além de dois veículos oficiais, com despesas integralmente custeadas pelos cofres públicos, de maneira vitalícia.	CTFC/CCJ (dt)
PL 563/2022	Altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2008, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, para dispor sobre a prevenção e o combate à violência no campo.	CRA/CSP/DT - IF
PL 564/2022	Dispõe sobre a realização dos Censos Demográficos, Econômicos e de Vitimização pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).	CCJ/CSP (dt)
PL 575/2022	Altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para instituir normas especiais para o processo administrativo disciplinar relativo à prática de ato de corrupção.	CTFC/CCJ (dt)
PL 573/2022	Altera o art. 61 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para agravar a pena de crime praticado mediante a utilização de veículo automotor.	CCJ (dt)
PL 579/2022	Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre os colecionadores, atiradores desportivos e caçadores (CACs).	CCJ/CSP (dt)
PL 583/2022	Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios com o objetivo de mitigar os efeitos da renúncia tributária referente ao Imposto sobre Produtos Industrializados-IP	CDR/CAE (dt)



	sobre as transferências para o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e o Fundo de Participação dos Municípios.	
PL 598/2022	Altera a Lei nº 14.131, de 30 de março de 2021, para dispor sobre acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2022.	CAS/CAE (dt)
PL 608/2022	Acrescenta o Título V à Parte Segunda da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, para regulamentar a Defensoria Pública Eleitoral.	CCJ (dt)
PL 613/2022	Torna obrigatória a identificação de usuários em veículos de comunicação social e provedores de notícias em redes sociais.	CCJ/CCT (dt)
PL 628/2022	Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, para dispor sobre a tomada do depoimento da mulher vitimada ou de suas testemunhas e informantes nas causas cíveis e dá outras providências.	CDH/CCJ (dt)
PL 635/2022	Dispõe sobre os requisitos de funcionamento dos provedores de rede social e mensageria instantânea.	CCJ/CCT (dt)
PL 660/2022	Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir o trabalho noturno de aprendizes.	CDH/CAS (dt)
PL 664/2022	Altera o art. 33 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e o art. 117 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para possibilitar o recolhimento domiciliar do condenado que cumpre pena em regime aberto.	CSP/CCJ (dt)
PL 673/2022	Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para incluir no rol de equipamentos obrigatórios dos veículos o sensor de colisão lateral – alerta de ponto cego.	CCJ (dt)
PL 675/2022	Altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a contribuição previdenciária de estudantes bolsistas das entidades federais de ensino e dá outras providências.	CE/CAE (dt)



PL 700/2022	Altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para instituir normas relativas às prestações de contas partidárias e eleitorais.	CTFC/CCJ (dt)
-------------	--	---------------

Prazo: 24/4/2023 a 28/4/2023



As seguintes matérias vão às Comissões competentes em decisão terminativa, nos termos do art. 91, I, do Regimento Interno, podendo receber emendas perante a primeira ou única comissão do despacho pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno:

Matéria	Ementa	Despacho
PL 3193/2020	Dispõe sobre a transação judicial e extrajudicial entre entes federativos e o recolhimento de valores recebidos pela Fazenda Pública decorrentes de condenação judicial.	<u>CCJ/CAE (dt)</u>
PL 3571/2020	Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, para autorizar o emprego parcial dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha na contratação de artistas.	<u>CE/CCJ (dt)</u>
PL 4201/2020	Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), para autorizar a propaganda paga mediante banners eletrônicos na Internet.	<u>CCT/CCJ (dt)</u>
PL 5405/2020	Altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), para dispor sobre o horário preferencial para o exercício do direito de voto pelos eleitores idosos e dá outras providências.	<u>CDH/CCJ (dt)</u>
PL 1238/2021	Cria o Programa de Microcrédito ao Artesanato de Capim Dourado (Pró-Capim Dourado) e altera a da Lei nº 13.636, de 20 de março de 2018, com o objetivo de estimular a produção e a comercialização do artesanato de capim dourado.	<u>CAE/CDR (dt)</u>
PL 2955/2021	Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a Carteira Nacional de Habilitação específica para conduzir veículos automotores equipados com câmbio automático.	<u>CCJ (dt)</u>
PL 1505/2022	Estabelece os mecanismos de estímulo ao desenvolvimento e fortalecimento do Complexo Econômico e Industrial da Saúde brasileiro no	<u>CCJ/CAE/CCT/CAS (dt)</u>



	âmbito da Política Nacional de Inovação Tecnológica em Saúde e dá outras providências.	
PL 1944/2022	Altera a Lei nº 14.327, de 13 de abril de 2022, que dispõe sobre requisitos mínimos de segurança para a fabricação, a construção, a instalação e o funcionamento de piscinas ou similares e sobre a responsabilidade em caso de seu descumprimento, para dispor sobre a prevenção ao afogamento infantil.	<u>CDH/CTFC (dt)</u>

Prazo: de 24/4/2023 a 28/4/2023.



Comunicação





SENADO FEDERAL

Gabinete da Liderança do Partido Liberal

SF/23476.76106-90

OFÍCIO n° 012/2023-GLPL

Brasília, 19 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Rodrigo Pacheco**
Presidente do Senado Federal
Brasília-DF

Assunto: indicação de vice-líder ao Partido Liberal.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar o **Senador Jorge Seif – PL/SC** para compor a primeira vice-liderança do Partido Liberal, a partir desta data.

Respeitosamente,

Senador Carlos Portinho
Líder do Partido Liberal
(PL/RJ)



Despachos



A Presidência determina a tramitação conjunta dos seguintes projetos, por tratarem de tema correlato, nos termos do artigo 48, §1º, do Regimento Interno.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 2022, do Senador Fabiano Contarato, que *susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, os efeitos do Decreto nº 10.935, de 12 de janeiro de 2022.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2022, do Senador Rogério Carvalho, que *susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, o Decreto nº 10.935, de 12 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a proteção das cavidades naturais subterrâneas existentes no território nacional.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 2022, do Senador Fabiano Contarato, que *susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, a Instrução Normativa nº 23, de 29 de dezembro de 2021, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).*

As matérias vão ao exame da CMA, seguindo posteriormente à CCJ.



A Presidência determina a tramitação conjunta dos seguintes projetos, por tratarem de tema correlato, nos termos do artigo 48, §1º, do Regimento Interno.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 2022, do Senador Fabiano Contarato, que *susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, os efeitos dos Decretos nº 10.965 e 10.966, de 11 de fevereiro de 2022.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 2022, do Senador Jorge Kajuru, que *susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, o Decreto nº 10.966, de 11 de fevereiro de 2022, que institui o Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Mineração Artesanal e em Pequena Escala e a Comissão Interministerial para o Desenvolvimento da Mineração Artesanal e em Pequena Escala.*

As matérias vão ao exame da CI, seguindo posteriormente à CCJ.



Discursos encaminhados à publicação





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

SF - 1

19/04/2023

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, nesta semana, uma das mais antigas e a maior escola agrícola do Brasil celebra 80 anos, tendo formado mais de 13 mil profissionais nas áreas do agronegócio, de tecnologia e da educação. Tenho a honra de estar entre os ex-alunos dessa instituição.

Para celebrar a data, as comemorações acontecem durante toda uma semana, de 17 a 21 de abril de 2023. Começamos com uma aula inaugural do novo Centro de Referência de Jaciara, Sessão Especial na Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Sessão Solene na Câmara de Vereadores de Jaciara, Sessão Solene Câmara de Vereadores de Campo Verde, reunião do Colégio de Dirigentes do IFMT (Codir) e inaugurações com a presença de representantes do Ministério da Educação (MEC).

Após três anos, também será realizado o tão aguardado Encontro de Ex-alunos e 80 Encontro de Aposentados e Pensionistas, oportunidade em que centenas de ex-alunos, servidores, aposentados, pensionistas e familiares, que já viveram um pouco de São Vicente, se reúnem para matar a saudade, relembrar bons momentos e rever amigos e mestres.

Isso acontece neste 20 de abril, momento em que serão realizadas inaugurações, almoço festivo, dentre outras atividades.

São Vicente começou com capacidade para 200 alunos de nível primário, oito décadas depois, a escola atende em torno de 1.400 alunos, sendo aproximadamente 400 internos, em cursos do ensino médio, superior e pós-graduação.

A instituição possui três unidades de ensino: a sede, na Serra de São Vicente, e dois centros de referência, um no município de Campo Verde e outro no município de Jaciara, que atendem estudantes de todo o Vale do Rio São Lourenço.

Ainda na primeira metade do século XX, sendo reconhecidamente a agricultura e suas vertentes a vocação regional de Mato Grosso, foi instituído oficialmente em 1943, no governo Getúlio Vargas, o "Aprendizado Agrícola Mato Grosso", localizado na Serra de São Vicente.

Com o tempo, a instituição passou a ser referência de formação agrícola, promovendo maior inclusão social e crescimento econômico local, fornecendo mão de obra qualificada às empresas do estado.

O reconhecimento social e procura popular pelos cursos profissionalizantes aumentavam de acordo com o desenvolvimento econômico do país, e da demanda de mão de obra qualificada em todos os setores econômicos em especial da agricultura de Mato





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

SF - 2

19/04/2023

Grosso.

Uma importante etapa deste processo de transformação e adequação às necessidades de seu público, se dá em 1964, quando o ano letivo começava com duas novidades: a instituição oferecia o nível médio de ensino, o então ginásial, e, no exercício da democracia, recebia a primeira geração de meninas.

Com novas perspectivas, somado ao crescimento de toda a rede de Ensino Profissional Federal, em março de 1978 a escola começou a oferecer o curso Técnico em Agropecuária integrado ao ensino médio, transformando novamente a realidade social da região, atraindo ainda mais estudantes e famílias de todo o Mato Grosso e regiões vizinhas. Esta foi a primeira turma de Técnico em Agropecuária do estado, e é o mais tradicional curso do campus São Vicente.

Mediante a constante expansão dos serviços oferecidos, novamente a nomenclatura foi modificada, passando a chamar "Escola Agrotécnica Federal de Cuiabá-MT", nome que divide mérito com "Escola Agrícola" de permanecer forte no imaginário e memória coletiva da sociedade mato-grossense que se remetem e identificam-se com o sucesso e prestígio conquistado pela instituição no decorrer de sua trajetória.

Em 2002 a escola passa a ser uma autarquia institucional autônoma, representando uma revolução irreversível na estrutura organizacional e administrativa, permitindo que o agora CEFET Cuiabá - Centro Federal de Educação Tecnológica de Cuiabá passasse a oferecer cursos de todos os níveis e modalidades.

Já em 2008, com a maior expansão e transformação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, os CEFETs e toda a rede oriunda das precursoras "Escolas de Aprendizagem e Artífices", se transformam em

Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, equiparando estes institutos para atuarem como universidades, preparando e qualificando profissionais de todos os níveis e modalidade.

Por seu importante papel na Educação brasileira, quero deixar aqui meu reconhecimento ao Instituto Federal de Mato Grosso, campus São Vicente e dar os parabéns a alunos, ex-alunos, professores e servidores, em nome do diretor, Lívio Vogel, e do reitor, Júlio César dos Santos.

Essa história de sucesso tem a participação de cada um de vocês.

Muito obrigado





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

SF - 1

19/04/2023

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, colegas Senadoras e Senadores, hoje, 19 de abril, celebramos O Dia dos Povos Indígenas. A ideia desse dia remonta aos anos 40, quando do Congresso Indigenista Interamericano que ocorreu no México, que reuniu representantes indígenas de diversos países das Américas para discutir a situação desses povos no continente.

Sr. Presidente, nobres colegas, o Brasil é resultado da miscigenação de vários povos, principalmente de indígenas, portugueses e africanos, entre tantas outras.

A cultura indígena tem inúmeras influências diretas e indiretas na sociedade brasileira, desde a culinária até o artesanato, passando por hábitos, ensinamentos sobre plantas medicinais, a música e a dança.

A influência da cultura indígena no dia a dia de nossas vidas é tão vasta que nos permite parafrasear a música da Baby Consuelo e afirmar que no Brasil, "todo dia é dia de indígena".

A alimentação indígena originária foi abraçada por todos nós. Como eles, consumimos frutas, legumes, verduras, raízes, caules, peixes, carnes de caça. Frutos como o caju e o açaí eram base da alimentação de povos originários do Norte e do Nordeste brasileiros.

O guaraná em todas as suas formas, a mandioca, macaxeira ou aipim, que era a principal fonte de carboidrato dos indígenas, está na nossa alimentação de várias formas, em diferentes pratos, doces e salgados. A tapioca e a farinha de mandioca são consumidas em todo o Brasil.

A palavra pipoca vem de duas palavras tupis: 'pi' significa pele, e 'poka' estourar, ou seja, 'estourando na pele'.

E o hábito de tomar banho todos os dias? A gente acha tão natural que nem percebe que é uma característica brasileira herdada dos povos indígenas. No início, os portugueses não entendiam o por que os índios se banhavam todo os dias nos rios. Logo adotaram o hábito e hoje o Brasil é um dos poucos países onde as pessoas tomam mais de um banho por dia.

As línguas indígenas estão em todos os lugares. Nos nomes das cidades, bairros, objetos e várias outras palavras de nosso vocabulário. Quase 40% das cidades brasileiras têm nomes de origem indígena, Araçatuba, Arapiraca, Bauru, Gravataí, Igarapava, Iguatemi, Irapuã, Itajaí, Itamarati, Igarassu, Itu, Pacaembu, Piracicaba, Taubaté, Votorantim, Jundiá, Mogi-Mirim, Paracatu, Sorocaba, Unaí. Manaus significa mãe dos





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

SF - 2

19/04/2023

deuses. Curitiba grande quantidade de pinheiros. Aracaju, Tocantins, são palavras indígena.

Palavras do nosso cotidiano, como maracujá, guaraná, mandioca, caju, acerola, moringa, tabaqui, pirarucu e oca são de origem indígena. E as nossas confortáveis redes de balançar? Eram feitas de cipós pelos índios e tinham várias funções: usada como meio de transporte, descanso e até para velórios. A influência indígena encontra-se na nossa música e nas nossas danças, na arte plumária, cestaria, cerâmica, tecelagem e a pintura corporal.

Nossos indígenas acreditavam que nos poderes mágicos da música, com os quais são capazes de afetar a ordem cosmológica. Também tinham poderes mágicos as danças, no mais das vezes circulares, que eram usadas em épocas de colheita.

Sr. Presidente, nobres colegas senadoras e senadores, falar em brasilidade é falar da cultura indígena.

Preservar a cultura indígena é fundamental para os indígenas e para toda a sociedade brasileira, pois é nossa cultura. E, vejam bem, a cultura indígena é muito diversificada, ao contrário do que pensa o senso comum. São mais de 270 etnias no Brasil, cada uma com suas subdivisões naturais. No meu estado, Roraima, são 9 etnias, que se subdividem em diversas comunidades, muitas vezes de hábitos e culturas relativamente distintas. Os Yanomamis, por exemplo, se subdividem em mais de 255 aldeias, algumas com características bem diferentes.

A pergunta que trago a esse plenário do Senado Federal para reflexão neste dia 19 de abril de 2023 é: o que pensamos sobre a integração dos povos indígenas à sociedade brasileira. Porque as comunidades indígenas não foram, ao longo da história, integradas produtivamente à economia regional, considerando que detinham muitos conhecimentos e tecnologias ligadas à agricultura, a pesca e outras atividades como seu belo artesanato.

Há muita gente não indígena que quer manter os povos indígenas isolados, para proteger a sua condição originária. Será que essas pessoas já perguntaram aos indígenas se querem se manter a parte da sociedade brasileira? Quem tem interesse de manter os indígenas isolados? Como consequência dessa visão, ocorreu o afastamento entre indígenas e não indígenas.

Há, por outro lado, muitos povos indígenas e etnias que querem usufruir do progresso, da riqueza e do desenvolvimento do nosso Brasil.

Em Roraima temos trabalhado em conjunto com várias etnias para levar educação de qualidade, saúde de qualidade. Tenho direcionado um montante considerável de minhas





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

SF - 3

19/04/2023

emendas parlamentares para comprar utensílios agrícolas, inclusive tratores, para apoiar as comunidades indígenas a desenvolver sua terra e produzir de forma autônoma seu alimento e seu progresso.

Senadoras e Senadores, precisamos apoiar o direito dos indígenas brasileiros na sua capacidade de criar seu próprio destino, de se inserir no processo de desenvolvimento, de usufruir das riquezas dos processos produtivos*.

Na Comissão Temporária Externa para acompanhar a situação dos Yanomami e a saída dos garimpeiros estamos tendo a oportunidade de conviver e ouvir indígenas advogados, parlamentares, profissionais altamente qualificados, que vêm debater e defender o direito e o interesse de suas etnias.

É tempo de integração e todos os brasileiros devem participar da construção de nosso futuro, produtiva e solidariamente. É hora de superar a separação econômica, que não deixa de ser injusta e preconceituosa. É preciso cooperação entre todos, indígenas e não indígenas.

Preservar a cultura indígena é preservar a cultura brasileira. Somos todos um pouco indígenas. Somos todos brasileiros.

Entendo que os povos indígenas que desejarem ficar isolados devem ter seu direito preservado. Precisamos respeitar. E apoiá-los quando desejarem comungar do progresso de todo o povo brasileiro.

Nobres Senadoras e Senadores, trabalho para que possamos oferecer cada vez melhores condições de vida a todas as sociedades indígenas e para promover inserção econômica, qualificação profissional, adequada assistência médico sanitária e o investimento maciço na educação indígena, preservando suas linguagens e oferecendo novos conhecimentos e técnicas a todos eles.

Salve o dia 19 de abril, dia dos povos indígenas. Obrigado



Encaminhamento de matérias



As seguintes matérias vão às Comissões competentes do despacho:

Matéria	Ementa	Despacho
PLP 2/2022 - Complementar	Altera a Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, para dispor sobre o enquadramento dos startups, mecanismos de fomento à inovação e de estímulo à performance em startups, e dá outras providências.	CAS/CAE/CCT
PLP 3/2022 - Complementar	Altera a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências, para limitar os juros de cartão de crédito e cheque especial.	CTFC/CAE
PLP 4/2022 - Complementar	Altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus Sarscov-2 (Covid-19), para permitir a incorporação aos vencimentos dos servidores públicos de benefícios associados ao tempo de serviço exercido entre 27 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021.	CAE/CCJ
PDL 29/2022	Susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, os efeitos do Ofício Circular Interno nº 18/2021/CGMT/DPT, de 29 de dezembro de 2021, da Fundação Nacional do Índio.	CMA/CCJ
PLP 11/2022 - Complementar	Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, que define os objetivos do Banco Central do Brasil e dispõe sobre sua autonomia e sobre a nomeação e a exoneração de seu Presidente e de seus Diretores, e dá outras providências.	CCJ/CAE
PLP 13/2022 - Complementar	Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para dispor sobre a meta de resultado primário.	CAE
PEC 4/2022	Altera o art. 96 da Constituição Federal para dispor sobre a eleição dos órgãos diretivos dos Tribunais de segundo grau.	CCJ
PEC 5/2022	Altera os art. 10 e 25 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, para dispor sobre a conversão do tempo especial em tempo comum para os segurados do Regime Geral de Previdência Social.	CCJ
PEC 6/2022	Altera o art. 94 da Constituição Federal, para determinar que uma em cada duas das listas sêxtuplas de indicações para os tribunais sejam constituídas exclusivamente por indicações de mulheres.	CCJ



PLP 24/2022 - Complementar	Estabelece normas gerais de finanças públicas voltadas para a elaboração de planos e orçamentos, gestão e controle orçamentário, financeiro e patrimonial e criação e funcionamento de fundos da Administração Pública, altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a fim de fortalecer a gestão fiscal responsável e dá outras providências.	CTFC/CCJ/CAE
PEC 8/2022	Altera o art. 150 da Constituição Federal para vedar a instituição de impostos sobre as doações de produtos, bens e serviços destinados a ações humanitárias.	CCJ



Documento recebido para conhecimento da Comissão

O documento seguinte foi recebido pelo Senado Federal e, nos termos da Instrução Normativa nº 12, de 2019, da Secretaria Geral da Mesa, encaminhado à Comissão competente, que o disponibilizará na respectiva página no Portal do Senado Federal:

Nº na origem	Ementa	Autoria	Comissão Destinatária
Ofício 9139/2023-BCB/Gapre	Encaminha, em atendimento ao disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, e no Decreto nº 3.088, de 21 de junho de 1999, os Relatórios de Inflação trimestrais de março de 2023, e de setembro e dezembro de 2022, bem como o Relatório de Estabilidade Financeira semestral de novembro de 2022.	BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN	CAE



Indicações





SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº 35, DE 2023

Indicação ao DNIT para análise de viabilidade de construção de rotatória na BR-421.

AUTORIA: Senador Jaime Bagattoli (PL/RO)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

INDICAÇÃO Nº / **DE**

Senhor Presidente,

Indico, nos termos do Art. 224, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal ao Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes a sugestão para que seja realizado análise técnica e eventual elaboração de projeto para a execução de construção de uma rotatória na rodovia BR-421, visando dar acesso à população local e plena segurança.

JUSTIFICAÇÃO

Em reunião com os representantes do município, vereadores e prefeito, foi apresentado a referida demanda em razão do crescimento da região. O crescente movimento de cargas e carretas na região gerou transtornos urbanos e perigo as pessoas que circulam pela BR-421 e sua avenida principal, denominada: Avenida Jorge Teixeira.

Em decorrência desse fato, sugiro a presente indicação para que seja considera no fluxo de trabalho do DNIT.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2023.

JAIME BAGATTOLI
Senador da República





SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº 36, DE 2023

Indicação ao DNIT para construção de passagem de nível ou viaduto no entroncamento da Avenida das Mangueiras.

AUTORIA: Senador Jaime Bagattoli (PL/RO)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

INDICAÇÃO Nº / DE

Senhor Presidente,

Indico, nos termos do Art. 224, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal ao Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes a sugestão para que seja realizado análise técnica e eventual elaboração de projeto para a execução de passagem de nível ou viaduto no entroncamento da Avenida das Mangueiras, bairro Vista Alegre, eixo da BR-364, no estado de Rondônia, visando garantir pleno desenvolvimento regional.

JUSTIFICAÇÃO

Em reunião com os representantes do município de Cacoal – Rondônia foi apresentado a referida demanda em razão do crescimento da região e o movimento de cargas e carretas, trazendo transtorno e gerando perigo para a população que circula pela BR-364.

Em decorrência desse fato, sugiro a presente indicação para que seja considerada no fluxo de trabalho do DNIT.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2023.

JAIME BAGATTOLI
Senador da República





SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº 37, DE 2023

Indicação ao DNIT sobre serviços de limpeza às margens da rodovia federal BR 364.

AUTORIA: Senador Jaime Bagattoli (PL/RO)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

INDICAÇÃO Nº / **DE**

Senhor Presidente,

Indico, nos termos do Art. 224, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal ao Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes a sugestão para que seja realizado a execução de serviços de limpeza às margens da rodovia federal BR-364, principalmente nas cabeceiras das pontes, placas de sinalizações e trechos de curvas com altíssimos índices de acidentes.

JUSTIFICAÇÃO

Em reunião com os representantes da Cooperativa dos Transportadores de Grãos e Cargas Secas do Estado de Rondônia foi apresentado a referida demanda em razão do crescimento da região e o movimento de cargas e carretas, trazendo transtorno e gerando perigo para a população que circula pela BR-364.

É oportuno lembrar, que a referida rodovia, atualmente é o corredor intermodal de escoamento de grãos do Noroeste do Estado de Mato Grosso, da produção agrícola do nosso Estado de Rondônia, eixo de abastecimento de alimentos dos estados do Amazonas, Acre, Roraima e parte do Pará.

Em decorrência desse fato, sugiro a presente indicação para que seja considerada no fluxo de trabalho do DNIT.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2023.

JAIME BAGATTOLI
Senador da República





SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº 38, DE 2023

Indica ao DNIT execução de manutenção no eixo da BR-429.

AUTORIA: Senador Jaime Bagattoli (PL/RO)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

INDICAÇÃO Nº / DE

Senhor Presidente,

Indico, nos termos do Art. 224, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal ao Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes a sugestão para que seja realizado a análise de viabilidade e execução de manutenção no eixo da BR-429 que liga ao país andino da Bolívia.

JUSTIFICAÇÃO

Em reunião com os representantes dos municípios da região foi apresentada a respectiva demanda, tendo em vista o crescente movimento de cargas e carretas que gera perigo a população que circula pela região.

Em decorrência desse fato, sugiro a presente indicação para que seja considera no fluxo de trabalho do DNIT.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2023.

JAIME BAGATTOLI
Senador da República





SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº 39, DE 2023

Indica ao DNIT a construção de ciclovia na BR-435.

AUTORIA: Senador Jaime Bagattoli (PL/RO)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

INDICAÇÃO Nº / **DE**

Senhor Presidente,

Indico, nos termos do Art. 224, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal ao Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes a sugestão para que seja realizado a análise de viabilidade e execução de construção de 15 km de ciclovia, sendo 8 km de ciclovia na BR-435 que liga a cidade de Colorado do Oeste até o trevo da linha 3; e 7 km de ciclovia na BR-435 do Km 66 até o Campus do IFRO.

JUSTIFICAÇÃO

Em reunião com os representantes dos municípios da região e com a Associação de Ciclismo de Colorado do Oeste foi apresentada a respectiva demanda, tendo em vista o crescente movimento de veículos pesados na região e a circulação de estudantes pela região.

Em decorrência desse fato, sugiro a presente indicação para que seja considerada no fluxo de trabalho do DNIT.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2023.

JAIME BAGATTOLI
Senador da República





SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº 40, DE 2023

Indica ao DNIT construção de contorno viário na BR-435.

AUTORIA: Senador Jaime Bagattoli (PL/RO)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

INDICAÇÃO Nº / DE

Senhor Presidente,

Indico, nos termos do Art. 224, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal ao Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes a sugestão para que seja realizado a análise de viabilidade e execução de construção de um contorno viário na BR-435, visando desviar o trânsito pesado do eixo rodoviário que passa pelo centro da cidade.

JUSTIFICAÇÃO

Em reunião com os representantes do município de Cerejeiras - RO foi apresentada a respectiva demanda, tendo em vista o crescente movimento de cargas e carretas que gera na região transtornos urbanos.

Em decorrência desse fato, sugiro a presente indicação para que seja considerada no fluxo de trabalho do DNIT.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2023.

JAIME BAGATTOLI
Senador da República





SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº 41, DE 2023

Indica ao INSS redimensionamento no atendimento dos peritos médicos.

AUTORIA: Senador Jaime Bagattoli (PL/RO)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

INDICAÇÃO Nº / DE

Senhor Presidente,

Indico, nos termos do Art. 224, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal ao Senhor Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS a sugestão para que seja adequada ou redimensionada as Perícias Médicas no Estado de Rondônia.

JUSTIFICAÇÃO

Visando atender pleito da população dos municípios de Rondônia sugerimos o redimensionamento dos atendimentos de Perícia Médica no Estado de Rondônia.

A demanda gerada a este Gabinete indica que a população necessita se deslocar para outros municípios, por exemplo, de Vilhena para Alta Floresta D'oeste ou para Rolim de Moura para atendimento na Perícia Médica.

Em decorrência desse fato, sugiro a presente indicação para que seja considerada no fluxo de trabalho do INSS.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2023.

JAIME BAGATTOLI
Senador da República





SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº 42, DE 2023

Sugere ao Ministério da Justiça e Segurança Pública e ao Governo do Estado de Alagoas a criação de 5 (cinco) delegacias da mulher, nas cidades de Rio Largo, Penedo, Palmeira dos Índios, São Miguel dos Campos e Marechal Deodoro, em Alagoas.

AUTORIA: Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO/AL)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

INDICAÇÃO Nº , DE 2023

Sugere ao Ministério da Justiça e Segurança Pública e ao Governo do Estado de Alagoas a criação de 5 (cinco) delegacias da mulher, nas cidades de Rio Largo, Penedo, Palmeira dos Índios, São Miguel dos Campos e Marechal Deodoro, em Alagoas.

Sugerimos ao Ministério da Justiça e Segurança Pública e ao Governo do Estado de Alagoas, com amparo no art. 224, inciso primeiro, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a criação de 5 (cinco) delegacias da mulher, nas cidades de Rio Largo, Penedo, Palmeira dos Índios, São Miguel dos Campos e Marechal Deodoro, em Alagoas.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, o Estado conta com apenas 3 (três) Delegacias Especializadas de Defesa dos Direitos da Mulher (DEDDMs), sendo duas em Maceió (Área Baixa e Área Alta) e uma em Arapiraca.

Segundo o Mapa da Violência contra a Mulher em Alagoas de 2021¹, foram registrados 2.456 casos de violência doméstica em Maceió (1°); 575 em Arapiraca (2°); 260 em Rio Largo (3°); 152 em Penedo (4°); 114 em Palmeira dos Índios (5°); 113 em São Miguel dos Campos (6°); 112 em Santana do Ipanema e Marechal Deodoro (empatados em 7°).

Já os municípios mais populosos de Alagoas são: Maceió (1°), com mais de 1 milhão de habitantes; Arapiraca (2°), com 230 mil habitantes;

¹ Disponível em: <<http://mulhersegura.seguranca.al.gov.br/wp-content/uploads/2022/03/Mapa-da-Violência-Contra-a-Mulher-Alagoas-2021.pdf>>. Acesso em: 27.mar.2023.



Rio Largo (3º), com 75 mil habitantes; Palmeira dos Índios (4º), com 73 mil habitantes; União dos Palmares (5º), com 65 mil habitantes; Penedo (6º), com 63 mil habitantes; São Miguel dos Campos (7º), com 61 mil habitantes; Campo Alegre (8º) e Coruripe (9º) com 57 mil habitantes; e Delmiro Gouveia (10º) e Marechal Deodoro (11º) com 52 mil habitantes².

Adotando o critério de população superior a 50 mil habitantes e mais de 100 ocorrências anuais de violência doméstica, sugerimos a criação de 5 (cinco) delegacias da mulher, em um primeiro momento, nas cidades de Rio Largo, Penedo, Palmeira dos Índios, São Miguel dos Campos e Marechal Deodoro.

Sala das Sessões,

Senador RODRIGO CUNHA

² Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/al.html>>. Acesso em: 27.mar.2023.





SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO N° 43, DE 2023

Sugere ao Poder Executivo Federal, por intermédio da Senhora Ministra de Estado da Saúde, a adoção das medidas cabíveis para incorporar ao Sistema Único de Saúde (SUS) o inotersena no tratamento de pacientes adultos com polineuropatia amiloidótica familiar relacionada à transtirretina (PAF-TTR) no estágio II da doença ou naqueles em que tenha ocorrido falha no tratamento com o medicamento tafamidis.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/23397.23310-10

INDICAÇÃO Nº , DE 2023

Sugere ao Poder Executivo Federal, por intermédio da Senhora Ministra de Estado da Saúde, a adoção das medidas cabíveis para incorporar ao Sistema Único de Saúde (SUS) o fármaco inotersena no tratamento de pacientes adultos com polineuropatia amiloidótica familiar relacionada à transtirretina (PAF-TTR) no estágio II da doença ou naqueles em que tenha ocorrido falha no tratamento com o medicamento tafamidis.

Sugerimos ao Poder Executivo Federal, por intermédio da Senhora Ministra de Estado da Saúde, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a adoção das medidas cabíveis para incorporar ao Sistema Único de Saúde (SUS) o fármaco inotersena no tratamento de pacientes adultos com polineuropatia amiloidótica familiar relacionada à transtirretina (PAF-TTR) no estágio II da doença ou naqueles em que tenha ocorrido falha no tratamento com o medicamento tafamidis.

JUSTIFICAÇÃO

A polineuropatia amiloidótica familiar associada à transtirretina (PAF-TTR) é uma doença genética rara, de herança autossômica dominante, causada por mutações no gene TTR que levam a transtirretina, proteína responsável pelo transporte da vitamina A e da tiroxina no plasma sanguíneo, a ser produzida pelo corpo em conformação instável, formando fibras amiloides que se depositam e causam danos em diversos tecidos e órgãos, principalmente no sistema nervoso central, coração e fígado.



A doença manifesta-se de maneira multissistêmica, progressiva e heterogênea e sua evolução passa por três estágios, apresentando como sintomas iniciais o formigamento de membros inferiores e a perda da mobilidade. Além disso, pode levar a óbito precoce, entre dez e doze anos após o diagnóstico.

O Protocolo Clínico e as Diretrizes Terapêuticas (PCDT), adotado pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria Conjunta nº 22, de 2 de outubro de 2018, indica o uso do fármaco tafamidis meglulina, que atende aos pacientes sintomáticos no estágio I da enfermidade. Esse medicamento é bem tolerado e eficaz na estabilização da transtirretina, promovendo melhora na qualidade de vida dos pacientes.

No entanto, o tafamidis não impede a evolução do quadro clínico da doença em uma parte dos pacientes, que evoluem para o estágio II, mesmo sem interrupção do tratamento, e apresentam piora significativa dos sintomas.

A inotersena, disponível com o nome comercial de Tegsedí®, foi apresentada à Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC), em 2022, com sugestão de incorporação para o tratamento da PAF-TTR em pacientes no estágio II da doença ou naqueles em que tenha ocorrido falha do tratamento convencional, após estudo clínico cujos resultados mostraram melhora da força motora e redução dos sintomas neurológicos, além de indicarem que o medicamento contribui para a estabilização do quadro clínico do paciente.

Na Conitec, houve o reconhecimento de que o fármaco é eficiente e eficaz. No entanto, o parecer final recomendou a não incorporação do fármaco, considerando a restrição orçamentária, a razão negativa de custo-efetividade e o impacto orçamentário para o Sistema Único de Saúde (SUS).

No entanto, ressaltamos que a PAF-TTR é uma doença rara, e seu diagnóstico costuma ser tardio, o que compromete o tratamento de diversos pacientes que, na fase mais produtiva de suas vidas, apresentam sintomas de agravamento da doença.

Assim, ainda que reconheçamos as dificuldades orçamentárias do SUS, fazemos uso deste instrumento regimental para tentar garantir o direito à saúde dos brasileiros com a doença rara PAF-TTR no estágio II ou com quadro clínico refratário ao medicamento tafamidis, considerando que



o parecer da Conitec reconheceu a eficácia da inotersena no tratamento desses doentes.

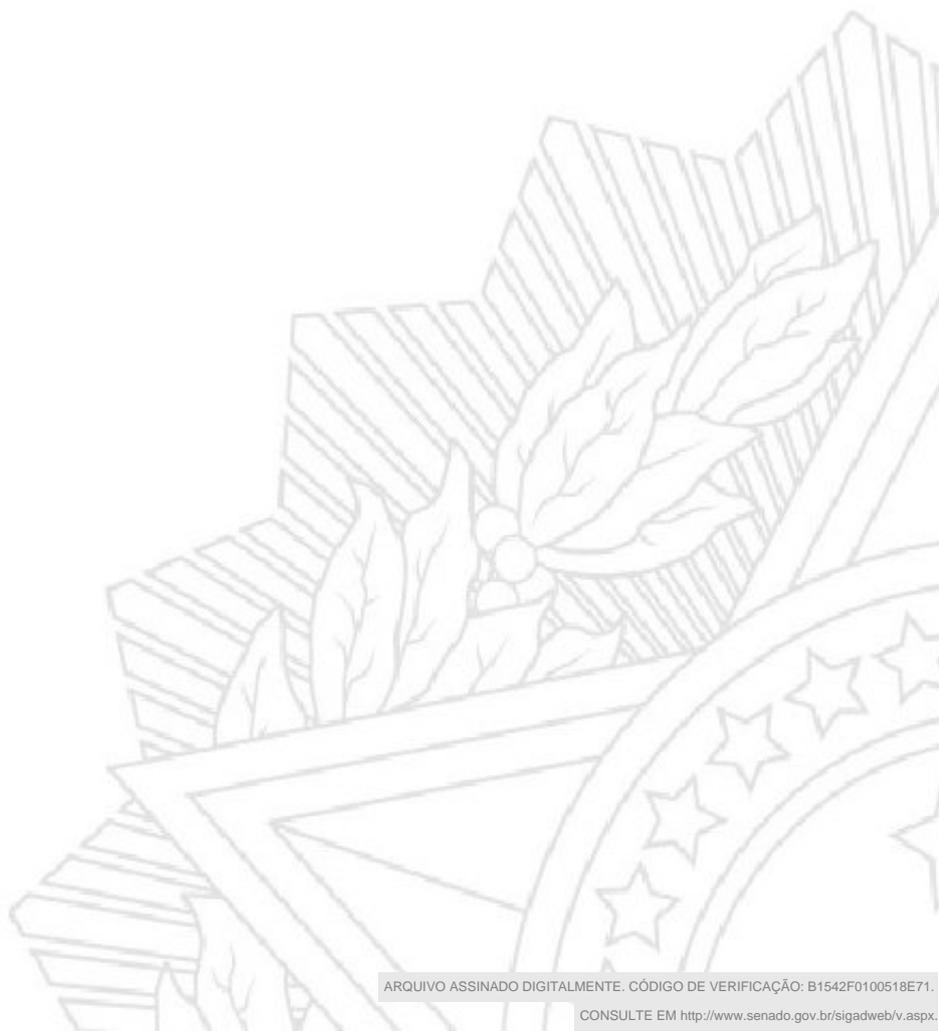
Diante de tais informações, e da importância desse medicamento para os pacientes elegíveis, sugerimos que sejam adotadas as medidas cabíveis para incorporar a inotersena ao SUS.

Sala das Sessões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO



Prejudicialidade



A Presidência declara prejudicado o Projeto de Lei nº 1, de 2022, do Senador Paulo Rocha, que *dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos municípios atingidos por enchentes e demais acontecimentos decorrentes das fortes chuvas*, nos termos do inciso I do art. 334, do Regimento Interno.

A matéria vai ao Arquivo.



Projeto de Decreto Legislativo





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 132, DE 2023

Susta a Portaria do Ministério da Justiça e Segurança Pública nº 351, de 12 de abril de 2023, que trata de medidas administrativas para prevenção à disseminação de conteúdos flagrantemente ilícitos, prejudiciais ou danosos por plataformas de redes sociais.

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (NOVO/CE)

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

SF/23647.66628-04

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2023

(Do Senador Eduardo Girão)

Susta a Portaria do Ministério da Justiça e Segurança Pública nº 351, de 12 de abril de 2023, que trata de medidas administrativas para prevenção à disseminação de conteúdos flagrantemente ilícitos, prejudiciais ou danosos por plataformas de redes sociais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada, nos termos do inciso V, do artigo 49 da Constituição Federal, a Portaria do Ministério da Justiça e Segurança Pública nº 351, de 12 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de um pedido de sustação dos efeitos da Portaria do Ministério da Justiça e Segurança Pública nº 351, de 12 de abril de 2023 do Governo Federal, que elenca medidas administrativas para prevenção à disseminação de conteúdos flagrantemente ilícitos, prejudiciais ou danosos por plataformas de redes sociais.

Ocorre que, os conceitos utilizados na referida Portaria ora guerreada (“conteúdos flagrantemente ilícitos, prejudiciais ou danosos”) são vagos e até certo ponto abstratos, não tendo o próprio Ministério da Justiça e Segurança Pública indicado sua concepção





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

sobre os termos, esquadrihando-os, limitando-os ou balizando-os e como irá enfrentá-los no âmbito das políticas - públicas¹.

Não há dúvidas que, em que pese toda a importância da rede mundial de computadores, essa passou a ser uma porta aberta para a prática de crimes graves. Essas ameaças podem afetar qualquer usuário da Internet sem fazer distinção entre as condições, porém o fato preocupante é que as crianças se tornaram alvo principal dos cibercriminosos, sendo necessárias ações de proteção à nossa população como um todo, em especial os mais jovens.

Porém, mesmo diante desses riscos, o remédio empregado não pode ser pior que a doença, ou seja, querendo impedir ou mitigar a disseminação de desinformação ou de termos nefastos, lesivos, não é razoável, que sejam violados os preceitos normativos da nossa Constituição Federal Brasileira, em especial no artigo 5º, Inciso IV, IX e no artigo 220, a sua liberdade de pensamento, manifestação e expressão, como direitos fundamentais do indivíduo.

Nesse mesmo sentido, o artigo 19º da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) diz que: *“todo o indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão, o que implica o direito de não ser inquietado pelas suas opiniões e o de procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, informações e ideias por qualquer meio de expressão”*.

Destarte, o caput do artigo 13 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos aponta que: *“Toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento e de expressão. Esse direito compreende a liberdade de buscar, receber e difundir informações e ideias de toda natureza, sem consideração de fronteiras, verbalmente ou por escrito, ou em forma impressa ou artística, ou por qualquer outro processo de sua escolha”*.

O tratamento privilegiado conferido à liberdade de expressão pela Constituição de 1988, garante a sua abrangência. Isto porque o direito à liberdade de expressão pode ser concebido sob três dimensões: em sua dimensão individual, representando um direito

¹ <https://www.poder360.com.br/governo/agu-nao-diz-como-definira-o-que-e-desinformacao/>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

essencial à dignidade humana; em sua dimensão coletiva, onde se constitui como um instrumento para a busca da verdade; e em sua dimensão política, que corresponde a um elemento indispensável para a manutenção da democracia e autogoverno².

Portanto, ao elencar conceitos extremamente abertos e com tamanha subjetividade, permitindo um controle por um órgão de governo, e não de Estado, é um elemento extremamente perigoso à manutenção do ambiente democrático. A coexistência de opiniões e interpretações díspares, inclusive sobre o que seria um conteúdo inadequado para veiculação, é vital e salutar para o processo democrático.

Nos autos da ADI 7261, o Procurador Geral da República explana na exordial importantes lições acerca da liberdade de expressão e a correlação com supostas medidas para “enfrentar” a desinformação. Senão vejamos:

“Os discursos políticos ocupam o cotidiano dos cidadãos e dos meios de comunicação, que exercem e propiciam a liberdade de expressão, pautados nos direitos à livre manifestação do pensamento e de informação que lhes são garantidos constitucionalmente.”

Nesse contexto, o verdadeiro sentido da proteção constitucional à liberdade de manifestação do pensamento não é apenas garantir “o direito daqueles que pensam como nós, mas, igualmente, proteger o direito dos que sustentam ideias que odiamos, abominamos e, até mesmo, repudiamos”, como decidido nos autos da PET 8.830-MC, de relatoria do Ministro Celso de Mello, em 7.5.2020.”

Sobre o tema, a propósito, trago à baila aresto do egrégio Supremo Tribunal Federal:

LIBERDADE DE EXPRESSÃO E PLURALISMO DE IDEIAS. VALORES ESTRUTURANTES DO SISTEMA DEMOCRÁTICO. INCONSTITUCIONALIDADE DE DISPOSITIVOS NORMATIVOS QUE ESTABELECEM PREVIA INGERÊNCIA ESTATAL NO DIREITO DE

² <https://www.nucleodoconhecimento.com.br/lei/direito-a-liberdade>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

SF/23647.66628-04

CRITICAR DURANTE O PROCESSO ELEITORAL. PROTEÇÃO CONSTITUCIONAL AS MANIFESTAÇÕES DE OPINIÕES DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E A LIBERDADE DE CRIAÇÃO HUMORÍSTICA. 1. A Democracia não existirá e a livre participação política não florescerá onde a liberdade de expressão for ceifada, pois esta constitui condição essencial ao pluralismo de ideias, que por sua vez é um valor estruturante para o salutar funcionamento do sistema democrático. 2. A livre discussão, a ampla participação política e o princípio democrático estão interligados com a liberdade de expressão, tendo por objeto não somente a proteção de pensamentos e ideias, mas também opiniões, crenças, realização de juízo de valor e críticas a agentes públicos, no sentido de garantir a real participação dos cidadãos na vida coletiva. 3. São inconstitucionais os dispositivos legais que tenham a nítida finalidade de controlar ou mesmo aniquilar a força do pensamento crítico, indispensável ao regime democrático. Impossibilidade de restrição, subordinação ou forçosa adequação programática da liberdade de expressão a mandamentos normativos cerceadores durante o período eleitoral. 4. Tanto a liberdade de expressão quanto a participação política em uma Democracia representativa somente se fortalecem em um ambiente de total visibilidade e possibilidade de exposição crítica das mais variadas opiniões sobre os governantes. 5. O direito fundamental à liberdade de expressão não se direciona somente a proteger as opiniões supostamente verdadeiras, admiráveis ou convencionais, mas também aquelas que são duvidosas, exageradas, condenáveis, satíricas, humorísticas, bem como as não compartilhadas pelas majorias. Ressalte-se que, mesmo as declarações errôneas, estão sob a guarda dessa garantia constitucional. 6. Ação procedente para declarar a inconstitucionalidade dos incisos II e III (na parte impugnada) do artigo 45 da Lei 9.504/1997, bem como, por arrastamento, dos parágrafos 4º e 5º do referido artigo. (STF - ADI: 4451 DF, Relator: ALEXANDRE DE MORAES, Data de Julgamento: 21/06/2018, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 06/03/2019).

Terminamos esta breve exposição com o pensamento do filósofo belga Raoul Vaneigem³ segundo o qual:

³ Cf. VANEIGEM, Raoul. Nada é sagrado, tudo pode ser dito. Parábola Editorial, São Paulo, 2004, pág. 27





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

“A liberdade de tudo dizer só existe quando reivindicada a todo instante. (...) A liberdade de expressão não deve ser posta a serviço da defesa do humano, ela pertence, enquanto liberdade, à liberdade do humano. Ela não é apenas o despertador da consciência e o porta voz de seu despertar, ela é a linguagem restituída à pessoa, aquela que manifesta o modo como vivemos no mundo e o estilo segundo o qual temos a intenção de viver”

Para além disso, o texto da Portaria, versa sobre a quebra de sigilo de dados. Para obtenção dos dados que “permitam a identificação do usuário ou do terminal da conexão com a Internet daquele que disponibilizou o conteúdo”, utiliza-se como argumento o art. 10, § 3º, da Lei nº 12.965/2014, que afirma que a preservação de intimidade, de honra e de imagem não impedem o acesso aos dados cadastrais, na forma da lei, por autoridades administrativas que detenham competência legal para a sua requisição. O problema é que a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) não tem competência legal para obter esses dados. Como dito anteriormente, a Portaria inova completamente na ordem jurídica e não possui qualquer embasamento legal.

Ademais, a postura do MJSP ao exarar a Portaria ora vergastada, não se mostra compatível com a competência que exerce, extrapolando as suas atribuições como entidade ligada ao Poder Executivo.

Com efeito, o que se verifica nesse caso concreto, é a tentativa de usurpação pelo Poder Executivo das competências delegadas ao Poder Legislativo ao definir no caso concreto o que são conceitos extremamente abertos, a exemplo do que seja “danosos e nocivos”; e do Poder Judiciário, ao definir no caso concreto (sem análise do Judiciário) o que são conteúdos “flagrantemente ilícitos”.

Desconsiderar uma possível manifestação do Parlamento e do Judiciário demonstra o desrespeito às instituições democráticas e à própria Constituição Federal, que prevê a separação dos Poderes, que devem coexistir em harmonia e com independência.

Por fim, para especialistas, fatores como a mudança na forma de





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

socialização dos jovens, que agora é intensamente intermediada pelas redes sociais e os colocam em contato com propagandas ideologias criminosas, discursos de ódio, a falta de suporte nas escolas, a vulnerabilidade de jovens à ideologias extremistas, a disseminação da cultura de armas e a exposição de detalhes dos crimes na grande mídia e nas redes sociais, bem como o bullying, têm contribuído para o aumento da violência, inclusive para que esses terríveis ataques em escolas passem a ser cada vez mais frequentes. Entretanto, a solução proposta pela Portaria, além de manifestadamente ilegal e inconstitucional, como dito, representa consertar um erro grave cometendo outro erro ainda mais grave: o ataque à democracia! Atropelar os demais Poderes com uma justificativa com forte apelo social e vil, e tem o condão de gerar consequências futuras perigosas e indelévels.

Portanto, criar, por portaria, medidas administrativas para prevenção à disseminação de conteúdos flagrantemente ilícitos, prejudiciais ou danosos por plataformas de redes sociais, deflagrando uma verdadeira perseguição aos que se contrapõem aos conceitos preestabelecidos pelo atual governo federal torna-se uma flagrante violação de princípios basilares da nossa Carta Mágnã, bem como de dispositivos legais de importantes diplomas internacionais que dispõem sobre direitos humanos.

Ante o exposto, o reconhecimento da inconstitucionalidade total da Portaria do Ministério da Justiça e Segurança Pública nº 351, de 12 de abril de 2023 é medida que se impõe, com a conseqüente sustação integral de seus efeitos.

Sala das Sessões,

Senador **EDUARDO GIRÃO**

SF/23647.66628-04



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art49_cpt_inc5

- Lei nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997 - Lei das Eleições (1997); Lei Geral das Eleições (1997) - 9504/97

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1997;9504>

- art45

- Lei nº 12.965, de 23 de Abril de 2014 - Marco Civil da Internet - 12965/14

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2014;12965>

- art10_par3



Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1988, DE 2023

Altera o Capítulo III, do Título II da Seção IV da parte especial do Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata sobre os crimes contra o patrimônio para definir como crime a invasão de propriedade privada rural e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Jaime Bagattoli (PL/RO)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera o Capítulo III, do Título II da Seção IV da parte especial do Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata sobre os crimes contra o patrimônio para definir como crime a invasão de propriedade privada rural e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O capítulo III, do Título II da Seção IV da parte especial do Código Penal – Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos: 161-A; e 161-B:

Art. 161-A Causar danos a atividade econômica ou de pesquisa do agronegócio em decorrência de incitamento, planejamento ou invasão de propriedade privada rural ou constituir organização cujo objetivo seja expropriar proprietário das referidas propriedades rurais.

Pena – Reclusão de 10 a 20 anos, e multa.

Art. 161-B Atentar contra a vida, a integridade física do proprietário, familiar ou empregado dentro da propriedade privada rural.

Pena – Reclusão de 20 a 30 anos, e multa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

O Brasil é hoje o território mundial com maior capacidade de garantir a segurança alimentar do planeta, cuja produção agrícola alimentar representa comida na mesa de próximo dois bilhões de humanos e logicamente os mais de duzentos milhões de brasileiros. Essa atividade econômica do agronegócio brasileiro já constitui a segunda maior força de commodities do mundo, garantindo divisas internacionais expressivas na balança comercial, além de gerar segurança internacional das reservas monetárias, capaz de impor soberania no conjunto de força mundial.

As exportações do agronegócio somaram US\$ 159,09 bilhões em 2022, colocando o Brasil em crescimento internacional acima da China. De acordo com a Secretaria de Comercio e Relações Internacionais (SCRI) do ministério da Agricultura e Pecuária, as commodities agrícolas do Brasil representam mais que equilíbrio econômico, mas, geração de empregos com ganhos reais acima da média mundial, com o uso de tecnologia e equipamentos de última geração.

É preciso destacar que o Brasil possui as mais efetivas políticas públicas federais voltadas para a agricultura familiar, inclusive para a aquisição da pequena propriedade rural, destacam-se o Programa Terra Brasil, o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf, o Programa de Aquisição Direta da Agricultura Familiar – PAA, o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, o Programa Garantia Safra, sem falar, nos serviços de extensão rural – EMATER – Serviços de Ciência e Tecnologia – EMBRAPA – CEPLAC, capaz de estabilizar a vida no campo e dar acesso legal a uma nova propriedade rural.

Existe programa fundiário legal no âmbito do governo federal capaz de atender todas as demandas de financiamento público para a compra da propriedade familiar, existe no Brasil oferta de venda legal de propriedade



privada capaz de recolocar as famílias que buscam o retorno ao campo, porém, o poder público brasileiro precisa impor regras duras a fim de coibir a indústria imoral e criminosa das invasões das propriedades.

Diante dos esforços públicos oficiais de garantir acesso a compra da propriedade rural, desenvolvimento da atividade da agricultura familiar, o Poder Público tem como premissa, impor a ordem pública, a paz no campo e em razão da volta das ideologias e milícias no Brasil com foco na destruição da propriedade privada rural, trago ao Plenário do Senado Federal o presente projeto, visando construir um instrumento jurídico capaz de impor ordem constitucional e social, prevendo punições a altura da força irresponsável e criminosa das milícias e braços armados constituídos de ideologias importadas.

Sala das Sessões, de de 2023.

JAIME BAGATTOLI
Senador da República



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1989, DE 2023

Regulamenta o inciso XII do art. 212-A da Constituição Federal, que dispõe sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

AUTORIA: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), nos termos dos arts. 1º e 3º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para o período de 12 (doze) meses, encerrado em junho do exercício anterior ao de reajuste.

§ 5º O reajuste do piso não poderá ser inferior à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do ano anterior ao da atualização.

§ 6º As disposições relativas ao piso salarial de que trata esta Lei serão aplicadas a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério público da educação básica alcançadas pelo art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 3º A União complementarará o piso salarial profissional nacional de que trata o art. 2º, conforme o regulamento e o limite disposto no § 1º, nos casos em que o ente federativo, a partir da consideração dos recursos constitucionalmente vinculados à educação, não tenha disponibilidade orçamentária para cumprir o valor fixado.

§ 1º Para complementar o piso salarial profissional, a União utilizará recursos adicionais à sua complementação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), previsto pelo art. 212-A da Constituição Federal, no limite que corresponda a 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo montante anual.

§ 2º O ente federativo deverá justificar sua necessidade e incapacidade, mediante o envio ao Ministério da Educação de solicitação fundamentada, acompanhada de planilha de custos para comprovar a necessidade da complementação do piso.

§ 3º A União dará apoio técnico aos entes federativos, de forma a assessorá-los no planejamento e aperfeiçoamento da aplicação de seus recursos para o pagamento do piso.





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Art. 4º São assegurados todos os direitos adquiridos no regime da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A valorização dos profissionais da educação tem sido um objetivo da política educacional brasileira, perseguido desde a implantação do antigo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Fundef.

É certo que a valorização se baseia no tripé carreira, formação e remuneração. Mas, a remuneração é um aspecto fundamental para a dignidade dos profissionais e para a atratividade da carreira docente.

Naquele momento de adoção do Fundef, professores havia que sequer ganhavam o salário mínimo e convivíamos situação em que ainda havia professores leigos – aqueles que não possuíam a escolarização mínima exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

Em 1996, na região Norte, 12,5% dos professores têm o primeiro grau completo e 10,2% incompleto. No Nordeste, 7,7% haviam completado o “primeiro grau” e 10,8% ainda não. Na região Centro-Oeste, esse percentual era de 4,2% e 2,4%. No Sul, de 2,2% e 1% e, no Sudeste, de 1,2% e 0,7%, respectivamente.

A política de fundos buscou, com a subvinculação, dar um instrumento mais adequado para a valorização. Mas, foi com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb 2007-2020, aprovado pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006, que previa a edição de lei específica referente ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica e, sobretudo, com a norma dela decorrente, a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que se iniciou um processo de recuperação em relação ao quadro anterior.





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Ainda assim, constatou-se a distância entre a remuneração dos profissionais da educação e a de outros com a mesma escolaridade. Por essa razão, o Plano Nacional de Educação estabeleceu entre suas metas:

Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

O Relatório do 4º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação – 2022, elaborado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), indica que, entre 2012 e 2021, a equiparação do rendimento médio dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente aumentou de 65,2% para 82,5%, avanço equivalente àquele necessário para o atingimento da meta 17 até o final da vigência do Plano (embora a meta previsse que isso deveria ocorrer em 2020). Entretanto, o Relatório nota que tal crescimento deve-se, em grande medida, à queda do rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais, que correspondeu a uma perda real de 16% do poder de compra efetivo ao longo dos anos analisados.

Ao analisar a publicação do relatório da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE) *Education at a Glance 2021*, a publicação do Inep *Panorama da educação destaques do Education at a Glance 2021*, assinala:

Em 2018, o valor do piso nacional foi de R\$ 2.455, equivalente a R\$ 32.738 anual, incluindo férias e 13º salário (USD 13.983 PPP). Ao comparar o piso do magistério no Brasil com a remuneração estatutária inicial da carreira de professores dos anos finais do ensino fundamental dos países membros e parceiros da OCDE, verifica-se que o Brasil possui a menor remuneração inicial legal da carreira docente entre os países (Gráfico 10). A média dos países-membros da OCDE (USD 35.609 PPP) é 2,5 vezes maior que o piso nacional do magistério no Brasil. Os salários reais para professores referem-se aos rendimentos médios anuais brutos recebidos por professores em tempo integral, incluindo as gratificações e compensações monetárias. Quando comparamos a média do salário real dos professores dos anos finais do ensino fundamental de 25 a 64 anos de idade, o Brasil possui a terceira pior remuneração (USD 25.740 PPP), atrás apenas da Eslováquia e da Hungria. A média dos países





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

da OCDE (USD 47.988 PPP) é quase duas vezes maior que a média salarial do Brasil.

A lei do piso e o critério adotado cumpriram bem seu papel de dar um primeiro impulso ao que estava com grande grau de defasagem.

Entretanto, a regra atual utiliza o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente para a complementação da União.

Como a matrícula é um dos elementos dessa equação e a matrícula está em queda, propomos critério mais sustentável – a variação das receitas do fundo. Acreditamos que esse caminho – mirar nas receitas – possa ser uma alternativa aos impactos que a regra atual causa, mas também a uma insuficiente correção pelo índice inflacionário.

A presente proposta de correção do piso salarial do magistério busca adequar a necessária valorização desses profissionais com a sustentabilidade fiscal da medida. A série histórica das receitas totais integrantes do Fundeb demonstra elevação acima dos índices oficiais de inflação, com significativos ganhos reais de arrecadação. Vincula-se a correção do piso salarial à sua principal fonte de financiamento, da qual deve ser destinado, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no mínimo, 70% ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

A sistemática de correção proposta está em adoção na lei de regulamentação do Fundeb (art. 15, parágrafo único), que visa a corrigir as receitas vinculadas à educação para fins de cálculo do valor anual total por aluno.

Este projeto prevê, ainda, que a União complementarará o piso salarial profissional nacional, nos casos dos entes federativos que comprovadamente não tenham disponibilidade orçamentária para pagá-lo integralmente. Para efetuar essa complementação, a União utilizará recursos adicionais à sua complementação federal ao Fundeb, no limite que corresponda a 25% do respectivo montante.





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Em vista dos argumentos expostos, conto com apoio para que esta proposição seja transformada em lei.

Sala das Sessões, de abril de 2023.

Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

SF/23930.89293-40



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art212-1

- art212-1_cpt_inc12

- Emenda Constitucional nº 41, de 2003 - Reforma Previdenciária (2003) - 41/03

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:2003;41>

- art7

- Emenda Constitucional nº 47, de 2005 - EMC-47-2005-07-05 , PEC DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA - 47/05

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:2005;47>

- Emenda Constitucional nº 53, de 2006 - EMC-53-2006-12-19 - 53/06

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:2006;53>

- Lei nº 11.738, de 16 de Julho de 2008 - Lei do Piso Salarial - 11738/08

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2008;11738>

- Lei nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020 - Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; Lei do Fundeb, 2020 - 14113/20

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2020;14113>

- art1

- art3

- art26





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1994, DE 2023

Dispõe sobre a comunicação audiovisual sob demanda, a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/23406.79407-34

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Dispõe sobre a comunicação audiovisual sob demanda, a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE e dá outras providências.

Capítulo I

Do Objeto e das Definições

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a comunicação audiovisual sob demanda e sobre a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE incidente sobre a comunicação audiovisual sob demanda e a distribuição de vídeo doméstico.

Art. 2º Submetem-se ao disposto nesta Lei os agentes econômicos que disponibilizam acesso a conteúdos audiovisuais por meio de comunicação audiovisual sob demanda a usuários residentes no Brasil.

§ 1º Exclui-se do âmbito desta Lei:

I – a radiodifusão de sons e imagens;

II – o serviço de acesso condicionado;

III – a comunicação audiovisual não linear:

a) que se destine precipuamente à oferta de conteúdos jornalísticos;

b) cuja oferta de conteúdos audiovisuais seja incidental ou acessória ao provimento de conteúdos textuais ou sonoros;





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/23406.79407-34

c) que seja operada sob responsabilidade de algum dos Poderes constituídos da República Federativa do Brasil;

d) cujo conteúdo oferecido não seja direcionado ao público brasileiro.

Art. 3º Para fins desta Lei, entende-se como:

I – catálogo: conjunto de conteúdos audiovisuais organizados ou selecionados para fim de acesso a usuários por meio de redes de comunicação eletrônica;

II – comunicação audiovisual sob demanda: complexo de atividades, sistemas, plataformas e interfaces destinadas a oferecer ao usuário, por meio de redes de comunicação eletrônica, a seu pedido e em momento por ele determinado, serviços baseados na oferta de conteúdos audiovisuais previamente selecionados ou organizados em catálogos;

III – organização de catálogo: atividade de disposição visual de conteúdos audiovisuais, observando-se critérios como promoção de conteúdo específico, as características ou peculiaridades comuns a parcelas do conteúdo ofertado ou, ainda, as preferências, buscas e hábitos do usuário;

IV – plataforma de compartilhamento de conteúdos audiovisuais: aquela que exerce responsabilidade editorial, armazena, organiza e disponibiliza ao público, catálogos de conteúdos audiovisuais produzidos ou selecionados por usuários, pessoa natural ou jurídica;

V – responsável pela plataforma de compartilhamento de conteúdo audiovisual: agente econômico, pessoa jurídica, responsável pela organização e disponibilização dos catálogos na plataforma;

VI – serviço de vídeo sob demanda: aquele a partir do qual há seleção e organização em última instância, na forma de catálogo, de conteúdos audiovisuais para oferta ao público;





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/23406.79407-34

VII – provedor do serviço de vídeo por demanda: agente econômico, pessoa jurídica, responsável editorial pela seleção e organização dos conteúdos audiovisuais no catálogo;

VIII – redes de comunicação eletrônica: sistemas de transmissão, incluindo os equipamentos de comutação ou de roteamento e demais estruturas de rede, os quais permitam a transmissão de sinais e dados por cabos, satélites, redes terrestres fixas ou móveis, meios óticos ou quaisquer outros meios eletromagnéticos, na medida em que sejam utilizados para a transmissão de conteúdo audiovisual; e

IX – seleção de conteúdos audiovisuais para catálogo: atividade de escolha e curadoria de conteúdos audiovisuais com o fim de ofertar catálogo ao público.

Parágrafo único. Aplicam-se a esta Lei as definições presentes na Medida Provisória nº. 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, na Lei nº. 12.485, de 12 de setembro de 2011 e na Lei nº. 12.965, de 23 de abril de 2014, no que couberem.

Capítulo II

Da Comunicação Audiovisual sob Demanda

Art. 4º A comunicação audiovisual sob demanda será guiada pelos seguintes princípios:

I – liberdade de expressão e de acesso à informação;

II – promoção da diversidade cultural e da pluralidade das fontes de informação, produção e programação;

III – promoção da língua portuguesa e da cultura brasileira;

IV – estímulo à produção independente e regional;

V – estímulo ao desenvolvimento social e econômico do País;

VI – liberdade de iniciativa;





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/23406.79407-34

VII – mínima intervenção da administração pública;

VIII – defesa da concorrência por meio da livre, justa e ampla competição;

IX – vedação ao monopólio e ao oligopólio nas atividades de comunicação audiovisual sob demanda;

X – acessibilidade aos conteúdos audiovisuais; e

XI – respeito ao direito autoral sobre obras audiovisuais nacionais e estrangeiras.

Parágrafo único. Adicionam-se aos princípios previstos nos incisos deste artigo aqueles estabelecidos na Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, aprovada pelo Decreto Legislativo nº. 485, de 20 de dezembro de 2006, e no Marco Civil da Internet, Lei nº. 12.965, de 23 de abril de 2014.

Art. 5º A atividade de comunicação audiovisual sob demanda será objeto de regulação e fiscalização pelo Poder Executivo, as quais incidirão sobre os serviços com fins econômicos que sejam ofertados ao consumidor mediante remuneração, em qualquer suporte tecnológico e em qualquer modelo de distribuição de conteúdo audiovisual, inclusive mídia social e redes sociais, nas seguintes modalidades:

I - Acesso gratuito ao usuário com receita auferida pelo prestador do serviço proveniente de publicidade;

II - Acesso condicionado ao pagamento pelo usuário de assinatura ou subscrição de qualquer tipo, e;

III - Acesso condicionado ao pagamento pelo usuário para compra ou aluguel de conteúdo de qualquer tipo.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/23406.79407-34

Art. 6º O exercício da atividade de comunicação audiovisual sob demanda direcionada aos usuários no Brasil é livre aos provedores constituídos no País, mas condicionada ao registro perante o Poder Executivo.

§ 1º Para efeito do cumprimento das obrigações dispostas nesta Lei, os agentes econômicos regulados por esta Lei deverão prestar as informações solicitadas pelo Poder Executivo, incluindo dados sobre a oferta e o consumo de conteúdos audiovisuais, assim como sobre as receitas auferidas no desempenho de suas atividades.

§ 2º Os agentes econômicos regulados por esta Lei deverão depositar e manter atualizada, junto ao Poder Executivo, os documentos e atos societários, inclusive os referentes à escolha dos dirigentes e gestores em exercício, das pessoas físicas e jurídicas envolvidas na sua cadeia de controle.

§ 3º O Poder Executivo deverá zelar pelas informações consideradas sigilosas pela legislação, observada a possibilidade de requerimento específico de sigilo, a ser formulado pelo agente econômico interessado.

Art. 7º As normas gerais de proteção à ordem econômica são aplicáveis à comunicação audiovisual sob demanda.

§ 1º As empresas provedoras de conteúdo audiovisual por demanda deverão oferecer tais serviços em condições isonômicas para qualquer empresa provedora de conexão de Internet ou responsável pela distribuição de tais serviços, sendo vedados acordos ou práticas de exclusividade.

§ 2º A fim de garantir o cumprimento do previsto no parágrafo anterior, empresas que sejam ao mesmo tempo provedoras de conteúdo audiovisual por demanda e provedoras de conexão à Internet deverão providenciar a separação funcional dessas atividades.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/23406.79407-34

Art. 8º O Poder Executivo poderá estabelecer mecanismos para soluções de conflito e arbitragem sobre disputas comerciais entre empresas provedoras de conteúdo audiovisual por demanda ou entre elas e empresas que atuem em segmentos de produção e distribuição deste mercado, ou ainda entre as empresas supramencionadas e pessoas físicas que sejam titulares de direitos patrimoniais de produções audiovisuais ou consumidores, a partir da provocação de uma das partes.

Capítulo III

Do Serviço de Comunicação Audiovisual sob Demanda

Art. 9º O provedor serviço de vídeo sob demanda deverá fornecer relatórios periódicos sobre a oferta e o consumo de conteúdos audiovisuais, assim como sobre as receitas auferidas no desempenho de suas atividades, conforme regulamento do Poder Executivo.

Art. 10. O serviço de vídeo sob demanda deverá explicitar ao usuário a classificação informativa quanto a natureza do conteúdo disponibilizado e as faixas etárias a que não se recomende, conforme a legislação vigente.

Art. 11. O provedor do serviço de vídeo sob demanda deverá disponibilizar aos usuários meio eletrônico que permita o bloqueio da visualização de conteúdos audiovisuais, de acordo com as faixas etárias a que se recomende.

Art. 12. A promoção da cultura nacional e do mercado audiovisual brasileiro, bem como a garantia da participação de profissionais brasileiros na execução de obras audiovisuais nacionais, nos termos do § 3º do art. 222 da Constituição da República Federativa do Brasil, é dever dos provedores de comunicação audiovisual sob demanda, nos seguintes termos:

I – disposição em catálogo, de modo permanente, de um percentual de conteúdos audiovisuais brasileiros determinado pelo Poder Executivo em regulamento, dos quais no mínimo metade tenham sido produzidos por produtora brasileira independente, considerando a capacidade





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/23406.79407-34

econômica de cada agente, sua atuação no mercado brasileiro e produção total de títulos brasileiros nos cinco anos precedentes;

II – investimento direto na produção ou licenciamento de conteúdos audiovisuais brasileiros, dos quais no mínimo metade tenham sido produzidos por produtora brasileira independente, e;

III – destaque na divulgação, visualização e buscas, de conteúdos audiovisuais brasileiros, dos quais no mínimo metade tenham sido produzidos por produtora brasileira independente, através de exposição visual com realce na interface da plataforma de comunicação audiovisual sob demanda, mesmo nos casos em que se utilizem mecanismos de sugestão preferencial de obras, de forma a assegurar proeminência às mesmas em relação ao restante do catálogo, na forma do regulamento.

§1º O percentual estabelecido no inciso I não será inferior a 20% do total de horas do catálogo ofertado.

§2º A disposição de que trata o inciso III será aplicada aos vários gêneros ou categorias adotados nos mecanismos de busca e de oferta da provedora;

§ 3º É vedado às provedoras de conteúdo audiovisual por demanda utilizarem-se de mecanismos para aumentar a proeminência de conteúdos audiovisuais em desacordo com o disposto nesta Lei, devendo ainda precaverem-se contra tentativas de terceiros de aumentar artificialmente a proeminência de determinados conteúdos audiovisuais, conforme disposto em regulamento;

§ 4º É vedada a utilização pelas provedoras de conteúdo audiovisual por demanda de quaisquer mecanismos para a aferição da utilização de conteúdos audiovisuais que causem prejuízo à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas e às liberdades e direitos individuais, observada a legislação relativa ao tratamento de dados e informações pessoais.

§5º Para a fiscalização do cumprimento do disposto neste artigo, os algoritmos de busca, de seleção e de catalogação utilizados pelas provedoras de conteúdo audiovisual por demanda





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/23406.79407-34

devem ser fornecidos ao Poder Executivo, quando solicitados, nos prazos e condições estabelecidos em regulamento.

Art. 13. Ficam excluídas das obrigações dispostas no artigo anterior as microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 14. O prazo para adequação dos catálogos aos percentuais estabelecidos no artigo 12 serão definidos em regulamento do Poder Executivo.

Parágrafo único. O percentual relativo à obrigatoriedade será aferido em horas de conteúdo disponibilizado em catálogo, conforme regulamento do Poder Executivo.

Art. 15. O provedor do serviço de vídeo sob demanda investirá anualmente percentual de sua receita bruta na produção ou aquisição de direitos de licenciamento de obras audiovisuais brasileiras.

§ 1º O percentual a ser investido será proporcional à receita bruta anual obtida pelo provedor no exercício anterior ao do investimento, obedecendo aos seguintes percentuais e em apuração progressiva:

I – 0% (zero por cento) para a parcela de receita bruta anual até R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

II – 1% (um por cento) para a parcela de receita bruta anual acima de R\$ 3.600.000,01 (três milhões e seiscentos mil reais e um centavo) e até R\$ 30.404.183,41 (trinta milhões e quatrocentos e quatro mil e cento e oitenta e três reais e quarenta e um centavos);

III – 1,8% (um por cento e oito décimos) para a parcela de receita bruta anual acima de R\$ 30.404.183,42 (trinta milhões e quatrocentos e quatro mil e cento e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos) e até R\$ 47.488.012,74 (quarenta e sete milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil e doze reais e setenta e quatro centavos);





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/23406.79407-34

IV – 2,5% (dois por cento e quatro décimos) para a parcela a receita bruta anual acima de R\$ 47.488.012,75 (quarenta e sete milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil e doze reais e setenta e cinco centavos) e até R\$ 60.054.598,63 (sessenta milhões e cinquenta e quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos);

V – 3,3% (três por cento e um décimo) para a parcela a receita bruta anual acima de R\$ 60.054.598,64 (sessenta milhões e cinquenta e quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos) e até R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões); e

VI – 4% (quatro por cento) para a parcela de receita bruta anual acima de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões).

§ 2º Fica facultado ao provedor de comunicação audiovisual sob demanda o recolhimento em favor do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA de saldo, remanescente ou integral, decorrente da obrigação disposta neste artigo, na forma do regulamento.

Capítulo IV

Das Plataformas de Compartilhamento de Conteúdos Audiovisuais

Art. 16. O responsável pela plataforma de compartilhamento de conteúdos audiovisuais deverá fornecer relatórios periódicos a respeito das receitas auferidas no desempenho de suas atividades no país, conforme regulamento.

Parágrafo Único. Os relatórios de que trata o *caput* deverão especificar as receitas relativas aos catálogos de conteúdos existentes na plataforma produzidos ou selecionados por pessoas jurídicas quando as mesmas ultrapassarem R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) anuais.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/23406.79407-34

Art. 17. A Plataforma de Compartilhamento de Conteúdos Audiovisuais deverá explicitar ao usuário classificação informando a natureza do conteúdo disponibilizado e as faixas etárias a que não se recomende, conforme a legislação vigente.

§ 1º. A Plataforma de Compartilhamento de Conteúdos Audiovisuais deverá disponibilizar aos usuários meio eletrônico que permita o bloqueio da visualização de conteúdos audiovisuais, de acordo com as faixas etárias a que se recomende.

Capítulo V

Da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional

Art. 18. Fica instituída a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE incidente sobre a comunicação audiovisual sob demanda, a qual será devida por todas as pessoas jurídicas de direito privado que atuem nos respectivos segmentos de mercado.

Art. 19. A CONDECINE terá como fato gerador a aquisição de receita decorrente da comunicação audiovisual sob demanda, por meio da oferta de catálogo para fruição por usuário através de serviço de vídeo sob demanda ou plataforma de compartilhamento de conteúdo audiovisual;

Parágrafo único. A caracterização do fato gerador independe da tecnologia utilizada ou da natureza jurídica da operação geradora de receita.

Art. 20. São contribuintes da CONDECINE incidente sobre a comunicação audiovisual sob demanda, respectivamente:

I – os provedores do serviço de vídeo sob demanda; e

II – os responsáveis pelas plataformas de compartilhamento de conteúdos.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/23406.79407-34

Art. 21. Para fins de apuração do valor da CONCEDINE devida, será aplicada sobre a receita bruta anual dos contribuintes, apurada nos termos da legislação do imposto de renda, as seguintes alíquotas:

I – 0% (zero por cento) para a parcela de receita bruta anual até R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

II – 1% (um por cento) para a parcela de receita bruta anual acima de R\$ 3.600.000,01 (três milhões e seiscentos mil reais e um centavo) e até R\$ 30.404.183,41 (trinta milhões e quatrocentos e quatro mil e cento e oitenta e três reais e quarenta e um centavos);

III – 1,8% (um por cento e oito décimos) para a parcela de receita bruta anual acima de R\$ 30.404.183,42 (trinta milhões e quatrocentos e quatro mil e cento e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos) e até R\$ 47.488.012,74 (quarenta e sete milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil e doze reais e setenta e quatro centavos);

IV – 2,5% (dois por cento e quatro décimos) para a parcela a receita bruta anual acima de R\$ 47.488.012,75 (quarenta e sete milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil e doze reais e setenta e cinco centavos) e até R\$ 60.054.598,63 (sessenta milhões e cinquenta e quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos);

V – 3,3% (três por cento e um décimo) para a parcela a receita bruta anual acima de R\$ 60.054.598,64 (sessenta milhões e cinquenta e quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos) e até R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões); e

VI – 4% (quatro por cento) para a parcela de receita bruta anual acima de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões).

§ 1º As empresas contribuintes da CONDECINE prevista neste artigo poderão descontar até 30% (trinta por cento) do valor devido a título de CONDECINE, recolhido na forma deste artigo, para aquisição de direitos ou em projetos de produção ou co-produção de obras





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/23406.79407-34

cinematográficas ou videofonográficas brasileiras de produção independente, na forma do regulamento.

§ 2º Parcela de 30% (trinta por cento) dos recursos recolhidos na forma do inciso IV do caput serão destinados a produtoras brasileiras estabelecidas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, conforme critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no *caput*, integram a base de cálculo da CONDECINE, as receitas decorrentes de:

- I – cessão de espaço publicitário e inserção publicitária;
- II – assinatura, direta ou indireta, para acesso a catálogo, no todo ou em parte; e
- III – aluguel, cessão, licenciamento ou venda de conteúdo audiovisual individualizado.

§ 4º Não integram a base de cálculo da CONDECINE:

- I – as receitas provenientes de exportações;
- II – as vendas canceladas; e
- III – os descontos incondicionais concedidos e as bonificações concedidas dessa mesma natureza.

Art. 22. Estão isentas da CONDECINE instituída pelo art. 18 as microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 23. A CONDECINE será apurada anualmente, considerando o ano-base entre 1º de janeiro e 31 de dezembro, devendo o seu recolhimento ser efetuado até o dia 31 de março do ano subsequente, e sua arrecadação será destinada ao Fundo Setorial do Audiovisual – FSA, nos termos do art. 1º da Lei 11.437, de 28 de dezembro 2006.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/23406.79407-34

Art. 24. O planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das atividades relativas a tributação, fiscalização, arrecadação, cobrança e recolhimento da CONDECINE prevista neste Capítulo, bem como a promoção das demais atividades necessárias à sua administração serão definidas em regulamento.

Parágrafo único. A CONDECINE sujeita-se às normas relativas ao processo administrativo fiscal de determinação e exigência de créditos tributários federais e de consulta, previstas no Decreto nº. 70.235, de 6 de março de 1972, e nos art. 48 e 49 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, bem como à legislação do imposto de renda quanto às penalidades e demais acréscimos legais pelo não recolhimento do tributo no prazo.

Capítulo VI

Das sanções e penalidades

Art. 25. Os agentes econômicos que, no exercício das atividades de provimento de comunicação audiovisual sob demanda, descumprirem quaisquer das obrigações dispostas nesta Lei sujeitar-se-ão às seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em lei, inclusive as de natureza civil e penal:

I – advertência;

II – multa, inclusive diária;

III – suspensão do direito de acesso a financiamento por meio de recursos públicos e de fruição de benefícios fiscais, pelo período de até 2 (dois) anos;

IV – suspensão das transferências de recursos monetários entre residentes no Brasil e agentes econômicos residentes ou domiciliados no exterior;

V – suspensão temporária do registro;





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/23406.79407-34

VI – cancelamento do registro.

§ 1º Para a determinação da sanção aplicável, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, verifica-se a reincidência quando o infrator cometer nova infração, ainda que decorrente de conduta ilícita diversa da anterior, depois de ter sido punido anteriormente por decisão administrativa definitiva, salvo se decorridos 2 (dois) anos do cumprimento da respectiva punição.

§ 3º A existência de sanção anterior será considerada como agravante na aplicação de outra sanção.

§ 4º A multa poderá ser imposta isoladamente ou em conjunto com outra sanção, não devendo ser inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) nem superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para cada infração cometida.

§ 5º Na aplicação de multa, serão considerados a condição econômica do infrator e o princípio da proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção.

§ 6º A suspensão temporária do registro, que não será superior a 30 (trinta) dias, será imposta em caso de infração grave cujas circunstâncias não justifiquem o cancelamento do registro.

Art. 26. Nas infrações praticadas por pessoa jurídica, também serão punidos com a sanção de multa seus administradores ou controladores, quando estes tiverem agido de má-fé.

Art. 27. Decreto do Poder Executivo poderá dispor sobre o acesso a serviço de comunicação audiovisual sob demanda, inclusive prestado diretamente do exterior, nas hipóteses de não cumprimento do disposto nesta Lei e naquelas em que se verifique a prática de crime, em especial aqueles que atentem contra a ordem constitucional brasileira e os direitos humanos.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/23406.79407-34

Capítulo VII

Disposições finais e transitórias

Art. 28. Em consonância com a evolução tecnológica ou o desenvolvimento econômico do mercado, o Poder Executivo poderá atualizar as definições referidas no art. 3º desta Lei.

Art. 29. Os art. 1º, 7º e 60 da Medida Provisória nº. 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.
.....

VI – segmento de mercado: mercados de salas de exibição, vídeo doméstico em qualquer suporte, radiodifusão de sons e imagens, comunicação eletrônica de massa por assinatura, comunicação audiovisual sob demanda, ou quaisquer outros mercados que veiculem obras cinematográficas e videofonográficas;

.....

§ 4º. Para os fins desta Medida Provisória, entende-se por:

.....

III – comunicação audiovisual sob demanda: serviço de comunicação eletrônica de que trata a lei específica sobre a comunicação audiovisual sob demanda.” (NR)

“Art. 7º.
.....

XXIV – regular e fiscalizar o cumprimento dos princípios da comunicação audiovisual sob demanda, das obrigações relacionadas à oferta de catálogo e das restrições à gestão





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

e responsabilidade editorial de conteúdos, de acordo com o fixado na lei que dispõe sobre a comunicação audiovisual sob demanda.

.....”(NR)

“Art. 60. O descumprimento ao disposto nos art. 17 a 19, 21 a 26, 28, 29, 31 e 56 desta Medida Provisória sujeita os infratores a multas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), na forma do regulamento.

.....”(NR)

Art. 30. O art. 15 da Lei nº. 11.437, de 28 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. O descumprimento ao disposto nos arts. 10 e 11 desta Lei sujeitará o infrator a multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).”(NR)

Art. 31. Fica revogado o art. 16 da Lei nº. 11.437, de 28 de dezembro de 2006.

Art. 32. O art. 36 da Lei nº. 12.485, de 12 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36.

.....

§ 4º. A multa poderá ser imposta isoladamente ou em conjunto com outra sanção, não devendo ser inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) nem superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para cada infração cometida.

.....”(NR)





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/23406.79407-34

Art. 33. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, onde constará a obrigação de disponibilização de legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS nos conteúdos audiovisuais disponibilizados ao consumidor dos serviços de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá incluir no escopo da regulação e da fiscalização desta Lei outras modalidades de acesso que porventura venham a ser desenvolvidos e que impliquem em remuneração aos agentes econômicos regulados por esta Lei, bem como os conteúdos gerados por usuários pessoas naturais (User-Generated Content) que venham a associar ou inserir publicidade de qualquer forma em seus conteúdos, na forma do regulamento.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, relativamente à CONDECINE, após decorridos 90 (noventa dias) dessa data, desde que no exercício seguinte de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O mercado de conteúdo audiovisual fornecido por demanda, conhecido comercialmente como “video on demand” ou VoD, vem crescendo rapidamente no País. Marcas brasileiras como o serviço NOW da Net ou serviços da Globo e de seus canais convivem com ofertas na Internet de empresas globais como Netflix, Hulu ou Vimeo.

Essas empresas vêm ganhando mercado rapidamente e competem com outros segmentos da mídia audiovisual, a exemplo da televisão aberta e dos serviços por assinatura, sem estar sujeitas a obrigações equiparáveis.

No final de 2017, o Deputado Paulo Teixeira apresentou o PL 8889/2017 na Câmara dos Deputados, destinado a regular esse mercado incipiente no Brasil. A presente proposição inspira-se, em larga medida, na iniciativa do ilustre Deputado de São Paulo e compartilha com ele a preocupação que tais provedores não atendam a condições de distribuição de conteúdo brasileiro e de contribuição ao seu fomento. Nesse sentido, oferecemos este texto, que determina seu enquadramento em condições que acreditamos estar equilibradas





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/23406.79407-34

com as de outros segmentos, em especial os serviços de acesso condicionado, regulamentados pela Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011 (Lei do SeAC).

Trata-se de debate que vem se prolongando há alguns anos. Merece ser apontado que, em dezembro de 2016, a Ancine submeteu a consulta pública comentários a respeito da matéria, tendo recebido um número significativo de contribuições. Destas, adotamos no texto que ora oferecemos quatro enfoques que merecem destaque.

O primeiro diz respeito à determinação dos valores devidos a título de contribuição ao desenvolvimento do mercado audiovisual. A aplicação do Condecine por título ofertado seria abusiva para essa indústria, pois o estoque de títulos é muitas vezes superior ao fluxo de demanda no mercado brasileiro. Optamos, pois, por aplicar uma contribuição progressiva de até 4% sobre o faturamento bruto apurado, acompanhando práticas de outros países para esse setor. Preserva-se, assim, uma proporcionalidade com o porte das operações dessas empresas no mercado local.

O segundo refere-se ao estímulo ao consumo de títulos brasileiros. Inexistindo previsibilidade no fluxo de demanda, a mera presença do título no catálogo não assegura o acesso pelo consumidor. Além disso, impor uma proporção de títulos brasileiros no catálogo acima do razoável iria induzir empresas globais a restringir o tamanho da oferta no Brasil, prejudicando o consumidor. Preferimos, pois, atrelar o número de títulos disponíveis ao porte da produção local de material audiovisual nos últimos cinco anos, ao porte das empresas provedoras, e impor condições de priorização dos títulos nacionais nos mecanismos de busca e seleção oferecidos pela provedora, implantando o que vem sendo chamado de destaque visual ou proeminência desses títulos.

O terceiro relaciona-se ao fato de um número crescente de empresas globais oferecerem serviços a partir do exterior diretamente ao público brasileiro, sem manter representação no País. Somos, evidentemente, favoráveis à prática, que beneficia o consumidor nacional, e acreditamos que essa oferta deva ajustar-se à legislação local.

O quarto, enfim, reproduz mecanismo de estímulo à regionalização da produção audiovisual brasileira, nos moldes do que já é feito pela Lei do SeAC, estipulando que o mínimo de 30% dos recursos destinados ao Fundo Setorial do Audiovisual sejam empregados em produções das regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/23406.79407-34

Tais disposições irão assegurar, a nosso ver, um mercado dinâmico, com equilíbrio competitivo entre as várias modalidades de serviço, sem onerar desnecessariamente o VoD com obrigações administrativas ou burocráticas. Supera-se, desse modo, uma distorção de tratamento que vem gerando assimetrias comerciais e de veiculação de publicidade entre os vários segmentos da oferta de conteúdo por assinatura. Deverão, também, assegurar uma contribuição do setor à produção e divulgação de conteúdo nacional e prover um marco regulatório que garanta previsibilidade e estabilidade jurídica à atividade.

Assim, com a mais profunda convicção acerca dos benefícios da presente proposição, contamos com o apoio de nossos pares para que ela seja aprovada.

Sala das Sessões, em de abril de 2023

Senador **HUMBERTO COSTA**



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
 - art222_par3
- Decreto Legislativo nº 485 de 20/12/2006 - DLG-485-2006-12-20 - 485/06
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.legislativo:2006;485>
- Decreto nº 70.235, de 6 de Março de 1972 - DEC-70235-1972-03-06 - 70235/72
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:1972;70235>
- Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Estatuto da Micro e Pequena Empresa; Lei do Simples Nacional; Lei do Supersimples - 123/06
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2006;123>
- Lei nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996 - Lei do Ajuste Tributário - 9430/96
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1996;9430>
- Lei nº 11.437, de 28 de Dezembro de 2006 - LEI-11437-2006-12-28 - 11437/06
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2006;11437>
 - art1
 - art15
 - art16
- Lei nº 12.485, de 12 de Setembro de 2011 - Lei da TV Paga; Lei da TV por Assinatura; Lei do SeAC; Lei do Serviço de Acesso Condicionado - 12485/11
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2011;12485>
 - art36
- Lei nº 12.965, de 23 de Abril de 2014 - Marco Civil da Internet - 12965/14
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2014;12965>
- Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de Setembro de 2001 - Lei da Agência Nacional do Cinema; Lei da Ancine - 2228-1/01
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2001;2228-1>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1998, DE 2023

Concede o benefício do seguro-desemprego, durante o período de defeso, aos trabalhadores da pesca artesanal, que exerçam sua atividade na confecção e reparos de embarcações e petrechos, na captura ou coleta de caranguejos, mariscos, algas ou outros frutos do mar, fluviais ou lacustres, no seu processamento e aos demais trabalhadores que contribuem diretamente para o exercício da pesca, e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO/AL)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Concede o benefício do seguro-desemprego, durante o período de defeso, aos trabalhadores da pesca artesanal, que exerçam sua atividade na confecção e reparos de embarcações e petrechos, na captura ou coleta de caranguejos, mariscos, algas ou outros frutos do mar, fluviais ou lacustres, no seu processamento e aos demais trabalhadores que contribuem diretamente para o exercício da pesca, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º, renumerando-se os atuais §§ 1º e 2º para §§ 2º e 3º:

“**Art. 1º**

§ 1º Equipara-se ao pescador profissional referido no caput, para fins de recebimento do seguro-desemprego, a pessoa física que, trabalhando na pesca artesanal, exerce sua atividade na confecção e reparos de embarcações e petrechos, na captura ou coleta de caranguejos, mariscos ou alga, no seu processamento, e a que contribuiu diretamente para o exercício da pesca, na forma do regulamento.

.....(NR)”

Art. 2º O inciso I do art. 2º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º**

.....





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

I – registro de pescador profissional, ou a ele equiparado, nos termos do § 1º do art. 1º, devidamente atualizado, emitido pela Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, com antecedência mínima de um ano da data do início do defeso;

.....(NR)”

Art. 3º A alínea *b* do inciso VII do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 12**

.....

VII -

.....

b) pescador artesanal ou a este assemelhado, que faça da pesca profissão habitual ou principal meio de vida, bem como aos que exercem, nas mesmas condições, atividade na confecção e reparos de embarcações e petrechos, na captura ou coleta de caranguejos, mariscos e algas e no seu processamento.

.....(NR)”

Art. 4º A alínea *b* do inciso VII do art. 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11**

.....

VII -

.....

b) pescador artesanal ou a este assemelhado, que faça da pesca profissão habitual ou principal meio de vida, bem como aos que exercem, nas mesmas condições, atividade na confecção e reparos de embarcações e petrechos, na captura ou coleta de caranguejos, mariscos e algas e no seu processamento.

.....(NR)”

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

JUSTIFICAÇÃO

A pesca artesanal e a coleta e captura de frutos do mar envolve milhões de brasileiros. Trata-se de uma atividade que gera a subsistência e sobrevivência de um número altamente considerável de famílias. Atualmente, a poluição e o avanço da especulação imobiliária colocam em risco essas atividades, geradoras de renda, via de regra, limitada e incerta. O desamparo de muitos trabalhadores nessas áreas é visível e até assustador.

Além disso, a pesca e as atividades artesanais associadas ou assemelhadas a ela, servem para a fixação do homem longe dos grandes centros urbanos, reduzindo os problemas das grandes cidades, dada a necessidade de espaços em que a natureza se encontra relativamente, pelo menos, preservada. É, portanto, interessante às políticas sociais esse trabalho em pequenas comunidades ribeirinhas e litorâneas. Nele acabam envolvidos todos os membros da família.

Essas atividades são diversificadas: pesca, confecção e reparos de embarcações e petrechos, aquicultura, catação de caranguejos, siris e mariscos, além do trabalho de isqueiros, desfiladeiros de peixe, tratadores de couro de peixe etc. Nisso, as mulheres estão adquirindo especial relevância, muitas vezes responsabilizadas pelo sustento da família.

Nesse contexto, cremos que o seguro-desemprego, durante o período de defeso, é um dos melhores mecanismos de assistência social a estes trabalhadores e trabalhadoras. Embora alguns insistam que catadores de caranguejos, siris e mariscos sejam beneficiários naturais desse seguro, na prática poucos conseguem receber o benefício. Não seriam pescadores em sentido estrito.

Nossa proposta, então, deixa claro esse direito, dando mais abrangência a uma fórmula de apoio à sustentabilidade ambiental e social que tem tido relativo sucesso no conjunto de nossas políticas sociais. Esperamos contar com o apoio de nossos Pares para a aprovação desta matéria que, infelizmente, tem sido vitimada por protelações e mal-entendidos.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

Sala das Sessões,

Senador RODRIGO CUNHA

SF/23141.06992-05



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991 - Lei Orgânica da Seguridade Social; Lei do Custeio da Previdência Social - 8212/91
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1991;8212>
 - art12_cpt_inc7_alii2
- Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991 - Lei de Benefícios da Previdência Social; Lei de Cotas para Pessoas com Deficiência - 8213/91
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1991;8213>
 - art11_cpt_inc7_alii2
- Lei nº 10.779, de 25 de Novembro de 2003 - Lei do Seguro-Defeso - 10779/03
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2003;10779>
 - art1
 - art2_cpt_inc1





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2005, DE 2023

Altera o art. 14, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Beto Faro (PT/PA)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera o art. 14, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e dá outras providências.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Esta lei altera o art. 14, da lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com o objetivo de garantir a participação das entidades de representação dos trabalhadores rurais no cumprimento da aplicação do percentual dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados à aquisição de alimentos junto aos agricultores familiares.

Art. 2º O art. 14, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14

.....

§3º Os órgãos locais executores do PNAE, comunicarão às entidades de representação legal dos trabalhadores rurais, nos Municípios, a dispensa do percentual de aquisição de gêneros alimentícios junto aos agricultores familiares pelas razões previstas no §2º, deste artigo,

§4º Em prazo a ser definido pelo FNDE, que não prejudique os fluxos regulares de aquisição e distribuição dos produtos, as entidades de que trata o §3º, poderão, nos termos do Regulamento, contestar a decisão pela dispensa da aquisição de alimentos junto à agricultura familiar, provocando a sua eventual reconsideração pelos órgãos gestores do PNAE.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei visa garantir maior transparência e eficácia à execução do Programa Nacional de Merenda Escolar – PNAE, no que tange à participação da agricultura familiar no fornecimento de gêneros alimentícios ao programa.

A definição, pela Lei nº 11.947, de 2009, da destinação do percentual mínimo de 30% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, para a aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, com prioridade para os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, constituiu medida de enorme alcance econômico e social.

Com efeito, além de atender ao programa de merenda escolar com alimentos de qualidade, a medida tem resultado na consolidação de uma importante alternativa de mercado institucional para os pequenos agricultores. Em decorrência, entre outros efeitos sociais e econômicos para o referido segmento social, deve se enfatizado o processo gradual de ruptura das relações



histórias de dependência e exploração de milhares de agricultores familiares em relação ao capital usurário na comercialização dos seus produtos.

Contudo, é necessário garantir, na lei, mecanismo que imponha maior rigor no julgamento dos gestores do PNAE sobre as insuficiências da agricultura familiar em assegurar, em determinado Município, a regularidade da oferta os alimentos, o que autoriza os gestores à decisão pela dispensa dessa obrigatoriedade legal.

Assim, com o presente projeto de lei, estamos sugerindo a inclusão de dois parágrafos ao art. 14, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para garantir que essa possibilidade de decisão dos órgãos gestores do PNAE conte com o aval das entidades de representação dos trabalhadores rurais. Pela proposição, não havendo coincidência de avaliação, as entidades poderão contestar a decisão do órgão gestor do programa pela dispensa das compras obrigatórias junto à agricultura familiar, com a possibilidade da sua reconsideração caso reconhecidos os dados e argumentos das as entidades.

Ante o exposto, contamos com a chancela à proposição por parte dos membros deste parlamento.

Sala das Sessões, em de abril de 2023.

Senador Beto Faro



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009 - Lei da Alimentação Escolar - 11947/09

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2009;11947>

- art14





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2006, DE 2023

Altera os Arts. 1º e 3º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001 para prorrogar até dezembro de 2028 os incentivos fiscais regionais nas áreas de abrangência da Sudam e Sudene.

AUTORIA: Senador Beto Faro (PT/PA)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera os Arts. 1º e 3º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001 para prorrogar até dezembro de 2028 os incentivos fiscais regionais nas áreas de abrangência da Sudam e Sudene.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 1º e 3º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Sem prejuízo das demais normas em vigor aplicáveis à matéria, a partir do ano calendário de 2000, as pessoas jurídicas que tenham projeto protocolizado e aprovado até 31 de dezembro de 2028 para instalação, ampliação, modernização ou diversificação que, nos termos do Regulamento, desenvolva atividades econômicas compatíveis com o enfrentamento da pobreza e da concentração fundiária, com a transição para a economia de baixo carbono, com a valorização da biodiversidade e, especificamente, em linha com os compromissos do Brasil no Acordo do Clima das Nações Unidas, localizado nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), terão direito à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto sobre a renda e adicionais calculados com base no lucro da exploração.
.....
” (NR)

“Art. 3º Sem prejuízo das demais normas em vigor sobre a matéria, fica mantido, até 31 de dezembro de 2028, o percentual de 30% (trinta por cento) previsto no inciso I do caput do art. 2º da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, para empreendimentos nas atividades econômicas qualificadas no Art. 1º.” (NR)

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo estimará o montante da renúncia de receita decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, o qual acompanhará o projeto de lei orçamentária anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Brasil é marcado por processo histórico produtor de desigualdades em todas as esferas. Entre estas, têm destaque as enormes assimetrias no desenvolvimento das regiões periféricas vis a vis as áreas mais dinâmicas do país.



A Constituição de 1988 buscou incorporar princípios e instrumentos capazes de promover a redução desse profundo gap no desenvolvimento, em especial, das regiões Norte e Nordeste. Nessa direção, o Art. 159, I, "c" da CF previu fonte estável e significativa de recursos para os esforços de enfrentamento dessa anomalia estrutural no país. Em decorrência, foram instituídos os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste.

Do ponto de vista histórico, o instrumento clássico utilizado para supostamente induzir/promover o desenvolvimento das regiões mais pobres do país têm sido os incentivos fiscais notadamente no âmbito das regiões Nordeste e Amazônia. Na realidade, desde a década de 1950 tais incentivos aprofundaram as contradições, a corrupção, a pobreza e, particularmente no caso da Amazônia levaram à brutal devastação da floresta e à exacerbação da crise social. Claro que não foram propriamente os incentivos os causadores dessas distorções e ineficácia do instrumento, mas o sistema político da sua governança.

De todo modo, com a redemocratização e superadas as principais fontes geradoras das distorções nos incentivos fiscais regionais estes vêm sendo mantidos com base na **Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001**. Esta prevê a redução de 75% do imposto sobre a renda e adicionais (IRPJ) calculados com base no lucro da exploração; e 2. O depósito, no Banco do Nordeste do Brasil S.A. e no Banco da Amazônia S.A., para reinvestimento, de 30% do valor do IRPJ devido pelos referidos empreendimentos, calculados sobre o lucro da exploração, acrescido de 50% de recursos próprios.

Esses recursos deverão ser reinvestidos em projetos de modernização ou complementação de equipamento, até o presente exercício de 2023. O instrumento vem sendo objeto de prorrogação desde 2013.

Considerando a essencialidade da continuidade da concessão desses incentivos, por meio deste projeto de Lei propomos a renovação dos mesmos até 2028, todavia com mudanças significativas na definição das atividades beneficiárias de modo a adequá-las aos conceitos e imposições políticas contemporâneas para o desenvolvimento regional.

Com efeito, não seria justificável a manutenção da generalidade do texto da MPV, do início do século, que define os setores prioritários para o desenvolvimento regional nos termos do Decreto 4.212 de 2002. Com essa redação os incentivos fiscais se aplicam a rigorosamente tudo.

Esta proposição procura corrigir tal distorção para tornar elegíveis aos incentivos as atividades (não setores) com atributos compatíveis com uma perspectiva contemporânea de desenvolvimento. No caso, aquelas que, nos termos do Regulamento, mostrem-se compatíveis com o enfrentamento da pobreza e da concentração fundiária, com a transição para a economia de baixo carbono, com a valorização da biodiversidade e, especificamente, em linha com os compromissos do Brasil no Acordo do Clima das Nações Unidas.



SF/23815.29446-10



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art165_par6

- Decreto nº 4.212, de 26 de Abril de 2002 - DEC-4212-2002-04-26 - 4212/02

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2002;4212>

- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101>

- art14

- Lei nº 9.532, de 10 de Dezembro de 1997 - LEI-9532-1997-12-10 - 9532/97

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1997;9532>

- art2_cpt_inc1

- Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de Agosto de 2001 - MPV-2199-14-2001-08-24 - 2199-14/01

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2001;2199-14>

- art1

- art3





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2009, DE 2023

Permite ao titular da propriedade privada invadida ou esbulhada e ao detentor da posse direta requisitar auxílio policial para fazer cessar a turbação ou reintegrar o imóvel invadido.

AUTORIA: Senador Jaime Bagattoli (PL/RO)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Permite ao titular da propriedade privada invadida ou esbulhada e ao detentor da posse direta requisitar auxílio policial para fazer cessar a turbação ou reintegrar o imóvel invadido.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei permite aos proprietários de imóveis particulares turbados ou invadidos e aos detentores da posse direta ou indireta do imóvel solicitar diretamente o uso de força policial para a retirada dos invasores, independentemente de ordem judicial.

Art. 2º O art. 1.210 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar acrescido do § 3º, nos seguintes termos:

“**Art. 1.210.**

§ 3º O proprietário turbado ou esbulhado em sua posse poderá requerer o auxílio de força policial para a retirada de invasores, desde que apresente certidão de registro do imóvel que comprove ser o titular da propriedade do imóvel ou que exerça a posse efetiva do imóvel, direta ou indiretamente, observado o disposto no art. 1.211.” (NR)

Art. 3º O art. 161 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar acrescido dos §§ 4º e 5º, com a seguinte redação:





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

SF/23050.83347-07

“**Art. 161.**

.....

§ 4º A invasão de imóvel alheio, mediante o concurso de duas ou mais pessoas, para o fim de esbulho possessório, poderá ser repellido pelo desforço imediato do proprietário ou do detentor da posse direta, auxiliados pelos seus seguranças particulares, no sentido de fazer cessar a ameaça, a turbacão ou o esbulho ocorrido, no prazo máximo cinco dias da invasão, sem a necessidade de apoio policial ou ordem judicial;

§ 5º Presume-se que age em legítima defesa do direito de propriedade ou do direito da posse direta ou indireta, próprio ou de outrem, violado ou na iminência de sê-lo, aquele que usa, moderadamente, dos meios necessários, para repelir a injusta agressão.”
(NR)

Art. 4 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

SF/23050.83347-07

JUSTIFICAÇÃO

As invasões de terras rurais e de propriedades urbanas têm-se tornado muito frequentes em nosso país, causando inúmeros prejuízos e muitas vezes irreparáveis.

As soluções em geral passam pela via judicial que é demorada, em face dos diversos procedimentos processuais cabíveis, o que traz insegurança jurídica e desestimula determinadas atividades econômicas, sobretudo do agronegócio no Brasil.

Despiciendo evidenciar que, especialmente, as invasões dos movimentos organizados privam o proprietário da utilização do seu bem imóvel e impedem o direito de habitação e o direito de produzir, além de causarem traumas psicológicos e emocionais, bem como prejuízos financeiros e morais, que nunca mais serão ressarcidos.

Trata-se de uma forma de agressão não apenas ao direito de propriedade, mas à própria pessoa titular do direito e à sua família, não sendo raros os casos de doenças graves de que são as vítimas acometidas, em face da intolerável violação da dignidade humana.

Merece destaque a Constituição Federal, que em seu art. 5º, *caput*, inciso XXII, dispõe que “é garantido o direito de propriedade” diante do que o Estado tem a obrigação de dar proteção ao proprietário contra as ameaças e





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

SF/23050.83347-07

violações ao seu direito, uma vez que a regra constitucional foi estabelecida como cláusula pétrea.

Ressalte-se que o § 1º do art. 1.210 do Código Civil permite que o possuidor turbado ou esbulhado se mantenha na posse do bem ou proceda à restituição por sua própria força, contanto que o faça logo, não podendo os atos de defesa ou de desforço irem além do indispensável à manutenção ou restituição da posse.

Assim é que nada mais compatível com o dispositivo legal citado será a lei que permita, nesses casos, a requisição do auxílio da força policial, por parte do proprietário vítima de invasão, de forma imediata e eficaz, independentemente de mandado judicial.

Por outro lado, o desforço imediato merece ser devidamente esclarecido e disciplinado, para evitar a criminalização dos seus atos, com as prisões injustas que corroboram com o crime coletivo de invasão, praticado pelos movimentos sociais, que ao invés de exigirem políticas públicas por parte do Estado, agridem a propriedade particular, seja ela qual for, produtiva ou improdutiva, habitada ou não.

Em face de todo o exposto, estamos propondo a inclusão, do §3º ao art. 1.210 do Código Civil, que contempla a possibilidade de que o esbulhado solicite a proteção policial, sem a necessidade de recorrer ao Poder Judiciário, mas que não ficará impedido de fazer, se assim o quiser.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

Por outro lado, se fez necessário introduzir os §§ 4º e 5º ao art. 162 do Código Penal, para esclarecer e disciplinar o desforço imediato, se assim se fizer necessário, buscando equacionar as forças entre os particulares, tanto os invasores de terras ou habitações, quanto os proprietários que são as vítimas da invasão.

Sala das Sessões,

JAIME BAGATTOLI
Senador da República



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>
- art161
- Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil (2002) - 10406/02
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2002;10406>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2013, DE 2023

Altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), para garantir o funcionamento de creches no dia da eleição.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), para garantir o funcionamento de creches no dia da eleição.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o funcionamento de creches no dia da eleição e autoriza o funcionário desses estabelecimentos a votar fora da sua respectiva seção eleitoral.

Art. 2º A Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 11-A:

“**Art. 11-A.** As creches funcionarão normalmente no dia da eleição.”

Art. 3º O art. 145 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 145.**
.....
Parágrafo único.
.....
X – os funcionários de creches em serviço.” (NR)



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O direito de votar e ser votado é a base do nosso sistema democrático, pois nossa Constituição estabelece que é do povo que emana o poder, exercido diretamente e por meio da escolha de seu representante.

Entretanto, no exercício desse direito existem muitos obstáculos. Seja a cultura machista, que têm afastado as mulheres de uma participação correspondente a sua importância na sociedade, seja pela ausência mesma de meios objetivos que permitam ao cidadão e à cidadã sair de casa para exercer o direito de votar.

Sabemos que o cuidado com os filhos é dever de todo pai e de toda mãe, entretanto, na cultura patriarcal a que se almeja um dia superar, recai sobre as mulheres o peso maior com essa tarefa. Elas, muitas vezes, sem ter com quem deixar os filhos no dia das eleições, quando as creches fecham, e, precisando conciliar deslocamentos enormes com as tarefas profissionais e domésticas, se afastam das urnas, deixando de exercer o poder democrático que lhes é assegurado constitucionalmente.

E é mesmo a Constituição da República que garante a todos o direito social à creche, nos termos do art. 7º, inciso XXV de nossa Carta Maior.

Por essas razões, visando ampliar a potência da democracia pela concretização do acesso igualitário ao exercício do sufrágio universal, por meio direto e secreto, proponho que as creches permaneçam em funcionamento no dia das eleições, de maneira a facilitar, efetivamente, o exercício democrático de mães e pais de crianças na primeira infância.

Enfim, proponho que o Congresso atue para mitigar as dificuldades enfrentadas principalmente pelas mulheres, que sofrem duplamente, por ter uma sobrecarga nas tarefas domésticas, e por enfrentarem dificuldades maiores para exercer sua cidadania. E sem o exercício pleno de seu direito ao voto é a nossa democracia que se avilta.

Ante todo o exposto, peço o apoio dos meus Pares à matéria ora apresentada.



Sala das Sessões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- Lei nº 4.737, de 15 de Julho de 1965 - Código Eleitoral (1965) - 4737/65

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1965;4737>

- art145





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2014, DE 2023

Altera a Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, para determinar ao Tribunal de Contas da União o envio à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal de cópia do inteiro teor das respostas às consultas que lhe sejam formuladas a respeito de dúvida na aplicação de dispositivos legais e regulamentares.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera a Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, para determinar ao Tribunal de Contas da União o envio à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal de cópia do inteiro teor das respostas às consultas que lhe sejam formuladas a respeito de dúvida na aplicação de dispositivos legais e regulamentares.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**

.....

§ 2º A resposta à consulta a que se refere o inciso XVII deste artigo:

I – tem caráter normativo e constitui prejulgamento da tese, mas não do fato ou caso concreto; e

II – deverá ser encaminhada à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, para conhecimento do respectivo teor, ainda que a consulta não tenha sido formulada por algum desses órgãos, nas hipóteses em que a dúvida do consulente referir-se à aplicação de dispositivo legal ou de Resolução da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

JUSTIFICAÇÃO

Os arts. 70 e 71 da Constituição Federal dispõem que cabe ao Congresso Nacional o exercício da tutelaridade do controle externo, tendo o Poder Legislativo a incumbência de realizar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta.

Nesse contexto, cumpre ao Tribunal de Contas da União (TCU) o papel de auxiliar o Congresso Nacional em sua missão fiscalizatória. Portanto, a Constituição Federal possui texto cristalino sobre o posicionamento institucional do TCU no quadro dos Poderes constituídos, devendo-se vedar qualquer interpretação que conduza à possibilidade de que a Corte de Contas se situe em patamar superior às Casas Legislativas.

Com base nessa competência constitucional, a Lei Orgânica do TCU – Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, atribuiu a essa Corte de Contas a tarefa de decidir sobre consulta em tese que lhe seja formulada por autoridade competente, a respeito de dúvida suscitada na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes a matéria de sua competência, na forma estabelecida no Regimento Interno. A resposta a essas consultas tem caráter normativo e constitui prejulgamento da tese, mas não do fato ou caso concreto.

Nos termos do art. 264 do Regimento Interno do TCU, detêm legitimidade ativa para formular consultas as seguintes autoridades: presidentes da República, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal; Procurador-Geral da República; Advogado-Geral da União; presidente de comissão do Congresso Nacional ou de suas casas; presidentes de tribunais superiores; ministros de Estado ou autoridades do Poder Executivo federal de nível hierárquico equivalente; e comandantes das Forças Armadas.

Nesse sentido, ao longo dos anos, o TCU tem respondido consultas sobre os mais diversos temas, como licitações e contratos administrativos; direitos de servidores públicos; acordos de cooperação;





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/23808.52462-02

operações de crédito; teto constitucional; responsabilidade fiscal, entre outros.

Cabe lembrar que, além de ser um órgão técnico de fiscalização desprovido de competência para exercer controle difuso de constitucionalidade de normas federais nos processos sob sua análise, a interpretação das normas jurídicas pelo TCU não pode interferir nas funções do Poder Legislativo, responsável pela produção das normas jurídicas, como já decidido pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 35.410, Relator Ministro Alexandre de Moraes, DJE de 6 de maio de 2021.

Não obstante, segundo relatam Geórgia Valverde Leão Romeiro e Rafael Silveira e Silva no Texto para Discussão 312 do Núcleo de Estudos e Pesquisas da Consultoria Legislativa desta Casa, intitulado *Ampliar para mais influenciar: o desenvolvimento institucional do TCU a partir da Constituição de 1988*, na doutrina, identificaram-se apontamentos de ações do Tribunal extrapolando suas competências quando da resposta a consultas.

Registram que Carlos Maurício Lociks de Araújo, ao analisar a base de jurisprudência do TCU, identificou julgados em que se teria ido além das possibilidades da interpretação de normas administrativas, para, por exemplo, criar normas e direitos para servidores e obrigações para gestores públicos (Ativismo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, constante da obra *Jurisprudência Constitucional*, de Paulo Gustavo Gonet Branco, Brasília: IDP, 2013, p. 152-171). E concluem que o Tribunal se vale da previsão legal para responder dúvidas acerca da aplicação de dispositivos legais e regulamentares para, em lugar de se ater à competência que lhe foi legalmente conferida, criar direitos, inovando na ordem jurídica.

Diante desse contexto, e reiterando que o TCU exerce papel auxiliar no controle externo da administração federal pelo Congresso Nacional, entendemos que a Câmara dos Deputados e o Senado Federal devem tomar ciência de todas as consultas respondidas pelo TCU (bem como os respectivos fundamentos) que tiverem por objeto dúvidas na aplicação de leis federais e resoluções de alguma dessas Casas Legislativas ou do Senado Federal.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Ao conhecer a interpretação do TCU acerca da aplicação de normas originárias de proposições que tramitaram no Congresso Nacional ou em alguma de suas Casas, será possível entender não apenas como e com base em quais fundamentos o ordenamento jurídico federal é aplicado pelo TCU, mas também se há extrapolação de sua competência e se é pertinente submeter os respectivos textos normativos a aperfeiçoamento para evitar interpretações equivocadas pelo TCU.

Contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste relevante projeto de lei, que visa a resguardar a competência legislativa do Congresso Nacional e a aprimorar o papel do TCU no auxílio do Poder Legislativo no controle externo dos órgãos e entidades da União.

Sala das Sessões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art70

- art71

- Lei nº 8.443, de 16 de Julho de 1992 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União; Lei Orgânica do TCU - 8443/92

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1992;8443>

- art1_par2





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2015, DE 2023

Altera o Decretos-Leis nºs 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal e as Leis nºs 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral, 7.347, de 24 de julho de 1985, 8.429, de 2 de junho de 1992, 12.529, de 30 de novembro de 2011, 12.846, de 1º de agosto de 2013, para tipificar a conduta de uso intencional e estratégico dos instrumentos legais para causar dano (lawfare), ampliar as garantias ao réu no processo penal e aperfeiçoar as previsões legais acerca da celebração dos acordos de não persecução; e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/23928.27223-70

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera o Decretos-Leis nºs 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal e as Leis nºs 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral, 7.347, de 24 de julho de 1985, 8.429, de 2 de junho de 1992, 12.529, de 30 de novembro de 2011, 12.846, de 1º de agosto de 2013, para tipificar a conduta de uso intencional e estratégico dos instrumentos legais para causar dano (*lawfare*), ampliar as garantias ao réu no processo penal e aperfeiçoar as previsões legais acerca da celebração dos acordos de não persecução; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Uso intencional e abusivo dos instrumentos legais para causar dano

Art. 147-C. Usar instrumentos extrajudiciais ou judiciais para forçar alguém a defender-se, causando-lhe danos, patrimoniais ou morais, com finalidade ilegítima ou obrigando-lhe a despendar tempo e recursos na sua defesa judicial ou extrajudicial:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 1º A pena aumenta-se de um sexto a um terço:

I – se o autor é funcionário público ou agente político;

II – se o autor dá causa à instauração de inquérito policial, de procedimento investigatório criminal, de processo judicial, de processo administrativo disciplinar, de inquérito civil ou de ação de improbidade administrativa contra o adversário;





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

III – se o autor se utiliza de instrumentos fraudulentos, com o fim de induzir a erro o julgador ou o perito;

IV – se o uso intencional e abusivo dos instrumentos legais destinar-se a causar repercussão pública dos fatos.

§ 2º A pena é reduzida de um sexto a dois terços se, antes da sentença judicial ou da decisão final do processo administrativo, o agente se retrata ou declara a verdade.”

Art. 2º O Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, da passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 28-A.** Não sendo caso de arquivamento e tendo o investigado confessado formal e circunstancialmente a prática de infração penal sem violência ou grave ameaça e com pena mínima inferior a 4 (quatro) anos, o Ministério Público deverá propor acordo de não persecução penal, mediante as seguintes condições ajustadas cumulativa e alternativamente:

.....” (NR)

“**Art. 564.**

VI – em razão de desrespeito ao direito do defensor de vista ou acesso ao inteiro teor de procedimentos de investigação criminal;

VII – em decorrência da existência, no processo penal ou em processo administrativo ou judicial que lhe sirva de fundamento, de deferimento de pedido genérico, assim entendido como aquele em que há procura especulativa em nome de quaisquer investigados, ou sem causa provável, ou sem objeto jurídica e preteritamente delimitado em sistema eletrônico ou além dos limites autorizados;

VIII – em decorrência de desrespeito ao dever de permanência dos advogados do autor e do requerido no mesmo plano topográfico e em posição equidistante em relação ao magistrado que presidir as audiências de instrução e julgamento;

IX – em decorrência da inexistência de voluntariedade em colaboração premiada ou acordo de não persecução, inclusive nas situações em que prisão de qualquer espécie for utilizada como meio de coação;





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/23928.27223-70

X – em decorrência do não fornecimento, pelo colaborador, em colaboração premiada ou acordo de não persecução, de provas inéditas e robustas dos fatos alegados;

XI – em razão de perfilamento racial, assim entendido como a abordagem policial realizada em razão de características do grupo étnico, religioso ou nacionalidade a que pertence a pessoa, ausentes razões fundamentadas para suspeita individual.

.....” (NR)

Art. 3º A Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 326-A.** Dar causa à instauração de investigação policial, de processo judicial, de investigação administrativa, de inquérito civil ou ação de improbidade administrativa, atribuindo a alguém a prática de crime ou ato infracional de que o sabe inocente ou usar instrumentos extrajudiciais ou judiciais para forçar alguém a defender-se, causando-lhe danos, patrimoniais ou morais, com finalidade ilegítima ou obrigando-lhe a despender tempo e recursos na sua defesa judicial ou extrajudicial, com finalidade eleitoral:

.....” (NR)

Art. 4º A Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º**

.....

§ 6º Os órgãos públicos legitimados deverão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante as seguintes imposições, que terão eficácia de título executivo extrajudicial:

I – reparação integral dos danos causados; e

II – cooperação permanente com autoridades estatais.” (NR)

Art. 5º A Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

“**Art. 17-B.** O Ministério Público deverá, observadas as circunstâncias do caso concreto, celebrar acordo de não persecução civil, desde que dele advenham os seguintes resultados:

.....
 III – cooperação permanente com autoridades estatais.” (NR)

Art. 6º A Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 85.** Nos procedimentos administrativos mencionados nos incisos I, II e III do art. 48 desta Lei, o Cade deverá tomar do representado compromisso de cessação da prática sob investigação ou dos seus efeitos lesivos, sempre que houver atendimento aos interesses protegidos por lei.

.....
 IV – cooperação permanente com autoridades estatais.
” (NR)

“**Art. 86.** O Cade, por intermédio da Superintendência-Geral, deverá celebrar acordo de leniência, com a extinção da ação punitiva da administração pública ou a redução de 1 (um) a 2/3 (dois terços) da penalidade aplicável, nos termos deste artigo, com pessoas físicas e jurídicas que forem autoras de infração à ordem econômica, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo e que dessa colaboração resulte:

.....
 II – a obtenção de informações e documentos inéditos que comprovem a infração noticiada ou sob investigação.

§ 1º

I – a empresa seja a primeira a se qualificar com respeito à infração noticiada ou sob investigação, e não tenha exercido posição de liderança das demais na prática infracional;

.....” (NR)

Art. 7º A Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 16.** A autoridade máxima de cada órgão ou entidade pública deverá celebrar acordo de leniência com as pessoas jurídicas





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, sendo que dessa colaboração resulte:

I –

II – a obtenção célere de informações e documentos inéditos que comprovem a infração noticiada ou sob investigação; e

.....” (NR)

Art. 8º Revoga-se o art. 563 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Já se definiu como sendo *lawfare* o “*uso estratégico do direito para fins de deslegitimar, prejudicar ou aniquilar um inimigo*”. Com efeito, defendeu-se tratar-se da utilização da lei como uma sofisticada e dissimulada “*arma de guerra*”, criando efeitos semelhantes aos tradicionalmente almejados numa ação militar convencional, causando danos, retirando a legitimidade ou forçando o adversário a desperdiçar tempo ou recursos financeiros.

Há, em tramitação nesta Casa, outro importante projeto de nossa autoria, que cumpre o papel de definir esse ato ilícito no ordenamento jurídico, máxime num momento em que a humanidade ainda não sabe como enfrentar os desafios advindos da complexidade da vida moderna e da utilização intensa e em massa das mídias sociais. Assim, todo instrumento utilizado para atingir o adversário de modo tão contundente, como no *lawfare*, merece ser amparado pelo Direito Penal.

Contudo, referido projeto possui escopo mais restrito, não alcançando o uso intencional e abusivo dos instrumentos legais para atingir pessoas físicas, tampouco é amplo o bastante para proteger patrimônios jurídicos de qualquer natureza. Por essa razão optamos por introduzir, no Código Penal e no Código Eleitoral, novas figuras típicas, com o objetivo de suprir tal lacuna.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/23928.27223-70

No mesmo sentido, objetivando combater o *lawfare*, o projeto institui hipóteses de nulidades no processo penal nas seguintes situações: a) desrespeito ao direito do defensor de vista ou acesso ao inteiro teor de procedimentos de investigação criminal; b) existência, no processo penal ou em etapa administrativa ou judicial antecedente, de deferimento de pedido genérico (*fishing expedition*), assim entendido como aquele em que há procura especulativa em nome de quaisquer investigados, ou sem causa provável, ou sem objeto jurídica e preteritamente delimitado em sistema eletrônico ou além dos limites autorizados; e c) desrespeito ao dever de permanência dos advogados do autor e do requerido no mesmo plano topográfico e em posição equidistante em relação ao magistrado que presidir as audiências de instrução e julgamento, conferindo concretude ao mandamento do art. 6º, § 2º, da Lei nº 8.906/1994.

Adotamos, ainda, diretrizes mais objetivas, reduzindo a discricionariedade excessiva na propositura e celebração dos acordos de persecução *lato sensu*, mediante alterações nos Decretos-Leis nºs 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal e nas Leis nºs 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral, 7.347, de 24 de julho de 1985, 8.429, de 2 de junho de 1992, 12.529, de 30 de novembro de 2011, 12.846, de 1º de agosto de 2013. Com isso, nosso propósito é implementar, no Brasil, relevante avanço legislativo ao reduzir a margem de discricionariedade em relação às benesses concedidas, tal como ocorreu quanto à atuação do *U.S. Department of Justice* em 1993 com a edição do *U.S. Corporate Leniency Program* (Programa de Leniência Corporativo norte-americano). Efetivamente, tornar a celebração dos acordos direito subjetivo do réu, desde que cumpridos os requisitos legais (mediante substituição, na legislação, o termo “poderá” por “deverá”), aperfeiçoará a disciplina jurídica do instituto, conferindo mais transparência à celebração dos acordos.

Também propomos a revogação do controverso art. 563 do Código de Processo Penal, o qual transpõe a categoria da “relativização das nulidades”, de maneira completamente equivocada, do processo civil para o processo penal.

Ora, ocorre que o processo penal funciona sob lógica bastante distinta do processo civil, de modo que, em regra, desrespeitada a forma, há que se falar, sim, em prejuízo. Nesse contexto, a mencionada disposição





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

legal é incompatível com o atual sistema constitucional de direitos e garantias. O atual texto do art. 563 do CPP acaba, ao final, por negar que a forma, no processo penal, é mais do que uma simples burocracia: é, isto sim, a maneira pela qual se confere eficácia ao sistema constitucional de garantias e limita-se o poder do Estado contra o indivíduo.

Por fim, registramos nossos agradecimentos ao *Lawfare Institute*, pela importante colaboração técnica que nos foi gentilmente prestada por meio da disponibilização de aprofundada pesquisa a respeito do tema. Agradecemos, em especial, à coordenadora do estudo, Vanessa Gonçalves Alvarez, e aos pesquisadores Barbara Luiza Magalhães, Gustav Robrahn Joaquim Ferraz, Gabriela dos Santos Beber, Eliakin Tatsuo Yokosawa Pires dos Santos, Isis da Cruz B. de Araújo, Hian Gualberto e Victor Bertolotto.

Por essas razões, esperamos contar com o apoio de nossos nobres pares para que possamos debater, aperfeiçoar e aprovar esta nossa iniciativa legislativa.

Sala das Sessões,

Senador



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>
- Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de Outubro de 1941 - Código de Processo Penal - 3689/41
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1941;3689>
 - art563
- Lei nº 4.737, de 15 de Julho de 1965 - Código Eleitoral (1965) - 4737/65
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1965;4737>
- Lei nº 7.347, de 24 de Julho de 1985 - Lei da Ação Civil Pública (Defesa de Interesses Difusos); Lei dos Interesses Difusos - 7347/85
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1985;7347>
- Lei nº 8.429, de 2 de Junho de 1992 - Lei da Improbidade Administrativa; Lei do Enriquecimento Ilícito (1992); Lei do Colarinho Branco (1992) - 8429/92
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1992;8429>
- Lei nº 8.906, de 4 de Julho de 1994 - Estatuto da OAB; Estatuto da Advocacia; Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (1994) - 8906/94
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1994;8906>
 - art6_par2
- Lei nº 12.529, de 30 de Novembro de 2011 - Lei de Defesa da Concorrência (2011); Lei Antitruste (2011); Lei do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - 12529/11
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2011;12529>
- Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 - Lei Anticorrupção - 12846/13
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2013;12846>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2016, DE 2023

Altera as Leis nºs 9.613, de 3 de março de 1998, 12.846, de 1º de agosto de 2013, e 13.105, de 16 de março de 2016 (Código de Processo Civil), a fim de prever medidas de combate à prática do lawfare em prejuízo à economia e a pessoas jurídicas nacionais, e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera as Leis nºs 9.613, de 3 de março de 1998, 12.846, de 1º de agosto de 2013, e 13.105, de 16 de março de 2016 (Código de Processo Civil), a fim de prever medidas de combate à prática do *lawfare* em prejuízo à economia e a pessoas jurídicas nacionais, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei tem o objetivo de combater a prática de *lawfare* em prejuízo à economia e a pessoas jurídicas nacionais.

Parágrafo único. Define-se *lawfare* como o uso abusivo de instrumentos jurídicos com o objetivo de causar prejuízo estratégico a pessoa jurídica brasileira com fins políticos, empresariais, concorrenciais ou geopolíticos.

Art. 2º A Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 8º**

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, é vedada a troca de quaisquer informações entre autoridades judiciárias e ministeriais nacionais e estrangeiras sem que ocorra o envio de cópia do formulário de requerimento de diligências do auxílio direto – ativo ou passivo – ao Ministério da Justiça e à Advocacia-Geral da União, a fim de que seja verificada, pelos mencionados órgãos, potencial violação ao interesse de pessoas jurídicas nacionais.

.....” (NR)





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Art. 3º A Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“CAPÍTULO V
DA RESPONSABILIZAÇÃO JUDICIAL

.....
Art. 18. A responsabilização de pessoa jurídica na esfera administrativa cria presunção de ressarcimento integral do dano na esfera judicial.” (NR)

.....”

“CAPÍTULO VI-A
DAS VEDAÇÕES DE ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

Art. 21-A. São nulas as alterações no controle societário, bem como operações de transformação, incorporação, fusão ou cisão nos 5 (cinco) anos seguintes à celebração de acordo de leniência ou da responsabilização administrativa ou civil decorrente da aplicação da lei nacional ou de instrumento jurídico estrangeiro.”

“CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

.....
Art. 28. Esta Lei aplica-se aos atos lesivos praticados por pessoa jurídica brasileira ou estrangeira que tenha sede, filial ou representação no território brasileiro, contra a administração pública estrangeira, ainda que cometidos no exterior. (NR)

.....”

Art. 4º A Lei nº 13.105, de 16 de março de 2016 (Código de Processo Civil), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 26.**

.....

§ 3º Na cooperação jurídica internacional não será admitida a prática de atos que contrariem ou que produzam resultados incompatíveis com as normas fundamentais que regem o Estado





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

brasileiro, devendo o Ministério das Relações Exteriores ou as autoridades centrais de cooperação vedar o envio de informações ou documentos sensíveis os quais, conhecidos por agência, órgão ou Estado estrangeiro possam conduzir a prejuízo político, empresarial, concorrencial ou geopolítico a pessoa jurídica brasileira ou que possam prejudicar a soberania, a segurança, a ordem pública ou outros interesses essenciais da República Federativa do Brasil.

.....”

Art. 5º O Poder Executivo coordenará os esforços de inteligência com o objetivo de evitar que empresas nacionais sejam alvo de práticas abusivas de agências ou órgãos de Estado estrangeiros, com o propósito de causar-lhes danos, retirar-lhes legitimidade ou causar-lhes desperdício de tempo e recursos financeiros.

Art. 6º Revogam-se inciso III do *caput* e o § 1º do art. 19 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto tem por finalidade dotar nosso ordenamento jurídico de instrumentos para o combate à prática do *lawfare* no âmbito empresarial, em prejuízo a pessoas jurídicas nacionais.

Resumidamente, *lawfare* consiste no “uso estratégico do direito para fins de deslegitimar, prejudicar ou aniquilar um inimigo”¹. Noutras palavras, trata-se da utilização da lei como uma sofisticada e dissimulada “arma de guerra”, criando efeitos semelhantes aos tradicionalmente almejados numa ação militar convencional, causando dano, retirando a legitimidade ou forçando o adversário a desperdiçar tempo ou recursos financeiros.

Nessa perspectiva, leis anticorrupção têm sido utilizadas para perseguição a pessoas e destruição de empresas e empregos. Para que se

¹ Conforme ZANIN MARTINS, Cristiano; ZANIN MARTINS, Valeska Teixeira; VALIM, Rafael. *Lawfare: uma introdução*. São Paulo: Editora Contracorrente, 2019. p. 24.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/23029.91374-47

tenha, a título de exemplo, uma dimensão do ocorrido no Brasil, segundo o Dieese, a litigância do “lavajatismo” foi responsável pela perda de 4,4 milhões de empregos e redução de 3,6% do PIB. Além disso, estima-se que se deixou de arrecadar R\$ 47,4 bilhões de impostos e R\$ 20,3 bilhões em contribuições sobre a folha, além de ter havido uma redução da massa salarial do país em R\$ 85,8 bilhões². Grandes construtoras brasileiras foram esfaceladas e a cadeia de produtiva de derivados de petróleo foi destruída. Ora, nas situações em que há corrupção são necessárias punições rigorosas, porém tendo sempre em mente o postulado da preservação da empresa, segundo o qual deve-se proteger a atividade econômica (produção de bens e serviços), o emprego, a renda e os interesses dos credores.

No âmbito empresarial, portanto, os efeitos do *lawfare* são devastadores. Em especial, destacamos que, nacional e internacionalmente, a legislação anticorrupção tem sido utilizada como instrumento de guerra econômica³. Ademais, a abrangência extraterritorial da legislação de alguns países torna possível que empresas brasileiras sejam processadas e punidas internacionalmente, sem que haja qualquer poder para evitar abusos em investigações e condenações, em situações em que se percebe um nítido direcionamento dos instrumentos de combate à corrupção contra empresas estrangeiras. Nessa linha, saliente-se que em 2004, o total de multas pagas por empresas sob o *Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA) foi de apenas 10 milhões de dólares, tendo explodido para 2,7 bilhões de dólares em 2016⁴. As empresas estrangeiras foram as mais atingidas, sendo responsáveis pela maioria do montante pago a título de multas (entre 1977 e 2014, apenas 30% das investigações do FCPA visavam a empresas não estadunidenses; estas, no entanto, pagaram, desproporcionalmente, 67% do total das multas)⁵. Poderosas multinacionais têm instrumentalizado órgãos de Estado para mover processos contra suas concorrentes estrangeiras, numa lógica puramente econômica e totalmente dissociada do combate à corrupção.

² DIEESE. *Implicações Econômicas Intersetoriais da Operação Lava Jato*. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/outraspublicacoes/2021/impactosLavaJatoEconomia.html>. Acesso em 27.04.2022.

³ PIERUCCI, Frédéric; ARON, Matthiew. *Arapuca Estadunidense: uma Lava Jato Mundial*. Koter Editorial, 2021.

⁴ PIERUCCI, Frédéric; ARON, Matthiew. Ob. cit., loc. cit., p. 134.

⁵ PIERUCCI, Frédéric; ARON, Matthiew. Ob. cit., loc. cit., p. 136.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Nesse contexto, este projeto tem por finalidade tornar os instrumentos jurídicos de que dispõe o Brasil alinhados àqueles que possuem outros países para a defesa de suas empresas. Com o objetivo de modernizar nossa legislação anticorrupção (Lei nº 12.846, de 2013), tomamos por parâmetro, em parte, a recente legislação francesa (*Loi Sapin II*), promulgada após o rumoroso “caso Alstom”, bem como o Relatório de Informação que embasou tais mudanças⁶. Na esteira desse caso, a opinião pública deu-se conta de que quatro empresas francesas figuravam entre as dez maiores multas negociadas pelo Departamento de Justiça dos Estados Unidos⁷, levantando-se a suspeita de *lawfare*, devido à evidente assimetria existente.

Sob esse timbre, entendemos ser necessário definir que caberá ao Ministério das Relações Exteriores ou as autoridades centrais de cooperação vedar o envio de informações ou documentos sensíveis os quais, conhecidos por agência, órgão ou Estado estrangeiro possam conduzir a prejuízo político, empresarial, concorrencial ou geopolítico a pessoa jurídica brasileira ou que possam prejudicar a soberania, a segurança, a ordem pública ou outros interesses essenciais da República Federativa do Brasil. Com isso, objetivamos que esses órgãos ajam como importante “filtro”, evitando que informações sensíveis (de elevado valor econômico, estratégico ou político) de empresas nacionais sejam repassadas de maneira inadvertida. Assim, o órgão do Poder Executivo vedará a entrega dessas informações caso possam conduzir a prejuízo estratégico concorrencial à pessoa jurídica brasileira. Essa camada de proteção é necessária porque, muitas vezes, processos no exterior resultam na ingerência de fiscais e escritórios de advocacia externos, seja durante o período de investigação, seja pelo período de monitoramento posterior (em geral, de 3 anos)⁸. Nesse ponto, inspiramo-

⁶ASSEMBLÉE NATIONALE. Rapport D’information — Assemblée Nationale, par la commission des affaires étrangères et la commission des finances en conclusion des travaux d’une mission d’information constituée le 3 février 2016 sur l’extraterritorialité de la législation américaine. Disponível em: <https://www.assemblee-nationale.fr/14/rap-info/i4082.asp>. Acesso em 27.04.2022.

⁷ ZANIN MARTINS, Cristiano; ZANIN MARTINS, Valeska Teixeira; ALVAREZ, Vanessa. *A extraterritorialidade do Foreign Corrupt Practices Act e a Loi Sapin II*. Revista Consultor Jurídico, 21 de fevereiro de 2022. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2022-fev-21/opiniao-lawfare-empresarial-extraterritorialidade-foreign-corrupt-practices-act-loi-sapin-ii>. Acesso em 27.04.2022.

⁸ Vide entrevista com Frédéric Pierucci ao Diário Centro do Mundo. Disponível em: <https://www.diariodocentrodomundo.com.br/exclusivo-ex-executivo-da-alstom-conta-como-eua-criam-versoes-da-lava-jato-como-arma-economica/>. Acesso em 27.04.2022.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

nos parcialmente na Recomendação nº 4 do Relatório Informativo da Assembleia Nacional francesa.

Outra importante alteração legislativa é o estabelecimento, nas situações em que não há tratado ou convenção, de vedação à troca de quaisquer informações entre autoridades judiciárias e ministeriais nacionais e estrangeiras sem que ocorra o envio de cópia do formulário de requerimento de diligências do auxílio direto – ativo ou passivo – ao Ministério da Justiça e à Advocacia-Geral da União, a fim de que haja maior transparência, sendo evitada a cooperação internacional com fins espúrios.

Ainda nessa direção, verificamos que o *lawfare* frequentemente é uma maneira de forçar alterações no controle de uma empresa ou alienação de parte de seus ativos. A fim de evitar essa prática, vedamos alterações no controle societário, bem como operações de transformação, incorporação, fusão ou cisão nos 5 (cinco) anos seguintes à celebração de acordo de leniência ou da responsabilização administrativa ou civil decorrente da aplicação da lei nacional ou de instrumento jurídico estrangeiro. Dessa forma, não haverá incentivo à prática de *lawfare* com esse propósito.

Outra modificação que propomos consiste numa inversão da atual lógica do art. 18 da Lei nº 12.846, de 2013. Sob esse prisma, entendemos que a responsabilização de pessoa jurídica na esfera administrativa deve criar presunção de ressarcimento integral do dano na esfera judicial. Isso evitará que ao reconhecimento da culpa no âmbito administrativo se suceda uma grande quantidade de ações judiciais, levando à falência empresarial, com a perda de postos de trabalho. Entendemos por bem revogar o inciso III do *caput* e o § 1º do art. 19 da Lei nº 12.846, de 2013, que preveem a dissolução compulsória de pessoas jurídicas, pois a regra, em nossa ordem jurídica, deve ser a preservação da empresa, sendo punidos os gestores que incorrerem em práticas irregulares e contrárias à lei. Portanto, acreditamos que não se deve punir toda a empresa (com prejuízos aos seus empregados, fornecedores, entre outros), mas tão-somente as pessoas naturais que praticaram ilícitos.

Promovemos também alteração no texto do art. 28 da Lei nº 12.846, de 2013, para incluir expressamente, em reforço à disposição





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

atualmente existente, no âmbito de aplicação da Lei, a pessoa estrangeira que tenha sede, filial ou representação no território brasileiro, aperfeiçoando, assim, a redação do dispositivo.

Prevemos, ainda, que o Poder Executivo exerça papel central na coordenação dos esforços de inteligência econômica, evitando que as empresas nacionais sejam alvo de práticas abusivas de agências ou órgãos de Estado estrangeiros (*lawfare*). Esse monitoramento será bastante útil para que possamos verificar a legitimidade das punições havidas em território estrangeiro, atuando diplomaticamente em defesa do interesse nacional e das empresas brasileiras.

Por fim, registramos nossos agradecimentos ao *Lawfare Institute*, pela importante colaboração técnica que nos foi gentilmente prestada por meio da disponibilização de aprofundada pesquisa a respeito do tema. Agradecemos, em especial, à coordenadora do estudo, Vanessa Gonçalves Alvarez, e aos pesquisadores Barbara Luiza Magalhães, Gustav Robrahn Joaquim Ferraz, Gabriela dos Santos Bebbber, Eliakin Tatsuo Yokosawa Pires dos Santos, Isis da Cruz B. de Araújo, Hian Gualberto e Victor Bertolotto.

Por essas razões, esperamos contar com o apoio de nossos nobres pares para que possamos debater, aperfeiçoar e aprovar esta nossa iniciativa legislativa.

Sala das Sessões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.613, de 3 de Março de 1998 - Lei de Lavagem de Dinheiro - 9613/98

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1998;9613>

- Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 - Lei Anticorrupção - 12846/13

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2013;12846>

- art18

- art19_cpt_inc3

- art19_par1

- art28

- urn:lex:br:federal:lei:2016;13105

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2016;13105>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2017, DE 2023

Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas para o Ensino Superior), para estabelecer a prevalência das interpretações que conduzam à ampliação do universo de vagas às quais candidatos cotistas concorram; e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas para o Ensino Superior), para estabelecer a prevalência das interpretações que conduzam à ampliação do universo de vagas às quais candidatos cotistas concorram; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 1º-A:

“**Art. 1º-A.** Na aplicação desta Lei serão observados os seguintes princípios:

I – equidade no acesso às oportunidades;

II – preferência por interpretações que conduzam à expansão do universo de vagas às quais o candidato cotista concorra;

III – vedação das interpretações que possibilitem que candidato cotista reprove ainda que tenha desempenho suficiente para ingressar pela ampla concorrência ou por qualquer outra modalidade de cota na qual suas características-alvo também se apliquem.”

Art. 2º O Poder Executivo federal promoverá alterações no algoritmo do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), bem como realizará as modificações infralegais necessárias para a aplicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto tem por finalidade alterar a Lei de Cotas para o Ensino Superior (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) de maneira a corrigir distorções interpretativas documentadas pela literatura técnica sobre o assunto. Não há dúvidas sobre a relevância dessas importantes políticas de ações afirmativas, porém acreditamos que podemos aprimorá-las, evitando reprovações injustas de cotistas.

Em importante artigo, Senkevics e Bó¹ informam-nos que as minorias (ou maiorias minorizadas) têm sido prejudicadas em algumas situações na interpretação e aplicação da Lei de Cotas para o Ensino Superior.

Isso ocorre porque há idiosincrasias na implementação do algoritmo do Sistema de Seleção Unificada (Sisu) as quais resultam em reprovações injustas dos candidatos cotistas (pertencentes aos segmentos de baixa renda, pretos, pardos, indígenas e/ou com deficiência). Nessas situações, candidatos cotistas possuem notas suficientes para serem aprovados pelo critério da ampla concorrência, porém são reprovados simplesmente porque optaram pelas cotas.

Nessa trilha, verificamos que há, de fato, em várias situações, uma “superseleção de cotistas” (os quais concorrem entre si, em condições de rigor excessivo). Conforme noticiado pelo jornal Folha de São Paulo, os cotistas têm notas de corte maiores que os não cotistas em 25% dos cursos do Sisu².

Ora, não faz sentido que na aplicação de uma valorosa política pública inclusiva tenhamos por efeito prático secundário a exclusão de pessoas historicamente discriminadas. É preciso que façamos um pequeno

¹ BÓ, Inácio; SENKEVICS, Adriano Souza. Proposta de alteração nas regras para ocupação das cotas no ingresso discente às instituições federais de educação superior. Disponível em:

<https://preprints.scielo.org/index.php/scielo/preprint/view/5498/10643> Acesso em 26.03.2023.

² Folha de São Paulo. Cotista tem nota de corte maior que não cotista em 25% dos cursos do Sisu. <https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2022/05/cotista-tem-nota-de-corte-maior-que-nao-cotista-em-25-dos-cursos-do-sisu.shtml> Acesso em 26.03.2023.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/23479.26172-77

ajuste interpretativo que beneficiará milhares de pessoas. Não há sentido algum em excluírem-se candidatos que seriam aprovados pelo critério da ampla concorrência simplesmente porque optaram pelas cotas.

Concordando com os mencionados pesquisadores, entendemos que basta um pequeno aperfeiçoamento na forma de se interpretar a Lei, para corrigir essa falha em sua aplicação.

Aliás, essa anomalia já estaria sendo corrigida por algumas universidades, como a UFMG, “não permitindo que candidatos habilitados para ingressar pela ampla concorrência ocupem uma vaga das cotas. Porém, eventuais correções por iniciativa das instituições não alteram o algoritmo do Sisu para a chamada regular e restringem-se às chamadas posteriores entre candidatos que não foram aprovados em um primeiro momento”³. Logo, já existem excelentes precedentes de retificação do problema, os quais, a nosso ver, devem ser seguidos pelas demais instituições.

Nessa linha, considerando os objetivos do Legislador, devem prevalecer as interpretações segundo as quais “ao declarar características associadas às cotas, o candidato [possa] [...] expandir, mas não restringir, as vagas para as quais ele pode concorrer”⁴.

Desse modo, apresentamos o presente projeto com o objetivo de contribuir com o debate e melhoria da Lei de Cotas para o Ensino Superior. Nada obsta, todavia, que as distorções aqui expostas sejam corrigidas diretamente pelo Poder Executivo ou tratadas, de forma mais ampla, conjuntamente com as alterações no processo de revisão da mencionada Lei.

Por fim, aproveitamos a oportunidade para render nossas homenagens ao citado trabalho de Senkevics e Bó, que com rigor e profundidade ajuda a elevar o patamar do debate sobre a efetivação das políticas públicas de ações afirmativas em nosso país.

³ BÓ, Inácio; SENKEVICS, Adriano Souza. *Idem. Ibidem.*

⁴ BÓ, Inácio; SENKEVICS, Adriano Souza. *Idem. Ibidem.*





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Certo de ser uma medida justa, que contribuirá com o aperfeiçoamento de nossas políticas públicas de inclusão social, conto com o apoio dos nobres pares para debate e aprovação deste projeto.

Sala das Sessões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO

SF/23479.26172-77



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 12.711, de 29 de Agosto de 2012 - Lei de Cotas de Ingresso nas Universidades; Lei de Cotas nas Universidades; Lei de Cotas Sociais - 12711/12
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2012;12711>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2018, DE 2023

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para aperfeiçoar a sistemática de segurança e educação de trânsito.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/23/408.51605-08

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para aperfeiçoar a sistemática de segurança e educação de trânsito.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º-A:

“Art. 320

.....

§ 1º-A. Pelo menos cinco por cento do valor das multas de trânsito arrecadadas serão destinados, anualmente, a ações de segurança e educação de trânsito especificamente voltadas às localidades que se encontram entre as dez por cento com maior índice de infrações de trânsito, com vistas a reduzi-las, nos termos de regulamento do Contran.

§ 1º-B. O órgão responsável deverá publicar, anualmente, lista das localidades que se encontram entre as dez por cento com maior índice de infrações de trânsito, de que trata o § 1º-A deste artigo.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto tem por finalidade ampliar a sistemática de educação e segurança no trânsito, em alinhamento com o Plano Nacional de





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans), criado pela Lei nº 13.614, de 11 de janeiro de 2018.

A mencionada lei alterou o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), adicionando-lhe o art. 326-A, que determina, entre outras providências, a coleta e publicidade dos dados estatísticos dos acidentes de trânsito ocorridos em território nacional.

Portanto, os órgãos de trânsito dispõem de importante instrumento de planejamento com o objetivo de reduzir os acidentes de trânsito, tornando-o mais seguro.

No entanto, entendemos que é possível avançar mais, reduzindo as infrações, como um todo, preenchendo grave lacuna na legislação.

Nessa linha, é preciso que sejam contemplados com orçamentos mais elevados não apenas os locais com maiores índices de acidentes. A função pedagógica da multa precisa ser reforçada, de maneira que os lugares com mais infrações sejam alvo de maior ação educativa integrada, recebendo mais verbas e mais atenção do Poder Público.

Assim, essa modificação no CTB irá gerar um benéfico “efeito em cadeia”. Na medida em que os locais que se encontrem entre os 10% com mais infrações sejam contemplados com recursos e se tornem mais seguros, haverá outras localidades menos seguras que serão atendidas, e assim por diante.

Por essas razões, esperamos contar com o apoio de nossos nobres pares para que possamos debater, aperfeiçoar e aprovar esta nossa iniciativa legislativa.

Sala das Sessões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Gabinete 12 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2205 – Sen.Rogeriocarvalho@senado.leg.br



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - 9503/97

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1997;9503>

- art320

- Lei nº 13.614, de 11 de Janeiro de 2018 - LEI-13614-2018-01-11 - 13614/18

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2018;13614>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2025, DE 2023

Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para criminalizar a proposta de homicídio ou feminicídio.

AUTORIA: Senador Ciro Nogueira (PP/PI)



[Página da matéria](#)



Minuta

PROJETO DE LEI N° , DE 2023

Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para criminalizar a proposta de homicídio ou feminicídio.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 8º e 9º:

“**Art. 121.**

.....

Proposta de homicídio ou feminicídio

§ 8º Propor, manifesta e inequivocamente, a outrem o ajuste, mediante paga ou promessa de recompensa, para matar alguém:

Pena – a cominada ao crime proposto, reduzida de dois terços.

§ 9º Não se aplica o disposto no § 8º deste artigo se o crime vier a ser, pelo menos, tentado, incidindo, então, o art. 31 deste Código.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No Brasil, o ajuste para cometer um crime não é punível se o crime não chega, pelo menos, a ser tentado (art. 31 do Código Penal – CP). Em casos de homicídios, mediante paga ou promessa de recompensa, a punição do mandante passa a depender, então, do início da execução do crime pelo pistoleiro contratado.

Não é assim nos Estados Unidos, onde a solicitação de crime violento constitui infração de caráter federal (18 U.S. Code § 373). Na



Espanha também existe previsão semelhante para o homicídio (arts. 17 e 141 do Código Penal espanhol).

Em Portugal, decisão do Supremo Tribunal de Justiça estabeleceu que: “*É autor do crime de homicídio na forma tentada [...] quem decidiu e planeou a morte de uma pessoa, contactando outrem para a sua concretização, que manifestou aceitar, mediante pagamento de determinada quantia, vindo em consequência o mandante a entregar-lhe parte dessa quantia e a dar-lhe indicações relacionadas com a prática do facto, na convicção e expectativa dessa efectivação, ainda que esse outro não viesse a praticar qualquer ato de execução do facto*”. (Acórdão 11/2009, de 18.06.2009, publicado no Diário da República, 1ª série - N.º 139, 2-07-2009).

Para salvaguardar o atendimento do princípio da legalidade penal (art. 5.º, XXXIX, da Constituição Federal), propomos a excepcional criminalização desses atos preparatórios mediante alteração do art. 121 do Código Penal.

Da doutrina portuguesa, remarcando a necessidade de antecipação da tutela penal nesses casos, anotamos que:

A tutela do bem jurídico vida “*não se coloca em causa, nem exige comprovação da carência de tutela penal*”, pois de “*entre os bens jurídicos essenciais*”, este figura como “*dos mais essenciais*”, e só “*fica suficientemente protegido com a tutela penal,*” atento o perigo do seu ataque revelado nos atos concretos exteriorizados do instigador [*mandante*]. A existência de proteção penal de ações perigosas nos art.ºs 139.º, 297.º e 298.º e a antecipação da tutela de bens jurídicos, pela sua colocação em perigo, revelam-se, assim, em pé de igualdade com a criminalização da “**Proposta de Homicídio**”, por não corresponder à punição de meras intenções e configurar uma situação de elevada perigosidade, não ferindo o nível material da Constituição, que limita as opções legislativas. (TROCADO MONTEIRO, Isabel Maria. *Proposta de homicídio: da punibilidade da tentativa do autor mediato e do instigador, na criminalidade e no âmbito dos delitos de domínio*. Porto (Portugal): Univ. Católica Portuguesa, 2014, 44p. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10400.14/15891>. Acesso em 10.04.2023, p. 35-36).

A pena prevista para o novo tipo penal é a correspondente ao do crime contratado, reduzida de dois terços, o que a deixa proporcional porque próxima à prevista para a tentativa (art. 14, parágrafo único, do CP).



Com essas considerações, conclamamos os nobres Pares à aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador CIRO NOGUEIRA

ca2023-02739

Página 4 de 5

Avulso do PL 2025/2023



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>

- art121





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2026, DE 2023

Altera os arts. 121, § 2º, 129, §§ 1º, 2º e 3º, 146, 147 e 147-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para agravar a reprimenda contra crimes violentos cometidos em estabelecimentos de ensino.

AUTORIA: Senador Ciro Nogueira (PP/PI)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera os arts. 121, § 2º, 129, §§ 1º, 2º e 3º, 146, 147 e 147-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para agravar a reprimenda contra crimes violentos cometidos em estabelecimentos de ensino.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 121, § 2º, 129, §§ 1º, 2º e 3º, 146, 147 e 147-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passam a vigor com as seguintes modificações:

“**Art. 121.**
.....
§ 2º

X – em estabelecimento de ensino, durante o seu horário de funcionamento:
.....” (NR)

“**Art. 129.**
.....
§ 1º

Pena – reclusão, de dois a seis anos.
§ 2º
Pena - reclusão, de quatro a dez anos.

.....
§ 3º
Pena – reclusão, de seis a quatorze anos.
.....” (NR)



“Art. 146.

§ 2º-A. Se o crime for praticado contra criança, adolescente, vulnerável ou idoso, a pena será de reclusão, de um a dois anos.

.....” (NR)

“Art. 147.

§ 1º Somente se procede mediante representação.

§ 2º Se o crime é cometido contra criança, adolescente, vulnerável ou idoso, a pena será de reclusão, de um a dois anos.” (NR)

“Art. 147-A.

§ 1º

I – contra criança, adolescente, vulnerável ou idoso;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto tem o propósito de tornar mais severa a resposta penal a crimes praticados em estabelecimentos de ensino, como o que ocorreu recentemente em Blumenau, Santa Catarina. Para isso, propomos a criação de figura qualificada do homicídio cometido nessa circunstância.

Além disso, propomos o incremento das penas cominadas para a lesão corporal grave, lesão corporal gravíssima, lesão corporal seguida de morte, constrangimento ilegal, ameaça e perseguição, quando tiverem como vítima crianças, adolescentes, vulneráveis ou idosos.



Acreditamos que as modificações propostas poderão contribuir para a prevenção desses crimes, razão pela qual rogamos aos ilustres Parlamentares que votem pela aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador CIRO NOGUEIRA



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>

- art121_par2
- art129_par1
- art129_par2
- art129_par3
- art146
- art147
- art147-1





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2027, DE 2023

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para prever os crimes de constrangimento ilegal coletivo, violência psicológica coletiva e provocação de tumulto, entre outras medidas.

AUTORIA: Senador Ciro Nogueira (PP/PI)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para prever os crimes de constrangimento ilegal coletivo, violência psicológica coletiva e provocação de tumulto, entre outras medidas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 146, 147 e 197 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 146.**

.....

Constrangimento ilegal coletivo

§ 4º A pena é aumentada de um a dois terços quando houver constrangimento de grupo indeterminado de pessoas, mediante grave ameaça, a não fazer o que a lei permite, ou a fazer o que ela não manda.”
(NR)

“**Art. 147.**

§ 1º Se a ameaça impede a realização de atividades escolares ou laborais e é praticada por meio da rede mundial de computadores:

Pena – detenção, de seis meses a dois anos, e multa.

§ 2º Somente se procede mediante representação.” (NR)

“**Art. 197.**

.....

Parágrafo único. A pena é aumentada de um a dois terços se a conduta provocar a paralisação, mediante ameaça, da realização de trabalho coletivo ou se afetar a atividade de entidade ou órgão público.”
(NR)



Art. 2º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar acrescido dos seguintes art. 146-A e 259-A:

“Violência psicológica coletiva

Art. 146-A. Prejudicar ou perturbar o pleno desenvolvimento de grupo de pessoas ou buscar controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação de seus integrantes:

Pena – detenção, de um a dois anos, e multa.”

“Provocação de tumulto

Art. 259-A. Provocar tumulto ou perturbação de que resulte morte ou lesão corporal:

Pena – detenção, de um a dois anos, e multa.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Constrangimento contra passageiros de um ônibus ou alunos de uma escola, violência psicológica contra pessoas vulneráveis, ameaça a trabalhadores em uma empresa, ou que provoca correria e lesões em uma estação de metrô, entre outras condutas, são o objetivo de tutela do presente projeto de lei.

O objetivo é dotar nosso ordenamento penal de meios de dissuadir condutas que impliquem constrangimentos psicológicos e reações coletivas capazes de gerar morte ou lesão corporal, além de danos à atividade econômica e ao serviço público.

Assim, alteramos os arts. 146 e 147 do Código Penal, para agravar a pena do constrangimento ilegal e da ameaça em suas formas psicológicas; incluímos entre os crimes contra a liberdade individual o tipo de “violência psicológica coletiva”, e entre os crimes de perigo comum o tipo “provocação de tumulto”; e alteramos o art. 197 para especificar, com causa de aumento de pena, a conduta de provocar a paralisação da realização de trabalho coletivo.



3

SF/23997.17922-47

Para tais aperfeiçoamentos legislativos, solicitamos o apoio dos colegas Parlamentares.

Sala das Sessões,

Senador **CIRO NOGUEIRA**



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>

- art146

- art147

- art197





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2036, DE 2023

Estabelece normas gerais sobre segurança escolar e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Alan Rick (UNIÃO/AC)



[Página da matéria](#)





Senado Federal
Gabinete do Senador Alan Rick

SF/23371.80903-62

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Estabelece normas gerais sobre segurança escolar e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre segurança escolar e dá outras providências.

§ 1º Entende-se por segurança escolar a garantia de ambiente isento de ameaças para alunos, professores e toda a comunidade escolar, sustentado por um conjunto de medidas adotadas pelo Poder Público, no âmbito da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, com vistas à construção da paz e da ordem social no interior e nas imediações de seus respectivos estabelecimentos de ensino.

§ 2º O policiamento ostensivo nas proximidades dos estabelecimentos de ensino, inclusive os de nível superior, cabe à Polícia Militar dos respectivos Estados e do Distrito Federal.

Art. 2º São princípios da segurança escolar:

I – a prevenção e o combate a situações de insegurança e violência escolar;

II – o estabelecimento de prioridades de intervenção e de parcerias com órgãos públicos e da iniciativa privada com responsabilidade ou interesse no tema;





Senado Federal
Gabinete do Senador Alan Rick

SF/23371.80903-62

III – o acompanhamento e a avaliação da eficácia das medidas adotadas em matéria de segurança escolar;

IV – a concepção de instrumentos, procedimentos e rotinas que contribuam para a resolução de problemas de segurança identificados pelas escolas;

V – a participação da comunidade escolar nas definições das políticas e ações locais de segurança escolar;

VI – o desenvolvimento de programas específicos de formação na área de segurança escolar, voltados para os dirigentes, docentes, discentes e funcionários em geral das escolas;

VII – o planejamento e a execução simulada de reações a situações de emergência que possam ocorrer nas escolas;

VIII – o acompanhamento de experiências e de modelos de programas e ações de segurança escolar em execução em outros entes da federação e no exterior;

IX – a integração das ações dos órgãos e entidades públicas e privadas nas áreas de segurança pública, saúde, educação, trabalho, assistência social, previdência social, habitação, cultura, desporto e lazer, visando ao enfrentamento à violência e ao uso de drogas nas escolas;

X – a prevenção e o desenvolvimento da cultura da não-violência; e

XI – a realização periódica de diagnósticos da situação de segurança das imediações dos estabelecimentos de ensino.

Art. 3º A ação do Poder Público na efetivação da segurança escolar compreende, entre outras medidas:





Senado Federal
Gabinete do Senador Alan Rick

I – a intensificação dos serviços de fiscalização do comércio existente, de forma a coibir a comercialização de produtos ilícitos ou de acesso proibido à criança e ao adolescente;

II – a adequação dos espaços circunvizinhos às escolas, de modo a não causar insegurança nos seus interiores, com a participação de órgãos públicos e de instituições da iniciativa privada em parcerias criadas para esse fim;

III – a repressão intensificada aos jogos de azar nas imediações das escolas;

IV – a regulamentação do uso das vias situadas no entorno dos estabelecimentos de ensino, com especial atenção aos limites de velocidade e à sinalização adequada;

V – a transformação dos territórios por meio da promoção de ações, projetos e programas que tenham efeito nas causas da violência;

VI – o desenvolvimento de programas setoriais e intersetoriais destinados ao atendimento das necessidades específicas das populações escolares vulneráveis à violência;

VII – a adoção de estratégias de articulação entre órgãos públicos e entidades privadas, com organismos nacionais e estrangeiros, para a implantação de parcerias para a execução das políticas de enfrentamento à violência e ao uso de drogas nas escolas;

VIII – a viabilização da ampla participação social na formulação, implementação e avaliação das políticas de enfrentamento à violência e ao uso de drogas nas escolas;

IX – a organização, de forma conjunta pelos órgãos responsáveis pela educação, pela segurança pública, por entidades representativas dos profissionais da educação, por conselhos deliberativos da comunidade escolar e por entidades representativas de estudantes, de





Senado Federal
Gabinete do Senador Alan Rick

SF/23371.80903-62

atividades voltadas à reflexão e ao combate à violência contra os educadores, as quais deverão ser direcionadas aos educadores, aos alunos, às famílias e à comunidade;

X – implantação nas escolas de metodologia da mediação de conflitos através de equipe multiprofissional constituída por profissionais da educação, saúde, assistência social e órgãos de proteção à infância, adolescência e juventude;

XI – implantação de Sistema de Informações sobre Violência nas unidades de ensino público e privada, com informações quantitativas e qualitativas que auxilie no planejamento de ações preventivas e repressivas;

XII – adoção de práticas restaurativas para resolução de conflitos;

XIII – a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho, e que contemple, obrigatoriamente, conteúdo relativo a mediação e conciliação de conflito em ambiente escolar;

XIV – atuação dos órgãos de segurança pública, no limite de suas atribuições constitucionais, perante quaisquer instituições de ensino, bem como a viabilização a atividades de manutenção da ordem pública e de repressão a ilícitos penais em estabelecimentos de ensino públicos ou privados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Toda e qualquer sociedade só evolui por meio da educação. Homens e mulheres formalmente educados contribuem mais para a comunidade em que vivem.





Senado Federal
Gabinete do Senador Alan Rick

SF/23371.80903-62

Daí a importância de o Poder Público garantir a segurança para que jovens, crianças e adolescentes possam frequentar suas escolas de forma tranquila e num ambiente propício à aprendizagem. Considerando isso, apresentamos nesta Casa o projeto de nossa autoria, que tramita na Câmara dos Deputados como Projeto de Lei nº 705, de 2015, para trazer também ao Senado essa discussão. Aproveitamos e trazemos a proposição já considerando as contribuições dos debates naquela Casa, com alterações aprovadas na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO) e alterações propostas pela Deputada Professora Dayane Pimentel na Comissão de Educação (CE).

Com efeito, um dos grandes motivos para a ocorrência da evasão escolar tem sido a falta de segurança que os alunos enfrentam diuturnamente para terem acesso aos conhecimentos que lhes garantirão um futuro melhor.

Isso porque a segurança pública é, hoje, no Brasil, um dos maiores problemas crônicos enfrentados pelo Poder Público. Tráfico de entorpecentes, crimes contra o patrimônio, violência doméstica e tantas outras formas de ilícitos penais são cometidos diariamente.

As organizações criminosas controlam partes consideráveis dos grandes centros urbanos. É por tudo isso que o Parlamento precisa se posicionar sobre o assunto e este projeto vem justamente suprir essa lacuna legislativa em nosso ordenamento jurídico vigente.

O Congresso Nacional tem, por força do art. 24, IX e XV, da Constituição Federal, competência para legislar, criando normas gerais, sobre a educação e a proteção da infância e da juventude. Ora, a presente proposição trata, pois, exatamente desses dois temas, indo ao encontro de um anseio popular por paz no interior e nas imediações das escolas.

Seu caráter genérico e amplo deixa espaço para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios também criem suas próprias leis, detalhando no âmbito de suas competências, as medidas de segurança escolar cabíveis às realidades regionais e locais deste imenso País.





Senado Federal
Gabinete do Senador Alan Rick

SF/23371.80903-62

A definição de segurança escolar contida nesta proposição legislativa respeita o pacto federativo, na medida em que atribui responsabilidades a todos os entes federados, nas três esferas, mas considera também o fato de, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB), de nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, existirem sistemas de ensino federais, estaduais e municipais. Assim, todos passam a ter responsabilidade na consecução de medidas que colaborem com a criação e a manutenção de um ambiente escolar saudável e seguro.

O projeto estabelece princípios para a segurança escolar. Esses comandos gerais nortearão o planejamento de políticos, gestores, mestres, pais e de toda a comunidade escolar em torno do objetivo maior do projeto.

Entre os princípios estabelecidos, destacam-se: a possibilidade de parcerias com órgãos públicos e com a iniciativa privada; a criação de rotinas de avaliação e de planejamento; a realização de ensaios das medidas planejadas; a criação de programas de formação em segurança escolar para a comunidade local, dentre outros.

Em seu art. 3º o presente projeto de lei procura apresentar um rol não taxativo de medidas que o Poder Público poderá adotar para garantir a segurança escolar aos alunos brasileiros. O objetivo de não se exaurirem as medidas possíveis é dar liberdade para que os gestores adaptem as ideias oferecidas às situações verdadeiramente enfrentadas por sua comunidade escolar, de forma a dar efetividade prática ao proposto neste projeto.

Assim, os gestores poderão, identificada uma ameaça peculiar ao seu ambiente regional ou local, levar a cabo outras medidas indutoras de paz e ordem social no interior e nas imediações das escolas brasileiras.

Por todo o exposto, entendemos que esta proposição legislativa contribui efetivamente para o aperfeiçoamento da legislação nacional, pelo que contamos com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões,





Senado Federal
Gabinete do Senador Alan Rick

SF/23371.80903-62

Senador ALAN RICK



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- [urn:lex:br:federal:lei:2015;705](https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2015;705)

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2015;705>



Projetos de Lei Complementar





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 94, DE 2023

Institui transferências temporárias da União para os Estados e o Distrito federal, autoriza a celebração e aditamento de contratos, e declara atendida a compensação devida em razão das perdas de arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e Comunicações ocasionadas pela Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022.

AUTORIA: Senador Wellington Fagundes (PL/MT)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2023

Institui transferências temporárias da União para os Estados e o Distrito federal, autoriza a celebração e aditamento de contratos, e declara atendida a compensação devida em razão das perdas de arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e Comunicações ocasionadas pela Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A União entregará aos Estados e ao Distrito Federal, no período de 2023 a 2025, o montante de R\$ 27.014.900.000,00 (vinte e sete bilhões, catorze milhões e novecentos mil reais), relativo à perda de arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e Comunicações (ICMS) ocasionada pela Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022, dividido proporcionalmente e escalonado nos termos do Anexo desta Lei Complementar.

Art. 2º Serão abatidos valores eventualmente recebidos pelos Estados e pelo Distrito Federal em decorrência de tutela antecipada obtida judicialmente em ações cíveis originárias que discutem a compensação da perda de ICMS ocasionada pela Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022.

§ 1º Os Estados e o Distrito Federal que, em razão de deferimento de tutela antecipada em ações cíveis originárias, compensaram valores superiores àqueles definidos no Anexo desta Lei Complementar, terão a diferença negativa incorporada ao saldo devedor vincendo de



contratos de refinanciamento de dívida firmados ao amparo da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, art. 9º-A da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, ou art. 23 da Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, ou, não havendo tal contrato de refinanciamento de dívida, ficam autorizados a celebrar contratos específicos com as mesmas condições previstas no art. 23 da Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, ou convênio para custeio de obra de interesse da União.

§ 2º Os Estados e o Distrito Federal que, em razão de deferimento de tutela antecipada em ações cíveis originárias, compensaram valores inferiores àqueles definidos no Anexo desta Lei Complementar, ou que não tiveram valores compensados, receberão a diferença positiva por meio de dedução do valor de parcelas vincendas de contratos de dívida administrados pela Secretaria do Tesouro Nacional, cujo crédito pertença à União.

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal que não possuem contrato de dívida administrados pela Secretaria do Tesouro Nacional, cujo crédito pertença à União, ou no caso de parcela vincenda de dívida insuficiente para compensar o valor que lhes cabe em determinado ano, receberão a diferença positiva por meio de transferência direta de valores pela União.

§ 4º A compensação de valores da União aos Estados e ao Distrito Federal de que trata o *caput* e os parágrafos anteriores será realizada mensalmente, conforme o cronograma e os valores estabelecidos no Anexo desta Lei Complementar.

§ 5º Os Estados e o Distrito Federal que possuem contrato de dívida administrado pela Secretaria do Tesouro Nacional cujo crédito seja da União e com saldo devedor inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) darão prioridade à quitação integral da dívida, com recebimento de valores ainda devidos por meio de transferência direta de valores pela União.

Art. 3º Os Estados deverão transferir aos Municípios 25% (vinte e cinco por cento) exclusivamente do valor reconhecido a cada ente de acordo com o Anexo desta Lei Complementar, nos termos do art. 158, IV, da Constituição Federal, e do art. 4º da Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022.

§ 1º Os Estados que compensarem valores de deferimento de tutela antecipada em ações cíveis originárias, na forma do art. 2º desta Lei Complementar, deverão transferir em 30 (trinta) dias, a partir da



compensação, os valores referentes aos Municípios proporcionalmente ao valor compensado, mas limitado ao valor reconhecido no Anexo desta Lei Complementar.

§ 2º Os Estados deverão comprovar mensalmente à Secretaria do Tesouro Nacional o cumprimento do *caput*, sob pena de serem cessados as deduções e os repasses do art. 1º desta Lei Complementar, até sua regularização nos termos do §3º do art. 4º da Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022.

Art. 4º Os Estados e o Distrito Federal deverão providenciar e assegurar as vinculações ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), previstas nos arts. 212 e 212-A da Constituição Federal, e às ações e serviços de saúde na proporção da receita que lhes for atribuída no Anexo desta Lei Complementar, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022.

Art. 5º As transferências de recursos de que trata o art. 1º desta Lei Complementar estão condicionadas à renúncia pelos Estados e Distrito Federal à compensação prevista nos artigos 3º e 14 da Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022.

Art. 6º A União incluirá, em suas leis orçamentárias anuais, a quantia necessária à realização da despesa prevista no art. 1º desta Lei Complementar, sendo os valores referentes a 2023 apresentados no Anexo desta Lei Complementar considerados urgentes e imprevisíveis, ficando justificada desde já a abertura de crédito extraordinário para a referida compensação de valores pela União.

Art. 7º Não se aplicam às despesas obrigatórias instituídas por esta Lei Complementar os §§ 1º a 5º do artigo 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO
VALORES DE COMPENSAÇÕES AOS ESTADOS POR PERDAS DE
ARRECADAÇÃO DO ICMS
(art. 1º, §§ 1º, 2º e 4º do art. 2º, *caput* e § 1º do art. 3º, art. 4º e art. 6º, todos
desta Lei Complementar)

Em R\$ milhões

UF	2023	2024	2025	Total
AC	30,00	30,00	-	60,00
AL	-	-	-	204,10
AP	27,10	27,10	-	54,20
AM	68,80	68,80	-	137,60
BA	266,68	533,35	266,68	1.066,70
CE	161,58	323,15	161,58	646,30
DF	129,53	259,07	-	388,60
ES	178,33	356,65	178,33	713,30
GO	545,14	696,82	348,44	1.590,40
MA	-	-	-	535,80
MT	265,35	530,70	265,35	1.061,40
MS	78,40	156,80	-	235,20
MG	845,78	1.691,55	845,78	3.383,10
PA	218,33	436,65	218,33	873,30
PB	134,43	268,87	-	403,30
PR	458,68	917,35	458,68	1.834,70
PE	256,53	513,05	256,53	1.026,10
PI	-	-	-	296,30
RJ	1.219,20	1.615,40	807,70	3.642,30
RN	92,53	185,07	-	277,60
RS	994,98	1.348,95	674,48	3.018,40
RO	90,93	181,87	-	272,80
RR	43,85	43,85	-	87,70
SC	298,75	597,50	298,75	1.195,00
SP	-	-	-	3.735,60
SE	65,15	65,15	-	130,30
TO	72,40	72,40	-	144,80
TOTAL				27.014,90



JUSTIFICAÇÃO

A Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022, com o propósito de reduzir o preço dos combustíveis e a pressão inflacionária, acarretou expressiva perda de arrecadação dos Estados e do Distrito Federal quanto ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e Comunicações (ICMS), reconhecendo, nos seus arts. 3º e 14, a responsabilidade de a União compensar as mencionadas perdas.

Tendo em vista o ajuizamento de diversas ações cíveis originárias de Estados e do Distrito Federal para apurar judicialmente os prejuízos e a responsabilidade da União, restaram ajuizadas a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 984 e Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7191, ainda em trânsito, para discutir, no âmbito do Supremo Tribunal Federal, de forma mais ampla a controvérsia, no bojo das quais restou exitoso acordo de conciliação judicial entre todos os Estados e Distrito Federal e a União.

Ressalte-se que o difícil acordo foi bem entabulado pela condução do Relator perante o STF, Ministro Gilmar Mendes, que conseguiu conciliar e costurar particularidades tão díspares entre todos os Estados, Distrito Federal e União de forma a respeitar o federalismo cooperativo e a promover os valores constitucionais. A exemplo da exitosa conciliação sobre as perdas da lei Kandir, que resultou na lei Complementar nº 176, de 29 de dezembro de 2020, o Ministro Gilmar Mendes conseguiu mediar difíceis deliberações que garantem o equilíbrio federativo e preservam os direitos constitucionais também dos Municípios.

Estimativas da Confederação Nacional de Municípios - CNM apontam também que a arrecadação global de ICMS, entre julho de 2022 e fevereiro de 2023, foi reduzida em até R\$ 60 bilhões. A Lei Complementar 194/2022 retirou dos cofres municipais aproximadamente R\$ 15 bilhões nos primeiros oito meses de vigência. Esse impacto foi apresentado pela CNM na Comissão Especial de Conciliação criada pelo STF e serviu para parametrizar o acordo.

Ressaltamos que o Ministro da Fazenda, Fernando Haddad, durante a XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, anunciou o pagamento das compensações aos Estados e ao Distrito Federal, nos termos do acordo celebrado com a União e intermediada pelo STF.



Diante destes fatos, a Confederação Nacional de Municípios (CNM), instou-me, na condição de Senador e Vice-Presidente da Frente Parlamentar Mista Municipalista, a dar início ao necessário processo legislativo para edição de nova Lei Complementar de forma não só a legitimar a cooperação entre os entes federados como a permitir seu integral cumprimento, inclusive autorizando transferências da União, celebração de acordos e o emprego de créditos extraordinários para os valores referentes ao corrente ano de 2023, conforme o acordo conciliado pelo STF.

Sala das Sessões,

Senador WELLINGTON FAGUNDES

hb2023-03955

Página 7 de 8

Avulso do PLP 94/2023



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
 - art212
 - art212-1
- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101>
 - art17_par1
 - art17_par5
- Lei Complementar nº 159, de 19 de Maio de 2017 - LCP-159-2017-05-19 - 159/17
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2017;159>
 - art9-1
- Lei Complementar nº 176, de 29 de Dezembro de 2020 - LCP-176-2020-12-29 - 176/20
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2020;176>
- Lei Complementar nº 178, de 13 de Janeiro de 2021 - LCP-178-2021-01-13 - 178/21
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2021;178>
 - art23
- Lei Complementar nº 194, de 23 de Junho de 2022 - LCP-194-2022-06-23 - 194/22
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2022;194>
 - art3
 - art4
 - art4_par3
 - art5
 - art14
- Lei nº 9.496, de 11 de Setembro de 1997 - LEI-9496-1997-09-11 - 9496/97
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1997;9496>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 96, DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, para dispor sobre os esclarecimentos a serem prestados ao Senado Federal pelo Presidente do Banco Central do Brasil nas situações em que houver aumentos substanciais da taxa básica de juros.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/23535.36034-20

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, para dispor sobre os esclarecimentos a serem prestados ao Senado Federal pelo Presidente do Banco Central do Brasil nas situações em que houver aumentos substanciais da taxa básica de juros.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“**Art. 11-A.** Sempre que a taxa básica de juros estabelecida pelo Comitê de Política Monetária do Banco Central do Brasil aumentar nominalmente, de forma cumulativa ou não, no mínimo, um ponto percentual, o Presidente do Banco Central comparecerá pessoalmente ao Senado Federal, no prazo de até trinta dias, para prestar esclarecimentos acerca do impacto da mencionada decisão sobre a trajetória da dívida pública e o custo de carregamento da dívida.

Parágrafo único. O aumento da taxa de juros em um ponto percentual de que trata o *caput* deste artigo terá como termo inicial a data do último comparecimento do Presidente do Banco Central ao Senado Federal com o objetivo de prestar os esclarecimentos previstos nesta Lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

JUSTIFICAÇÃO

Temos que reconhecer que as decisões de alteração na taxa básica de juros tomadas pelo Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central do Brasil têm efeitos importantes sobre a economia e sobre a trajetória da dívida pública. O Senado precisa cumprir sua missão constitucional de resguardar os limites da dívida pública, avaliando essas decisões no contexto dos objetivos institucionais do Banco Central.

O aumento substancial da taxa de juros básica – Selic – pelo Banco Central do Brasil nos últimos dois anos foi excessivo. A taxa se encontrava em 2% ao ano em fevereiro de 2021 e em 13,8% em fevereiro de 2023. Esse aumento expressivo teve como objetivo fazer com que as expectativas de inflação converjam para a meta de inflação que está centrada em 3,25% em 2023, e 3% em 2024 e 2025.

Esse aumento expressivo da taxa de juros tem vários efeitos danosos sobre a economia, bem como sobre o serviço da dívida pública. Os aumentos da taxa básica de juros têm reflexos sobre toda a estrutura a termo de taxa de juros, fazendo com que o custo de se financiar a dívida pública aumente muito. Conforme amplamente noticiado, “para cada aumento de 1 ponto percentual da Selic, mantida por 12 meses, há elevação da dívida de 0,40 ponto, ou R\$ 40,1 bilhões”¹.

O Senado Federal tem a competência privativa de fixar os limites da dívida pública, que é diretamente afetada pelos aumentos substanciais da taxa de juros básica. As competências privativas do Senado estão insculpidas no art. 52, da Constituição Federal. Dentre essas competências temos a de *fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (inciso VI), dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas*

¹ GARCIA, Larissa. Dívida pública cresce em R\$ 38 bilhões com subida de 1 ponto da Selic mantida por 12 meses. Valor Investe. Disponível em: <https://valorinveste.globo.com/mercados/brasil-e-politica/noticia/2023/02/28/divida-publica-cresce-em-r-38-bilhoes-com-subida-1-ponto-da-selic-mantida-por-12-meses.ghtml>. Acesso em 29.03.2023.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal (inciso VII), dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno (inciso VIII), e estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (inciso IX).

Com fundamento nessas previsões, acreditamos, portanto, na relevância de que sejam tratadas, no âmbito do Senado Federal, as consequências do aumento da taxa básica de juros no custo de carregamento da dívida², numa importante oportunidade de diálogo democrático entre os poderes políticos da República.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para esta Proposição.

Sala das Sessões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO

² PINTO, Élide Graziane. Limites da ação discricionária do BC diante de omissões regulamentares. Revista Consultor Jurídico, 28 de março de 2023. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2023-mar-28/contas-vista-limites-discricionarios-bc-diante-omissao-regulamentar>. Acesso em 29.03.2023.



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art52

- Lei Complementar nº 179, de 24 de Fevereiro de 2021 - LCP-179-2021-02-24 - 179/21

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2021;179>



Projetos de Resolução





SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 48, DE 2023

Institui a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Assistência Social da Segurança Alimentar.

AUTORIA: Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO/AL)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2023

Institui a Frente Parlamentar Mista em
Defesa da Assistência Social da Segurança
Alimentar.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituída, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Assistência Social da Segurança Alimentar.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar Mista em Defesa da Assistência Social da Segurança Alimentar é órgão político de caráter suprapartidário, de natureza não governamental, sem fins lucrativos, com tempo indeterminado de duração e integrado por membros do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Art. 2º A Frente Parlamentar Mista em Defesa da Assistência Social da Segurança Alimentar tem como finalidades principais:

I - procurar, de modo contínuo, a inovação da legislação necessária à promoção de políticas públicas, sociais e econômicas eficazes, influenciando no processo legislativo a partir das comissões temáticas existentes na Câmara dos Deputados, no Senado Federal e nas Assembleias Legislativas, segundo seus objetivos.

II - promover debates, simpósios, seminários e eventos pertinentes ao exame de políticas públicas destinadas à defesa da assistência social da segurança alimentar divulgando seus resultados;



III - acompanhar e fiscalizar os programas e as políticas públicas governamentais destinados à proteção e garantia dos direitos à assistência social alimentar do indivíduo e de sua família;

IV - atuar como entidade ou órgão com profundo interesse na questão da assistência social da segurança alimentar quanto a questões jurídicas levadas à discussão junto ao STF;

V - apoiar instituições estaduais e municipais interessadas na defesa da assistência social da segurança alimentar junto a todos os Poderes;

VI - participar de discussões, plebiscitos ou referendos, com o objetivo de assegurar os meios necessários para garantia dos direitos à vida e ao alimento com regularidade e qualidade;

VII - promover intercâmbio com entes assemelhados de parlamento de outros estados e países visando o aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas;

Parágrafo único. A Frente Parlamentar Mista em Defesa da Assistência Social da Segurança Alimentar reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências do Senado Federal, podendo, por conveniência, valer-se de outro local em Brasília ou em outra unidade da Federação.

Art. 3º A Frente Parlamentar Mista em Defesa da Assistência Social da Segurança Alimentar reger-se-á por regulamento interno ou, na falta desse, por decisão da maioria absoluta de seus integrantes, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

Os direitos e garantias fundamentais do cidadão brasileiro são instrumentos de proteção do indivíduo frente à atuação do Estado. Os direitos fundamentais são direitos protetivos, que garantem o mínimo necessário, ou seja, o mínimo existencial para que um indivíduo exista de forma digna dentro de uma sociedade: direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

De acordo com a Constituição Federal em seu Art. 3º, constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Cabe as empresas e sociedade reconhecer a importância de assegurar a alimentação adequada como um direito humano. No Brasil, as políticas públicas voltadas para este objetivo são estruturadas no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar (Sisan).

A segurança alimentar adequada é definida como a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

jh2023-01657



Conforme a FAO, em uma definição estabelecida na Conferência Mundial da Alimentação (CMA) de Roma em 1996, **a segurança alimentar ocorre quando todas as pessoas têm acesso físico, social e econômico permanente a alimentos seguros, nutritivos e em quantidade suficiente** para satisfazer suas necessidades nutricionais e preferências alimentares, tendo assim uma vida ativa e saudável.

Essa disponibilidade dos alimentos, o acesso das pessoas aos mesmos e um consumo adequado do ponto de vista nutricional são os três pilares sobre os quais se assenta o conceito de segurança alimentar. As mudanças climáticas, a escassez de recursos hídricos ou a degradação dos solos são algumas das ameaças que colocam em perigo a segurança alimentar.

É importante que a questão da segurança alimentar seja um dever de o Poder Público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população. Nessa responsabilidade estão não apenas o Executivo Federal, mas outros entes da Federação, como instituições públicas estaduais e municipais.

O combate contra a fome é um desafio global. É o que determina a própria Organização das Nações Unidas (ONU) nos seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). O ODS 2 defende o fim de todas as formas da fome e desnutrição até 2030, especialmente aquela que afeta a infância, destacando a importância da agricultura sustentável. Tal como alerta a Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação (FAO), ocorrem situações paradoxais no mundo. Um exemplo disso é que, nos últimos anos, aumentou a fome de forma paralela com outras formas de má nutrição, como é o caso da obesidade.



A segurança alimentar, apesar de não afetar a todos igualmente, é um problema global. Os fundamentos que permitem determinar os níveis de segurança alimentar são os seguintes: disponibilidade, estabilidade, acesso e consumo.

Disponibilidade faz referência à produção, às importações, ao armazenamento e também à ajuda alimentar entendida como uma transferência no caso de necessidade, seja a nível local ou nacional.

Estabilidade se dá pela existência da segurança ou insegurança alimentar, pelo seu caráter poder ser transitório, devido a questões relacionadas com o caráter estacional das campanhas agrícolas ou o cíclico das crises econômicas. Nesse caso, recomenda-se fazer o armazenamento.

A falta de acesso aos alimentos pode ter razões físicas por causa da quantidade insuficiente de alimentos, isolamento das populações ou razões socioeconômicas, preços elevados e falta de recursos monetários.

O consumo de alimentos deve estar relacionado com as necessidades nutricionais, mas também às preferências alimentares.

A FAO implementou o projeto *Voices of the Hungry* e estabeleceu uma Escala de Experiência de Insegurança Alimentar (FIES) que mede o acesso das pessoas ou das moradias aos alimentos estabelecendo os seguintes níveis:

- **Insegurança alimentar leve.** Ocorre quando existe incerteza sobre a capacidade para conseguir alimentos.



- **Insegurança alimentar moderada.** Quando a qualidade dos alimentos e sua variedade está comprometida, a quantidade ingerida se reduz de forma drástica ou ainda, diretamente, determinadas refeições não são realizadas.
- **Insegurança alimentar grave.** Atinge-se este ponto quando não são consumidos alimentos durante um dia inteiro ou mais.

A insegurança alimentar, como é lógico, tem efeitos muito nocivos para a saúde, especialmente entre as crianças. Desde a morte por diarreia — é a segunda maior causa de falecimento em crianças menores de cinco anos conforme a OMS, até a redução do rendimento escolar ou atrasos no crescimento.

Conforme a ONU, uma em cada nove pessoas no mundo está subalimentada, no total: 815 milhões de pessoas. Se não forem tomadas medidas, a previsão é que este número chegue a dois bilhões de pessoas em 2050. Essa situação se dá por causa de vários fatores como degradação dos solos, escassez de água, poluição atmosférica, mudanças climáticas, explosão demográfica, crises econômicas e problemas de governança.

Ante o exposto, conclamamos os nobres Pares à aprovação deste importante projeto.

Sala das Sessões,

Senador Rodrigo Cunha

(AL/União)



SF/23091.33390-76

jh2023-01657

Página 8 de 9

Avulso do PRS 48/2023



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 49, DE 2023

Muda a denominação da Ala Senador Filinto Müller para Ala Senadora Laélia de Alcântara.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/23695.85683-21

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2023

Muda a denominação da Ala Senador Filinto Müller para Ala Senadora Laélia de Alcântara.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Altere-se a denominação, nas instalações do Senado Federal, de Ala Senador Filinto Müller para Ala Senadora Laélia de Alcântara.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Senadora Laélia de Alcântara foi a primeira mulher negra a exercer o mandato de Senadora e a segunda mulher a fazê-lo no período republicano do Senado.

Nascida em Salvador, no dia 7 de julho de 1923, Laélia Contreiras Agra de Alcântara diplomou-se em medicina pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro em 1949, quando as mulheres médicas constituíam um contingente marcadamente minoritário. Meses após formar-se, transferiu-se para o Acre, na época um território federal muito isolado dos centros urbanos do País e que contava com apenas seis médicos. Lá ela especializou-se em obstetrícia e pediatria, dedicando-se, ainda, a lecionar puericultura na Escola Normal de Rio Branco. Seu compromisso com a medicina solidária e preventiva, além da boa vontade para atender os mais carentes, resultou no reconhecimento e gratidão da população.



O início de sua atuação política se dá em 1962, quando, filiada ao Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), disputa uma cadeira na Câmara dos Deputados pelo recém criado Estado do Acre. Não chegando a se eleger, mas se tornando suplente, permanece nas lides políticas, transferindo-se para o Movimento Democrático Brasileiro (MDB), quando a ditadura militar impõe o bipartidarismo. Por esse partido, elege-se suplente do Senador Adalberto Sena em 1974. Em 1981, já pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), assume temporariamente o mandato de Senadora com o afastamento do titular por motivos de saúde. Em janeiro de 1982, após o falecimento de Adalberto Sena, Laélia de Alcântara assume definitivamente o mandato.

No Senado, ela empenhou-se em combater o racismo, a censura a obras artísticas e o trabalho infantil. Cobrou a demarcação de reservas indígenas no Acre e abordou temas como a precariedade da política sanitária no País e da política de atendimento às pessoas com deficiência física. Defendeu médicos de perseguições e pressões políticas, bem como direitos dos professores e melhorias na educação, além de se dedicar entusiasticamente às causas das mulheres.

Laélia foi, também, Presidente do Conselho Regional de Medicina no Acre e membro do Conselho Federal de Medicina. Assumiu a Secretaria de Saúde do Estado do Acre, no governo Flaviano Melo, entre maio e setembro de 1987, ocasião em que, por problemas de saúde, se afasta da política.

Foi casada com Raimundo Moraes Alcântara, com quem teve sete filhos, e veio a falecer na cidade do Rio de Janeiro, no dia 31 de agosto de 2005.

Essa homenagem à Senadora, cujo mandato representou uma conquista relevante de parcelas da população historicamente excluídas, e que ainda o persistem sendo, complementa-se com o claro compromisso de recusar qualquer contemporização com a prática abjeta, desumana e inadmissível da tortura.

Não há dúvida de que a substituição de uma denominação de determinado espaço do Senado Federal que homenageia um ex-senador por uma outra denominação consiste em situação de todo excepcional, que só se justifica, no presente caso, pela incontroversa associação de Filinto Müller à prática da tortura em nosso País.



A biografia do Senador Filinto Strubing Müller está marcada pelo período de 1933 a 1942, em que, como chefe da polícia do Distrito Federal, comandou a prática da tortura a presos políticos. A perseguição aos comunistas e esquerdistas que foi empreendida pelo regime, sobretudo após a chamada Intentona Comunista de 1935, levou grande número deles a sofrer a terrível sanha repressiva dos organismos policiais da então Capital do País (como a Polícia Central, a Polícia Especial, a Delegacia da Ordem Política e Social e a Casa de Detenção), conduzindo em muitos casos à morte. Ou ainda, como no caso do militante comunista alemão Arthur Ewert, deixando-o mentalmente perturbado e inutilizado, após longos e lancinantes sofrimentos na prisão, até o fim da sua vida, em 1959. Mas, como disse o historiador José Murilo de Carvalho, em artigo que recenseia os métodos de tortura da polícia do Rio no período, ao se referir às suas vítimas: “Quase todos guardavam sequelas para o resto da vida no corpo e na mente”.

Além de prisões arbitrárias e espancamentos de lideranças democráticas, como o Deputado Domingos Velasco e o Senador Abel Chermont, foram executados alguns e torturados vários dos participantes ou apoiadores do *putsch* integralista de 1938, não obstante a conhecida admiração do Capitão Filinto Müller pelo regime da Alemanha nazista, que foi uma das inspirações do integralismo brasileiro. O Chefe da Polícia do Rio, cujo poder político ia bem além do âmbito de seu cargo, manteve intercâmbio com a Gestapo, polícia política de Hitler, incluindo a troca de informações, técnicas e métodos de interrogatório. A saída de Filinto Müller dos quadros de comando do Estado Novo, em 1942, está diretamente ligada à aproximação do governo brasileiro aos aliados, que culminou com a declaração de guerra à Alemanha.

Apesar de desempenhar, após a redemocratização, papel de relevo como Senador eleito pelo Partido Social Democrático (PSD), Filinto Müller aderiu, em pouco tempo, à Ditadura Militar de 1964, chegando a exercer as funções de líder do Governo no Senado e de Presidente do partido governista, a Arena, durante o Governo Garrastazu Médici.

Não se pretende avaliar aqui, contudo, a adesão a esta ou àquela posição política, mas sim propor que o Senado Federal tome nítida postura de recusa a qualquer tolerância ou contemporização com esse crime, proscrito pelo art. V da Declaração Universal dos Direitos do Homem (“Ninguém será submetido a tortura nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante”). Esse mandamento é retomado, quase nos mesmos termos, pelo art. 5º, inciso III, da Constituição Federal, que ainda dispõe, no inciso XLIII do mesmo artigo, que “a lei considerará crimes



inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática de tortura”, entre outras.

Sabe-se que a responsabilização e punição dos culpados do crime de tortura, sejam eles seus praticantes ou mandantes, é medida essencial para que essa prática odiosa não venha a se repetir, nem tampouco ser admitida, no caso da tortura com fins políticos, como esteio de regimes ditatoriais. O que dizer, então, de manter essa homenagem, que representa verdadeira consagração institucional e política, a um personagem histórico que se mostra profundamente comprometido com a tortura, a ponto de ser um de seus símbolos em nosso País?

Embora se compreenda a necessidade de uma estabilidade institucional para as denominações dos espaços no Senado, frisamos que a possibilidade de revisão dos valores e referências históricas e biográficas pode ser considerada uma prática normal e coerente com o regime democrático. Tal possibilidade deve, contudo, no contexto que analisamos, ser acionada em casos raríssimos, como é sem dúvida o da Ala Senador Filinto Müller, a única para a qual foram apresentadas proposições que alteram sua denominação.

Conclamamos, assim, os nobres Senadores e Senadoras a tomar essa importante decisão, que afirma a dignidade da pessoa humana, prestando a homenagem proposta à valorosa ex-Senadora Laélia de Alcântara.

Sala das Sessões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art5_cpt_inc3





SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 50, DE 2023

Institui, no âmbito do Senado Federal, o Prêmio Danilo Doneda.

AUTORIA: Senador Eduardo Gomes (PL/TO)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Eduardo Gomes

SF/23507.84412-18

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2023

Institui, no âmbito do Senado Federal, o Prêmio Danilo Doneda.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituído, no âmbito do Senado Federal, o Prêmio Danilo Doneda, destinado a agraciar pessoas ou instituições que tenham oferecido relevante contribuição às áreas de privacidade, proteção de dados e inteligência artificial.

Art. 2º O Prêmio será conferido anualmente pela Mesa do Senado Federal a até três pessoas, físicas ou jurídicas, durante sessão especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º A indicação das candidatas ou dos candidatos, acompanhada de justificativa circunstanciada dos méritos do concorrente, será realizada por qualquer Senadora ou Senador da República.

Art. 4º Para proceder à apreciação das indicações e à escolha das pessoas agraciadas, será constituído o Conselho do Prêmio Danilo Doneda, composto por uma Senadora ou um Senador de cada um dos partidos políticos com representação no Senado Federal.

§ 1º A composição do Conselho a que se refere o *caput* será renovada a cada dois anos, entre os meses de fevereiro e março da primeira e da terceira sessões legislativas ordinárias de cada legislatura, permitida a recondução de seus membros.



§ 2º O Conselho definirá, a cada ano, o período de recebimento das indicações e a data de premiação das pessoas agraciadas.

Art. 5º Uma vez escolhidas as pessoas agraciadas, seus nomes serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação do Senado Federal e em sessão plenária.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Danilo Cesar Maganhoto Doneda – ou apenas Danilo Doneda, como era conhecido por todos – foi pioneiro no debate sobre a regulação de novas tecnologias no Brasil.

Doneda nasceu em 1970 na cidade de Curitiba e veio a falecer em 2022 em sua cidade.

Sua trajetória profissional e pessoal se confunde com o percurso da privacidade, proteção de dados e inteligência artificial no contexto brasileiro das últimas duas décadas.

Dedicou sua vida aos estudos de direito e tecnologia, adotando o tema da privacidade e da proteção de dados como um direito fundamental dos indivíduos.

Jurista reconhecido nacional e internacionalmente, sobretudo nas áreas de direito digital e direito à privacidade e à proteção de dados pessoais, Doneda pautou seu trabalho pela ética e pela devoção à defesa dos direitos humanos e fundamentais.

A instituição do Prêmio Danilo Doneda é uma forma oportuna de homenagear um dos maiores estudiosos da privacidade e da proteção de dados na história do nosso país.

Dessa forma, pela relevância da matéria, conclamo os nobres Pares a aprovar este Projeto de Resolução.

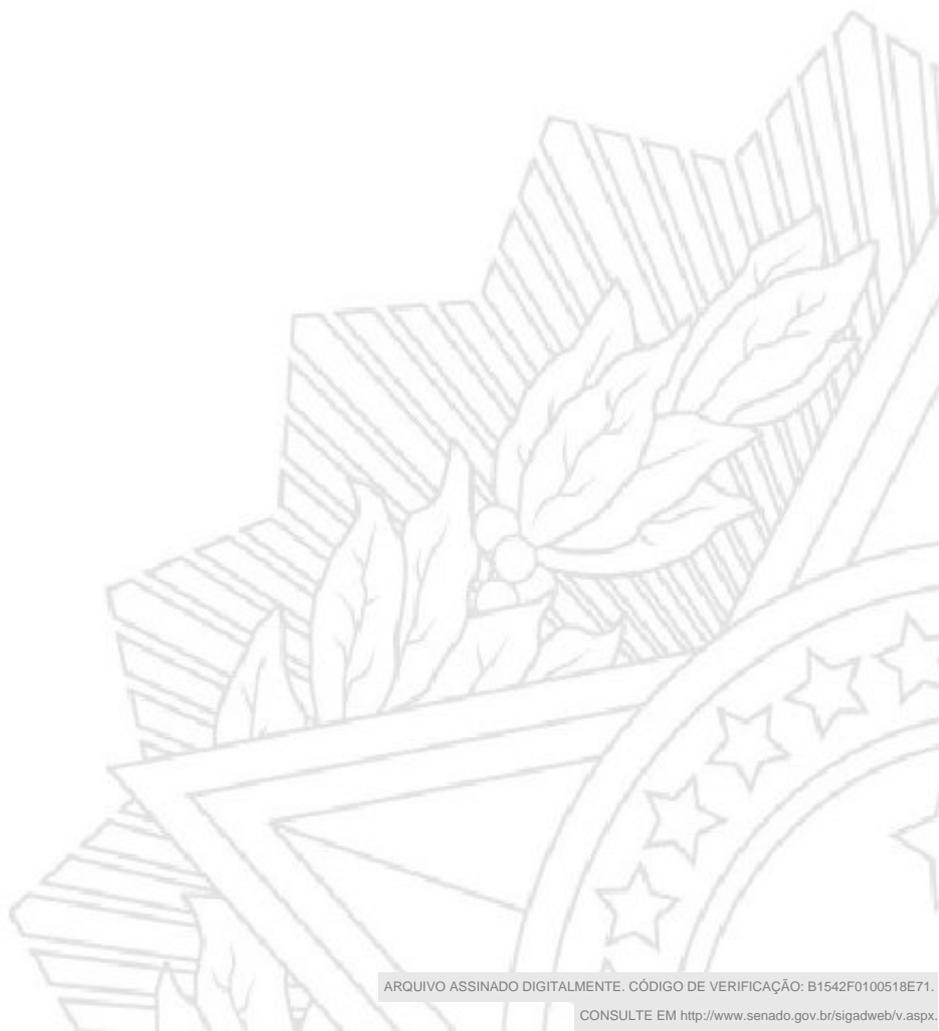


Sala das Sessões,

Senador EDUARDO GOMES



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 330, DE 2023

Audiência da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o PL 1307/2023.

AUTORIA: Senador Omar Aziz (PSD/AM)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

SF/23177.49440-79 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 99, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 1307/2023, que “altera a Lei nº 12.694, de 24 de julho de 2012, para ampliar a proteção dos agentes públicos ou processuais envolvidos no combate ao crime organizado, e a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, para tipificar a conduta de obstrução de ações contra o crime organizado” seja ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 1.307, de 2023, promove alterações nas Leis nºs 12.694, de 2012, e 12.850, de 2013. Em relação à primeira, a alteração estabelece que os serviços de segurança passem a oferecer proteção, decorrente dos riscos do enfrentamento ao crime organizado, aos magistrados, membros do Ministério Público e policiais, ainda que aposentados, e a seus familiares.

Ainda, após análise da matéria pela Comissão de Segurança Pública (CSP) do Senado Federal, com o acatamento das Emendas nº 1 e nº 2 - CSP, ampliou-se o escopo do projeto para que essa proteção seja oferecida “a todos os profissionais das forças de segurança pública, Forças Armadas, autoridade judiciais e membros do Ministério Público, que combatem o crime organizado nas regiões de fronteira, aos quais deve ser concedida atenção especial às particularidades da região protegida”. Ademais, o texto passou a alcançar também os profissionais que estejam “em atividade ou não”, para, dessa forma, contemplar “todas as autoridades que não estejam mais em atividade (seja por aposentadoria, exercício



de mandato eletivo, afastamento para tratar da própria saúde, ou outros), mas que em algum momento exerceram suas funções no combate ao crime organizado”.

Diante das alterações propostas, fica evidente que o projeto cria novas e substanciais atribuições às forças de segurança, as quais necessitarão de dotações orçamentárias para o cumprimento dessas missões. Mesmo que deixemos o mérito da matéria para análise de outras comissões com maior pertinência para o assunto em tela, é premente que o PL 1307/2023 seja apreciado pela Comissão de Assuntos Econômicos para análise de viabilidade financeira e exequibilidade da proposição.

Por conseguinte, rogo aos nobres colegas parlamentares apoio a este requerimento.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2023.

Senador Omar Aziz
(PSD - AM)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 333, DE 2023

Urgência para o PRS nº 9/2023.

AUTORIA: Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática Eliziane Gama (PSD/MA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jader Barbalho

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PRS 9/2023, que “altera os artigos 72, 77 e 104-G do Regimento Interno do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 93, de 1970, para incluir como Comissão Permanente a Comissão da Amazônia e dos Povos Indígenas e dá outras providências”.

JUSTIFICAÇÃO

A Amazônia, maior bioma brasileiro e também a maior floresta tropical do mundo, possui aproximadamente 5 milhões de km² de floresta. Ela se estende ao longo de nove países da América do Sul, sendo 60% da área desse bioma no Brasil. Dona de riqueza incalculável de plantas e animais, a floresta brasileira abriga 38 milhões de habitantes, entre os quais diversas etnias indígenas.

Presente nos sete estados da Região Norte, além do Maranhão e Mato Grosso, a Amazônia é tão extensa que, se fosse um país, seria o sétimo maior do mundo. Tamanha imensidão faz com que, ainda nos dias de hoje, novas espécies de plantas e animais sejam descobertas e catalogadas. A diversidade é igualmente grande. Estima-se existir milhões de espécies no bioma – incluindo as não catalogadas – sendo parte desta diversidade exclusiva da maior floresta tropical do planeta.

De toda a água da Terra, cerca de 97% é salgada, dos 3% restantes, parte está congelada e cerca de 1% é água doce em estado líquido. A maior bacia



hidrográfica do mundo é a Amazônica, que detém 20% da água doce do mundo e aproximadamente 80% das águas superficiais do Brasil.

Cerca de 80% da área do bioma é terra firme, mas também há regiões alagadas onde diferentes espécies prosperam. Na Amazônia, também há floresta de várzea inundada; florestas de igapó, superfícies alagadas onde vivem as vitórias régias; e os manguezais próximos ao mar, onde a água é salobra, tornando-se o lar ideal para vários tipos de crustáceos.

Ao falar da Amazônia, não podemos esquecer dos Povos Indígenas. Eles estão presentes nas cinco regiões do Brasil, sendo que a Região Norte é aquela que concentra o maior número de indivíduos, 305.873 mil, sendo aproximadamente 37,4% do total.

Os povos indígenas são os habitantes originários do território brasileiro e estavam presentes aqui antes da chegada dos europeus, no final do século XV. Existe uma grande diversidade de povos indígenas no Brasil, e a população de índios, segundo critérios do Censo de 2010, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE é de 896.917 indígenas. Esse número será atualizado pelo senso de 2022.

Devido à enorme importância da Amazônia para o Brasil e para o Mundo, é mais do que justificável e urgente a criação de uma Comissão Permanente, no Senado Federal, que cuide única e exclusivamente da Amazônia e dos Povos Indígenas.

A data de 19 de abril é dedicada a celebrar a cultura e herança indígena em todo o continente desde o 1º Congresso Indigenista Interamericano, que foi realizado no México em 1940. Ao instituir a Comissão da Amazônia e dos Povos Indígenas, o Brasil avança na necessidade de se fazer um reparo histórico do Estado brasileiro para com os povos originários.



Essa proposta caminha lado a lado com o propósito do governo federal de dar aos povos tradicionais e originários autonomia e relevância na tomada de decisões sobre seus territórios. A Comissão Permanente terá a competência e poder de analisar e dar o devido andamento às proposições que tratem dos temas ligados aos povos indígenas.

Dessa forma, conto com o apoio dos ilustres Pares no apoio deste pedido de urgência.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2023.

Senador Jader Barbalho
(MDB - PA)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 336, DE 2023

Retirada do PL nº 1419/2022.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do PL 1419/2022, que “altera a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e dá outras providências, a fim de prever medidas de combate à prática do lawfare no âmbito societário em prejuízo à economia e a pessoas jurídicas nacionais”.

JUSTIFICAÇÃO

O texto da proposição foi revisto e será reapresentado na forma de novo projeto, incorporando algumas contribuições de pesquisadores e entes da sociedade.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2023.

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 337, DE 2023

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino de Castro e Costa, informações sobre possível carga de cinco toneladas trazida pelo Ministro das Relações Exteriores da Rússia ao Brasil, sr. Sergei Lavrov.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

SF/23018.17453-75 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino de Castro e Costa, informações sobre possível carga de cinco toneladas trazida pelo Ministro das Relações Exteriores da Rússia ao Brasil, sr. Sergei Lavrov.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino de Castro e Costa, informações sobre possível carga de cinco toneladas trazida pelo Ministro das Relações Exteriores da Rússia ao Brasil, sr. Sergei Lavrov.

No último dia 17 de abril, o sr. Ministro das Relações Exteriores e o sr. Presidente da República reuniram-se com o sr. Sergei Lavrov, Ministro das Relações Exteriores da Rússia. Na ocasião, foi amplamente divulgado que o representante do presidente russo Vladimir Putin traria uma carga de cinco toneladas em sua aeronave.

A esse respeito, requer-se as seguintes informações:

1. A carga foi trazida para o Brasil na aeronave do sr. Ministro das Relações Exteriores da Rússia?
2. Se sim,
 1. Qual o peso, o volume e o valor da carga trazida?



2. Qual o tipo de carga trazida? Indicar, com detalhamento de peso e volume, os tipos de carga.
3. Quais as categorias de cargas trazidas? Indicar peso e volume por categoria.
4. Onde a carga trazida será armazenada?
5. Qual órgão público ficará responsável pela carga?

JUSTIFICAÇÃO

No dia 17 de abril, o Ministro das Relações Exteriores do Brasil, sr. Mauro Vieira, e o Presidente da República, sr. Luiz Inácio Lula da Silva, receberam o Ministro das Relações Exteriores da Rússia, Sr. Sergei Lavrov, em Brasília, para tratar de assuntos diversos. A visita do representante do presidente russo Vladimir Putin gerou questionamentos e apreensão doméstica e internacional, notadamente, pelo contexto político internacional de guerra entre Rússia e Ucrânia e pela declaração de que o Ministro russo trazia uma carga misteriosa de cinco toneladas no avião em que estava.

A respeito deste último, cabe ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Polícia Federal, exercer a atribuição constitucional (§ 1º do art. 144 da Constituição) do exercício do policiamento aeroportuário e de fronteiras. É competência desse órgão federal dirigir, planejar, coordenar, controlar, executar e avaliar as atividades de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras, controle e fiscalização de segurança privada, controle e fiscalização de produtos químicos, controle e fiscalização de armas, controle migratório, registro de migrantes, e retirada compulsória e outras de polícia administrativa (art. 43 e 45 do Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023). O controle e a fiscalização de entrada e a saída de cargas no Brasil competem, sob esse prisma, à Polícia Federal, sejam as cargas pertencentes a entidades privadas ou públicas.



No caso em epígrafe, tais atividades tornam-se ainda mais relevantes. O mundo vivencia um contexto de guerra, em que os diferentes países têm progressivamente se posicionado de forma neutra ou em favor de Rússia ou Ucrânia. Nesse cenário, transportar “cargas misteriosas” preocupa e provoca apreensão não somente da população da Nação para a qual a carga é transportada, como também das demais Nações.

Tendo isso em vista, é que se justifica este requerimento de informação ao Ministério da Justiça e Segurança Pública. Busca-se, por um lado, cumprir o mandamento constitucional e regimental de acompanhamento e fiscalização das políticas públicas (art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal) atribuído a esta parlamentar, e, por outro, garantir o cumprimento da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações e a gestão transparente da informação pelos órgãos e entidades do poder público federal, estadual, distrital e municipal.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2023.

Senadora Damares Alves
(REPUBLICANOS - DF)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 338, DE 2023

Oitiva da Comissão de Segurança pública sobre o PL nº 3453/2021.

AUTORIA: Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR)



[Página da matéria](#)



REQUERIMENTO Nº DE 2023

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 3453/2021, que “altera a Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990, e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para dispor sobre o resultado de julgamento em matéria penal ou processual penal em órgãos colegiados e sobre a concessão de habeas corpus de ofício”, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Segurança Pública.

JUSTIFICAÇÃO

O PL em tela traz inovações sensíveis para a persecução penal e tem potencial para atingir a percepção de impunidade da sociedade. Em caso de julgamentos por órgãos colegiados de tribunais superiores, a proposição prescreve a proclamação imediata da decisão mais favorável ao réu no caso de empate, mesmo que o julgamento tenha ocorrido sem a totalidade dos integrantes do colegiado em razão de vaga aberta a ser preenchida, impedimento, suspeição ou ausência de membro. O que se pretende é tornar lei precedentes do STF estabelecidos durante os julgamentos das Ações Penais 470 e 565, que apontam para a proclamação do resultado mais favorável à defesa do denunciado em casos de empate no julgamento colegiado, com base no princípio da presunção de inocência (art. 5º, LVII, da CF). Contudo, questão de ordem nesse sentido já teve seu seguimento negado pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal em Ação Penal mais recente (AP 969).

Outro ponto é dar poder para o magistrado propor habeas corpus de ofício em benefício do acusado. A proposta dá poder para qualquer juiz competente manusear habeas corpus, mesmo que não esteja atuando no processo.



Tais medidas podem se traduzir, na prática, em solturas de réus poderosos em ações criminais, não só em crimes do colarinho branco, mas também de grandes traficantes de drogas e lideranças do crime organizado.

Dada a sensibilidade dessas alterações legislativas para a segurança pública, urge a oitiva da Comissão de Segurança Pública.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2023.

Senador Sergio Moro
(UNIÃO - PR)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 339, DE 2023

Sessão de Debates Temáticos a fim de debater sobre ações e políticas públicas para mitigação da violência em instituições de ensino.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senadora Ana Paula Lobato (PSB/MA), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senadora Eliziane Gama (PSD/MA), Senador Alan Rick (UNIÃO/AC), Senadora Leila Barros (PDT/DF), Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP), Senadora Margareth Buzetti (PSD/MT), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senadora Tereza Cristina (PP/MS), Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG), Senador Chico Rodrigues (PSB/RR), Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Eduardo Girão (NOVO/CE), Senador Fabiano Contarato (PT/ES), Senador Flávio Arns (PSB/PR), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jader Barbalho (MDB/PA), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Romário (PL/RJ), Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), Senador Weverton (PDT/MA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

SF/23967.05788-87 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de debater sobre ações e políticas públicas para mitigação da violência em instituições de ensino.

JUSTIFICAÇÃO

Na primeira semana de abril, o país acompanhou estarrecido o crime brutal ocorrido na creche em Blumenau. Crianças foram assassinadas, outras feridas. Poucos dias antes, em episódio igualmente bárbaro ocorrido em escola estadual de São Paulo, uma professora foi assassinada, além de alunos e professores feridos. Os casos se sucedem de forma alarmante e revelam que esse tipo de violência tornou-se preocupantemente recorrente.

Um estudo realizado por pesquisadores da Universidade Estadual de Campinas – Unicamp contabilizou dezenas de ataques nas últimas décadas. Ainda de acordo com especialistas, a principal motivação, em tempos mais distantes, estava associada ao *bullying*. Hoje, além de algum sofrimento vivido pelo criminoso, os casos também se relacionam ao consumo de cultura extremista, principalmente na internet. São grupos extremistas que fomentam racismo, xenofobia, enfim, o deletério discurso de ódio. Nesses ambientes, nesse submundo cruel e insano, crianças e jovens são incentivados a realizar ataques.

É urgente enfrentar este macabro problema. Temos o dever de discutir políticas públicas relacionadas a esse trágico cenário em todos os seus aspectos:



as forças de segurança, o sistema de proteção de nossas escolas, as redes onde proliferam o discurso de ódio, os agentes públicos que precisam estar preparados para agir rapidamente em casos de ataque etc.

Diante do exposto, o Senado Federal certamente não ficará alheio a essa grave questão. Precisamos buscar a construção de uma política nacional de combate à violência nas escolas. A realização de uma sessão de debate temático, sem dúvida, contribuirá para examinarmos com mais acuidade, além de conferir a correta dimensão ao assunto.

Iniciativas de realização de audiências públicas no âmbito das comissões permanentes do Senado Federal já foram protocoladas. Trata-se com efeito de uma questão multifacetada, um caráter multidisciplinar de que se reveste o assunto. Ocorre que, não obstante as competências específicas de cada um dos colegiados, as discussões estanques em cada comissão tendem a fragmentar as análises, razão pela qual apresentamos a presente proposta, a qual julgamos dará a correta completude e a necessária unidade aos intrincados elementos que compõem o tema.

Para tal, sugiro a participação de especialistas da sociedade civil, empresas do setor de tecnologia (inclusive provedores de conteúdo e redes sociais) e do setor público, com notório conhecimento em suas respectivas áreas, para debatermos as políticas necessárias à prevenção e à repressão desse tipo de ataque.



Os expositores serão indicados oportunamente, após deliberação do presente requerimento. Por esses motivos, peço apoio aos nobres pares para aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2023.

Senador Jorge Kajuru
(PSB - GO)
Líder do PSB





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 340, DE 2023

Requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento, Simone Tebet, informações sobre o volume de recursos disponíveis nas linhas de fomento dos bancos de desenvolvimento multinacionais, a programação do MPOG para contratar operações de crédito por meio de projetos apresentados por autarquias, fundações e empresas estatais federais e a orientação e a divulgação dadas pelo MPOG aos entes subnacionais a respeito dessas linhas de fomento.

AUTORIA: Senador Ciro Nogueira (PP/PI)



[Página da matéria](#)



REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento, Simone Tebet, informações sobre o volume de recursos disponíveis nas linhas de fomento dos bancos de desenvolvimento multinacionais, a programação do MPOG para contratar operações de crédito por meio de projetos apresentados por autarquias, fundações e empresas estatais federais e a orientação e a divulgação dadas pelo MPOG aos entes subnacionais a respeito dessas linhas de fomento.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento, Simone Tebet, informações sobre o volume de recursos disponíveis nas linhas de fomento dos bancos de desenvolvimento multinacionais, a programação do MPOG para contratar operações de crédito por meio de projetos apresentados por autarquias, fundações e empresas estatais federais e a orientação e a divulgação dadas pelo MPOG aos entes subnacionais a respeito dessas linhas de fomento.

Nesses termos, requisita-se:

1. o volume de recursos disponível nas linhas de fomento oferecidas pelos bancos de desenvolvimentos multinacionais;



2. a programação da pasta para contratar empréstimos com esses recursos por meio de projetos apresentados por autarquias, fundações e empresas estatais federais;
3. a descrição da orientação e da divulgação dadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão aos entes subnacionais a respeito dessas linhas de fomento.

JUSTIFICAÇÃO

É essencial que esta Casa seja informada sobre os recursos disponíveis em linhas de fomentos de bancos de desenvolvimentos multinacionais. Esses dados não são de fácil acesso e são fundamentais para que os entes subnacionais possam planejar e desenvolver projetos e solicitar os recursos correspondentes. É também importante saber como o MPOG tem informado e orientado os entes subnacionais sobre a existência dos recursos e os procedimentos para o efetivo acesso aos financiamentos. É imperativo imprimir a maior transparência sobre a disponibilidade desses recursos e seus mecanismos de acesso, bem como avaliar a estratégia de orientação e divulgação dessas informações adotada pelo MPOG.

Sala das Sessões, 30 de março de 2023.

Senador Ciro Nogueira
(PP - PI)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 341, DE 2023

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento, Simone Tebet, informações detalhadas sobre a aplicação dos recursos dos projetos "Apoio à transferência de renda para a população de baixa renda para superação da crise econômica pós-Covid" e "Projeto de Segurança Alimentar e Nutricional no Semiárido Nordeste", que tramitam na Comissão de Financiamentos Externos (Cofix), especialmente quanto a eventuais repasses aos entes subnacionais, detalhando quais os entes serão eventualmente beneficiados e quanto cada um receberá, além dos critérios utilizados para o cálculo desses repasses.

AUTORIA: Senador Ciro Nogueira (PP/PI)



[Página da matéria](#)



REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento, Simone Tebet, informações detalhadas sobre a aplicação dos recursos dos projetos "Apoio à transferência de renda para a população de baixa renda para superação da crise econômica pós-Covid" e "Projeto de Segurança Alimentar e Nutricional no Semiárido Nordeste", que tramitam na Comissão de Financiamentos Externos (Cofiex), especialmente quanto a eventuais repasses aos entes subnacionais, detalhando quais os entes serão eventualmente beneficiados e quanto cada um receberá, além dos critérios utilizados para o cálculo desses repasses.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento, Simone Tebet, informações detalhadas sobre a aplicação dos recursos dos projetos "Apoio à transferência de renda para a população de baixa renda para superação da crise econômica pós-Covid" e "Projeto de Segurança Alimentar e Nutricional no Semiárido Nordeste", que tramitam na Comissão de Financiamentos Externos (Cofiex), especialmente quanto a eventuais repasses aos entes subnacionais, detalhando quais os entes



serão eventualmente beneficiados e quanto cada um receberá, além dos critérios utilizados para o cálculo desses repasses.

JUSTIFICAÇÃO

Tramitam na Comissão de Financiamentos Externos (Cofix), os projetos “Apoio à transferência de renda para a população de baixa renda para superação da crise econômica pós-Covid”, no valor de US\$ 500 milhões de principal, e “Projeto de Segurança Alimentar e Nutricional no Semiárido Nordeste”, no valor de US\$ 35 milhões de principal, com US\$ 10 milhões de contrapartida. Porém não há maiores detalhes no painel da Cofix sobre a aplicação dos recursos desses projetos, especificamente se esses recursos serão repassados, parcial ou totalmente, aos entes subnacionais.

Com o presente Requerimento objetivamos conhecer com maiores detalhes a aplicação dos recursos desses projetos, confirmando, especificamente, se seus recursos serão repassados, parcial ou totalmente, aos entes subnacionais, detalhando quais os entes que serão eventualmente beneficiados e quanto cada um receberá, além dos critérios utilizados para o cálculo desses repasses, para que possamos exercer a contento as competências constitucionais de fiscalização, conferidas às duas Casas do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2023.

Senador Ciro Nogueira



RESOLUÇÃO



Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Veneziano Vital do Rêgo, Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 2023

Autoriza o Estado de Mato Grosso a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 56.279.900,00 (cinquenta e seis milhões, duzentos e setenta e nove mil e novecentos dólares dos Estados Unidos da América).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Mato Grosso autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 56.279.900,00 (cinquenta e seis milhões, duzentos e setenta e nove mil e novecentos dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se a financiar parcialmente o “Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso – PROFISCO II MT”.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

- I – devedor: Estado de Mato Grosso;
- II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);
- III – garantidor: República Federativa do Brasil;
- IV – valor: até US\$ 56.279.900,00 (cinquenta e seis milhões, duzentos e setenta e nove mil e novecentos dólares dos Estados Unidos da América);



V – juros: taxa de juros baseada na Libor trimestral para o dólar dos Estados Unidos da América, acrescida de margem determinada periodicamente pelo BID, sendo que o contrato prevê a substituição da Libor pela taxa SOFR (**Secured Overnight Financing Rate**), em data a ser definida pela instituição financiadora;

VI – cronograma estimado de desembolsos: US\$ 4.657.218,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e dezoito dólares dos Estados Unidos da América) em 2022, US\$ 10.761.181,00 (dez milhões, setecentos e sessenta e um mil, cento e oitenta e um dólares dos Estados Unidos da América) em 2023, US\$ 14.614.563,00 (catorze milhões, seiscentos e catorze mil, quinhentos e sessenta e três dólares dos Estados Unidos da América) em 2024, US\$ 16.142.292,00 (dezesesseis milhões, cento e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e dois dólares dos Estados Unidos da América) em 2025 e US\$ 10.104.646,00 (dez milhões, cento e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis dólares dos Estados Unidos da América) em 2026;

VII – comissão de crédito: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo;

VIII – despesas de inspeção e vigilância: até 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos, por semestre;

IX – prazo de amortização: 234 (duzentos e trinta e quatro) meses, após carência de até 66 (sessenta e seis) meses;

X – conversão: o devedor poderá solicitar conversão de moeda e de taxa de juros durante a vigência do contrato de empréstimo, desde que haja anuência prévia do garantidor, que será manifestada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Estado de Mato Grosso na contratação da operação de crédito externo de que trata esta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no **caput** é condicionado a que o Estado de Mato Grosso celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para a cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, e como requisito indispensável para tanto, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Estado de Mato Grosso quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado



Federal nº 48, de 2007, e ao pagamento de precatórios judiciais, bem como o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso cabíveis e aplicáveis.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de abril de 2023.

Senador Veneziano Vital do Rêgo
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

acg/prs23-045



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Maranhão

PSD - Eliziane Gama*
PDT - Weverton*
PSB - Ana Paula Lobato** (S)

Pará

MDB - Jader Barbalho*
PL - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Pernambuco

MDB - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

São Paulo

MDB - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais

PODEMOS - Carlos Viana*
PSD - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás

PSB - Jorge Kajuru*
PSD - Vanderlan Cardoso*
PL - Wilder Morais**

Mato Grosso

UNIÃO - Jayme Campos*
PSD - Margareth Buzetti* (S)
PL - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

PP - Luis Carlos Heinze*
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará

PDT - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Augusta Brito** (S)

Paraíba

PSD - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
UNIÃO - Efraim Filho**

Espírito Santo

PT - Fabiano Contarato*
PODEMOS - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Piauí

PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte

PODEMOS - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Rogerio Marinho**

Santa Catarina

PP - Esperidião Amin*
MDB - Ivete da Silveira* (S)
PL - Jorge Seif**

Alagoas

MDB - Renan Calheiros*
UNIÃO - Rodrigo Cunha*
MDB - Fernando Farias** (S)

Sergipe

PSDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Amazonas

MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Paraná

PSB - Flávio Arns*
PODEMOS - Oriovisto Guimarães*
UNIÃO - Sergio Moro**

Acre

UNIÃO - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
UNIÃO - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul

PSD - Nelsinho Trad*
UNIÃO - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal

PSDB - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damares Alves**

Rondônia

MDB - Confúcio Moura*
PSD - Dr. Samuel Araújo* (S)
PL - Jaime Bagattoli**

Tocantins

PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá

PSD - Lucas Barreto*
REDE - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima

PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
PP - Dr. Hiran**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Democracia - 30 MDB-10 / UNIÃO-9 / PODEMOS-4 / PDT-3 PSDB-3 / REDE-1

Alan Rick. UNIÃO / AC
Alessandro Vieira. PSDB / SE
Carlos Viana. PODEMOS / MG
Cid Gomes. PDT / CE
Confúcio Moura. MDB / RO
Davi Alcolumbre. UNIÃO / AP
Eduardo Braga. MDB / AM
Efraim Filho. UNIÃO / PB
Fernando Dueire. MDB / PE
Fernando Farias. MDB / AL
Giordano. MDB / SP
Ivete da Silveira. MDB / SC
Izalci Lucas. PSDB / DF
Jader Barbalho. MDB / PA
Jayme Campos. UNIÃO / MT
Leila Barros. PDT / DF
Marcelo Castro. MDB / PI
Marcio Bittar. UNIÃO / AC
Marcos do Val. PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães. PODEMOS / PR
Plínio Valério. PSDB / AM
Professora Dorinha Seabra. UNIÃO / TO
Randolfe Rodrigues. REDE / AP
Renan Calheiros. MDB / AL
Rodrigo Cunha. UNIÃO / AL
Sergio Moro. UNIÃO / PR
Soraya Thronicke. UNIÃO / MS
Styvenson Valentim. PODEMOS / RN
Veneziano Vital do Rêgo. MDB / PB
Weverton. PDT / MA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 28 PSD-16 / PT-8 / PSB-4

Ana Paula Lobato. PSB / MA
Angelo Coronel. PSD / BA
Augusta Brito. PT / CE
Beto Faro. PT / PA
Chico Rodrigues. PSB / RR
Daniella Ribeiro. PSD / PB
Dr. Samuel Araújo. PSD / RO
Eliziane Gama. PSD / MA
Fabiano Contarato. PT / ES
Flávio Arns. PSB / PR
Humberto Costa. PT / PE
Irajá. PSD / TO
Jaques Wagner. PT / BA
Jorge Kajuru. PSB / GO
Jussara Lima. PSD / PI
Lucas Barreto. PSD / AP
Mara Gabrilli. PSD / SP
Margareth Buzetti. PSD / MT
Nelsinho Trad. PSD / MS
Omar Aziz. PSD / AM
Otto Alencar. PSD / BA
Paulo Paim. PT / RS
Rodrigo Pacheco. PSD / MG

Rogério Carvalho. PT / SE
Sérgio Petecão. PSD / AC
Teresa Leitão. PT / PE
Vanderlan Cardoso. PSD / GO
Zenaide Maia. PSD / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 13 PL-12 / NOVO-1

Astronauta Marcos Pontes. PL / SP
Carlos Portinho. PL / RJ
Eduardo Girão. NOVO / CE
Eduardo Gomes. PL / TO
Flávio Bolsonaro. PL / RJ
Jaime Bagattoli. PL / RO
Jorge Seif. PL / SC
Magno Malta. PL / ES
Rogerio Marinho. PL / RN
Romário. PL / RJ
Wellington Fagundes. PL / MT
Wilder Moraes. PL / GO
Zequinha Marinho. PL / PA

Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS - 10 PP-6 / REPUBLICANOS-4

Ciro Nogueira. PP / PI
Cleitinho. REPUBLICANOS / MG
Damares Alves. REPUBLICANOS / DF
Dr. Hiran. PP / RR
Esperidião Amin. PP / SC
Hamilton Mourão. REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira. PP / SE
Luís Carlos Heinze. PP / RS
Mecias de Jesus. REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina. PP / MS

Bloco Parlamentar Democracia.	30
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	28
Bloco Parlamentar Vanguarda.	13
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS.	10
TOTAL.	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)	Fernando Farias** (MDB-AL)	Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Alessandro Vieira* (PSDB-SE)	Flávio Arns* (PSB-PR)	Omar Aziz** (PSD-AM)
Ana Paula Lobato** (PSB-MA)	Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)	Oriovisto Guimarães* (PODEMOS-PR)
Angelo Coronel* (PSD-BA)	Giordano* (MDB-SP)	Otto Alencar** (PSD-BA)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)	Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)	Paulo Paim* (PT-RS)
Augusta Brito** (PT-CE)	Humberto Costa* (PT-PE)	Plínio Valério* (PSDB-AM)
Beto Faro** (PT-PA)	Irajá* (PSD-TO)	Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Carlos Portinho* (PL-RJ)	Ivete da Silveira* (MDB-SC)	Randolfe Rodrigues* (REDE-AP)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)	Izalci Lucas* (PSDB-DF)	Renan Calheiros* (MDB-AL)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)	Jader Barbalho* (MDB-PA)	Rodrigo Cunha* (UNIÃO-AL)
Cid Gomes* (PDT-CE)	Jaime Bagattoli** (PL-RO)	Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Ciro Nogueira* (PP-PI)	Jaques Wagner* (PT-BA)	Rogério Carvalho* (PT-SE)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)	Jayme Campos* (UNIÃO-MT)	Rogério Marinho** (PL-RN)
Confúcio Moura* (MDB-RO)	Jorge Kajuru* (PSB-GO)	Romário** (PL-RJ)
Dameres Alves** (REPUBLICANOS-DF)	Jorge Seif** (PL-SC)	Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Daniella Ribeiro* (PSD-PB)	Jussara Lima** (PSD-PI)	Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)	Laércio Oliveira** (PP-SE)	Soraya Thronicke* (UNIÃO-MS)
Dr. Hiran** (PP-RR)	Leila Barros* (PDT-DF)	Styvenson Valentim* (PODEMOS-RN)
Dr. Samuel Araújo* (PSD-RO)	Lucas Barreto* (PSD-AP)	Teresa Leitão** (PT-PE)
Eduardo Braga* (MDB-AM)	Luis Carlos Heinze* (PP-RS)	Tereza Cristina** (PP-MS)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)	Magno Malta** (PL-ES)	Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Eduardo Gomes* (PL-TO)	Mara Gabrilli* (PSD-SP)	Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)	Marcelo Castro* (MDB-PI)	Wellington Fagundes** (PL-MT)
Eliziane Gama* (PSD-MA)	Marcio Bittar* (UNIÃO-AC)	Weverton* (PDT-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)	Marcos do Val* (PODEMOS-ES)	Wilder Moraes** (PL-GO)
Fabiano Contarato* (PT-ES)	Margareth Buzetti* (PSD-MT)	Zenaide Maia* (PSD-RN)
Fernando Dueire* (MDB-PE)	Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)	Zequinha Marinho* (PL-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031



COMPOSIÇÃO
COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Cunha - (UNIÃO-AL)

1º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

2º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

3º SECRETÁRIO

Chico Rodrigues - (PSB-RR)

4º SECRETÁRIO

Styverson Valentim - (PODEMOS-RN)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º Mara Gabrielli - (PSD-SP)

2º Ivete da Silveira - (MDB-SC)

3º - VAGO

4º - VAGO



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PDT/PSDB/REDE) - 30</p> <p style="text-align: center;">Líder Efraim Filho - UNIÃO (4,18) Vice-Líder Professora Dorinha Seabra (21,27,37)</p> <p style="text-align: center;">Líder do MDB - 10 Eduardo Braga (6) Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (44) Confúcio Moura (35,43) Giordano (45)</p> <p style="text-align: center;">Líder do UNIÃO - 9 Efraim Filho (4,18) Vice-Líderes do UNIÃO Professora Dorinha Seabra (21,27,37) Davi Alcolumbre (26) Alan Rick (28)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PODEMOS - 4 Oriovisto Guimarães (9) Vice-Líder do PODEMOS Styvenson Valentim (24)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PDT - 3 Cid Gomes (14)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSDB - 3 Izalci Lucas (5)</p> <p style="text-align: center;">Líder do REDE - 1</p>	<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PT/PSB) - 28</p> <p style="text-align: center;">Líder Eliziane Gama - PSD (29)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSD - 16 Otto Alencar (7) Vice-Líder do PSD Omar Aziz (31)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PT - 8 Fabiano Contarato (10)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSB - 4 Jorge Kajuru (8,40) Vice-Líder do PSB Ana Paula Lobato (20)</p>	<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 13</p> <p style="text-align: center;">Líder Wellington Fagundes - PL (15) Vice-Líder Luis Carlos Heinze (30)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PL - 12 Carlos Portinho (22)</p> <p style="text-align: center;">Líder do NOVO - 1 Eduardo Girão (19,25)</p>
<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP/REPUBLICANOS) - 10</p> <p style="text-align: center;">Líder Ciro Nogueira - PP (1,3,13,34)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PP - 6 Tereza Cristina (12)</p> <p style="text-align: center;">Líder do REPUBLICANOS - 4 Mecias de Jesus (11) Vice-Líder do REPUBLICANOS Hamilton Mourão (33)</p>	<p style="text-align: center;">Governo</p> <p style="text-align: center;">Líder Jaques Wagner - PT (2) Vice-Líderes Confúcio Moura (35,43) Daniella Ribeiro (41,42) Jorge Kajuru (8,40) Professora Dorinha Seabra (21,27,37) Randolfe Rodrigues (36) Weverton (38) Zenaide Maia (39)</p>	<p style="text-align: center;">Oposição</p> <p style="text-align: center;">Líder Rogério Marinho - PL (16) Vice-Líderes Eduardo Girão (19,25) Magno Malta (23) Eduardo Gomes (32)</p>
<p style="text-align: center;">Minoria</p> <p style="text-align: center;">Líder Ciro Nogueira - PP (1,3,13,34)</p>	<p style="text-align: center;">Maioria</p> <p style="text-align: center;">Líder Renan Calheiros - MDB (17)</p>	<p style="text-align: center;">Bancada Feminina</p> <p style="text-align: center;">Líder Daniella Ribeiro - PSD (41,42)</p>

Notas:

1. Em 02.01.2023, o Senador **Ciro Nogueira** foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador **Jaques Wagner** foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador **Ciro Nogueira** foi designado Líder do Bloco Progressistas/Republicanos (Of. nº 1/2023-Lid PP/Republicanos).
4. Em 01.02.2023, o Senador **Efraim Filho** foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
5. Em 01.02.2023, o Senador **Izalci Lucas** foi designado Líder do Partido Social Democracia Brasileira (Of. s/n/2023).
6. Em 01.02.2023, o Senador **Eduardo Braga** foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 071/2022-GLMDB).
7. Em 01.02.2023, o Senador **Otto Alencar** foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
8. Em 01.02.2023, o Senador **Jorge Kajuru** foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).
9. Em 01.02.2023, o Senador **Oriovisto Guimarães** foi designado Líder do Podemos (Of. 1/2023-GLPODEMOS).
10. Em 01.02.2023, o Senador **Fabiano Contarato** foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 003/2023-GLDPT).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



11. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
12. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
13. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).
14. Em 03.02.2023, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 02/2023-GLPDT).
15. Em 06.02.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 48/2023-BLVANG).
16. Em 06.02.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 03/2023-GSFB).
17. Em 08.02.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado Líder da Maioria (Of. 5/2023-GLUNIAO).
18. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
19. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO).
20. Em 08.02.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro - PSB (Of. nº 1/2023-GLDPSB).
21. Em 16.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. 4/2023-BLDEM).
22. Em 17.02.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. 1/2023-GLPL).
23. Em 27.02.2023, o Senador Magno Malta foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
24. Em 27.02.2023, o Senador Styvenson Valentim foi designado Vice-Líder do PODEMOS (Of. 05/2023-GLPODEMOS).
25. Em 27.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
26. Em 28.02.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
27. Em 28.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
28. Em 28.02.2023, o Senador Alan Rick foi designado 3º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
29. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
30. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG).
31. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
32. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado Vice-Líder da Oposição (Of. nº 04/2023-GLDOP).
33. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
34. Em 20.03.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. nº 05/2023-GLDPP).
35. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
36. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
37. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 4ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
38. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
39. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 7ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
40. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
41. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 2ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
42. Em 29.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. 37/2023-GSEGAMA).
43. Em 11.04.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB).
44. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB).
45. Em 11.04.2023, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2021-GLMDB).



COMISSÕES TEMPORÁRIAS**1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016****Finalidade:** Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.**Número de membros:** 11**PRESIDENTE:** VAGO**VICE-PRESIDENTE:** VAGO**RELATOR:** VAGO**Designação:** 22/06/2016**Leitura:** 13/07/2016**Instalação:** 12/07/2016**MEMBROS**

VAGO

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes**Telefone(s):** 61 3303 3514**E-mail:** coceti@senado.leg.br

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019

Instalação: 25/09/2019

Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019

Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019

Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO



3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR A SITUAÇÃO DOS YANOMAMI E A SAÍDA DOS GARIMPEIROS

Finalidade: Acompanhar "in loco" a situação dos Yanomami e a saída dos garimpeiros de suas terras, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Requerimento 34, de 2023

Número de membros: 8

PRESIDENTE: Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁴⁾

RELATOR: Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁴⁾

Instalação: 15/02/2023

MEMBROS

Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽¹⁾

Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽¹⁾

Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾

Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽²⁾

Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽³⁾

Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽⁵⁾

Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽⁷⁾

Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁶⁾

Notas:

1. Em 08.02.2023, os Senadores Chico Rodrigues, Dr. Hiran e Mecias de Jesus foram designados membros titulares para compor a Comissão (RQS nº 34/2023).
2. Em 09.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular para compor a Comissão (Of. 8/2023-GSEGAMA).
3. Em 15.02.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular para compor a Comissão (RQS nº 66/2023).
4. Em 15.02.2023, foram eleitos os Senadores Chico Rodrigues e Eliziane Gama como Presidente e Vice Presidente da comissão. O Senador Dr. Hiran foi designado relator (Of. nº 01/2023 - CTEYanomami).
5. Em 1º.03.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular para compor a Comissão (Of. 11/2023-GSMPONTE).
6. Em 1º.03.2023, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular para compor a Comissão (SF/23418.31524-10).
7. Em 1º.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular para compor a Comissão.

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Secretárias-Adjuntas: Camila Moraes Bittar e Erika Leal Mello

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cteyanomami@senado.leg.br



4) COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATE DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE HIDROGÊNIO VERDE

Finalidade: Debater, no prazo de dois anos, políticas públicas sobre hidrogênio verde, de modo a fomentar o ganho em escala dessa tecnologia de geração de energia limpa e avaliar políticas públicas que fomentem a tecnologia do hidrogênio verde.

ATS nº 4, de 2023

Número de membros: 7 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽¹⁾

RELATOR: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾

Instalação: 12/04/2023

TITULARES	SUPLENTES
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽²⁾	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽²⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽²⁾
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾	3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽²⁾	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽²⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽²⁾	
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) ⁽²⁾	

Notas:

1. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes e Otto Alencar foram designados Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão (ATS 4/2023).

2. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Astronauta Marcos Pontes, Fernando Dueire, Luis Carlos Heinze, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira, Eliziane Gama e Eduardo Girão, membros suplentes, para compor a Comissão (ATS nº 4/2023).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | **Secretário-Adjunto:** Donaldo Portela Rodrigues

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cehv@senado.leg.br



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DAS ONGS

Finalidade: Investigar, no prazo de 130 dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para ONGs, e OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 2002 até a data de 1º de janeiro de 2023, a concentração desses recursos em atividades-meio, de forma a descumprir os objetivos para os quais esses recursos foram destinados originalmente, o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Requerimento nº 292, de 2023

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/04/2023

TITULARES	SUPLENTEs
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
	1.



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁶⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ⁽²⁾	1. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽²⁾
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽²⁾	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(2,5)
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) ⁽²⁾	3. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(2,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽²⁾	4. Senador Giordano (MDB-SP) ^(2,5)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽²⁾	5. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(2,5,11)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) ⁽²⁾	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽²⁾
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	7. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽²⁾
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽²⁾	8. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽²⁾
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽²⁾	9. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽²⁾
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ⁽²⁾	10. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽⁴⁾	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ^(4,9,10)
Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ⁽⁴⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(4,9)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾	4. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽⁴⁾
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾	5. Senador Dr. Samuel Araújo (PSD-RO) ⁽⁴⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁴⁾	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁴⁾
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁴⁾	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁴⁾	8. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁴⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(4,10)	9. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁸⁾	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾	2. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁾
Senador Wilder Morais (PL-GO) ⁽¹⁾	3. Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽¹⁾
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾	4. Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽¹⁾	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽¹⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽¹⁾

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Rogerio Marinho, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Flávio Bolsonaro, Magno Malta, Romário, Esperidião Amin, Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Farias, Oriovisto Guimarães, Carlos Viana, Cid Gomes e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Davi Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Fernando Dueire, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Weverton e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).

3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Presidente deste colegiado.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



4. Em 07.03.2023, os Senadores Vanderlan Cardoso, Irajá, Sérgio Petecão, Omar Aziz, Angelo Coronel, Rogério Carvalho, Augusta Brito, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Margareth Buzetti, Nelsinho Trad, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Paulo Paim, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Efraim Filho, Giordano e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 14.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Angelo Coronel Vice-Presidente deste colegiado.
7. Em 15.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 17/2023-BLRESDEM).
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
9. Em 22.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 20/2023-BLRESDEM).
10. Em 27.03.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns; e o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM).
11. Em 12.04.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLDEM).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133033516

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽³⁾	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(3,6)
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ⁽³⁾	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(3,6)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽³⁾	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(3,6)
Senador Giordano (MDB-SP) ⁽³⁾	4. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ^(3,6)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ⁽³⁾	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽³⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽³⁾	6. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁾
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽³⁾	7. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ⁽³⁾
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾	8.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ^(2,8)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽²⁾	3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽²⁾
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾	4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽²⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) ⁽²⁾	7. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(2,8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾	
Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽¹⁾	2. Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽¹⁾
Senador Wilder Moraes (PL-GO) ⁽¹⁾	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(1,9)	1. ^(1,9)
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ^(1,9)	2. ^(5,9)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ^(1,9)	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ^(1,9)

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Romário, Eduardo Girão, Wilder Moraes, Dr. Hiran, Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Magno Malta, Jaime Bagattoli, Zequinha Marinho e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Teresa Leitão, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 004/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Ivete Silveira, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Alan Rick, Davi Alcolumbre, Renan Calheiros, Marcelo Castro, Carlos Viana, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e a Senadora Mara Gabrilli o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLVANG).
- Em 10.03.2023, os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Marcelo Castro e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- Em 27.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão; e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM).
- Em 31.03.2023, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares; o Senador Cleitinho, membro suplente; e os Senadores Eduardo Gomes e Zequinha Marinho deixaram de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLD/BLPPP).



Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽²⁾	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(2,5)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽²⁾	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(2,5)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ⁽²⁾	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(2,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽²⁾	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(2,5)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽²⁾	5. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(2,5)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽²⁾	6. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(2,5)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	7. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽²⁾
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽²⁾	8. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(2,7)
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽²⁾	9. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽²⁾
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽²⁾	10. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽³⁾	1. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽³⁾
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽³⁾	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽³⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽³⁾	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽³⁾
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽³⁾	4. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽³⁾
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽³⁾	5. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽³⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽³⁾	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽³⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽³⁾	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽³⁾
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽³⁾	8. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ^(3,5)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) ⁽³⁾	9. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁶⁾	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁾	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ⁽¹⁾
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽¹⁾	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽¹⁾	4. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽¹⁾	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽¹⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Carlos Portinho, Magno Malta, Eduardo Girão, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jorge Seif, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Sergio Moro, Marcio Bittar, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho, Oriovisto Guimarães, Marcos do Val, Weverton e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Fernando Farias, Carlos Viana, Randolfe Rodrigues, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).

3. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Angelo Coronel, Otto Alencar, Eliziane Gama, Lucas Barreto, Fabiano Contarato, Rogério Carvalho, Augusta Brito e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia, Sérgio Petecão, Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli, Daniella Ribeiro, Paulo Paim, Humberto Costa, Teresa Leitão e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM).

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado.

5. Em 10.03.2023, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick e Giordano foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).

6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).



7. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 25/2023-BLDEM).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(3,6)
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) ⁽³⁾	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ^(3,6)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽³⁾	3. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ^(3,6)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽³⁾	4. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ^(3,6,7,8)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽³⁾	5. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽³⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽³⁾	6. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽³⁾
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽³⁾	7.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽³⁾	8.
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽³⁾	9.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾	10.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾	1. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽²⁾	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	3. Senador Dr. Samuel Araújo (PSD-RO) ⁽²⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽²⁾	4. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽²⁾
	5. Senador Sérgio Petecção (PSD-AC) ⁽²⁾
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽²⁾	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾	7. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾	8. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽²⁾	9.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁹⁾	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(1,11)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ^(1,11)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ^(1,11)	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ^(1,11)
Senador Magno Malta (PL-ES) ^(1,11)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ^(1,11)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ^(1,11)	4. Senador Wilder Moraes (PL-GO) ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Romário (PL-RJ) ^(1,5,10)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(1,5,10)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(1,10)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ^(1,10)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ^(1,10)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ^(1,10)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Romário, Eduardo Gomes, Zequinha Marinho, Rogerio Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Jussara Lima, Zenaide Maia, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso, Augusta Brito, Paulo Paim, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Daniella Ribeiro, Sérgio Petecção, Fabiano Contarato, Jaques Wagner e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM).

3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Marcelo Castro, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Styvenson Valentim, Cid Gomes e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Marcio Bittar, Soraya Thronicke, Alan Rick, Ivete Silveira, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Flávio Arns e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.

5. Em 08.03.2023, o Senador Romário foi designado membro titular e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



6. Em 10.03.2023, os Senadores Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Soraya Thronicke e Alan Rick foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
7. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
10. Em 31.03.2023, os Senadores Romário (vaga cedida ao PL), Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Ofs. nºs 69/2023-BLVANG e 4/2023-GABLID/BLPPP).
11. Em 31.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta e Astronauta Marcos Pontes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Zequinha Marinho e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG).
12. Em 04.04.2023, o Senador Wilder Moraes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 75/2023-BLVANG).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER E AVALIAR O ENSINO MÉDIO NO BRASIL

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 5/2023-CE, da Senadora Teresa Leitão, para, no prazo de cento e oitenta dias, debater e avaliar o Ensino Médio no Brasil, seus desafios e perspectivas.

(Requerimento 5, de 2023)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾

Instalação: 29/03/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽¹⁾	1.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽¹⁾	1.
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽¹⁾	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾	1.

Notas:

1. Em 27.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra e Izalci Lucas foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia; as Senadoras Teresa Leitão e Augusta Brito, membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-CE).

2. Em 28.03.2023, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 18/2023-CE).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ⁽³⁾	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽³⁾
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽³⁾	2. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽³⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽³⁾	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽³⁾
Senador Giordano (MDB-SP) ⁽³⁾	4. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽⁷⁾
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾	5. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ⁽⁶⁾
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽³⁾	6. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ⁽²⁾	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(2,5)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾
Senador Dr. Samuel Araújo (PSD-RO) ^(2,5)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾	4. Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽²⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽²⁾	6.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁸⁾	
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ⁽¹⁾	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁾
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽¹⁾	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jaime Bagattoli, Tereza Cristina e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Wellington Fagundes, Jorge Seif, Carlos Portinho, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Otto Alencar, Beto Faro e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Marcio Bittar, Jayme Campos, Confúcio Moura, Giordano, Marcos do Val e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues, Carlos Viana e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Fabiano Contarato Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 08.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo foi designado membro titular e o Senador Vanderlan Cardoso, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 06/2023-BLRESDEM).
- Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
- Em 15.03.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- Em 22.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLDEM).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior**Reuniões:** Quartas-Feiras 09:00 -**Telefone(s):** 61 33033284**E-mail:** cma@senado.leg.br

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 13/2023-CMA, do Senador Wellington Fagundes, com o objetivo de estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
	1.
	2.
	3.
	4.

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽³⁾	1. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ⁽³⁾
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ⁽³⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽³⁾	3. VAGO ^(3,6)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ⁽³⁾	4. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁾
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽³⁾	5. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ⁽³⁾
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽³⁾	6.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾	7.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽²⁾	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽²⁾	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽²⁾
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾	3. VAGO ^(2,8)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽²⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾	5. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽²⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽²⁾	7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾	
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽¹⁾	1.
Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾	2.
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽⁵⁾	3.
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽¹⁾	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽¹⁾
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽¹⁾	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Magno Malta, Romário, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Laércio Oliveira e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Augusta Brito, Paulo Paim, Humberto Costa e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Eliziane Gama, Fabiano Contarato e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Ivete Silveira, Carlos Viana, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcio Bittar, Alan Rick, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Zenaide Maia Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 08.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
- Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- Em 23.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 24/2023-BLREDEM).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio**Reuniões:** Terças-feiras 12 horas -**Telefone(s):** 61 3303-2005**Fax:** 3303-4646**E-mail:** cdh@senado.leg.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(3,6)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(3,6)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,6)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽³⁾	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(3,6)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽³⁾	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(3,6)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽³⁾
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ^(3,8)	6. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ^(3,8)
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ⁽³⁾	7. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽²⁾	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽²⁾	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ⁽²⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽²⁾	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾	5. Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽²⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽²⁾	7. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁹⁾	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ^(1,11)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ^(1,11)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(1,11)	2. Senador Wilder Moraes (PL-GO) ^(1,11)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ^(1,5,11)	3. VAGO ^(5,10,11)
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(1,12)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ^(1,12)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ^(1,12)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(1,12)

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Romário, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho, Wilder Moraes, Ciro Nogueira e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Margareth Buzetti, Sérgio Petecão, Beto Faro, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Marcos do Val, Leila Barros e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Ivete Silveira, Carlos Viana, Cid Gomes e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeram o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRE).
- Em 08.03.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
- Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- Em 16.03.2023, a Comissão reunida elegeram o Senador Cid Gomes Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-CRE).
- Em 16.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passou a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- Em 31.03.2023, o Senador Romário deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 69/2023-BLVANG).
- Em 31.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes e Tereza Cristina (vaga cedida ao PP) foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wilder Moraes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG).
- Em 31.03.2023, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLI/BLPPREP).



Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽³⁾VICE-PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽²⁾	1. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽²⁾
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ⁽²⁾	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(2,5)
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) ⁽²⁾	3. VAGO ^(2,5,6)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽²⁾	4. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(2,5)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽²⁾	5. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ⁽²⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽²⁾	6. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽²⁾
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽²⁾	7. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ⁽²⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽²⁾	8. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽²⁾
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽²⁾	9. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽⁴⁾	1. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽⁴⁾	2. Senador Dr. Samuel Araújo (PSD-RO) ⁽⁴⁾
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽⁴⁾	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ⁽⁴⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(4,8)	4. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁴⁾	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁴⁾	6. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁴⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁴⁾	7. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁴⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾	8. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾
Senador Wilder Morais (PL-GO) ⁽¹⁾	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽¹⁾
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽¹⁾	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Weverton e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Alan Rick, Randolfe Rodrigues, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura Presidente deste colegiado.
- Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Lucas Barreto, Sérgio Petecão, Augusta Brito, Teresa Leitão, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Dr. Samuel Araújo, Margareth Buzetti, Omar Aziz, Humberto Costa, Rogério Carvalho, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM).
- Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Alan Rick e Randolfe Rodrigues foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- Em 23.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 22/2023-BLREDEM).
- Em 21.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Augusta Brito Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 29/2023-CI).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽³⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽²⁾	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(2,5)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽²⁾	2. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) ^(2,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽²⁾	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(2,5)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽²⁾	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(2,5)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(2,5)	5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ⁽²⁾
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽²⁾	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽⁴⁾
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁴⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁴⁾	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁴⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁴⁾	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁴⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁶⁾	6.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁾	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽¹⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾	3. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽¹⁾	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽¹⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Laércio Oliveira e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Eduardo Girão, Zequinha Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Efraim Filho, Eduardo Braga, Marcelo Castro, Carlos Viana e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Ivete da Silveira, Alan Rick e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CDR).
- Em 07.03.2023, os Senadores Irajá, Sérgio Petecão, Angelo Coronel, Beto Faro e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Zenaide Maia, Otto Alencar, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM).
- Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular e os Senadores Fernando Farias, Rodrigo Cunha, Ivete da Silveira e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- Em 14.03.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 16/2023-BLREDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ⁽⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽³⁾	1. Senador Giordano (MDB-SP) ^(3,5)
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ⁽³⁾	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,5)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) ⁽³⁾	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(3,5)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽³⁾	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(3,5)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽³⁾	5. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁾
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ⁽²⁾	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽²⁾	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽²⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽²⁾	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽²⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽²⁾	6. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁶⁾	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾	1. Senador Wilder Moraes (PL-GO) ⁽¹⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾	2. VAGO ^(1,7)
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ⁽¹⁾	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁾	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Zequinha Marinho, Luis Carlos Heinze e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Moraes, Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Tereza Cristina e Esperidião Amin membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Fernando Farias, Jader Barbalho, Davi Alcolumbre, Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Giordano, Ivete da Silveira e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Beto Faro, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima, Otto Alencar, Angelo Coronel, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegera a Senadora Soraya Thronicke Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRA).
- Em 10.03.2023, os Senadores Giordano, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão deixou de compor a Comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 61/2023-BLVANG).
- Em 23.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2023-BLREDEM).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes**Reuniões:** Quintas-Feiras 8:00 horas -**Telefone(s):** 3303 3506**E-mail:** cra@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) ⁽³⁾	1. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽³⁾
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽³⁾	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽³⁾	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽³⁾
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽³⁾	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ⁽⁵⁾
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽³⁾	5.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽²⁾	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽²⁾	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽²⁾
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾	3.
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽²⁾	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽²⁾
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾	5. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽²⁾	6. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁶⁾	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾	1. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁾
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽¹⁾	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽¹⁾
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁷⁾	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Carlos Portinho, Eduardo Gomes e Dr. Hiran foram designados membros titulares, e os Senadores Flávio Bolsonaro, Wellington Fagundes, Jorge Seif, Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Jussara Lima, Beto Faro, Teresa Leitão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Lucas Barreto, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Confúcio Moura, Fernando Dueire, Carlos Viana e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre, Marcos do Val e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Carlos Viana Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2023-SACCT).
- Em 17.03.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- Em 31.03.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Of. 05/2023-BLPPREP).

Secretário(a): Leomar Diniz

Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -

Telefone(s): 3303-1120

E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽¹⁾	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
	1.

Notas:

1. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).

Secretário(a): Felipe Costa Gerales

Telefone(s): 3303-4488

E-mail: csf@senado.leg.br



**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽³⁾	1. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ⁽³⁾
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) ⁽³⁾	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽³⁾	3. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽³⁾	4. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ⁽⁸⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽³⁾	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽¹³⁾
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽³⁾	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽²⁾	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ^(2,7)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(2,7)	2. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ^(2,5)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽²⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾	5. Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽²⁾
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁶⁾	6.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁹⁾	
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ^(1,11)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ^(1,11)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ^(1,11)	2. VAGO ^(1,11)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ^(1,11)	3. ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(1,12)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(1,12)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ^(1,12)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ^(1,12)

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Flávio Bolsonaro, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Nelsinho Trad, Sérgio Petecão, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Rogério Carvalho e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Rodrigo Cunha, Renan Calheiros, Eduardo Braga, Styvenson Valentim e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcos do Val e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-SACTFC).
- Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLRESDEM).
- Em 09.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLRESDEM).
- Em 09.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 14/2023-BLRESDEM).
- Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- Em 22.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-SACTFC).
- Em 31.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares e o Senador Jaime Bagattoli, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 69/2023-BLVANG).
- Em 31.03.2023, os Senadores Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a comissão (Of. nº 04/2023-GABLIID-BLPPREP).
- Em 13.04.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 28/2023-BLDEM).



Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽³⁾	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(3,6)	2. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(3,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽³⁾	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽³⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽³⁾	4. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽³⁾
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾	5. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁾	6. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ⁽¹⁴⁾
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ⁽³⁾	7.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽²⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽²⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽²⁾
Senador Dr. Samuel Araújo (PSD-RO) ⁽²⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾	5. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾	6. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽²⁾
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁵⁾	7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁾	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾	2. Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽¹¹⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽⁹⁾	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽¹⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹³⁾

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Sérgio Petecão, Otto Alencar, Dr. Samuel Araújo, Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Lucas Barreto, Eliziane Gama, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Augusta Brito, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Professor Sergio Moro, Alan Rick, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Marcos do Val, Weverton e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Sérgio Petecão e Jorge Kajuru Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 08.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 5/2023-BLRESDEM).
- Em 15.03.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- Em 22.03.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 19/2023-BLRESDEM).
- Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 61/2023-BLVANG).
- Em 22.03.2023, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLDEM).
- Em 28.03.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 65/2023-BLVANG).
- Em 28.03.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 66/2023-BLVANG).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



13. Em 12.04.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PP/Republicanos, para compor a comissão (Of. 11/2023-BLPPREP).

14. Em 12.04.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 26/2023-BLDEM).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda

Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): (61) 3303-2315

E-mail: csp@senado.leg.br



CONSELHOS e ÓRGÃOS**1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR**
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

Endereço: Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 33035258**E-mail:** naot@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995	8ª Eleição Geral: 26/04/2011
2ª Eleição Geral: 30/06/1999	9ª Eleição Geral: 06/03/2013
3ª Eleição Geral: 27/06/2001	10ª Eleição Geral: 02/06/2015
4ª Eleição Geral: 13/03/2003	11ª Eleição Geral: 30/05/2017
5ª Eleição Geral: 23/11/2005	12ª Eleição Geral: 18/09/2019
6ª Eleição Geral: 06/03/2007	13ª Eleição Geral: 21/03/2023
7ª Eleição Geral: 14/07/2009	

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035258

E-mail: naot@senado.leg.br



3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ
(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br



4) PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995

2ª Designação: 30/06/1999

3ª Designação: 27/06/2001

4ª Designação: 25/09/2003

5ª Designação: 26/04/2011

6ª Designação: 21/02/2013

7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa

NAOT

Telefone(s): 33035714



5) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023



6) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023

Notas:

1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.



7) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



8) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN
(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:



9) MEDALHA MARIA QUITÉRIA
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



10) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCU DO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



11) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



12) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

Secretaria Geral da Mesa

NPG

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

